

O potencial do mar português: uma análise estratégica

Jaime Carlos do Vale Ferreira da Silva

ÍNDICE GERAL

ÍNDICE GERAL	i
ÍNDICE DE FIGURAS	iii
ÍNDICE DE TABELAS	v
ÍNDICE DE GRÁFICOS	vi
LISTA DE ABREVIATURAS E ACRÓNIMOS	vii
1. INTRODUÇÃO	1
2. OS CONCEITOS DE PODER NACIONAL E DE POTENCIAL ESTRATÉGICO	10
3. A MULTIDIMENSIONALIDADE DA PLATAFORMA CONTINENTAL	16
3.1. A plataforma continental enquanto realidade física	16
3.2. A plataforma continental enquanto realidade jurídico-política	18
a) Antecedentes jurídicos	18
b) O tratado de Paria	23
c) A Proclamação Truman	25
d) A Convenção de Genebra de 1958	26
e) A Declaração de Pardo	27
f) A Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar	28
3.3. A plataforma continental enquanto fonte de recursos	39
a) Recursos minerais	40
b) Recursos energéticos	49
c) Recursos biogénéticos	51
4. A TRANSFORMAÇÃO DO POTENCIAL ESTRATÉGICO EM PODER NACIONAL	56
4.1. Potencialidades	56
a) A submissão da reclamação nacional à CLPC da ONU	57
b) O conhecimento científico nos domínios das ciências e tecnologias do mar	60
c) O aumento da disponibilidade de recursos naturais	65
d) A capacidade de mobilização da vontade nacional	72
4.2. Vulnerabilidades	72
a) O atual modelo de gestão dos assuntos do mar	72
b) A falta de objetivação da massa crítica	82
c) A capacidade científica e tecnológica portuguesa	85
d) O conhecimento incompleto sobre os recursos da plataforma continental	92
e) A capacidade de vigilância do espaço marítimo correspondente à plataforma continental nacional	97
4.3. Oportunidades	99
a) O renovado interesse pelo mar	99
b) A transferência de conhecimento científico e tecnológico	101
c) O benefício económico	102
d) A afirmação internacional do país	107

4.4. Ameaças	112
a) A atual crise financeira	112
b) Os interesses de outros atores	113
c) O desconhecimento sobre as atividades desenvolvida por outros Estados no nosso mar	117
d) A exploração desregulada dos recursos	128
5. OS FATORES DE TRANSFORMAÇÃO DO POTENCIAL ESTRATÉGICO EM PODER NACIONAL NO ÂMBITO DO TERRITÓRIO MARÍTIMO PORTUGUÊS	130
5.1. Os fatores de ordem genética	130
a) A mobilização dos portugueses em torno do aproveitamento dos recursos naturais da plataforma continental	130
b) O conhecimento da comunidade científica nacional.....	132
c) Os recursos naturais do mar português	134
5.2. Os fatores de ordem estrutural.....	135
a) A gestão integrada dos assuntos do mar	135
b) O ordenamento do espaço marítimo	137
5.3. Os fatores de ordem operacional	138
a) A exploração sustentada dos recursos marinhos da plataforma continental	138
b) A segurança do mar português.....	139
6. CONCLUSÃO.....	144
BIBLIOGRAFIA.....	150

ANEXOS

ANEXO A – PROCLAMAÇÃO TRUMAN.....	A-1
ANEXO B – ESTADO DOS CONTRATOS CELEBRADOS PELA <i>AUTORIDADE</i> PARA A EXPLORAÇÃO DE MINERAIS NA <i>ÁREA</i>	B-1
ANEXO C – CRUZEIROS DE INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA ESTRANGEIROS EM ÁGUAS SOB SOBERANIA OU JURISDIÇÃO NACIONAL	C-1
ANEXO D – MATRIZ SWOT APLICADA À TRANSFORMAÇÃO DO POTENCIAL ESTRATÉGICO DO MAR PORTUGUÊS EM PODER NACIONAL.....	D-1

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1 – A centralidade atlântica de Portugal.....	1
Figura 2 – O Pivô Geográfico da História	4
Figura 3 – O mundo geopolítico de Saul Bernard Cohen, no início do século XXI.....	5
Figura 4 – Classificação das forças	12
Figura 5 – Conceito físico de plataforma continental.....	17
Figura 6 – Mapa de Cantino, c. 1502	19
Figura 7 – Linhas do Tratado de Alcáçovas, da bula de Alexandre VI e do Tratado de Tordesilhas	20
Figura 8 – Mapa das Cortes, c. 1749	22
Figura 9 – Delimitação dos fundos marinhos em resultado do Tratado de Paris	24
Figura 10 – Direitos sobre os diversos espaços marítimos	30
Figura 11 – Pé do talude continental	31
Figura 12 – Regra de Gardiner	32
Figura 13 – Regra de Hedberg.....	33
Figura 14 – Extensão máxima tendo como limite as 350 milhas	34
Figura 15 – Extensão máxima tendo como limite a batimétrica dos 2500 metros + 100 milhas.....	34
Figura 16 – A plataforma continental à luz da CNUDM.....	35
Figura 17 – Representação do limite exterior da plataforma continental	36
Figura 18 – Momentos mais importantes da evolução do regime da plataforma continental	39
Figura 19 – Distribuição mundial de minerais	41
Figura 20 – Localização de nódulos polimetálicos.....	43
Figura 21 – Localização de depósitos de sulfuretos polimetálicos.....	44
Figura 22 – Localização de crostas Fe-Mn ricas em cobalto.....	46
Figura 23 – Exploração de nódulos polimetálicos no Oceano Pacífico.....	47
Figura 24 – Exploração de nódulos e sulfuretos polimetálicos no Oceano Índico	48
Figura 25 – Exploração de sulfuretos polimetálicos na Crista Média-Atlântica	49
Figura 26 – Locais onde se verifica a presença de hidratos de metano	50
Figura 27 – Processo de apreciação das submissões dos Estados costeiros	59
Figura 28 – Limites exteriores da plataforma continental reclamada por Portugal	60
Figura 29 – Recursos minerais metálicos no mar português	66
Figura 30 – Localização de alguns dos campos hidrotermais da Crista Médio-Atlântica	67
Figura 31 – Situação atual das concessões e licenças para prospeção de hidrocarbonetos	70
Figura 32 – Vulcões de lama na margem sul portuguesa e no Golfo de Cádiz.....	71
Figura 33 – Organograma da CIAM.....	76
Figura 34 – Arquitetura do Plano Mar-Portugal.....	82
Figura 35 – Modelo de gestão da ação estratégica	83
Figura 36 – Equipamentos para explorar o fundo dos oceanos	86
Figura 37 – Até 2008: fundos marinhos fora do alcance nacional assinalados a encarnado	87
Figura 38 – Após 2008: fundos marinhos fora do alcance nacional assinalados a encarnado	87

Figura 39 – Campanhas realizadas no mar pela EMEPC (2004 – 2013).....	93
Figura 40 – Levantamentos hidrográficos com sondador multifeixe realizados pela EMEPC (2004 – 2013)	94
Figura 41 – Locais de recolha das amostras geológicas utilizadas pela EMEPC (2007 – 2013).....	95
Figura 42 – Levantamentos geofísicos realizados pela EMEPC (2007 – 2014).....	96
Figura 43 – Locais de recolha das amostras biológicas capturadas com o ROV Luso (2008 – 2013)	97
Figura 44 – Nova estrutura geológica.....	105
Figura 45 – Reservas confirmadas de petróleo em 1992, 2002 e 2012	105
Figura 46 - Reservas confirmadas de gás natural em 1992, 2002 e 2012.....	106
Figura 47 – Propostas de extensão da plataforma continental entregues na CLPC da ONU (maio de 2014)	108
Figura 48 – Áreas Marinhas Protegidas sob jurisdição nacional	110
Figura 49 – Fluxograma dos pedidos de autorização para a realização de cruzeiros de investigação científica estrangeiros.....	127

ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 1 – Profundidades máxima e média dos espaços marítimos nacionais	50
Tabela 2 – Registo de patentes de recursos biogénéticos marinhos por país.....	54
Tabela 3 – Matriz SWOT	56
Tabela 4 – Diplomados por área de educação e formação.....	63
Tabela 5 – Diplomados em ciência e tecnologia por 1000 habitantes com idades compreendidas entre os 20 e os 29 anos.....	64
Tabela 6 – Despesa em I&D das cinco maiores companhias petrolíferas mundiais.....	88
Tabela 7 – Despesa em I&D da Galp	89
Tabela 8 – Financiamento de projetos de I&D entre 2000 e 2011	89
Tabela 9 – Financiamento de projetos de I&D por domínio científico entre 2000 e 2011	90
Tabela 10 – Concursos e projetos de I&D em vários domínios científicos. Resumo 2000-2010.....	91
Tabela 11 – Taxa de variação do PIB a preços constantes	112
Tabela 12 – Comparação entre o número de dias a investigar as águas nacionais e o número de registos de patentes de recursos biogénéticos marinhos	121
Tabela 13 – Contratos para exploração de nódulos polimetálicos.....	B-1
Tabela 14 – Contratos para exploração de sulfuretos polimetálicos.....	B-2
Tabela 15 – Contratos para exploração de crostas Fe-Mn ricas em cobalto.....	B-2
Tabela 16 – Resumo da atividade de investigação científica desenvolvida em águas sob soberania ou jurisdição nacional, entre 2003 e 2012.....	C-1

ÍNDICE DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Evolução do registo de patentes de recursos biogenéticos marinhos	53
Gráfico 2 – Registo de patentes de recursos biogenéticos marinhos por setor de atividade.....	53
Gráfico 3 – Evolução dos preços de minerais, metais e recursos energéticos (1980 – 2013).....	103
Gráfico 4 – Projeção dos preços de mercado, em 2025, de minerais, metais e recursos energéticos	104
Gráfico 5 – Evolução do número de missões realizadas entre 2003 e 2012	118
Gráfico 6 – Evolução do número de dias de missão entre 2003 e 2012	119
Gráfico 7 – Missões realizadas por cada país entre 2003 e 2012	120
Gráfico 8 – Dias de missão realizados por cada país entre 2003 e 2012	120
Gráfico 9 – Missões realizadas nas várias áreas marítimas nacionais entre 2003 e 2012.....	122
Gráfico 10 – Distribuição das missões realizadas por área marítima nacional entre 2003 e 2012	122

LISTA DE ABREVIATURAS E ACRÓNIMOS

ABS	<i>Access and Benefit Sharing</i>
ADN	Ácido desoxirribonucleico
AIS	<i>Automatic Identification System</i>
CDB	Convenção sobre a Diversidade Biológica
CEO	Comissão Estratégica dos Oceanos
CIAM	Comissão Interministerial para os Assuntos do Mar
CIDPC	Comissão Interministerial para a Delimitação da Plataforma Continental
CLPC	Comissão de Limites para a Extensão da Plataforma Continental
CNUDM	Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar
CPLP	Comunidade dos Países de Língua Portuguesa
DGEEC	Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência
DGEG	Direção-Geral de Energia e Geologia
DGPM	Direção-Geral de Política do Mar
DOALOS	<i>Division for Ocean Affairs and the Law of the Sea</i>
DPP	Departamento de Prospeção e Planeamento e Relações Internacionais do Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território
EMAM	Estrutura de Missão para os Assuntos do Mar
EMEPC	Estrutura de Missão para a Extensão da Plataforma Continental
EUA	Estados Unidos da América
FCT	Fundação para a Ciência e a Tecnologia
Fe-Mn	Ferro Manganíferas
GPEARI	Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais
I&D	Investigação e Desenvolvimento
ICNB	Instituto de Conservação da Natureza e da Biodiversidade
ISA	<i>International Seabed Authority</i>
MDN	Ministro / Ministério da Defesa Nacional
NATO	<i>North Atlantic Treaty Organization</i>
OMI	Organização Marítima Internacional
ONU	Organização das Nações Unidas
OPEP	Organização dos Países Exportadores de Petróleo
PIB	Produto Interno Bruto
ROV	<i>Remotely Operated Vehicle(s)</i>
SIG	Sistemas de Informação Geográfica
SWOT	<i>Strengths; Weaknesses; Opportunities; Threats</i>
UE	União Europeia
UN	<i>United Nations</i>
UAV	<i>Unmanned Aerial Vehicles</i>
VTS	<i>Vessel Traffic Services</i>
ZEE	Zona Económica Exclusiva

“O mar nos ensina a nunca desistir de chegar”

Soriano

1. INTRODUÇÃO

A localização geográfica de Portugal, cujo território continental se encontra situado na extremidade sudoeste da Península Ibérica, fazendo fronteira a norte e a leste com a Espanha, único país vizinho e com uma dimensão territorial cerca de cinco vezes superior, e a sul e a oeste com o Atlântico, um vasto oceano sobre o qual se encontra debruçado, torna a presença do mar incontornável na história de Portugal, e dá sentido à afirmação que a relação secular de Portugal com o mar é uma contingência geográfica. Este posicionamento confere-lhe uma situação periférica em relação ao espaço europeu mas, simultaneamente, uma posição de centralidade, se considerado o espaço euro-atlântico (figura 1). A geografia moldou o passado, condiciona o presente e certamente influenciará o futuro do país.

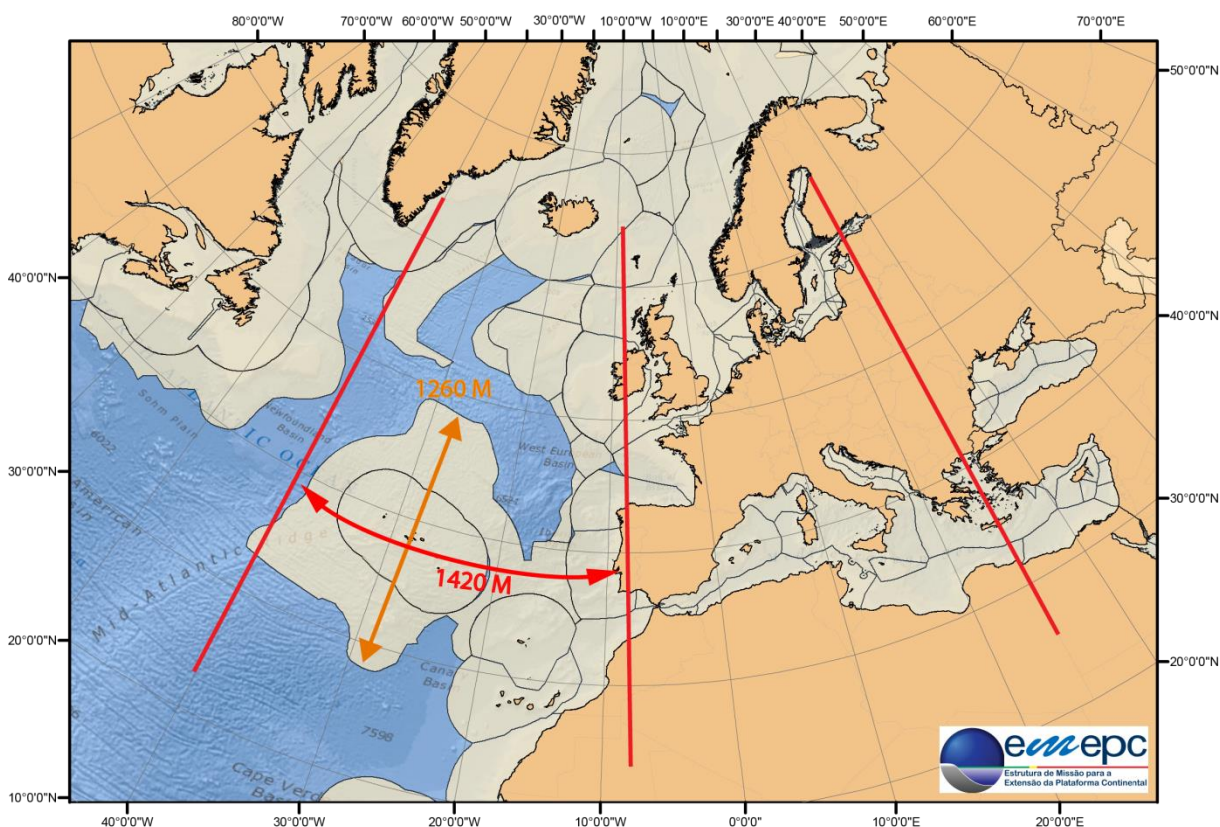


Figura 1 – A centralidade atlântica de Portugal

Fonte: EMEPC (2014, p. 55)

Foi através do mar que, há cinco séculos atrás, na sequência de uma opção estratégica visionária, Portugal empreendeu uma empresa onde enfrentou diversas adversidades e desafios, tendo como perspetiva final um retorno recompensador. Com a tomada de Ceuta, no

ano de 1415, Portugal iniciou um império ultramarino assente no comércio marítimo, que iria manter, embora com geometria variável, até 1975.

O mar foi o veículo que permitiu a afirmação internacional do país, assumindo-se como a via por onde circularam, em épocas distintas, as especiarias provenientes da Índia, o ouro do Brasil e as matérias-primas de África, riquezas que se revelaram fundamentais para o desenvolvimento de um país cuja realidade foi, desde sempre, marcada pela escassez de recursos. Nessa época, o país teve a capacidade de associar a técnica ao conhecimento, e a arte de articular os objetivos, os meios e os métodos, de modo a alcançar os fins teleológicos do Estado. Através dos oceanos foram evangelizados outros povos e difundida a língua portuguesa, consubstanciando aqueles que são os dois maiores ativos estratégicos do país: o mar e a língua.

O mar alimenta desde sempre o imaginário do povo português, constituindo-se como um dos elementos centrais da identidade nacional. Contudo, com o fim do império, Portugal encerrou um ciclo estratégico que havia iniciado no reinado de D. Dinis, através do desenvolvimento da marinha e do comércio marítimo. Aquele, que até esse momento, havia sido um dos elementos de coesão nacional, foi relegado para segundo plano nas opções estratégicas portuguesas, o que se terá ficado a dever a diversos fatores.

Para este afastamento muito terá contribuído o facto de o mar ter sido um elemento de propaganda do Estado Novo, pelo que a necessidade de estabelecer uma rutura com o sistema político até então vigente, ditou o afastamento do mar do pensamento estratégico nacional.

Por outro lado, o processo de descolonização determinou o fim de mercados protegidos nas antigas colónias, para atividades tão importante para a economia do mar quanto o transporte marítimo e os serviços associados, daqui resultando uma diminuição do investimento português neste setor da economia, o que conduziu à estagnação ou à diminuição das suas principais área de atividade. De acordo com estudos recentes da Comissão Europeia, a economia do mar gera consideravelmente menos postos de trabalho em Portugal do que na Bélgica, Dinamarca, Grécia, Holanda ou Noruega, para referir apenas alguns países de dimensão semelhante. O valor direto deste setor da economia representa pouco mais de 2% do valor do Produto Interno Bruto (PIB) nacional, quando em alguns países europeus chega aos 6%. Estes factos são ilustrativos da pouca expressão que o mar português tem hoje, em termos de volume de negócios e em número de postos de trabalho, mas também do enorme potencial que a sua exploração efetiva apresenta (COTEC Portugal, 2012, p. 16).

Também a adesão, em 1986, à então Comunidade Económica Europeia, hoje União Europeia (UE), veio acentuar a alteração dos interesses geopolíticos nacionais, tendo a Europa substituído o Atlântico como polo de atração das políticas portuguesas. Esta deriva estratégica assume contornos que contrariam a natureza eminentemente marítima e atlântica de Portugal, natureza essa que se encontra refletida nas teorias desenvolvidas por alguns dos principais teorizadores geopolíticos clássicos e contemporâneos, que sistematicamente posicionam o país no rol de Estados pertencentes ao mundo marítimo.

São exemplos deste facto os trabalhos de Halford Mackinder, que na sua primeira teoria, desenvolvida em 1904 e intitulada *The Geographical Pivot of History*, localiza Portugal no denominado *Inner or Marginal Crescent*, região que era parte continental e parte oceânica, e que compreendia toda a Europa até ao Volga (excetuando as ilhas britânicas que pertenciam ao *Outer or Insular Crescent*), o Norte de África, o Médio Oriente e a orla marítima asiática. Esta região desenvolvia-se em torno da *Pivot Area*, que correspondia grosso modo à Rússia, potência continental considerada o eixo de uma grande zona geradora de Poder, com características que a poderiam conduzir à liderança do mundo (figura 2). A única forma de conter a potência continental passava pela concertação de esforços entre o *Inner* e o *Outer Crescent*, que se devia concretizar no quadro de uma aliança entre estes dois espaços. Deste modo, de acordo com o preconizado por Mackinder, Portugal encontrava-se inserido numa região que deveria privilegiar o seu relacionamento com o mundo marítimo.

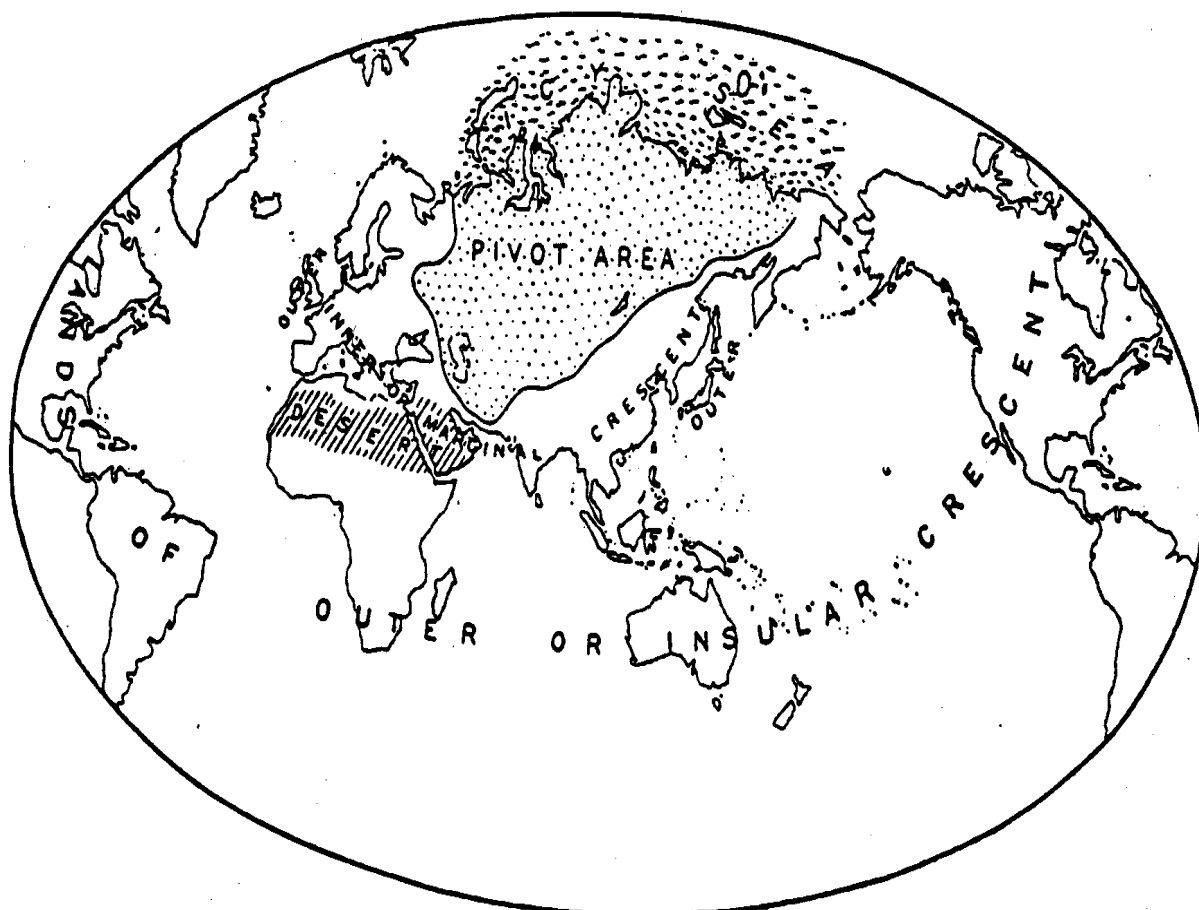


Figura 2 – O Pivô Geográfico da História

Fonte: Mackinder (1904, p. 435)

Posteriormente, em 1919, na obra *Democratic Ideals and Reality*, onde procurou incorporar os ensinamentos resultantes da Primeira Guerra Mundial, posicionou o país na região das *European Coastlands* (Mackinder, 1919, p. 59), enquanto no artigo publicado, em 1943, na *Foreign Affairs*, sob o título *The Round World and the Winning of the Peace*, localiza Portugal na bacia do *Midland Ocean*, que compreende os Estados ribeirinhos do Atlântico Norte (Mackinder, 1943, p. 604).

Por sua vez, Nicholas Spykman incluiu Portugal no *Rimland*, que corresponde com poucas alterações ao *Inner Crescent* de Mackinder (Spykman, 1944), enquanto Saul Cohen, que divide o mundo em regiões geoestratégicas e regiões geopolíticas, sendo estas últimas subdivisões das primeiras, coloca Portugal na região geoestratégica *Trade Dependent Maritime Realm* e na região geopolítica *Maritime Europe & The Maghreb* (figura 3).

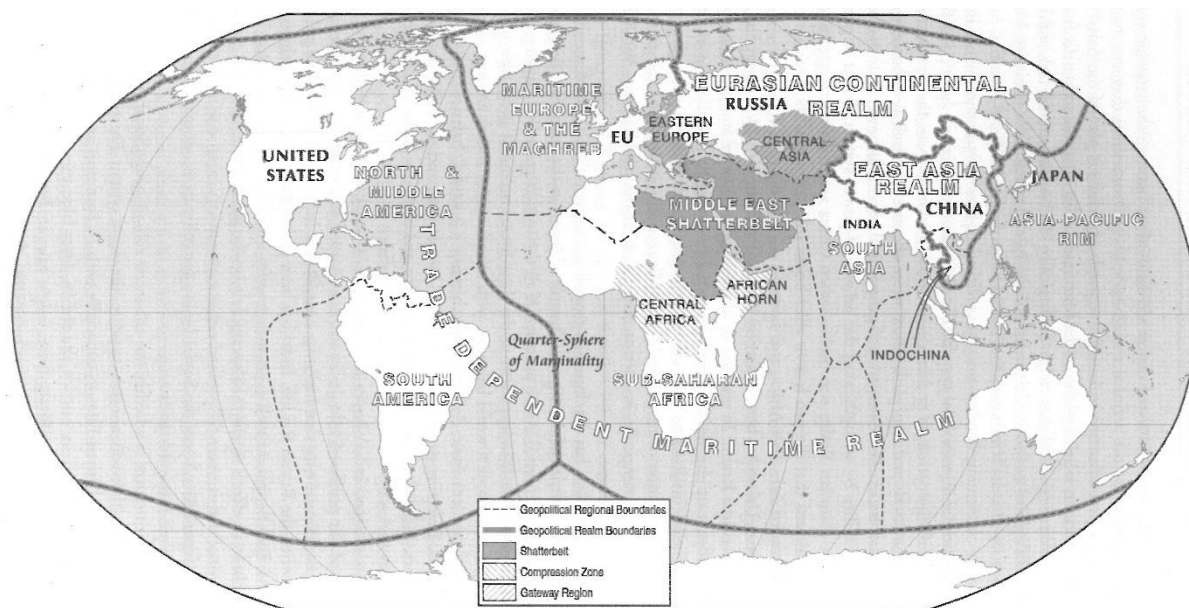


Figura 3 – O mundo geopolítico de Saul Bernard Cohen, no início do século XXI

Fonte: Cohen (2003, p. 41)

Pertencendo todas estas regiões ao mundo marítimo, as teorias desenvolvidas por estes teorizadores geopolíticos vêm conferir sustentabilidade teórica ao argumento daqueles que defendem que Portugal é uma nação marítima e que, como tal, predestinam ao mar um papel fundamental no desenvolvimento do país.

Na atualidade, existem evidências que indicam que Portugal está a entrar num novo ciclo de aproximação ao mar. O ponto de viragem na trajetória até então seguida foi a ratificação, em 1997, da Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar (CNUDM), pois veio lançar novos desafios e oportunidades que importa não desperdiçar.

Seguiu-se, em 1998, a Exposição Mundial de Lisboa, cujo tema central foi *O Oceano, um património para o futuro*, a criação da Comissão Oceanográfica Intersectorial, a instituição da Comissão Interministerial para a Delimitação da Plataforma Continental (CIDPC) e o estabelecimento do Programa Dinamizador das Ciências e Tecnologias do Mar.

Em 2003, foi criada a Comissão Estratégica dos Oceanos (CEO) e, em 2005, a CIDPC foi substituída pela Estrutura de Missão para a Extensão da Plataforma Continental (EMEPC), tendo sido ainda criada a Estrutura de Missão para os Assuntos do Mar (EMAM), com o propósito de elaborar a Estratégia Nacional para o Mar, que viria a ser aprovada em 2006.

Em 2007, foi criada a Comissão Interministerial para os Assuntos do Mar (CIAM) e o Fórum Permanente para os Assuntos do Mar, tendo sido dados, no ano seguinte, os primeiros passos no sentido de Portugal vir a dispor de um Plano de Ordenamento do Espaço Marítimo.

No dia 11 de maio de 2009, Portugal depositou na Comissão de Limites da Plataforma Continental (CLPC) da Organização das Nações Unidas (ONU) a proposta nacional de extensão da sua plataforma continental e, desde então, o país tem procurado manter presença nos diversos *fora* internacionais, de modo a influenciar a tomada de decisão no âmbito dos assuntos do mar¹.

Simultaneamente, o mar tem regressado ao discurso dos decisores políticos nacionais, sendo ainda revelador deste renovado interesse, o facto do XIX Governo Constitucional, num ambiente marcado pela necessidade de reduzir os custos da Administração Central do Estado, integrar na sua estrutura orgânica um Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, e uma Secretaria de Estado do Mar, bem como a circunstância de ter criado uma Direção-Geral de Política do Mar (DGPM).

Neste momento, Portugal encontra-se na expectativa da decisão que venha a ser tomada, pela CLPC, relativamente à pretensão apresentada pelo país no respeitante à extensão da sua plataforma continental, ciente que a probabilidade da submissão portuguesa ser considerada sem necessitar de alterações significativas, é elevada.

Estamos a viver aquilo que alguns chamam de terceira etapa da apropriação do espaço terrestre pelos Estados soberanos, e que outros apelidam de corrida à última fronteira do planeta. A extensão da plataforma continental constitui uma oportunidade única de alargar de forma pacífica o território nacional e, nesta aventura, é uma vez mais o mar que nos dá a grandeza que não temos em terra firme, tornando de novo inseparáveis a nossa geografia e a nossa história.

O projeto de alargamento do território nacional é um desígnio que merece o empenhamento, não apenas do Estado, mas da sociedade civil, em geral, e dos nossos empreendedores, em particular.

Independentemente do que sabemos e aproveitamos do mar na atualidade é importante termos a noção que, apesar de ainda não conhecermos pormenorizadamente o que existe no vasto território que reclamamos, ele encerra recursos que serão nossos e que outros não poderão explorar sem o nosso consentimento. Por outro lado, o valor dos oceanos não pode ser visto apenas na perspetiva dos seus usos atuais, mas sim entrando em consideração com

¹ A CLPC é a entidade na estrutura organizativa da ONU, cuja missão é analisar as informações que lhe forem submetidas pelos Estados costeiros, sempre que estejam em causa plataformas para além das 200 milhas marítimas, tendo em vista a implementação da CNUDM no que a este aspeto específico diz respeito.

óticas de utilização futuras, que irão sendo identificadas e esclarecidas ao longo da investigação.

Num mundo marcado pelo progressivo esgotamento de matérias-primas e de outros recursos vitais em terra, a possibilidade dos Estados estenderem a plataforma continental para além das 200 milhas marítimas, assume inegável relevância². Esta importância advém da possibilidade de acesso aos recursos minerais, energéticos e biogénéticos que a plataforma potencialmente encerra, podendo daqui resultar alterações da relação de força entre os Estados.

Se tivermos em consideração a geografia marcadamente marítima do território nacional, consubstanciada em espaços oceânicos de grande dimensão, numa extensa linha de costa, na natureza arquipelágica de parte do seu território, e no facto de uma elevada percentagem da sua população viver junto ao litoral, ficamos com uma ideia do enorme potencial que o mar português encerra. A localização geográfica do país entre continentes, na confluência de algumas das principais rotas do comércio marítimo mundial, abre-lhe a perspectiva de vir a desempenhar uma função de articulação entre o Norte e o Sul, mas também entre o Ocidente e o Oriente.

Por outro lado, as condições climáticas favoráveis ao desenvolvimento de atividades de lazer e de recreio no mar, bem como as características biofísicas dos espaços marítimos nacionais, com condições propícias à exploração de recursos alimentares, mas também com perspectivas de exploração futura de potenciais recursos marinhos (COTEC Portugal, 2012, pp. 22, 23), torna premente que Portugal não desperdice a oportunidade decorrente do processo de extensão da plataforma continental, com a consciência que poderemos estar perante o último ensejo de trilharmos um caminho de desenvolvimento económico sustentado.

Neste contexto, consideramos particularmente relevante analisar o que tem estado a ser feito para transformar o potencial estratégico da plataforma continental de Portugal em Poder nacional, procurando identificar os fatores de transformação inerentes a essa transformação.

Para esse efeito, vamos começar por identificar as dimensões associadas aos conceitos de Poder nacional e de potencial estratégico, elementos centrais do estudo que pretendemos desenvolver.

² Utilizamos a expressão *milha marítima* e não *milha náutica*, em virtude de ser aquela expressão que consta da versão oficial, em língua portuguesa, da CNUDM, conforme publicada em Diário da República (Resolução da Assembleia da República n.º 60-B/97, de 14 de outubro).

Para efeitos do presente estudo, a expressão *milha marítima* corresponde a 1852 metros, passando daqui em diante, por uma questão de simplificação, a ser referida apenas por *milha*.

Seguidamente, vamos passar em revista os conceitos físico e jurídico-político de plataforma continental, analisando, neste último caso, os momentos mais significativos da evolução do regime da plataforma. Simultaneamente, de modo a reconhecermos alguns dos elementos que nos permitirão identificar a plataforma continental enquanto fator de Poder nacional, vamos apresentar os recursos naturais que as plataformas normalmente encerram.

Com o intuito de analisar o trabalho que está a ser desenvolvido para se alcançar o desiderato de transformação pretendido, vamos estudar o contexto em que decorre o processo de aproveitamento do potencial da plataforma continental portuguesa. Com o estudo da situação pretendemos avaliar os fatores estratégicos identificados, de modo a reconhecer os desafios que se colocam ao aproveitamento do potencial estratégico da plataforma continental nacional.

No âmbito do presente trabalho de investigação apenas será abordada a questão da exploração, conservação e gestão dos recursos naturais, vivos ou não vivos, existentes na plataforma continental, não sendo considerados os recursos existentes nas águas sobrejacentes ao leito do mar, nem quaisquer outras atividades que decorram nesta zona, nomeadamente aquelas que visam a exploração e o aproveitamento da coluna de água para fins económicos, tais como a produção de energia a partir das ondas, das correntes, ou dos ventos. Assim, vamos apenas considerar o potencial estratégico decorrente da exploração e aproveitamento dos recursos naturais existentes no leito e no subsolo das áreas marinhas que se estendem desde a linha da baixa-mar até ao limite exterior da plataforma continental reclamada por Portugal.

A análise do que tem vindo a ser feito para transformar o potencial estratégico em Poder nacional, situa-se preferencialmente ao nível das modalidades de ação integrais e gerais, podendo, no entanto, sempre que tal se justifique no normal decorrer do trabalho, fazer-se uma incursão ao nível das modalidades de ação particulares³.

O estudo também se encontra delimitado temporalmente, apenas sendo analisadas as ações desenvolvidas a partir de outubro de 1997, data em que Portugal ratificou a CNUDM, abrindo assim as portas à possibilidade de exercer direitos de soberania, para efeitos de

³ As modalidades de ação integrais situam-se ao nível da autoridade superior do Estado (Primeiro-ministro) e são relativas “ao conjunto das forças políticas, económicas, psicossociais e militares a edificar, dispor e empregar por cada uma das estratégias gerais”. Por sua vez, as modalidades de ação gerais estão ao nível ministerial e “representam a escolha e a combinação das modalidades de ação particulares ao longo do tempo, devidamente ajustadas aos meios disponíveis”. Finalmente, as modalidades de ação particulares são executadas pelos níveis de autoridade subordinados do Estado (Secretários de Estado, Chefes Militares e Diretores Gerais), a quem cumpre realizar as ações setoriais (Ribeiro A. S., 2009, pp. 112-114).

exploração e aproveitamento dos recursos naturais, sobre a plataforma continental situada além das 200 milhas.

Através duma rigorosa observação da realidade procurámos minimizar a subjetividade inerente à equação pessoal do investigador, cientes que num ambiente de opinião marcado pelos meios de comunicação social, a proximidade no tempo dos elementos examinados, bem como os próprios valores culturais e políticos do investigador, interferem na análise efetuada da situação.

Para que o trabalho beneficie da maior objetividade possível na procura da verdade, a seleção e recolha do material sujeito a análise foi feita a partir de fontes documentais credíveis. No respeitante aos dados e às informações que serviram de fonte ao presente estudo, merecem destaque a bibliografia, que concretamente sobre o objeto de estudo se revelou algo escassa, bem como as entrevistas qualitativas não-estruturadas baseadas em guião, a peritos nacionais com um conhecimento privilegiado sobre o assunto. Estas entrevistas procuraram ser conversas guiadas, em que os tópicos anteriormente preparados serviram apenas de guia.

A atualidade do tema decorre da reclamação, junto da CLPC da ONU, dos nossos direitos sobre o leito e subsolo marinhos para além das 200 milhas. Caso, conforme se espera, a reclamação portuguesa seja formalmente reconhecida sem grandes alterações, o solo soberano nacional passará a ser seis vezes superior ao solo espanhol, incluindo os seus arquipélagos (Cajarabille, 2010a, p. 11), residindo a diferença fundamental no facto de 97% desse território estar coberto pelo mar. Por aqui se pode atestar a relevância do projeto em curso. Portugal está a entrar numa nova era de Descobrimientos que importa não desperdiçar.

De acordo com a ideia transmitida por Alfred Tahyer Mahan na sua obra *The Influence of Sea Power Upon History: 1660-1783*, os portugueses procuraram riquezas sem que estas se viessem a traduzir em benefícios reais para o Estado, tendo o desejo de lucro fácil e a aventura sem plano, sido fatais para o crescimento da agricultura, do comércio e da indústria, concluindo que as características intrínsecas do nosso povo não permitiram que a riqueza potencial se tivesse transformado em Poder efetivo (Mahan, 1890, p. 50). Urge não repetir o mesmo erro.

2. OS CONCEITOS DE PODER NACIONAL E DE POTENCIAL ESTRATÉGICO

Vários autores consideram que o Poder é o objeto central da ciência política, sendo assim natural que este conceito tenha merecido a atenção de diversos pensadores. Não tendo a pretensão de abarcar a totalidade do pensamento produzido na tentativa de definir o conceito, vamos apenas abordar a reflexão dos autores onde fomos encontrar as nossas referências para aquilo que consideramos ser o Poder nacional e o potencial estratégico.

Nestas circunstâncias, considerando o pensamento de Adriano Moreira (2009, p. 124) sobre o assunto, verificamos que este considera que Poder é, genericamente, a capacidade de obrigar a adotar uma determinada conduta, surgindo como uma estrutura composta por homens, que decidem sobre o uso da força de modo a serem obedecidos.

Por sua vez, transpondo o conceito de Poder para a perspectiva das relações internacionais, Luís Fontoura (2007, p. 10) enunciou Poder nacional como sendo *“a soma dos atributos que capacita um Estado para que possa atingir os seus objetivos externos especialmente quando eles se opõem aos objetivos e vontade de outro ator internacional”*.

Já Robert Dahl define Poder como *“a capacidade de levar os outros a fazer o que eles de outra forma não fariam”* (apud Joseph Nye, 2002, p. 70). Deste modo, subjacente a esta definição temos a capacidade de um determinado ator influenciar o comportamento de outro.

Contudo, a ideia do Poder englobar, indiferenciadamente, a capacidade de influenciar e de impor a vontade não é consensual. A este propósito, Evans e Newnham (1998, p. 446) reforçam a noção de falta de acordo sobre o conceito de Poder, e reiteram que estamos perante uma das noções que gera mais desacordo no estudo da ciência política. No seio dos pensadores que rejeitam a noção de Poder enquanto capacidade para influenciar, o conceito é apenas reservado para o respeitante à imposição de uma vontade através da coação, efetuando, assim, a distinção entre Poder e influência. Deste modo, corremos o risco do problema essencial se tomar numa simples questão de semântica, pois o que importa é formular uma noção clara sobre a intencionalidade de condicionar a conduta alheia (Bobbio, Matteucci, & Pasquino, 1998, p. 938).

Para definir um determinado Poder, é necessário especificar a pessoa ou o grupo que o detém, aqueles que a ele estão sujeitos e a esfera do Poder à qual este se refere. Esta esfera pode ser mais ou menos ampla, e delimitada de forma mais ou menos clara, sendo no entanto certo que o Poder surge de uma competência especial, e fica confinado ao âmbito dessa capacidade. O Poder que o homem exerce sobre o homem, é necessariamente diferente do Poder que o homem exerce sobre a natureza, existindo contudo muitas relações entre os dois,

pois muitas vezes o primeiro é a condição para o segundo e vice-versa. A relevância do Poder que o homem exerce sobre as coisas, advém do facto de ser passível de conversão num recurso para exercer o Poder sobre o homem (Bobbio, Matteucci, & Pasquino, 1998, pp. 933, 934).

Como características fundamentais do Poder, Luís Fontoura (2007, pp. 11-13) enuncia as seguintes: (i) é relativo, ou seja, só tem significado em relação a outro ator; (ii) tem um carácter situacional, porque depende da situação concreta em que se coloca; (iii) é dinâmico, pelo que, por estar em constante evolução, apenas tem significado em relação a um determinado momento; e (iv) é multidimensional, pelo que não faz sentido referências isoladas ao Poder de cada uma das dimensões, devendo ser analisado em todos os seus fatores.

Por sua vez, Mendes Dias (2010, pp. 219, 220) acrescenta, entre outras, ainda as seguintes características à noção de Poder: (i) a existência do Poder é provada pelo seu exercício, sendo a resposta do alvo da ação determinante, pois até esta acontecer o Poder é potencial; (ii) é subjetivo, porque depende da avaliação que fazemos da outra parte; (iii) é instrumental, uma vez que se constitui como um instrumento para atingir determinados fins, só tendo significado aquilo que é efetivamente utilizado, encenado ou manipulado; e (iv) é moralmente neutro, porque a classificação moral do Poder está relacionada com a forma como este se materializa, e não com a sua existência.

Estando a capacidade de um Estado para determinar o comportamento de outros atores normalmente associada aos recursos que tem à sua disposição, geralmente os líderes políticos definem o Poder dessa forma. Esses recursos compreendem habitualmente, entre outros, a população, o território, os recursos naturais, económicos, científico-tecnológicos e militares, assim como a estabilidade política (Nye, 2002, p. 71), constituindo-se genericamente como recursos de natureza material ou tangível e moral ou intangível⁴.

A circunstância do Poder ter normalmente associado um conjunto de meios materiais leva a que, por vezes, seja considerado uma coisa. No entanto, conforme referido anteriormente, o Poder não é uma coisa mas sim uma relação, na medida em que não existe Poder senão quando outros são influenciados ou dominados (Moreira, 2009, pp. 124, 125).

No seu conjunto esses recursos constituem o potencial estratégico, o qual pode ser definido como o conjunto das forças morais e materiais que um Estado pode usar em apoio da

⁴ Os recursos tangíveis exprimem valores concretos, nos quais figuram, entre outros, os recursos humanos, económicos e financeiros, os efetivos militares, as quantidades de armamento e o meio-físico. Por sua vez, os recursos intangíveis dizem respeito a valores abstratos, tais como, a capacidade de organização, o patriotismo, a coesão nacional, a qualidade da diplomacia, a estratégia, etc. (Couto, 1988, p. 242).

sua estratégia. As forças podem ser classificadas quanto à sua natureza e situação. No respeitante à sua natureza, temos forças tangíveis e intangíveis. Quanto à sua situação, as forças podem estar imediatamente disponíveis ou latentes. De entre as latentes, ainda temos aquelas que estão disponíveis após ativação (mobilização ou requisição), depois de conversão (preparação de recursos humanos, transformação de equipamentos, etc.), após desenvolvimento ou exploração (e.g. exploração mineira) e hipoteticamente disponíveis (como era o caso da bomba atômica antes de 1945) (figura 4) (Couto, 1988, p. 241). Somos, assim, levados a concluir que existe um potencial teórico que abarca o universo das forças disponíveis e das forças latentes, e um potencial efetivo que compreende apenas as forças que podem ser realmente empregues num dado momento.

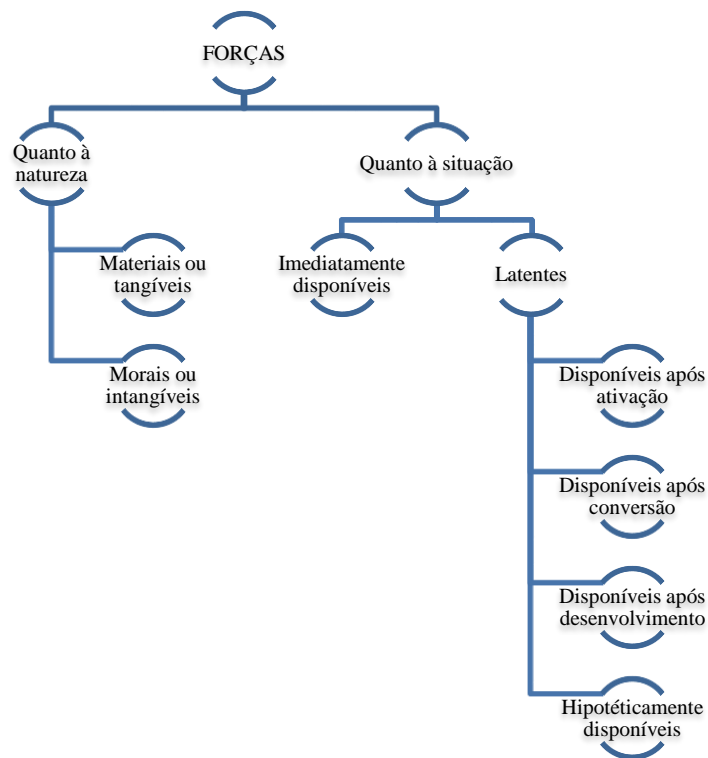


Figura 4 – Classificação das forças

Fonte: Elaborado pelo autor

A questão da avaliação do potencial estratégico foi objeto da atenção de vários pensadores. Um desses pensadores foi Nicholas Spykman, que efetuando uma analogia com o potencial de um campo elétrico estabeleceu a expressão $V = \vec{Q} \times \frac{1}{ED}$, na qual V indica o potencial num determinado ponto, Q corresponde ao potencial mássico, que constitui o somatório das forças materiais, \rightarrow é o fator dinâmico, que corresponde às forças morais ou

intangíveis, E é o atrito do meio e D é a distância a que o potencial se encontra do seu ponto de aplicação. Verificamos, assim, que quanto maior for o atrito do meio (*e.g.* é completamente diferente deslocar forças através de uma planície ou fazê-las transpor montanhas) e a distância a que as forças vão ser empregues, menor é o Poder.

Por sua vez, o General Beaufre estabeleceu a equação $V = K \times Y \times F$, em que F representa as forças tangíveis, Y as forças intangíveis e K é um fator variável de acordo com as circunstâncias do momento (Couto, 1988, p. 245).

Num esforço para reduzir a subjetividade inerente a estas e a outras estimativas do potencial, o americano Ray S. Cline estabeleceu a fórmula $P_p = (C + E + M) \times (S + W)$, em que P_p é o potencial percebido, C é expresso em função da superfície do território e da quantidade de população que o habita, E é a capacidade económica, M é a capacidade militar, S é a adequação da estratégia nacional e W é o valor da vontade nacional, sendo estes parâmetros quantificados segundo determinados indicadores (Cline, 1977, pp. 33-35).

Conforme podemos verificar, o número e a natureza dos fatores a considerar nestas avaliações variam consoante o autor. No entanto, numa forma muito simples, podemos considerar que a conceção genérica do General Beaufre, apesar de não quantificar os fatores constantes da equação, constitui um bom auxiliar, na medida em que permite clarificar o raciocínio subjacente à avaliação pretendida.

Deste modo, o potencial estratégico traduz a possibilidade de uma dada unidade política ter uma determinada força, enquanto o Poder é a revelação dessa força numa situação concreta, tendo em vista alcançar determinados objetivos (Couto, 1988, p. 244).

Assim, o Poder de um Estado não resulta apenas da posse e da utilização de determinados recursos, mas também da habilidade dos seus governantes para transformar os recursos disponíveis em Poder (Nye, 2002, p. 70), ou seja, da atitude dos sujeitos implicados na relação. De entre estas atitudes, pela influência que exercem sobre o Poder, temos de considerar as perceções e as expectativas, pois a imagem que se faz da distribuição do Poder acaba por contribuir para determinar o seu comportamento em relação a este. Neste sentido, a reputação do Poder constitui um possível recurso do Poder real (Bobbio, Matteucci, & Pasquino, 1998, pp. 936, 937).

A forma como os recursos podem ser usados para exercer o Poder é múltipla. Segundo Adriano Moreira (2009, p. 127) esta influência pode ser exercida através da manipulação, dominação e força. A manipulação compreende a tentativa de orientar o comportamento do destinatário da ação de Poder, sem declarar a intenção do agente. Por sua vez, a dominação implica a anunciação do emprego da força, enquanto o uso da força envolve a utilização

efetiva dos recursos físicos do agente do Poder. O facto de a força não ser normalmente exibida, não quer dizer que não esteja sempre subentendida nas relações que se estabelecem entre os diversos atores.

No entanto, sendo o Poder uma relação, Dahl sublinha que “*o principal problema não é determinar a existência do Poder, mas sim comparar*” (apud Adriano Moreira, 2009, p. 127). De facto, se a avaliação do potencial estratégico é difícil, mais ainda se torna a avaliação do Poder. O que verificamos é que este é sempre inferior àquele, pois é degradado em função de fatores que afetam as forças disponíveis, como a distância a que o potencial é aplicado, o grau de adequação das forças (Couto, 1988, p. 244), ou a qualidade da tomada de decisão por parte dos governantes.

Temos, assim, a necessidade de comparar, entre si, as diversas relações de Poder, de modo a averiguar se uma relação é maior ou menor do que outra. Uma forma de medir o Poder é através da determinação das várias dimensões que o comportamento em causa encerra.

Deste modo, uma primeira dimensão do Poder é a probabilidade do comportamento desejado se verificar. Quanto maior for a probabilidade do alvo das ações do agente reagir conforme pretendido, tanto maior é o Poder do agente sobre o alvo.

Uma segunda dimensão é a população alvo das ações do agente. Quanto mais pessoas estiverem submetidas ao Poder do agente, maior é o seu Poder.

A esfera do Poder é a terceira dimensão. Tendo por base os valores prevalecentes numa sociedade, o Poder de uma determinada esfera é necessariamente diferente do Poder de uma outra esfera. Na nossa cultura, por exemplo, o Poder que um estilista exerce sobre a sociedade é muito menor que o Poder que um político pode exercer, na medida em que este pode, em determinadas circunstâncias, tomar decisões que dizem respeito à vida ou à morte.

Como quarta dimensão do Poder temos o grau de modificação do comportamento que é provocado dentro de uma determinada esfera de atividades. Podemos considerar o exemplo de dois grupos de pressão que têm ambos um certo Poder sobre o Governo, conseguindo, no entanto, um deles exercer maior influência na política seguida.

Finalmente, podemos ainda indicar a existência de uma quinta dimensão, que se traduz no grau em que o Poder do agente restringe as alternativas de comportamento do alvo da ação de Poder (Bobbio, Matteucci, & Pasquino, 1998, pp. 938, 939).

Cientes da influência que as perceções e as expectativas exercem na imagem do Poder, e da diferença que existe entre aquilo que o Poder diz, e aquilo que faz e escreve, em resultado da manipulação conduzida através da prática da *mentira razoável*, iremos procurar ultrapassar

o *silêncio do Poder* e a *mentira razoável*, de modo a apreender a conjuntura em toda a sua plenitude⁵.

⁵ Por vezes o mais importante do discurso político é aquilo que os detentores do Poder não dizem, ou não deixam que seja dito (Moreira, 2009, p. 142).

3. A MULTIDIMENSIONALIDADE DA PLATAFORMA CONTINENTAL

3.1. A plataforma continental enquanto realidade física

Em termos geomorfológicos a superfície terrestre é dominada por continentes e oceanos, estando estas duas realidades físicas separadas pela linha de costa.

As primeiras sondagens realizadas com o objetivo deliberado de conhecer a fisiografia do fundo marinho foram efetuadas em meados do século XIX. Nas observações realizadas, verificou-se um aumento gradual e suave da profundidade do fundo do mar, desde a linha de costa até um determinado local, a partir do qual se registava um aumento abrupto da profundidade, chegando-se assim às grandes profundezas oceânicas, onde o declive voltava novamente a diminuir (Coelho, 2006, pp. 17-18).

A zona compreendida entre a linha de costa e os grandes fundos oceânicos é conhecida por margem continental, sendo constituída por três elementos principais (figura 5)⁶:

- i. A plataforma continental⁷, termo usado pela primeira vez em 1887, pelo geógrafo inglês Hugh Robert Mill (Coelho, 2006, p. 18), que corresponde à zona imersa de declive suave imediatamente adjacente à linha média da baixa-mar, estendendo-se até à região de rápida variação de gradiente. O gradiente normal é inferior a 1°, podendo oscilar entre 0,1° e 3°. A plataforma continental tem uma profundidade média de 130 metros e termina geralmente a uma profundidade situada entre os 130 e os 200 metros, existindo situações limites em que tal acontece a profundidades da ordem dos 50 ou dos 500 metros. A sua largura média é de 78 km, podendo variar entre escassas dezenas e várias centenas de quilómetros (Cook & Carleton, 2000, p. 29)⁸;
- ii. O talude continental⁹, que vem no seguimento da plataforma continental, distinguindo-se desta por apresentar um gradiente mais acentuado. Nos casos em que se verifica uma transição pouco acentuada entre a plataforma e o talude, considera-se que este tem o seu início na zona em que o aumento da inclinação é superior a 1,5°. O gradiente do talude

⁶ Embora o conceito jurídico seja abordado apenas mais à frente, adiantamos, desde já, que à luz do n.º 3 do artigo 76.º da CNUDM, “a margem continental compreende o prolongamento submerso da massa terrestre do Estado costeiro e é constituída pelo leito e subsolo da plataforma continental, pelo talude e pela elevação continentais. Não compreende nem os grandes fundos oceânicos, com as suas cristas oceânicas, nem o seu subsolo”.

⁷ “Continental Shelf” ou “Continental Plateau”, em inglês.

⁸ Por exemplo, na costa oeste da América do Sul a plataforma continental tem poucas dezenas de quilómetros, enquanto na Argentina e na Austrália tem várias centenas.

⁹ “Slope”, em inglês.

normalmente situa-se entre os 3° e os 6°, podendo em algumas situações ultrapassar os 45°. Segundo Cook e Carleton (2000, p. 29) normalmente a largura do talude é inferior a 200 km, atingindo-se no seu limite exterior profundidades da ordem dos 1 500 a 3 500 metros;

- iii. A elevação ou rampa¹⁰, que se apresenta como a zona de transição entre o talude continental e os grandes fundos oceânicos. A sua largura varia entre os 100 e os 1 000 km (Cook & Carleton, 2000, p. 31) e apresenta um gradiente pouco acentuado da ordem dos 0,1° a 1°. Normalmente é composta por sedimentos que caíram ao longo do talude e que se acumularam sobre a crosta continental.

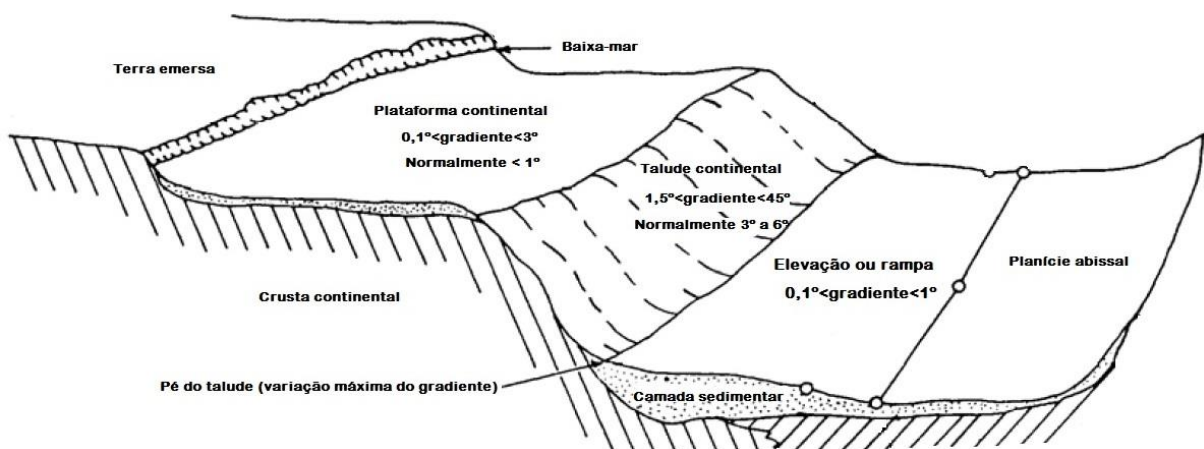


Figura 5 – Conceito físico de plataforma continental

Fonte: Adaptado pelo autor a partir de IHO (2006)

A margem continental constitui cerca de 28% da área total do oceano, enquanto a plataforma continental representa aproximadamente 10% dessa mesma área (Cook & Carleton, 2000, p. 29), encontrando-se no seu leito e subsolo a maior parte das riquezas exploráveis, no respeitante a recursos minerais e a espécies marinhas sedentárias.

Do ponto de vista geológico, antes do aparecimento da teoria das placas tectónicas na década de 60, a plataforma continental era vista como a zona de acumulação de materiais sedimentares provenientes dos continentes. De acordo com a visão então vigente, os sedimentos resultantes dos processos erosivos em terra eram transportados pelos rios, constituindo as areias e os cascalhos as principais concentrações de minerais formados por estes processos. O cálcio, o manganês e o fósforo, resultantes da dissolução na água dos materiais das rochas, também eram transportados para o mar. Os materiais dissolvidos

¹⁰ "Rise", em inglês.

formavam depósitos no fundo oceânico, vulgarmente conhecidos por crostas ferro manganíferas (Fe-Mn) ricas em cobalto e nódulos polimetálicos (UN DOALOS, 2004, pp. 18-26).

A teoria das placas tectónicas mudou a nossa visão das bacias oceânicas como recetáculos dos materiais sedimentares provenientes dos rios. A velha visão de uma Terra estática foi substituída por outra de onde resulta que a formação dos depósitos minerais advém do dinamismo das placas (UN DOALOS, 2004, p. 27).

No entanto, independentemente do processo que esteve na origem da formação dos recursos minerais da plataforma continental, o que interessa destacar é o enorme valor potencial que estes recursos representam.

No respeitante aos recursos biológicos, a plataforma continental também merece um destaque especial, pois comporta a maior parte das espécies marinhas. Comparativamente, a planície abissal, que comporta 90% dos fundos oceânicos, é um deserto biológico. Estes recursos são importantes sobretudo devido à aplicação que podem ter em áreas do conhecimento como a farmacologia, medicina, biotecnologia e bioquímica.

3.2. A plataforma continental enquanto realidade jurídico-política

a) Antecedentes jurídicos

Ao longo da história, os poderes dominantes, sempre atentos às riquezas intrínsecas dos oceanos e das mercadorias que por ele circulavam, tudo fizeram para adaptar as leis que regiam os mares aos seus interesses.

Foi neste contexto que os juriconsultos romanos definiram o mar como *res communis omnium*, ou seja, insuscetível de apropriação, mesmo pelo próprio Estado¹¹, mas onde, ainda assim, lhe era reconhecido o direito de regular a atividade piscatória nas suas costas, e de intervir no alto mar para reprimir a pirataria e garantir a liberdade de navegação. Nesta época o Mediterrâneo, por ser o centro de gravidade do Império Romano, elemento determinante da vida política, económica, social, cultural e militar do Império, era designado por *mare nostrum*.

¹¹ Nesta época o Estado soberano ainda não estava consagrado, mas a historiografia tradicional tem reconhecido essa designação.

Findo o Império Romano, foi a vez das repúblicas italianas reclamarem direitos exclusivos sobre extensas áreas marítimas. Veneza e Génova proclamaram, respetivamente, o Adriático e o Mar da Ligúria como mares fechados, dando corpo ao conceito de *mare clausum* (Guedes, 1998, pp. 16, 17).

A doutrina do *mare clausum* difundiu-se pela Península Ibérica, despoletando um longo processo negocial entre Portugal e Castela, que se iniciou com a disputa pela posse das Canárias, e originou o Tratado de Alcáçovas, de 1479. Este tratado dividiu o mundo através de um paralelo traçado a sul das ilhas Canárias, reconhecendo a Portugal poderes exclusivos sobre as terras situadas a sul deste arquipélago, ficando as Canárias na posse de Castela.

Após a descoberta do Novo Mundo por Cristóvão Colombo em 1492, e perante a perspectiva de encontrar novas terras e do correspondente afluxo de riquezas, cresceram as disputas entre os dois Estados peninsulares, que culminaram na publicação da bula de Alexandre VI, *Inter Coetera* (1493), que atribuiu a Castela a posse das terras a oeste de uma linha demarcada a 100 léguas de Cabo Verde.

Estes limites foram recusados por D. João II, o que indicia que o monarca português já tinha conhecimento da existência do Brasil. Sucederam-se as negociações entre Portugal e Castela, que resultaram na celebração do Tratado de Tordesilhas, em 1494, que conferiu direitos exclusivos a Portugal sobre os territórios descobertos a leste de um meridiano traçado 370 léguas a oeste de Cabo Verde, conforme o atesta o mapa de Cantino (figura 6).



Figura 6 – Mapa de Cantino, c. 1502

Fonte: Palma (2001)

Desta forma, foram resolvidos os conflitos existentes, ficando Portugal com o domínio da navegação do Atlântico Sul, essencial para a manobra náutica então conhecida como *volta do mar*. Esta manobra era essencial para a passagem do Cabo da Boa Esperança, pois permitia evitar as correntes marítimas e os regimes de ventos que empurravam para norte, as embarcações que navegassem junto à costa sudoeste africana.

Na figura seguinte apresentamos as linhas correspondentes ao Tratado de Alcáçovas, à bula do Papa Alexandre VI e ao Tratado de Tordesilhas.

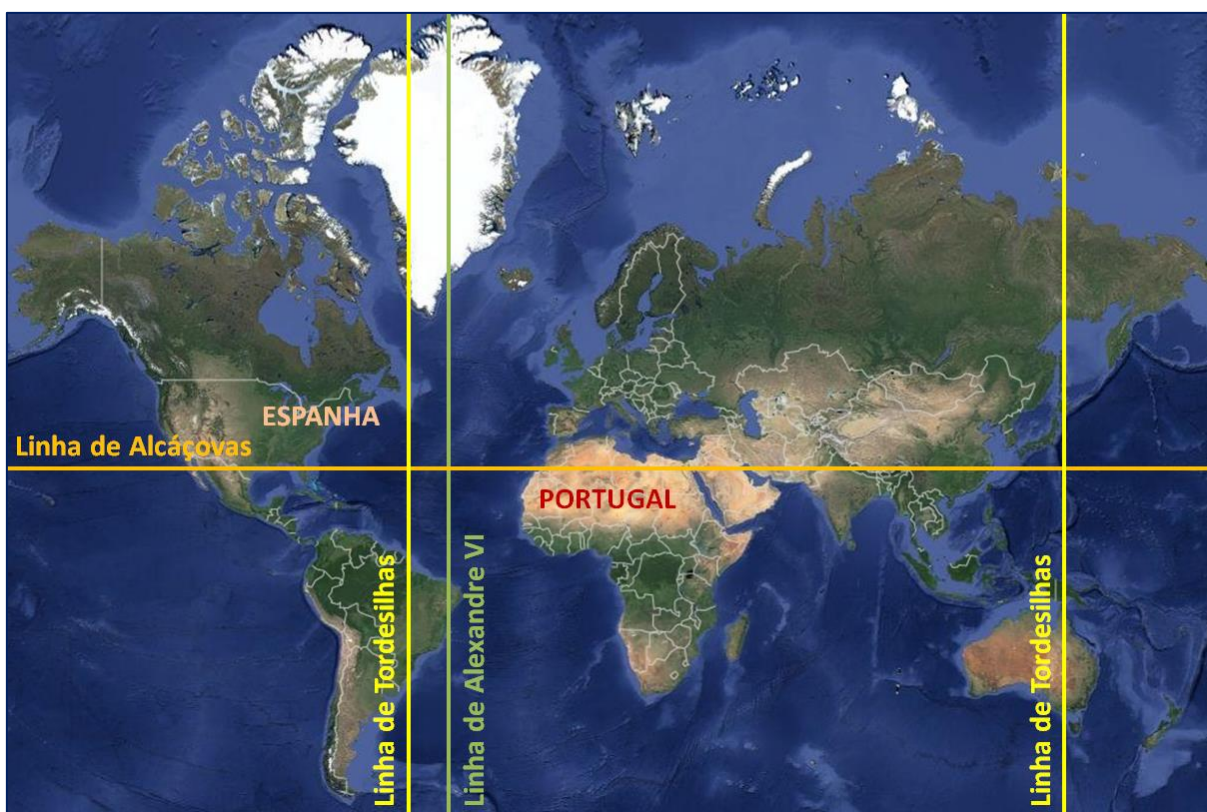


Figura 7 – Linhas do Tratado de Alcáçovas, da bula de Alexandre VI e do Tratado de Tordesilhas

Fonte: Adaptado pelo autor a partir de Google Maps

O despertar de outras potências marítimas para as riquezas que, vindas da Índia, afluíam a Portugal, marcou o nascimento da dicotomia entre as doutrinas do *mare clausum* e do *mare liberum*, esgrimida entre a segunda metade do século XVI e a primeira do século seguinte. O episódio que marca o início desta querela foi o apresamento, por seis navios de guerra ingleses, do galeão português *Madre de Deus*, ao largo dos Açores. O montante da sua carga foi, na altura, estimado como representando cerca de metade do valor do erário público inglês, o que veio revelar as vantagens que poderiam advir da quebra do monopólio do comércio do Oriente, então em nossas portuguesas. Esta perspectiva de riqueza esteve na génese das

Companhias Inglesa e Holandesa das Índias Orientais, que disputaram acerrimamente o monopólio de Portugal (Guedes, 1998, pp. 19-25).

A doutrina do *mare liberum* foi defendida, em 1604, pelo holandês Hugo Grotius, que recuperou a tese apresentada, em 1563, pelo espanhol Fernando Vazquez de Menchaca, na obra *Controversium illustrium aliarum que usu frequentium libri tres*. Subjacente à doutrina de Grotius, está o desejo holandês de controlar o comércio marítimo com o Oriente, então dominado por Portugal. Na sua obra, intitulada *Mare Liberum*, Hugo Grotius advogou que o mar é um espaço internacional, suscetível de ser utilizado por todas as nações para efeitos de comércio, algo que, evidentemente, foi contestado por Portugal, através de Frei Serafim de Freitas, cujo ponto de vista foi publicado em 1625, na obra *De Justo Imperio Lusitanorum Asiatico*. Também a Inglaterra e Espanha consideraram esta ideia como um ataque aos seus interesses marítimos, prolongando-se, assim, pelos anos seguintes, a dialética entre os defensores das doutrinas do *mare clausum* e do *mare liberum*.

Em 1750, com a assinatura do Tratado de Madrid entre Portugal e Espanha, foi revogado o estabelecido no Tratado de Tordesilhas, o qual, na prática, já não era respeitado pelas partes contratantes, nem estas tinham capacidade política ou militar para o fazerem respeitar por terceiros. As negociações basearam-se no chamado Mapa das Cortes, que passou a privilegiar a utilização de rios e montanhas para a demarcação dos limites entre os impérios português e espanhol. O diploma consagrou o princípio do direito privado romano do *uti possidetis, ita possideatis* (quem possui de facto, deve possuir de direito), delineando os contornos aproximados do Brasil de hoje e beneficiando os interesses portugueses, que ocupavam uma área para além do estabelecido no Tratado de Tordesilhas (figura 8).

efetuar uma breve análise dos momentos mais significativos da evolução jurídica do conceito de plataforma continental.

b) O tratado de Paria

Em plena 2.^a Guerra Mundial, o avanço da Alemanha no Norte de África punha em causa o abastecimento de petróleo ao Reino Unido, tanto mais que, a leste, os soviéticos não possuíam meios para fazer chegar este recurso ao ocidente, devido às sucessivas ofensivas militares nazis no seu território. Nestas circunstâncias, era prioritário assegurar outras fontes de abastecimento, para fazer face às necessidades do esforço de guerra aliado. O Golfo de Paria, em águas internacionais ao largo de Trindade e Tobago, afigurava-se como uma possível alternativa, estando consideravelmente longe das principais áreas de atividade dos submarinos alemães.

Porém, o interesse do Reino Unido em explorar reservas de petróleo fora do mar territorial de Trindade e Tobago era uma ação de difícil concretização à luz do direito internacional da época, regulado pelo estipulado na Conferência de Haia de 1930, que impedia os Estados de reclamarem pretensões sobre regiões para além do seu mar territorial (Leary D. K., 2007, p. 85). Foi esta necessidade que fez surgir, em 1942, a primeira referência jurídica à plataforma continental, quando o Reino Unido, na qualidade de potência administrante de Trindade e Tobago, e a Venezuela, país com interesses marítimos em áreas adjacentes e sem capacidade para contrariar tal pretensão, assinaram aquele que ficou conhecido como o Tratado de Paria (figura 9).

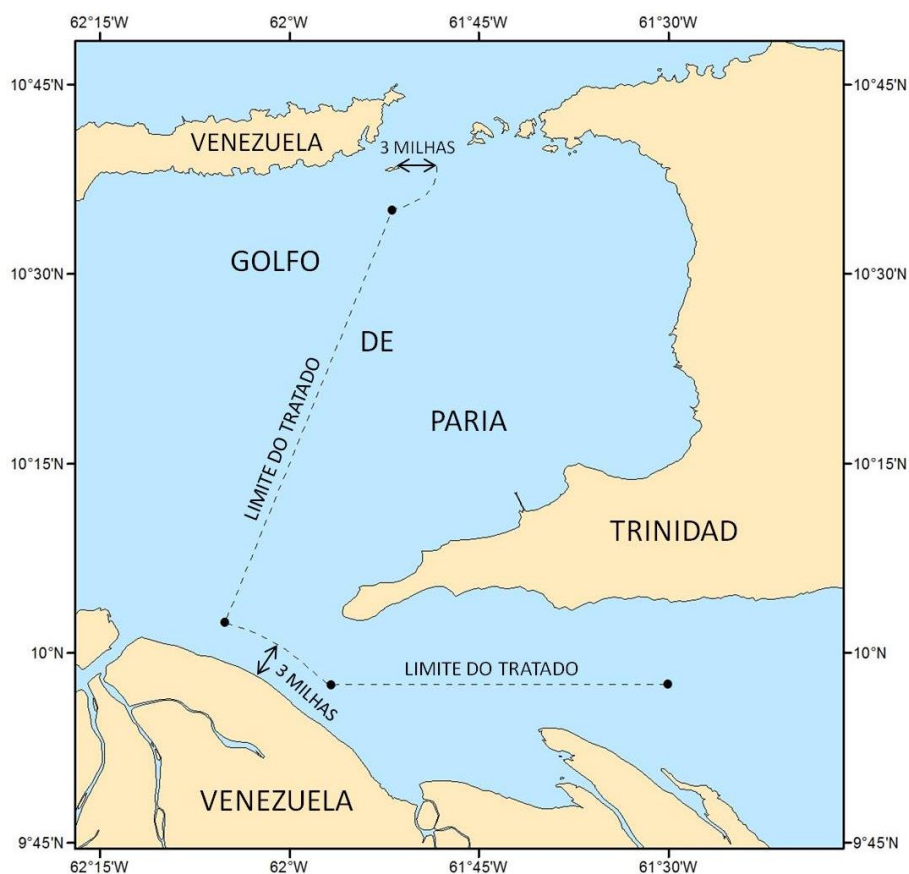


Figura 9 – Delimitação dos fundos marinhos em resultado do Tratado de Paria

Fonte: Cortesia do Comandante Bessa Pacheco

Qualquer acordo internacional é o reflexo jurídico de uma relação de forças, pelo que este tratado não fugiu à regra, procedendo à delimitação do fundo marinho do Golfo de Paria, tendo em vista a exploração económica dos recursos petrolíferos existentes naquela região. As águas territoriais de Trindade e Tobago e da Venezuela foram divididas equitativamente em duas zonas, comprometendo-se cada um dos contratantes a respeitar os direitos do outro. Ficou ainda estipulado que os trabalhos de pesquisa e de extração de recursos não deveriam impedir a passagem de navios que arvorassem a bandeira dos Estados envolvidos no acordo.

Com o estabelecimento, no Tratado de Paria, da designação jurídica de plataforma continental¹², estava dado o primeiro passo conducente ao aproveitamento dos recursos do subsolo, em áreas localizadas para além do mar territorial do Estado costeiro (Coelho, 2006, pp. 21, 22).

¹² No Tratado de Paria a plataforma continental é designada por *submarine areas*, conforme o atesta o seu artigo n.º 1: “*In this Treaty the term "submarine areas of the Gulf of Paria" denotes the sea-bed and sub-soil outside of the territorial waters of the High Contracting Parties (...)*”.

c) A Proclamação Truman

Para entendermos os motivos que terão estado na génese desta proclamação, temos de considerar o contexto geopolítico em que esta acontece, e que foi marcado pelo final da 2.^a Guerra Mundial. A Conferência de Potsdam, realizada entre 17 de julho e 2 de agosto de 1945, juntou os vencedores do conflito (Estados Unidos da América (EUA), Reino Unido e União Soviética) com o duplo propósito de estabelecer a forma de administração da Alemanha e de criar uma nova ordem mundial que garantisse uma paz duradoura. No entanto, o que parecia um momento de paz e liberdade rapidamente se transformou numa nova guerra que todos conhecemos por Guerra Fria, e que se caracterizou pelo estabelecimento de dois blocos e das respetivas esferas de influência, em intensa competição armamentista e contínua disputa estratégica pela afirmação dos seus interesses políticos. Para evitar que os Estados europeus entrassem na esfera de influência da União Soviética, os EUA, a partir de julho de 1947, implementaram o Plano Marshall, considerado um aprofundamento da Doutrina Truman, destinado à recuperação económica do Velho Continente, e ao escoamento para o mercado europeu das exportações americanas, viabilizadas por um complexo industrial que o conflito ajudara a desenvolver.

Todo este esforço de reconstrução e de recuperação económica do período pós-guerra determinou um incremento das necessidades energéticas, que fez com que se prestasse maior atenção ao potencial dos recursos da plataforma continental, o que terá levado o Governo dos EUA a provocar uma nova evolução do respetivo conceito jurídico, destinada a preservar os seus interesses, nomeadamente os níveis elevados de desenvolvimento da sua sociedade e a sua afirmação como superpotência prevalecente.

Foi neste contexto que, a 28 de setembro de 1945, o Presidente Harry Truman assinou aquela que ficou conhecida como a Proclamação Truman, reclamando soberania sobre os recursos naturais do fundo do mar adjacente às costas dos EUA, considerado como o prolongamento natural destas¹³. Se é um facto que a primeira referência jurídica à plataforma continental surgiu no Tratado de Paris, é a Proclamação Truman que estabeleceu o marco histórico que determinou o início do conceito jurídico de plataforma continental no direito consuetudinário internacional (Ferrão, 2009, pp. 34, 35).

¹³ Em anexo A, encontra-se uma transcrição da Proclamação Truman.

Com efeito, tratando-se de uma proclamação unilateral dos EUA, pelos efeitos replicadores que teve, que se traduziram na proliferação de declarações unilaterais por parte de outros Estados, ganhou um caráter incontornável no domínio do Direito do Mar. Importa, contudo, salientar que as sucessivas reclamações dos direitos dos Estados ribeirinhos sobre as regiões marítimas adjacentes à sua costa, não visou reduzir a liberdade de navegação (Ferrão, 2009, pp. 36, 37).

Portugal foi o primeiro país europeu a enveredar por este caminho, publicando a Lei n.º 2080, de 21 de março de 1956, sobre a sua plataforma continental (Guedes, 1998, p.38), evidenciando a consciência portuguesa que no mar está uma parcela relevante do seu prestígio e um conjunto significativo de oportunidades de desenvolvimento.

No essencial, com a Proclamação Truman, o Governo dos EUA decretou a sua jurisdição sobre os recursos naturais do solo e do subsolo da plataforma continental, com o objetivo declarado de obter direitos especiais sobre a exploração mineral e petrolífera, não sendo feita qualquer referência aos recursos vivos da mesma. Realça-se ainda que, embora o conceito de plataforma continental então adotado corresponda ao seu significado físico, não são estabelecidos claramente os seus limites exteriores.

d) A Convenção de Genebra de 1958

A proliferação de declarações unilaterais de diversos Estados costeiros sobre a plataforma continental, surgidas na sequência da Proclamação Truman, associada ao nascimento de novos Estados, fruto do processo de descolonização que começou a ter lugar após a 2.ª Guerra Mundial, e às suas reivindicações relativas aos espaços marítimos adjacentes às suas costas, estiveram na origem da I Conferência das Nações Unidas sobre o Direito do Mar, que teve lugar em Genebra, em 1958 (Guedes, 1998, p. 45).

Na sequência desta conferência foi aprovada a Convenção de Genebra sobre a Plataforma Continental, na qual, pela primeira vez, o conceito de plataforma continental não corresponde ao prolongamento natural do território emerso dos Estados¹⁴. Estamos perante um conceito de plataforma continental estritamente jurídico, referindo o artigo 1.º desta convenção que “*para*

¹⁴ Esta convenção foi adotada no dia 29 de abril de 1958, assinada por Portugal em 28 de outubro do mesmo ano, e aprovada para ratificação pelo Decreto-Lei n.º 44490, de 3 de agosto de 1962. Entrou em vigor internacionalmente no dia 10 de junho de 1964.

os fins dos presentes artigos a expressão «plataforma continental» é utilizada para designar: a) o leito do mar e o subsolo das regiões submarinas adjacentes às costas mas situadas fora do mar territorial até uma profundidade de 200m ou, para além deste limite, até ao ponto onde a profundidade das águas sobrejacentes permita a exploração dos recursos naturais das ditas regiões”. Conforme podemos constatar a partir do texto da convenção, o limite exterior da plataforma continental assenta em dois critérios: o primeiro, bastante preciso e rigoroso, que estabelece o limite exterior na isobatimétrica dos 200 metros (critério da profundidade); o segundo, muito maleável e elástico, que faz depender o limite exterior da capacidade para explorar os recursos naturais existentes (critério da explorabilidade) (Ferrão, 2009, pp. 39, 40).

Da Convenção de Genebra resultaram, ainda, uma série de direitos e deveres para os Estados. Deste modo, foram conferidos ao Estado costeiro, em regime de exclusividade, direitos soberanos relativos à exploração e extração dos recursos naturais da plataforma continental, de onde resultou que se um determinado país não explorasse a sua plataforma ou não aproveitasse os seus recursos naturais, ninguém poderia empreender estas atividades sem o seu consentimento expresso. O Estado ribeirinho tinha ainda o direito de escavar túneis, e a obrigação de garantir que a exploração dos recursos da plataforma continental não iria afetar o regime jurídico das águas sobrejacentes, o espaço aéreo acima dessas águas, nem a liberdade de navegação.

Considerado inicialmente acessório, devido à incapacidade técnica então existente para explorar os recursos naturais além dos 200 metros de profundidade, a perspetiva de desenvolvimento tecnológico permitiu antever que o critério da explorabilidade poderia, em breve, tornar o critério da profundidade ineficaz. Esta ambiguidade na definição do limite exterior da plataforma continental permitia que, no futuro, os Estados costeiros tecnologicamente mais desenvolvidos se apoderassem progressivamente dos fundos marinhos, em prejuízo dos Estados geograficamente mais favorecidos, mas com menor capacidade científico-tecnológica.

e) A Declaração de Pardo

Perante o instituído pela Convenção de Genebra sobre a Plataforma Continental, que deixava a porta aberta para a apropriação dos recursos minerais do leito e do subsolo marinhos pelos Estados com maior capacidade tecnológica, o embaixador maltês Arvid Pardo

proferiu, a 17 de agosto de 1967, uma declaração na Assembleia-Geral da ONU, onde propôs que o leito do mar e respetivo subsolo passassem a ser considerados património comum da humanidade e fossem explorados em benefício de todos, dando, no entanto, preferência aos países mais necessitados¹⁵. As reivindicações relativas aos fundos marinhos deveriam ficar suspensas até à definição exata do conceito de plataforma continental, e deveria ser criado um órgão para redigir um tratado que salvaguardasse o carácter internacional dos fundos marinhos. Propôs, ainda, que fosse criada uma entidade internacional para a gestão do leito do mar e do subsolo localizado além dos limites da jurisdição nacional¹⁶.

Deste modo, a declaração de Pardo constitui-se como um pilar determinante do processo de construção do regime jurídico da plataforma continental, pois visou impedir que o leito do mar e respetivo subsolo ficassem sob jurisdição dos Estados costeiros com maior capacidade tecnológica, propondo que os fundos marinhos passassem a ser considerados património comum da humanidade (Coelho, 2006, pp. 26-28). Os princípios defendidos por Pardo vieram, de alguma forma, a encontrar eco e a ser refundados pela CNUDM.

f) A Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar

A crescente cartelização da produção e comercialização do petróleo, consequência da criação, em 1960, da Organização dos Países Exportadores de Petróleo (OPEP), tornou clara a dependência da sociedade internacional relativamente às decisões tomadas pelos Estados-Membros deste organismo. Com efeito, o embargo que os países da OPEP impuseram, em outubro de 1973, a vários Estados ocidentais, provocou nestes países uma profunda crise económica e social, em resultado dos elevados níveis de inflação e do aumento do desemprego.

Num contexto em que já se antevia que o progresso tecnológico tornaria possível a exploração dos fundos oceânicos a profundidades cada vez maiores, os Estados costeiros sentiram necessidade de assegurar direitos soberanos sobre a maior extensão possível dos fundos marinhos adjacentes às suas costas, procurando, assim, obter recursos energéticos que

¹⁵ As medidas propostas vieram a ser consagradas na Resolução 2749 (XXV), de 17 de dezembro de 1970.

¹⁶ Esta ação esteve na génese do que viria a ficar consagrado na CNUDM como *Área*, que nos termos da alínea 1) do n.º 1 do artigo 1.º da CNUDM, significa o leito do mar, os fundos marinhos e o seu subsolo, localizados além dos limites da jurisdição nacional.

Esteve ainda na origem da entidade denominada de Autoridade Internacional dos Fundos Marinhos (*International Seabed Authority*, em inglês), organismo concebido para a gestão deste espaço.

lhes permitissem diminuir a sua dependência em relação aos países da OPEP, sem enveredarem pela corrente mais universalista de Pardo. Nesse sentido, por forte influência dos países industrializados e dos seus aliados, a Assembleia-Geral das Nações Unidas convocou uma conferência para debater os assuntos relacionados com o Direito do Mar, que teve lugar em dezembro de 1973, em Nova Iorque. Esta conferência marcou o início dos trabalhos que iriam conduzir à adoção da CNUDM, cujo texto final foi aprovado em 1982, na cidade de Montego Bay, Jamaica, perante representantes de mais de 160 Estados soberanos¹⁷.

A Convenção de Montego Bay veio delimitar, pela primeira vez, de uma forma precisa, o limite exterior da plataforma continental, estabelecendo o seu conceito atual. Deste modo, deu uma resposta cabal aos anseios dos Estados ribeirinhos, que pretendiam conhecer até onde poderiam estabelecer os seus direitos soberanos relativamente aos espaços marítimos adjacentes às suas costas. Terminava, assim, o regime aberto resultante do critério da explorabilidade, previsto na Convenção de Genebra sobre a Plataforma Continental (Ferrão, 2009, p. 45).

Simultaneamente, a Convenção estabeleceu um regime autónomo para o leito do mar e o seu subsolo localizado além do espaço sob jurisdição do Estado costeiro, definindo que as riquezas neles existentes são património comum da humanidade (Coelho, 2006, p. 29).

Na figura seguinte apresentamos, de uma forma resumida, os direitos que os Estados costeiros detêm sobre os diversos espaços marítimos.



¹⁷ A CNUDM foi ratificada pelo Decreto do Presidente da República n.º 67-A/97, de 14 de outubro.

Figura 10 – Direitos sobre os diversos espaços marítimos

Fonte: EMEPC (2009b)

Relativamente à delimitação objetiva da plataforma continental imposta pela CNUDM, de acordo com o n.º 1 do artigo 76.º desta convenção, “*a plataforma continental de um Estado costeiro compreende o leito e o subsolo das áreas submarinas que se estendem além do seu mar territorial, em toda a extensão do prolongamento natural do seu território terrestre, até ao bordo exterior da margem continental ou até uma distância de 200 milhas marítimas das linhas de base a partir das quais se mede a largura do mar territorial, nos casos em que o bordo exterior da margem continental não atinja essa distância*”¹⁸.

No respeitante aos critérios de alargamento da plataforma continental, verificamos que existem dois modos diferentes de estabelecer o seu limite exterior: (i) até uma distância de 200 milhas das linhas de base a partir das quais se mede a largura do mar territorial, independentemente da plataforma existir ou não em termos físicos; (ii) para além das 200 milhas, desde que se verifiquem determinadas condições geomorfológicas ou geológicas (Ferrão, 2009, pp. 47, 48).

Enquanto a fixação do limite exterior da plataforma até às 200 milhas das linhas de bases não oferece dúvidas de maior, uma vez que o traçado destas linhas terá de estar de acordo com os critérios estabelecidos internacionalmente para o efeito, o mesmo não se passa com a reclamação de extensão para além daquela distância. Para reclamar a sua soberania sobre a plataforma continental adjacente às suas costas, os Estados ribeirinhos têm de desenvolver estudos que fundamentem devidamente as suas pretensões. Neste caso, deve ser observado o rigoroso cumprimento das condições estabelecidas no artigo 76.º, pelo que a reclamação deve ser submetida à CLPC da ONU, onde será sujeita a apreciação.

Para a fixação do limite exterior da plataforma para além das 200 milhas, a CNUDM veio trazer uma nova referência que é o pé do talude continental (figura 11)¹⁹. A determinação desta característica morfológica oceânica deve ser tomada como o ponto de partida para a delimitação da plataforma continental para além das 200 milhas, e constitui-se como uma

¹⁸ O artigo 76.º da CNUDM faz referência aos conceitos de mar territorial e linhas de base que importa precisar. Assim sendo, de acordo com o artigo 5.º da CNUDM, “*salvo disposição em contrário da presente Convenção, a linha de base normal para medir a largura do mar territorial é a linha da baixa-mar ao longo da costa, tal como indicada nas cartas marítimas de grande escala, reconhecidas oficialmente pelo Estado costeiro*”. Por sua vez, de acordo com o artigo 3.º da CNUDM, “*todo o Estado tem o direito de fixar a largura do seu mar territorial até um limite que não ultrapasse 12 milhas marítimas, medidas a partir de linhas de base determinadas de conformidade com a presente Convenção*”.

¹⁹ Nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 76.º da CNUDM, “*salvo prova em contrário, o pé do talude continental deve ser determinado como o ponto de variação máxima do gradiente na sua base*”.

empresa fora do alcance científico, tecnológico e financeiro de muitos Estados costeiros. Deste modo, pode ser necessário estabelecer parcerias com os países detentores daquelas capacidades, devendo, no entanto, as pequenas potências procurar garantir que não se tornarão meros usufrutuários de um espaço que é seu.

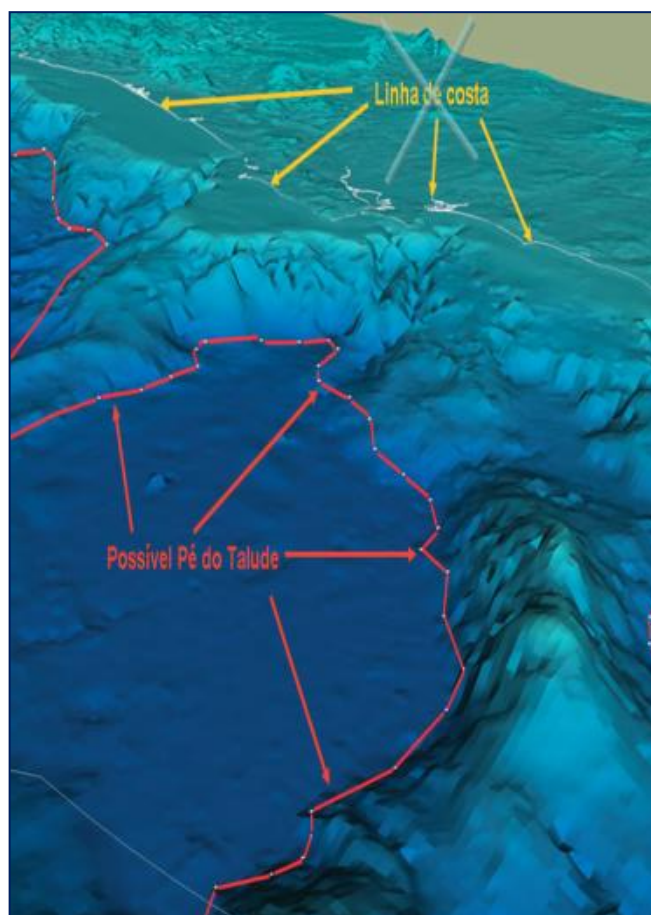


Figura 11 – Pé do talude continental

Fonte: Coelho (2006, p. 53)

A alínea a) do n.º 4 do artigo 76.º da CNUDM determina a forma como o Estado costeiro deve estabelecer o bordo exterior da sua margem continental, quando essa margem se estender além das 200 milhas das linhas de base. Para tal, é necessário que seja determinada uma linha que satisfaça um de dois critérios distintos:

- i. O primeiro critério, passa por relacionar, num determinado ponto, a espessura dos sedimentos com a distância desse ponto ao pé do talude. Para satisfazer este critério devemos proceder traçando linhas retas a unir pontos fixos em que a espessura das rochas sedimentares seja pelo menos 1% da distância mais curta entre esse ponto e o pé do

talude continental²⁰. Ou seja, se num determinado ponto do fundo do mar tivermos, por exemplo, uma espessura de sedimentos da ordem dos 3 km, para que esse ponto seja considerado em conformidade com a regra da espessura, a distância ao pé do talude não pode ser superior a 300 km. Cada uma das referidas linhas retas não pode exceder as 60 milhas de comprimento²¹. A linha resultante da aplicação desta regra é conhecida como linha de Gardiner (figura 12);

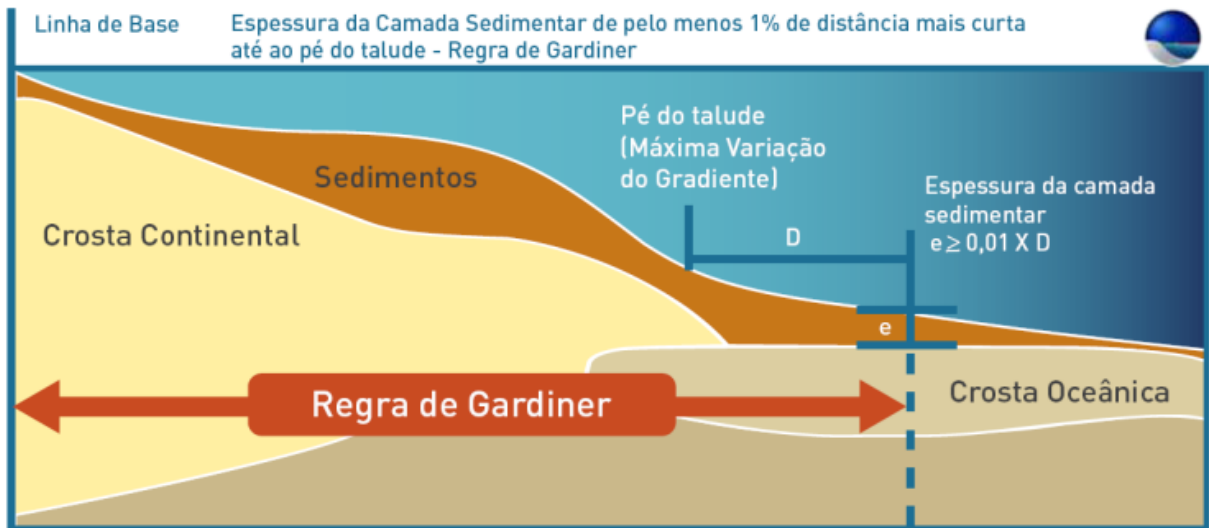


Figura 12 – Regra de Gardiner

Fonte: EMEPC (2009b)

- ii. O segundo critério passa pelo traçado de linhas retas, cada uma com um comprimento inferior a 60 milhas, a unir pontos fixos situados a não mais de 60 milhas do pé do talude continental²². Esta regra é conhecida como regra de Hedberg (figura 13).

²⁰ Nos termos da subalínea i) da alínea a) do n.º 4 do artigo 76.º da CNUDM.

²¹ Nos termos do n.º 7 do artigo 76.º da CNUDM.

²² Nos termos da subalínea ii) da alínea a) do n.º 4 do artigo 76.º da CNUDM, conjugado com o n.º 7 do artigo 76.º da CNUDM.

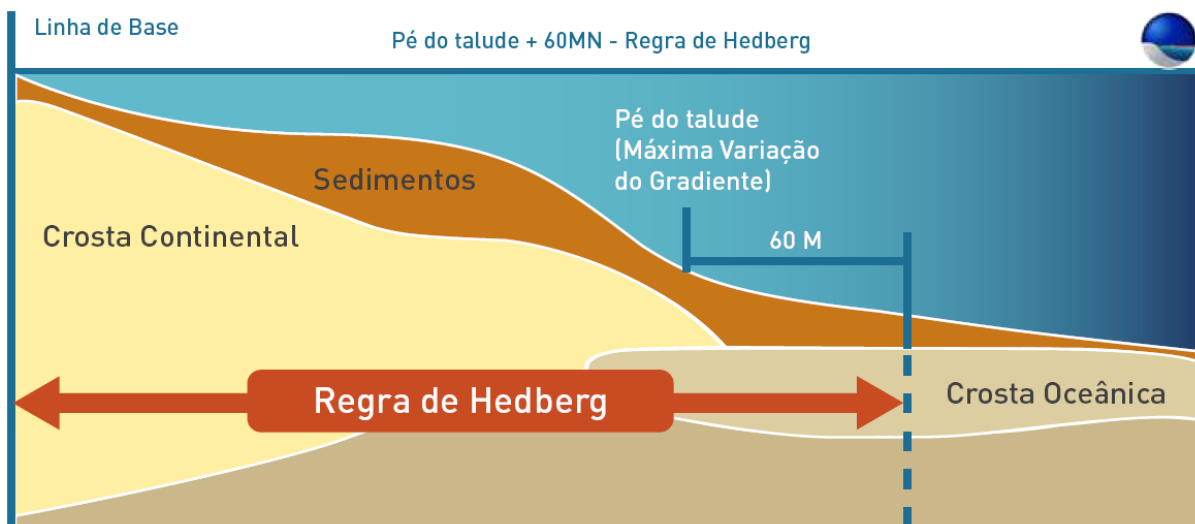


Figura 13 – Regra de Hedberg

Fonte: EMEPC (2009b)

Conforme podemos verificar, a regra de Hedberg obriga a determinar apenas a forma do fundo marinho, enquanto para aplicar a regra de Gardiner, para além da forma, também temos necessidade de conhecer a espessura sedimentar. O Estado ribeirinho pode recorrer à fórmula que lhe for mais conveniente ou utilizar as duas em conjunção, de modo a traçar a delimitação que considerar mais favorável. Estas regras também são conhecidas por fórmulas positivas.

Porém, a possibilidade de extensão tem limites impostos pelas chamadas fórmulas negativas. Assim, os limites exteriores da plataforma continental devem estar situados a uma distância que não exceda 350 milhas da linha de base a partir da qual se mede a largura do mar territorial ou uma distância não superior a 100 milhas da isobatimétrica dos 2500 metros, conforme o que for mais favorável (figuras 14 e 15)²³.

²³ Nos termos do n.º 5 do artigo 76.º da CNUDM.

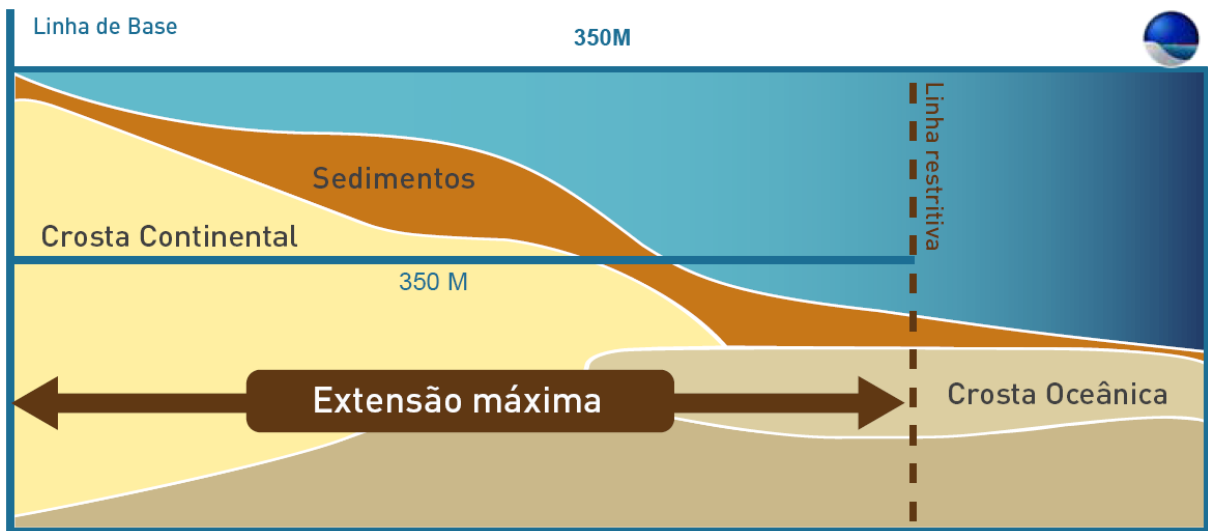


Figura 14 – Extensão máxima tendo como limite as 350 milhas

Fonte: EMEPC (2009b)

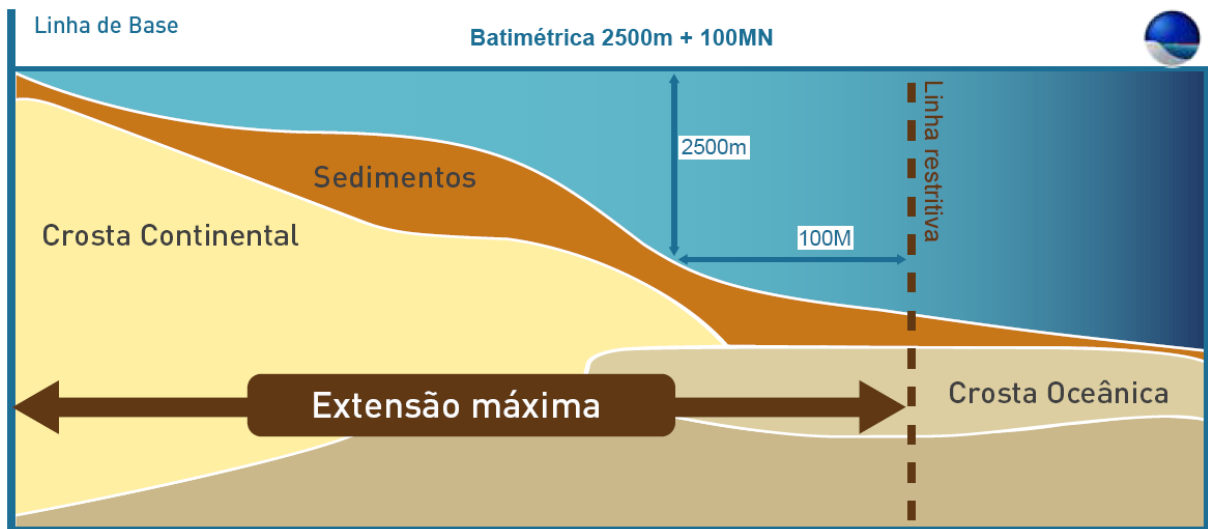


Figura 15 – Extensão máxima tendo como limite a batimetria dos 2500 metros + 100 milhas

Fonte: EMEPC (2009b)

Temos, assim, que o limite exterior da plataforma continental será o resultado da combinação entre a melhor das condições permitidas pelas fórmulas positivas, sujeita ao melhor dos limites impostos pelas fórmulas negativas (figura 16).

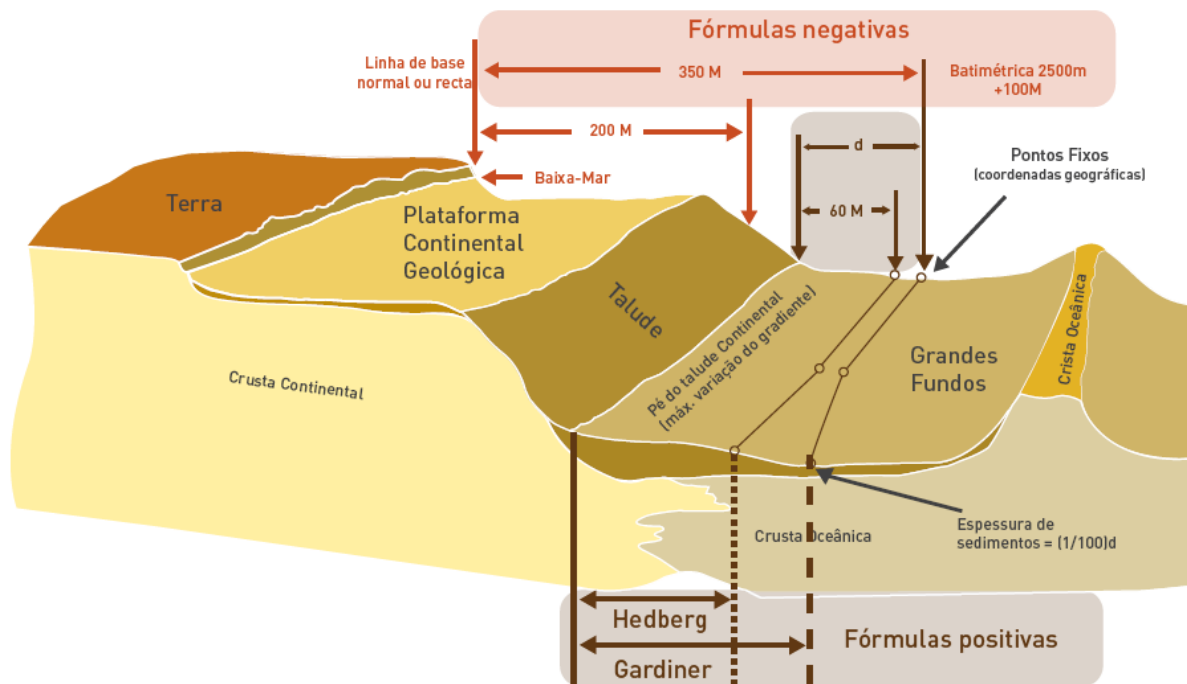


Figura 16 – A plataforma continental à luz da CNUDM

Fonte: EMEPC (2009b)

A figura 17 pretende exemplificar a aplicação das regras anteriormente enunciadas. Conforme podemos constatar, entre os pontos A e B o limite exterior da plataforma corresponde à linha das 200 milhas contada a partir da linha de base, pois a aplicação das fórmulas positivas afigura-se como mais desvantajosa. Entre os pontos B e D, verificamos que a delimitação deve ser feita de acordo com a regra de Hedberg, pois esta ultrapassa a linha das 200 milhas, assumindo-se, assim, como a situação mais vantajosa. A partir do ponto D, a regra de Gardiner passa a ser a que melhores condições oferece, pelo que o limite exterior da plataforma é traçado segundo esta regra. Esta situação mantém-se até ao ponto F, passando a partir daqui a atuar as fórmulas negativas, sendo o limite exterior determinado pela linha das 350 milhas. Esta linha continua a ser a mais favorável até ao ponto G. A partir deste ponto é mais vantajoso traçar o limite exterior da plataforma segundo a linha que une os pontos que distam 100 milhas da isobatimétrica dos 2500 metros. A partir do ponto K a linha das 350 milhas volta a ser a mais favorável, pelo que o limite exterior da plataforma passa a estar novamente condicionado por aquela fórmula negativa.

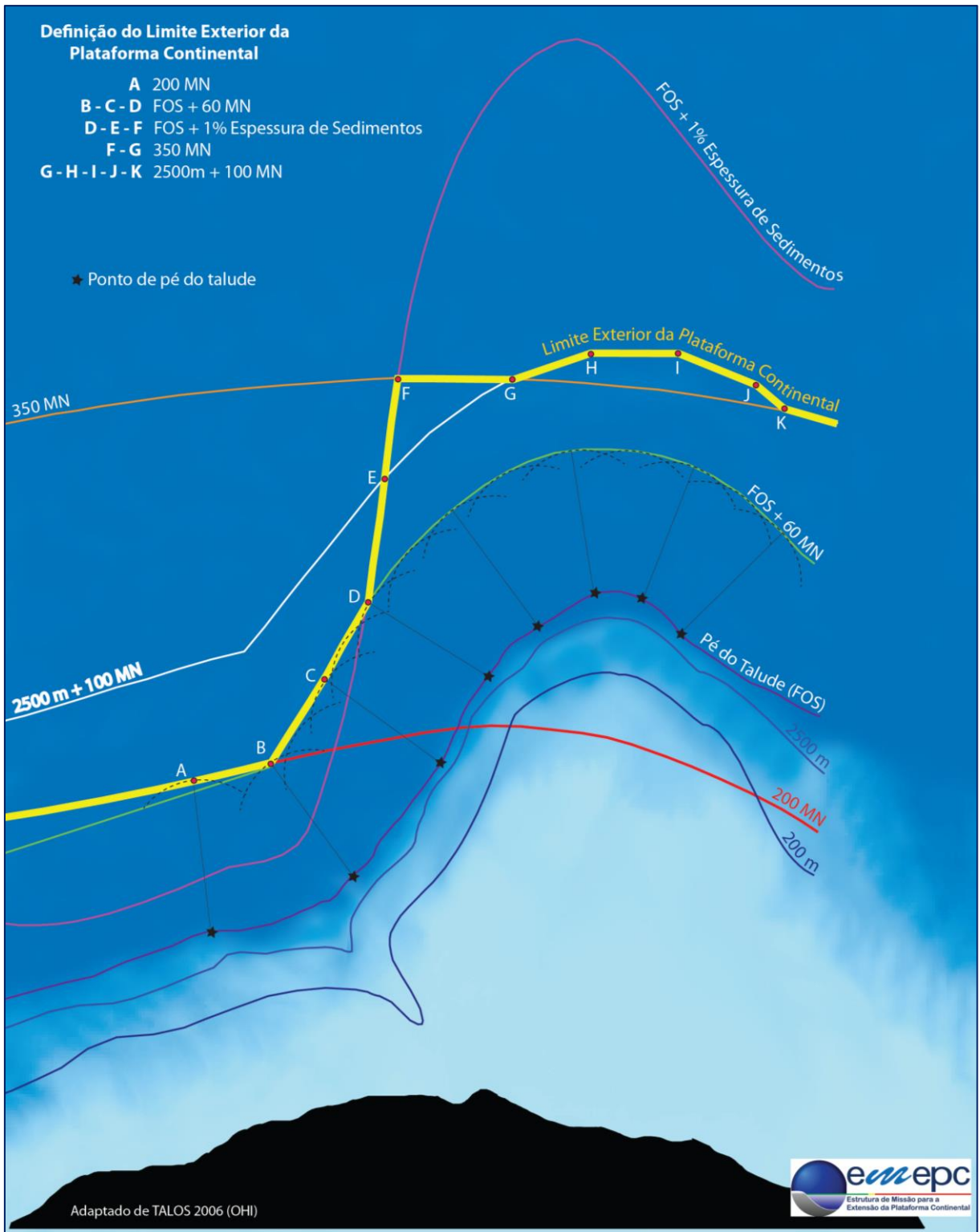


Figura 17 – Representação do limite exterior da plataforma continental

Fonte: EMEPC (2014, p. 15)

A CNUDM também refere que o Estado costeiro exerce direitos exclusivos de soberania sobre a plataforma continental, para efeitos de exploração e aproveitamento dos seus recursos naturais, independentemente da sua ocupação, real ou fictícia, ou de declaração expressa²⁴. Desta forma, na sequência do que já havia sido estabelecido pela Convenção de Genebra sobre a Plataforma Continental, a CNUDM vem responder aos anseios dos Estados menos poderosos, pois, ao consagrar direitos exclusivos de soberania ao Estado costeiro, para efeitos de exploração dos recursos naturais da sua plataforma continental, vem garantir que, ainda que um determinado país não tenha capacidade para explorar os recursos da sua plataforma, ninguém pode fazê-lo sem a sua autorização.

Os referidos recursos naturais compreendem os recursos minerais e outros recursos não vivos do leito do mar e respetivo subsolo, bem como os organismos vivos pertencentes a espécies sedentárias, ou seja, a espécies que durante a captura estão imóveis no leito do mar ou no seu subsolo, ou que só podem mover-se em constante contacto físico com esse mesmo leito ou subsolo²⁵.

Acrescenta que todos os Estados têm o direito de colocar cabos e dutos submarinos na plataforma continental, cabendo, no entanto, ao Estado costeiro regular a sua colocação²⁶. Para além disso, o Estado costeiro tem o direito exclusivo de construir ilhas artificiais, instalações e estruturas sobre a plataforma continental, assim como autorizar e regulamentar a sua construção²⁷. No respeitante às perfurações na plataforma, quaisquer que sejam os fins, estas terão que ser sempre autorizadas e regulamentadas pelo Estado costeiro, tendo este ainda o direito de aproveitar o subsolo por meio de escavação de túneis²⁸.

Apesar de não se encontrar explicitamente consagrado no texto da CNUDM, na parte relativa à plataforma continental, considera-se que o Estado costeiro tem a obrigação de proteger e preservar o meio marinho, nomeadamente através da criação de Áreas Marinhas Protegidas. Isto porque, nos termos dos artigos 192.º e 193.º da CNUDM, os Estados têm a obrigação de proteger e preservar o meio marinho, e o direito de soberania para aproveitar os seus recursos naturais de acordo com a sua política ambiental. Simultaneamente, deve adotar

²⁴ Nos termos dos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 77.º da CNUDM.

²⁵ Nos termos do n.º 4 do artigo 77.º da CNUDM.

²⁶ Nos termos do artigo 79.º da CNUDM.

²⁷ Nos termos do artigo 80.º, conjugado com o artigo 60.º da CNUDM.

²⁸ Nos termos dos artigos 81.º e 85.º da CNUDM.

leis e regulamentos para prevenir, reduzir e controlar a poluição do meio marinho, proveniente direta ou indiretamente de atividades relativas aos fundos oceânicos²⁹.

No respeitante à investigação científica marinha, a CNUDM acrescenta que os Estados costeiros têm o direito de regulamentar, autorizar e realizar investigação na sua plataforma continental³⁰. Também refere que o Estado tem o direito de perseguição de navios estrangeiros que tenham violado leis e regulamentos relativos à plataforma continental³¹.

Finalmente, a CNUDM prevê que anualmente o Estado costeiro efetue pagamentos ou contribuições em espécie, relativos ao aproveitamento dos recursos não vivos da plataforma continental além das 200 milhas das linhas de base. Os pagamentos são relativos a toda a produção de um determinado local, após os primeiros cinco anos de exploração. No sexto ano, o pagamento será de 1% do valor da produção no local, devendo aumentar 1% em cada ano seguinte até um máximo de 7%, valor que será mantido nos anos vindouros. Um Estado em desenvolvimento que importe quantidades significativas de um determinado recurso mineral extraído da sua plataforma continental, fica isento dos pagamentos relativos a esse recurso. A verba reunida será distribuída entre os Estados Partes da CNUDM, com base em critérios de repartição equitativa, tendo em conta os interesses e necessidades dos Estados em desenvolvimento, particularmente dos menos desenvolvidos e dos que não têm litoral³².

Conforme podemos verificar, a CNUDM estabeleceu um regime autónomo para o leito do mar e o seu subsolo localizado além do espaço sob jurisdição do Estado costeiro, definindo que as riquezas neles existentes são património comum da humanidade. Contudo, também consagrou a possibilidade de os países ribeirinhos estenderem a sua plataforma continental para além das 200 milhas, até às 350 milhas da linha de base ou até uma distância máxima de 100 milhas da isobatimétrica dos 2500 metros, escolhendo para efetuar a delimitação a situação que for mais vantajosa. Esta decisão reflete, indubitavelmente, a pressão exercida pelos Estados costeiros, que pretendiam ver consagrada no Direito Internacional Marítimo a sua capacidade de alargamento e exploração das plataformas, em detrimento da corrente mais universalista defendida por Pardo.

Na figura seguinte, apresentamos os principais momentos da evolução do regime da plataforma continental.

²⁹ Nos termos do artigo 208.º da CNUDM.

³⁰ Nos termos do n.º 1 do artigo 246.º da CNUDM.

³¹ Nos termos do n.º 2 do artigo 111.º da CNUDM.

³² Nos termos do artigo 82.º da CNUDM.

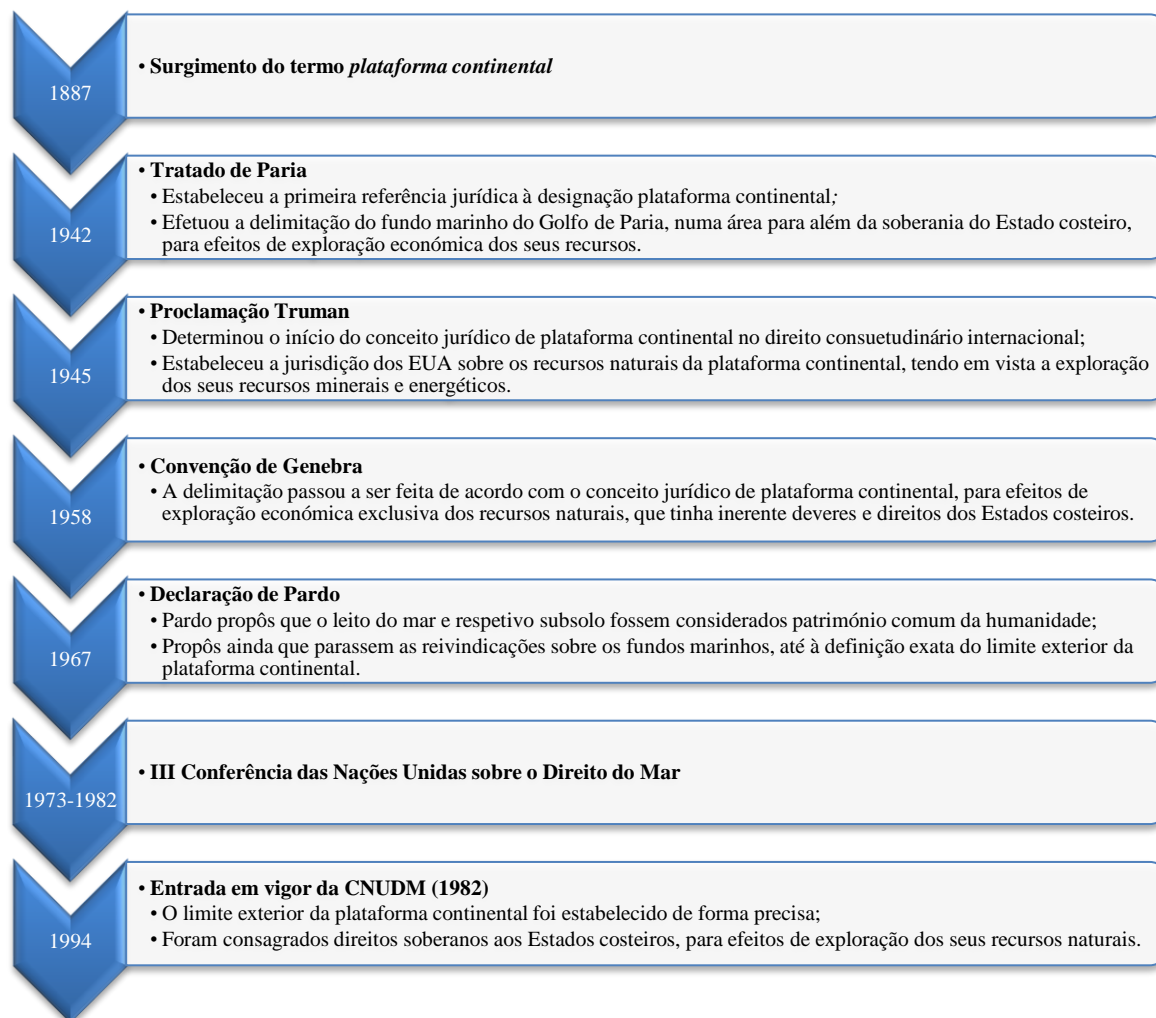


Figura 18 – Momentos mais importantes da evolução do regime da plataforma continental

Fonte: Elaborado pelo autor

3.3. A plataforma continental enquanto fonte de recursos

É do conhecimento geral que cerca de 70% da superfície do planeta Terra está coberta por água e que os fundos oceânicos permanecem, na sua generalidade, por desvendar. De facto, apenas 5 a 7% do fundo do mar está levantado em termos de imagens óticas e acústicas, contra 100% da superfície da Lua (Matias, 2009, p. 25).

Cientes de nos encontrarmos numa fase embrionária da prospeção do fundo do mar, existe a perspetiva de serem descobertos vastos recursos sobre a generalidade dos fundos marinhos, à medida que o nosso conhecimento sobre este espaço for aumentando. Estima-se que o potencial existente nas plataformas continentais seja elevado, não se restringindo este potencial apenas aos recursos minerais e energéticos, mas estendendo-se também aos recursos

biogénéticos, devido às múltiplas aplicações destes últimos, nos domínios das ciências farmacêuticas, médicas, biotecnológicas e bioquímicas.

a) Recursos minerais

Os recursos minerais do fundo do mar são uma importante fonte de matérias-primas para os setores relacionados com as atividades de transformação e de construção, fornecem energia para uso doméstico e industrial, e proporcionam fertilizantes para a agricultura. Ainda que na atualidade os recursos minerais marinhos já contribuam de forma significativa para a economia global, descobertas científicas recentes sugerem que a contribuição potencial desses recursos pode ser ainda maior.

Desde há longa data que o homem explora e utiliza os recursos minerais marinhos. A areia e o cascalho são dragados do fundo do mar em todo o mundo, o petróleo e o gás são intensamente explorados no mar desde há várias décadas, a produção *offshore* de estanho no Sudeste Asiático é considerável, o ouro é extraído do mar de forma intermitente, e os diamantes são explorados ao largo da Namíbia e da África do Sul. Potencialmente existem tantos recursos minerais no solo e subsolo marinhos, por unidade de volume, quantos existem na superfície terrestre emersa (ISA, 2004, p. 2).

Desde a década de 70 do século passado têm sido feitos investimentos consideráveis na prospeção do fundo do mar, almejando identificar fontes alternativas de minerais. No entanto, a dificuldade em extrair nódulos a grandes profundidades e em zonas oceânicas tempestuosas, associada ao elevado custo da investigação e desenvolvimento tecnológico, ainda não tornaram economicamente viável a exploração dos recursos minerais dos oceanos. Através da figura seguinte, ficamos com uma ideia da distribuição mundial de recursos minerais marinhos.

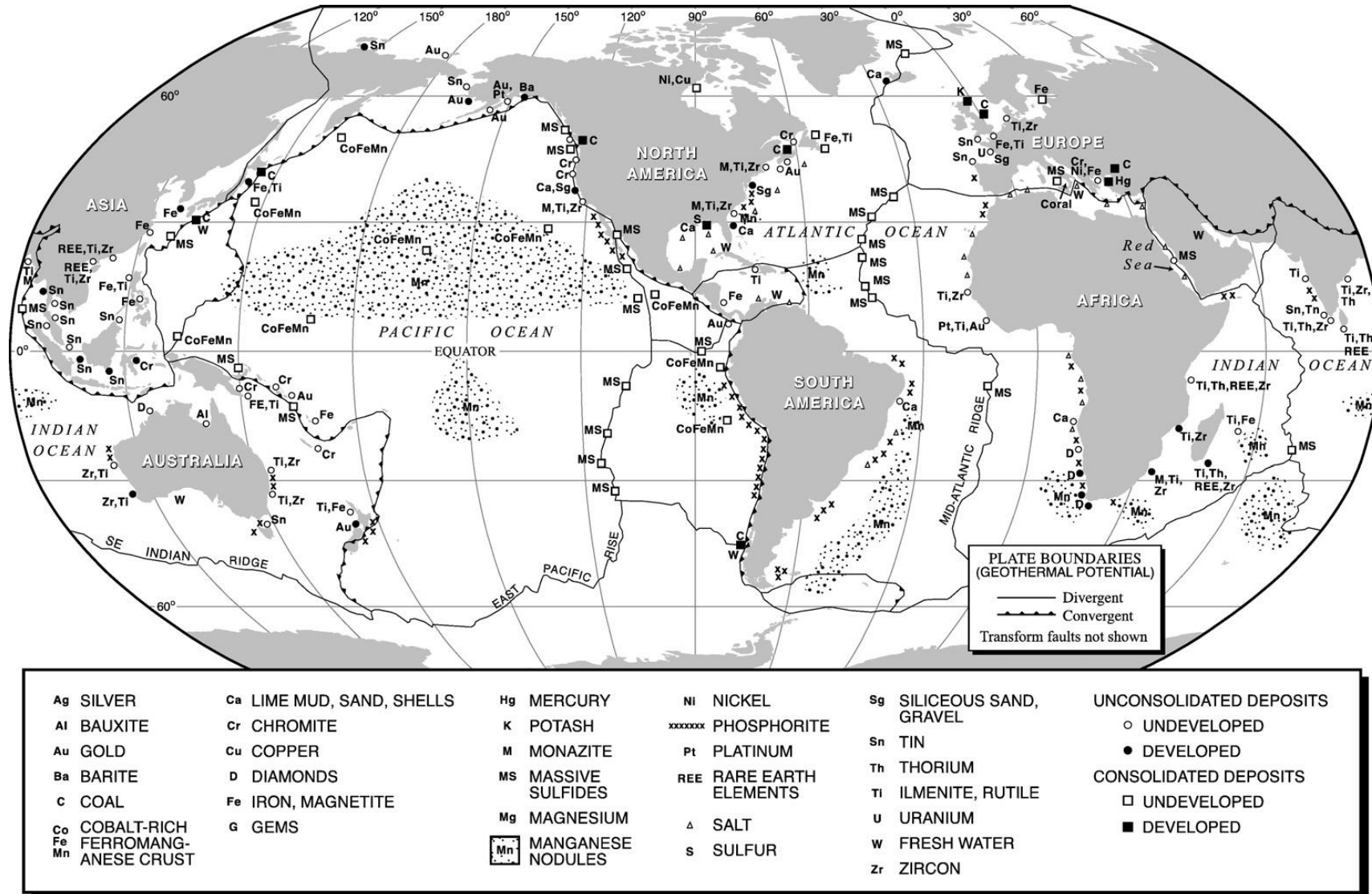


Figura 19 – Distribuição mundial de minerais

Fonte: Rona (2008, p. 620)

Entre os minerais que mais interesse têm despertado encontramos os nódulos e sulfuretos polimetálicos, e as crostas Fe-Mn ricas em cobalto. Vamos, assim, debruçar-nos mais pormenorizadamente sobre estes minerais.

Os nódulos polimetálicos, também chamados de nódulos de manganês, foram descobertos em 1868 no mar de Kara, no Oceano Glaciar Ártico. Posteriormente, durante a expedição científica do *H.M.S. Challenger*, que decorreu no período compreendido entre 1872 e 1876, foram encontrados na maior parte dos fundos oceânicos (ISA, s.d.).

O tamanho dos nódulos pode variar desde pequenas partículas apenas visíveis ao microscópio, até grandes aglomerados que podem atingir os 20 centímetros de diâmetro. No entanto, o seu diâmetro médio situa-se entre os 5 e os 10 centímetros. A sua composição química varia de acordo com o seu tamanho e as características do núcleo. Contudo, podemos indicar que os elementos com interesse económico estão presentes, em média, nas seguintes percentagens: 29% de manganês, 6% de ferro, 5% de silício, 3% de alumínio, 1,4% de níquel, 1,3% de cobre, 0,25% de cobalto, 1,5% de oxigénio, 1,5% de hidrogénio, 1,5% de sódio, 1,5% de cálcio, 0,5% de magnésio, 0,5% de potássio, 0,2% de titânio e 0,2% de bário (ISA, s.d.).

De entre os constituintes que habitualmente são extraídos dos nódulos, aqueles que têm maior valor económico e estratégico são o manganês, o cobalto, o níquel e o cobre. Ficamos com uma ideia do valor destes metais se tivermos em consideração que: (i) o manganês é utilizado no fabrico de ligas metálicas, tintas, baterias, químicos e fertilizantes, sendo ainda fundamental para a produção do aço usado nas blindagens e nos dentes das escavadoras; (ii) o cobalto é usado na construção de peças que funcionam a altas temperaturas, como os motores a jato e as turbinas a gás, mas também na produção de tintas e corantes; (iii) o níquel é essencial para a produção de aço inoxidável, baterias, moedas, blindagens, circuitos eletrónicos, e para a proteção de outros metais; e (iv) o cobre é empregue na produção de fios elétricos, moedas, ornamentos e materiais de construção (ISA, 2004, pp. 23, 24).

Conforme anteriormente indicado, foram encontrados nódulos polimetálicos na generalidade dos oceanos (figura 20), verificando-se que em alguns locais cobrem mais de 70% do fundo marinho. Porém, para que a sua exploração tenha interesse económico, é necessário que existam numa concentração média de pelo menos 15 kg/m², ao longo de uma área com várias dezenas de quilómetros quadrados. Estas concentrações podem ocorrer a qualquer profundidade, mas as maiores aglomerações foram encontradas entre os 4 000 e os 6 000 metros de profundidade (ISA, s.d.).

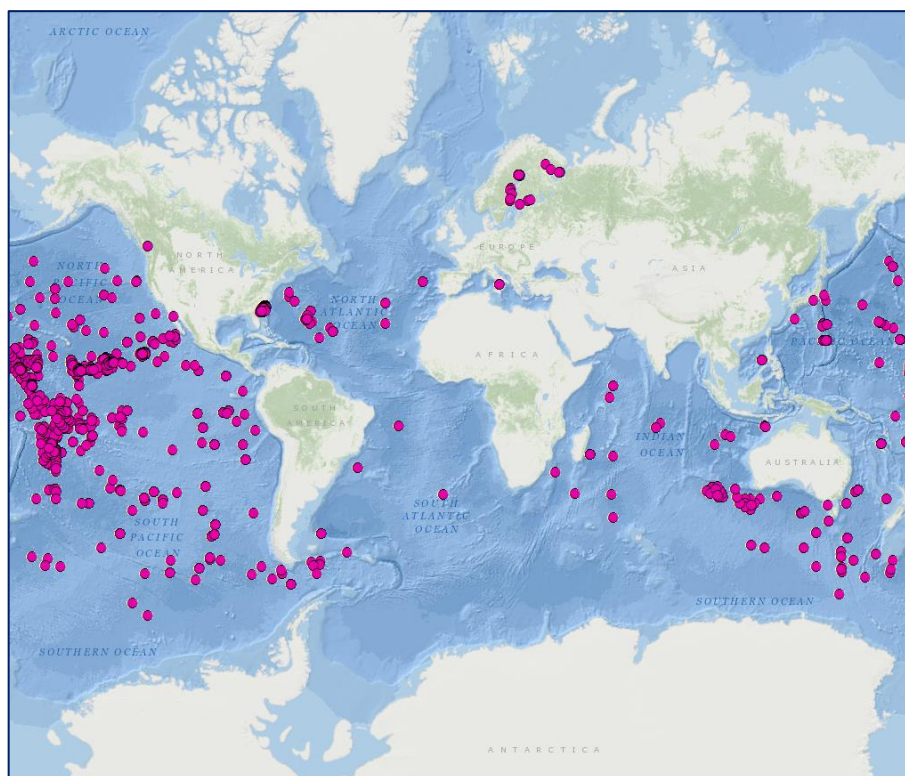


Figura 20 – Localização de nódulos polimetálicos

Fonte: ISA (2014b)

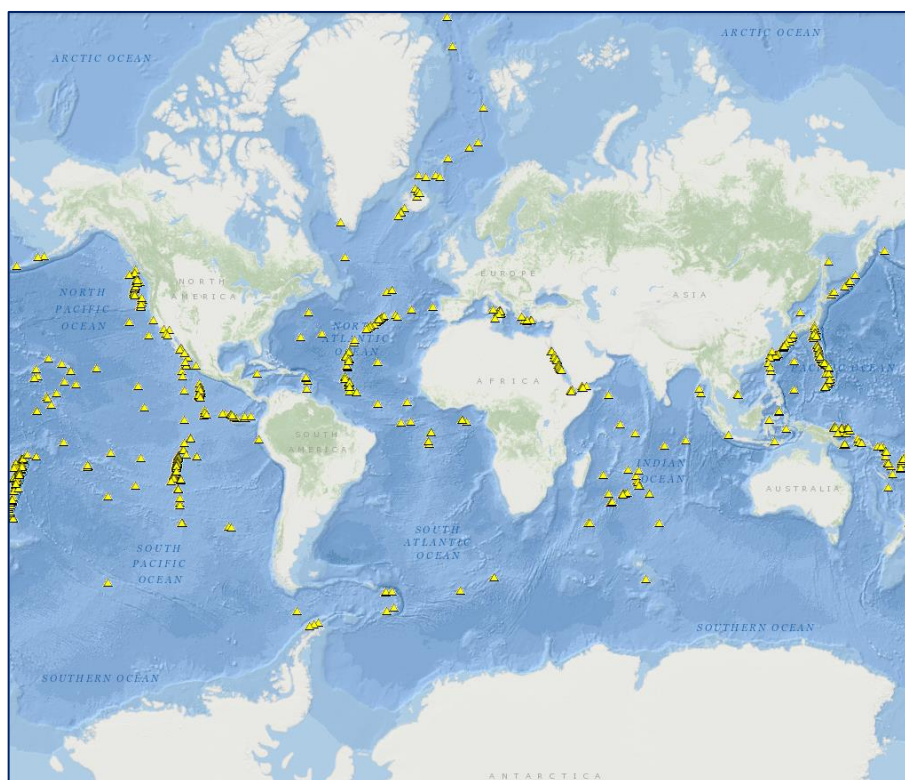
Os sulfuretos polimetálicos são outra das riquezas minerais que o fundo do mar encerra, estando a sua origem associada aos campos hidrotermais submarinos. Estes campos foram descobertos na Crista do Pacífico Oriental em 1979, e constituem um dos maiores achados científicos das últimas décadas. Atualmente conhecem-se cerca de 300 campos hidrotermais em todo o mundo, que albergam para além dos referidos compostos de minerais, espécies de vida animal até à data desconhecidas (Barriga & Santos, 2010, p. 92).

A nova visão das bacias oceânicas fez abandonar a ideia tradicional que estas seriam apenas contentores passivos de material rochoso arrastado dos continentes. Uma vez descoberto que as ligações das placas tectónicas abrem e fecham, foi uma questão de tempo até se ficar a saber que nessas ligações se formavam chaminés hidrotermais. As fontes hidrotermais estão normalmente localizadas até aos 3 700 metros de profundidade, sendo os seus fluidos libertados a temperaturas que podem atingir os 400° C. Assim que saem da chaminé os fluídos tornam-se muito escuros, porque da sua mistura com a água do mar circundante resultam finas partículas de compostos de enxofre e metais. Estes compostos, os sulfuretos polimetálicos, nos quais se incluem a pirite (sulfureto de ferro), calcopirite (sulfureto de cobre) e a esfalerite (sulfureto de zinco), depositam-se sobre as chaminés hidrotermais e no fundo do mar circundante. A descoberta nalguns desses depósitos de

grandes concentrações de metais básicos, como cobre, zinco e chumbo, mas também de metais preciosos, especialmente ouro e prata, atraiu o interesse da comunidade internacional (ISA, 2008b).

No entanto, amostras recolhidas em cerca de 50 dos depósitos conhecidos, sugeriram que provavelmente nos locais analisados não existiam sulfuretos polimetálicos em quantidades que viabilizassem a sua exploração económica. Contudo, desconhecemos com rigor a dimensão desses depósitos no subsolo, pelo que não é possível aferir com exatidão se a sua exploração é economicamente viável. Face aos dados disponíveis, estimamos que dos cerca de 200 depósitos de sulfuretos polimetálicos conhecidos, apenas 10 sejam viáveis do ponto de vista económico (ISA, 2002, pp. 16, 22).

A maior parte dos depósitos foram localizados ao longo das Cristas do Pacífico Oriental, Austral e Ocidental, da Crista Médio-Atlântica e da Crista Indiana (figura 21).



*Figura 21 – Localização de depósitos de sulfuretos polimetálicos
Fonte: ISA (2014b)*

A pouca informação existente sobre os depósitos presentes nas Cristas Médio-Atlântica e Indiana, está relacionada com o facto de ainda não terem sido objeto de um estudo pormenorizado. Os países mais avançados no domínio da exploração de sulfuretos polimetálicos são a Alemanha, Austrália, Canadá, EUA, França, Japão, Reino Unido e Rússia.

No entanto, países como Itália e Portugal também estão a desenvolver projetos nesta área (ISA, 2008b).

As crostas Fe-Mn ricas em cobalto são outro dos recursos existentes nos fundos oceânicos. Os minerais precipitam-se sobre o leito marinho e, através de um processo de catalisação bacteriológica, acumulam-se sobre a superfície rochosa formando uma crosta. As crostas podem ter até 25 centímetros de espessura, cobrem uma área de muitos quilómetros quadrados e podem ser encontradas entre os 400 e os 4 000 metros de profundidade. Os depósitos mais ricos em cobalto encontram-se entre os 800 e os 2 500 metros de profundidade (ISA, 2008a).

Para além do cobalto, as crostas assumem-se como uma importante fonte potencial de outros recursos metálicos e de elementos do grupo das terras raras, tais como, titânio, cério, níquel, platina, manganês, fósforo, tálio, telúrio, zircónio, tungsténio, bismuto e molibdénio. Nos depósitos mais ricos a percentagem de cobalto pode atingir valores da ordem dos 1,7%, sendo o valor médio cerca de 1%. Ainda assim, estes valores são muito superiores aos verificados em terra, onde a sua percentagem varia entre 0,1 e 0,2%. Relativamente ao valor económico dos metais que podem ser extraídos das crostas, o mais valioso é o cobalto, logo seguido do titânio, cério, zircónio e níquel. A exploração económica apenas é viável se a crosta tiver uma espessura média igual ou superior a 4 centímetros e uma percentagem média de cobalto igual ou superior a 0,8% (ISA, 2008a).

Normalmente localizadas nas encostas e nos cumes dos montes submarinos existentes nas cristas e nos planaltos oceânicos, as crostas Fe-Mn ricas em cobalto podem ser encontradas em todos os mares (figura 22).

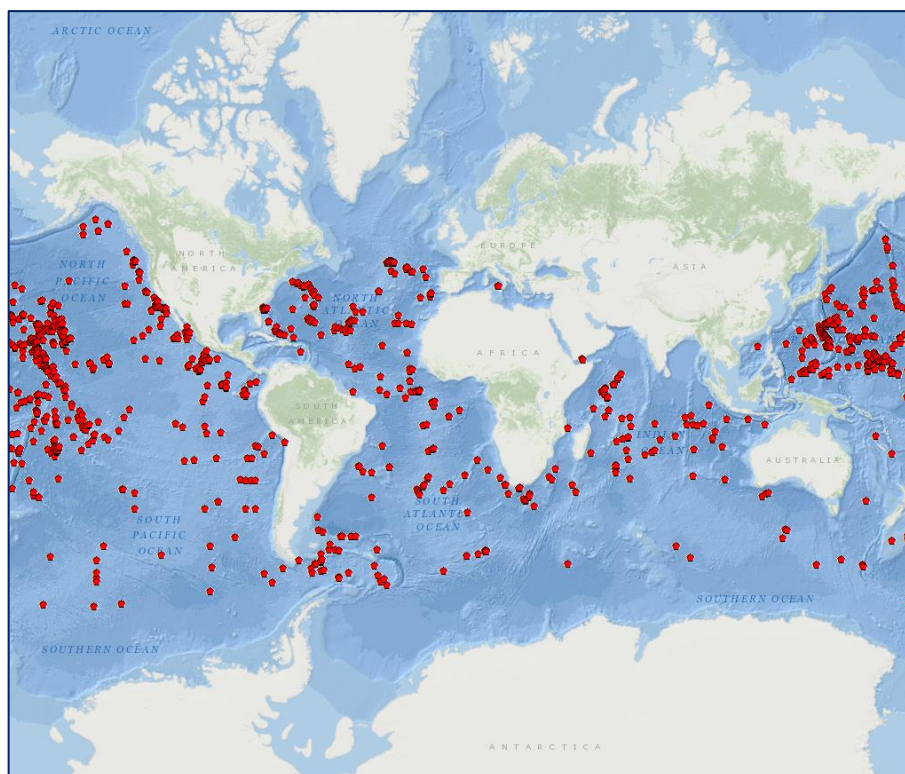


Figura 22 – Localização de crostas Fe-Mn ricas em cobalto

Fonte: ISA (2014b)

A *International Seabed Authority* (ISA) é a *Autoridade* que tem a responsabilidade de administrar os recursos minerais da *Área*³³. Fazendo jus às suas competências, entre março de 2001 e janeiro de 2014, assinou contratos para efeitos de exploração de nódulos polimetálicos, sulfuretos polimetálicos e crostas Fe-Mn ricas em cobalto, com 15 instituições, encontrando-se em negociações com mais 4 entidades³⁴. Os contratos assinados vigoram durante 15 anos, e permitem que os contratantes explorem partes específicas da *Área*. Estabelecem ainda os direitos e as obrigações da *Autoridade* e dos contratantes, no respeitante às atividades desenvolvidas nos fundos marinhos.

O Oceano Pacífico é a zona onde foi concessionado um maior número de explorações. Na atualidade estão estabelecidos contratos para a exploração de nódulos polimetálicos com 12 entidades, existindo a perspetiva de brevemente vir a ser assinado contrato de exploração com outra instituição (figura 23). Em janeiro e em abril de 2014, foram assinados contratos com

³³ Nos termos da subalínea 2) do n.º 1 do artigo 1.º da CNUDM, *Autoridade* significa a Autoridade Internacional dos Fundos Marinhos.

³⁴ Em anexo B, encontra-se o ponto de situação dos contratos celebrados pela *Autoridade*, para a exploração de minerais na *Área*.

mais duas entidades, tendo em vista a exploração no Pacífico Ocidental de crostas Fe-Mn ricas em cobalto.

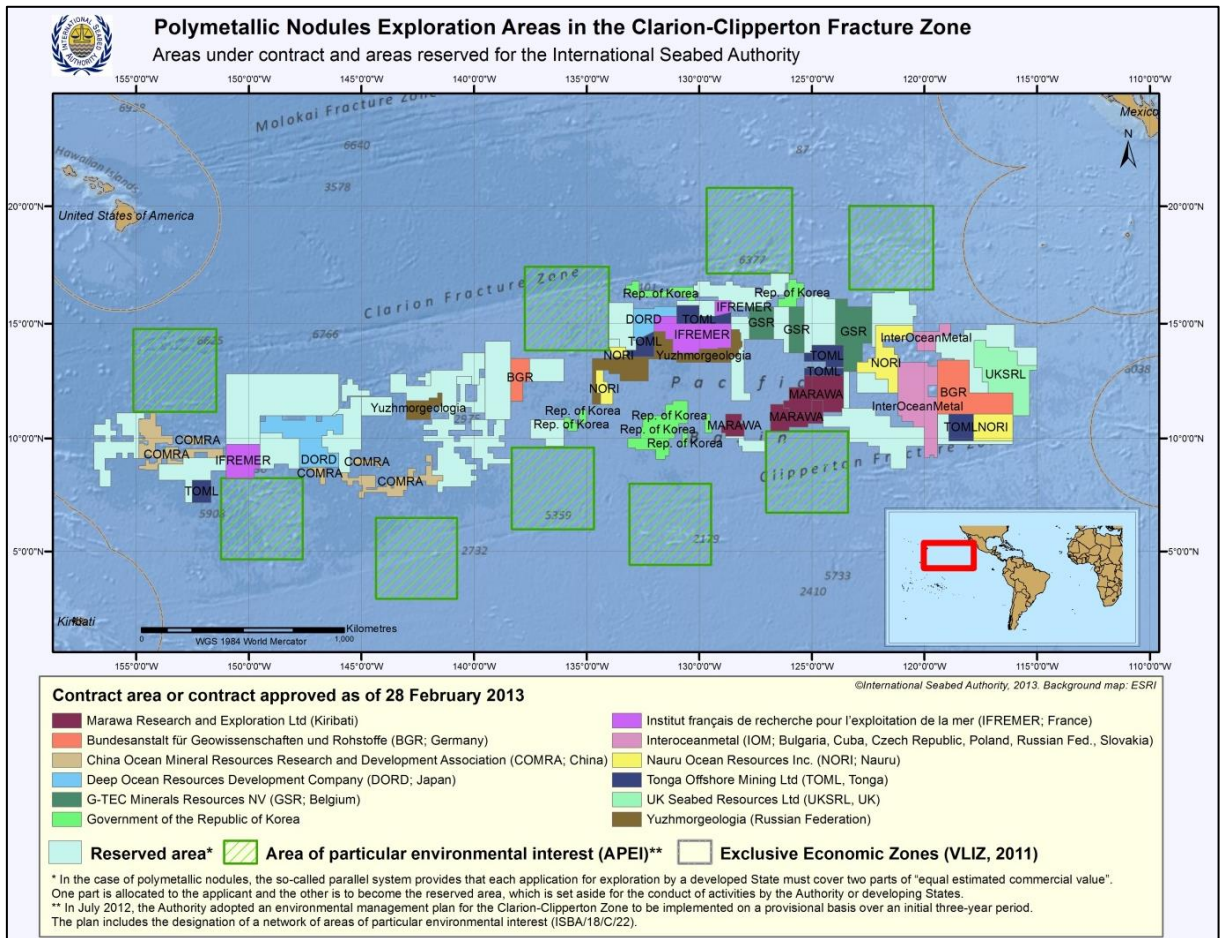


Figura 23 – Exploração de nódulos polimetálicos no Oceano Pacífico
Fonte: ISA (2013a)

Por sua vez, em novembro de 2011, foi assinado um contrato para a exploração de sulfuretos polimetálicos no Oceano Índico, estando em vias de ser assinado outro contrato com o Governo da República da Coreia (figura 24).

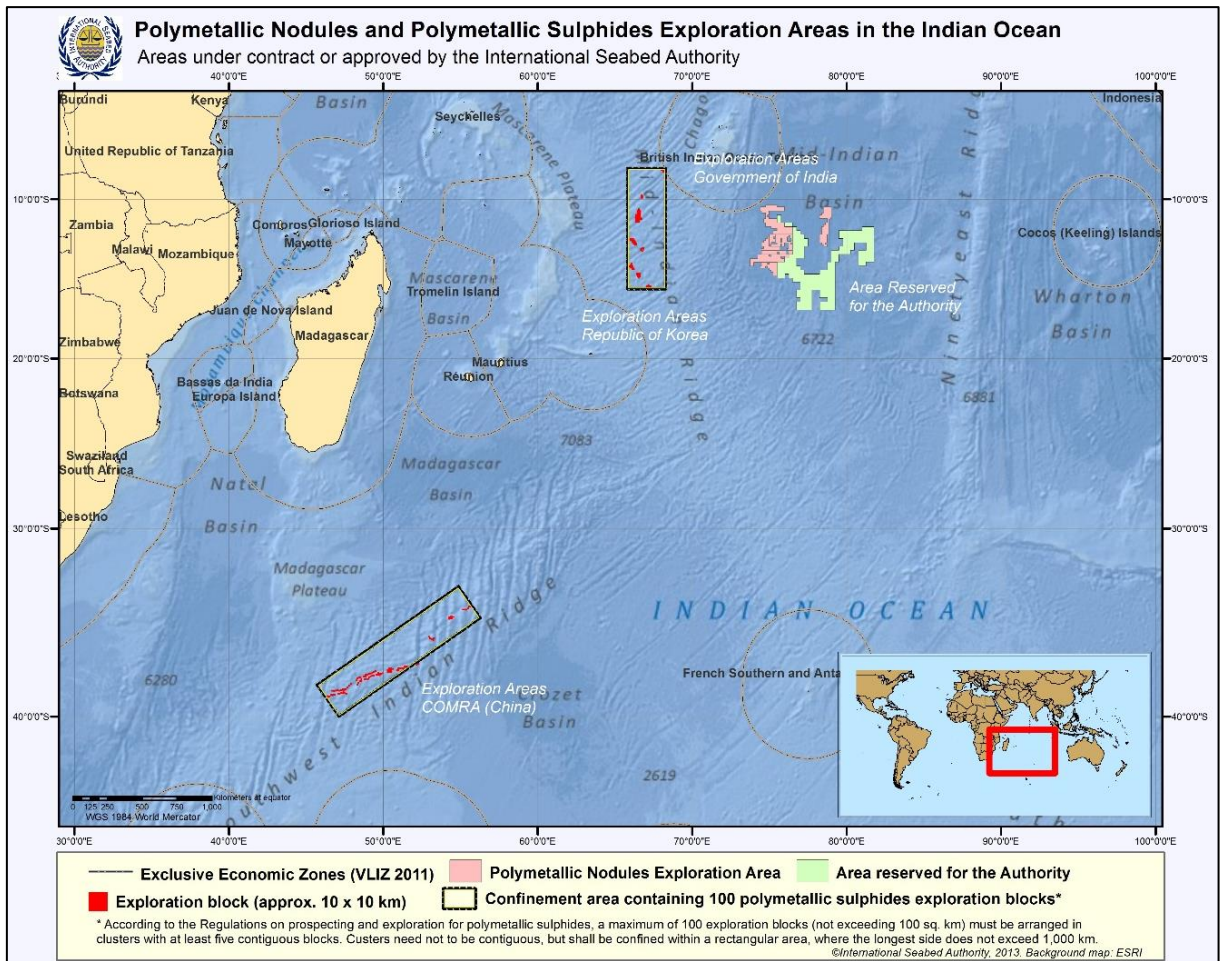


Figura 24 – Exploração de nódulos e sulfuretos polimetálicos no Oceano Índico

Fonte: ISA (2013b)

Finalmente, em outubro de 2012, foi assinado um contrato com o Governo da Federação da Rússia para a exploração de sulfuretos polimetálicos na Crista Médio-Atlântica, existindo a perspectiva de brevemente vir a ser assinado outro contrato com o *Institut Français de Recherche pour L'exploitation de la Mer* (figura 25).

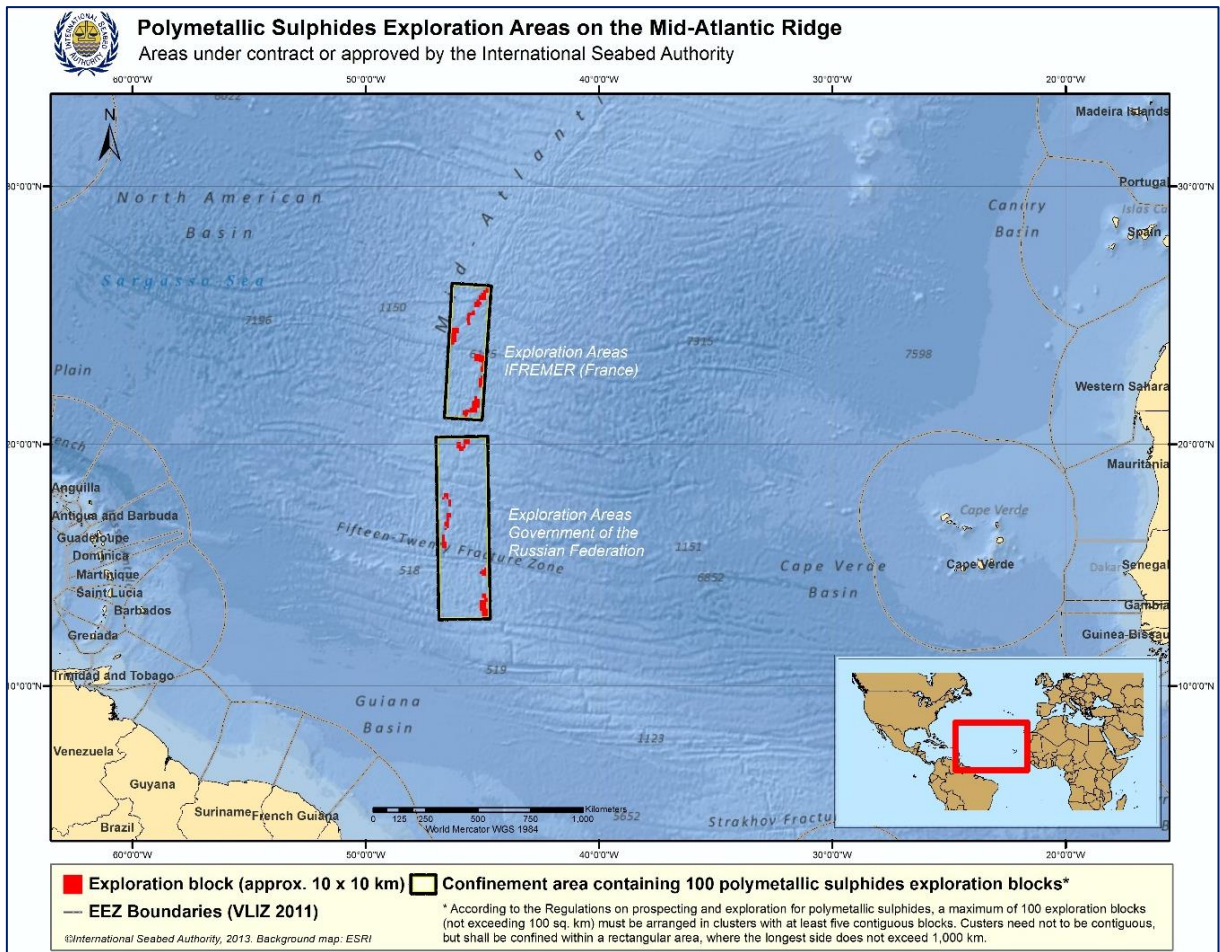


Figura 25 – Exploração de sulfuretos polimetálicos na Crista Média-Atlântica

Fonte: ISA (2013c)

b) Recursos energéticos

Estima-se que cerca de 65% das reservas de hidrocarbonetos se encontrem no mar, estando 30% localizadas na plataforma continental e os restantes 35% na planície abissal (Zenkevich, 2002). À medida que o desenvolvimento tecnológico vai permitindo a extração a maiores profundidades do petróleo e do gás natural existentes no fundo do mar, estes assumem uma relevância económica crescente, sobretudo se tivermos em consideração o aumento da procura destes recursos energéticos e o seu progressivo esgotamento em terra.

Atualmente, cerca de um terço da produção mundial de petróleo é oriunda do mar, estimando-se que em 2020, mais de 10% do petróleo mundial seja originário de jazidas que se encontram a profundidades superiores a 400 metros. Na última década, mais de metade das novas descobertas de petróleo e gás ocorreram no mar, sendo que 41% destas descobertas aconteceram a mais de 400 metros de profundidade (Correia, 2010, pp. 52, 72).

Se no passado recente não se exploravam reservas a mais de 200 metros de profundidade, por não existir tecnologia capaz e não ser rentável do ponto de vista económico, na atualidade a prospeção e a extração rondam os 3 000 metros de profundidade, havendo a expectativa de nos próximos anos estes valores serem pulverizados (Correia, 2010, p. 83). Este facto assume particular relevância se considerarmos que a profundidade média da plataforma continental estendida é da ordem dos 3 733 metros (tabela 1).

Tabela 1 – Profundidades máxima e média dos espaços marítimos nacionais

Fonte: EMEPC (2014, p. 54)

	ZEE SUB-ÁREA CONTINENTE	ZEE SUB-ÁREA AÇORES	ZEE SUB-ÁREA MADEIRA	ZEE PORTUGUESA	PLATAFORMA CONTINENTAL ESTENDIDA	ÁREA MARÍTIMA TOTAL
Profundidade máxima (m)	5 535	5 956	5 550	5 956	5 998	5 998
Profundidade média (m)	3 527	3 056	4 128	3 409	3 733	3 587

A descoberta de hidratos de metano nos fundos marinhos foi um dos factos mais notáveis dos últimos trinta anos. Parecidos com pequenos blocos de gelo, podem ser encontrados na plataforma continental a profundidades situadas entre os 300 e os 2 000 metros (figura 26) (Correia, 2010, p. 89).

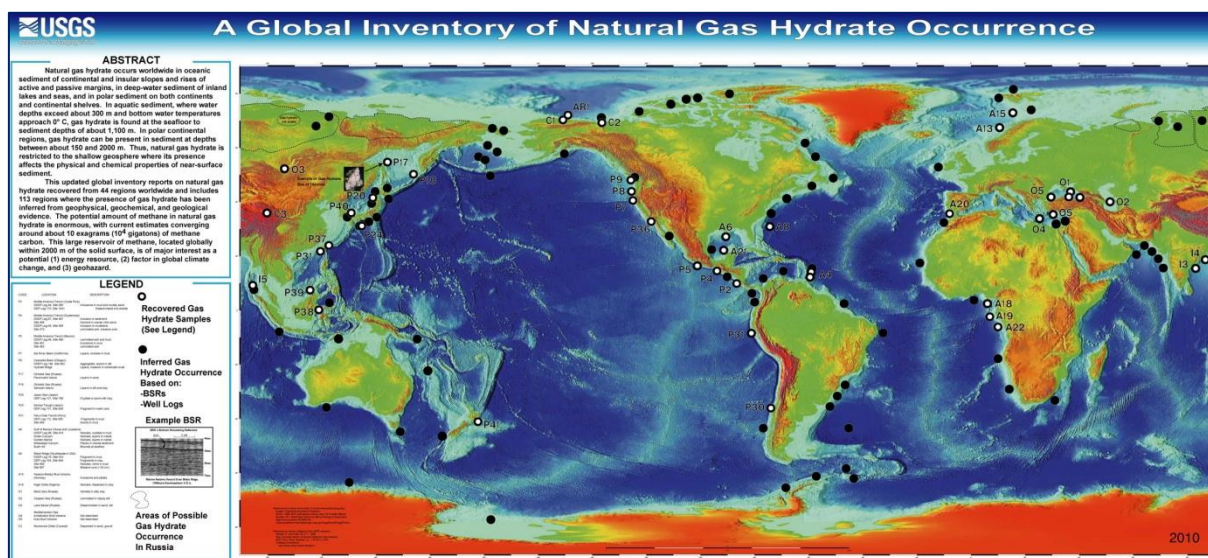


Figura 26 – Locais onde se verifica a presença de hidratos de metano

Fonte: Kvenvolden & Lorenson (2010)

Os hidratos de metano constituem um recurso energético de primeira grandeza, sendo as suas reservas superiores à totalidade das reservas conhecidas de petróleo, gás natural e carvão. Não sendo possível prescindir dos combustíveis sólidos nas próximas décadas, esta fonte de energia poderá colmatar o problema resultante do progressivo esgotamento do petróleo barato (Barriga & Santos, 2010, p. 91).

A sua exploração comercial ainda não começou, mas existe a convicção que estará para breve. O principal problema associado à sua extração reside no seu carácter sólido e na sua instabilidade. Devido às enormes reservas que possuem, nos últimos anos tem-se verificado um grande interesse de países como a Alemanha, os EUA, a Índia e o Japão, na investigação dos hidratos de metano, e no desenvolvimento de tecnologia que permita a sua exploração comercial.

No entanto, apesar da exploração dos hidratos de metano poder constituir uma oportunidade do ponto de vista económico, também pode ser uma ameaça no capítulo ambiental, pois os hidratos podem libertar, por dissociação, quantidades muito significativas de metano para a atmosfera, contribuindo, deste modo, fortemente para o efeito de estufa (Pinheiro, Magalhães, & Monteiro, 2004, p. 149)³⁵.

c) Recursos biogénéticos

No seu conjunto, os mares e oceanos albergam 90% da vida na Terra. No entanto, apenas cerca de 0,00001% dos fundos marinhos foram sujeitos a investigações biológicas. Supõe-se que os oceanos contenham 10 milhões de espécies do macrobentos e 100 milhões do microbentos³⁶. Se compararmos estes valores com os 1,7 milhões de espécies até à data descritas para todos os ambientes terrestres, ficamos com uma ideia do trabalho que ainda tem de ser desenvolvido, e do enorme potencial que tal conhecimento encerra (Santos, 2009b, p. 91).

Neste capítulo, merecem referência os organismos existentes nos sistemas hidrotermais submarinos, recentemente descobertos a profundidades tipicamente situadas entre os 1 500 e

³⁵ O metano é cerca de 60 a 70 vezes mais poderoso que o dióxido de carbono na retenção da radiação solar na atmosfera (Correia, 2010, p. 91).

³⁶ O conjunto dos organismos aquáticos adaptados a viver sobre o fundo do mar, por oposição aos que vivem em suspensão, denomina-se de “bentos”. Em função do seu tamanho podem ser classificados em macroscópicos (macrobentos), de tamanho médio (meiobentos) ou microscópicos (microbentos).

os 2 500 metros. A descoberta destes organismos, a viverem em condições de ausência de luz e de pressão extrema, foi uma das maiores descobertas científicas do nosso tempo, pois perante tais condições não seria exetável que se desenvolvesse vida³⁷. Os campos hidrotermais acolhem milhões de seres vivos, constituindo um autêntico oásis no deserto do oceano profundo. Embora o conhecimento destes campos seja recente, a sua importância científica e económica é já indiscutível, pois as biomoléculas que se extraem destes organismos são recursos cobiçados pelas indústrias de produtos farmacêuticos e de biotecnologia (Barriga & Santos, 2010, p. 90).

Atualmente a vida dos fundos marinhos afigura-se como um ativo mais valioso que o ouro. Neste domínio, a atenção tem-se centrado na análise das enzimas existentes nos extremófilos, que resistem a temperaturas extremamente elevadas, ao contrário da maioria das bactérias existentes em ambiente terrestre. O seu estudo tem permitido conduzir reações bioquímicas a temperaturas elevadas, ajudando a assegurar que as misturas genéticas são puras. Deste modo, as empresas têm competido para isolar, clonar e vender enzimas extremamente estáveis de organismos provenientes das grandes profundidades oceânicas, contribuindo para o desenvolvimento da biotecnologia e outras ciências afins (Correia, 2010, pp. 116, 117).

As aplicações dos recursos genéticos do oceano profundo não param de aumentar, sobretudo nos anos mais recentes, conforme o atesta a evolução do registo de patentes de recursos biogenéticos marinhos. Entre 1973 e 1992 foram registadas apenas 9 patentes, contra as 136 registadas no período compreendido entre 1993 e 2007 (gráfico 1).

³⁷ Devido às condições extremas em que vivem, estes organismos são denominados de extremófilos.

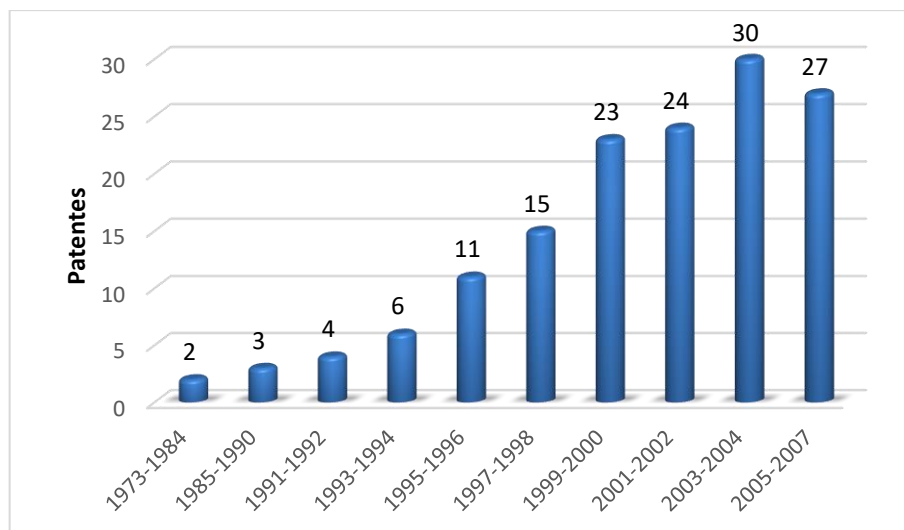


Gráfico 1 – Evolução do registo de patentes de recursos biogénéticos marinhos

Fonte: Leary, Vierros, Hamon, Arico, & Monagle (2009, p. 189)

As patentes registadas têm aplicação nos domínios da química, farmacologia, cosmética, alimentação e agricultura, bem como numa série de outras áreas que, para efeitos de representação no gráfico 2, foram agrupadas na categoria *outras* (Leary, Vierros, Hamon, Arico, & Monagle, 2009, pp. 189, 190).

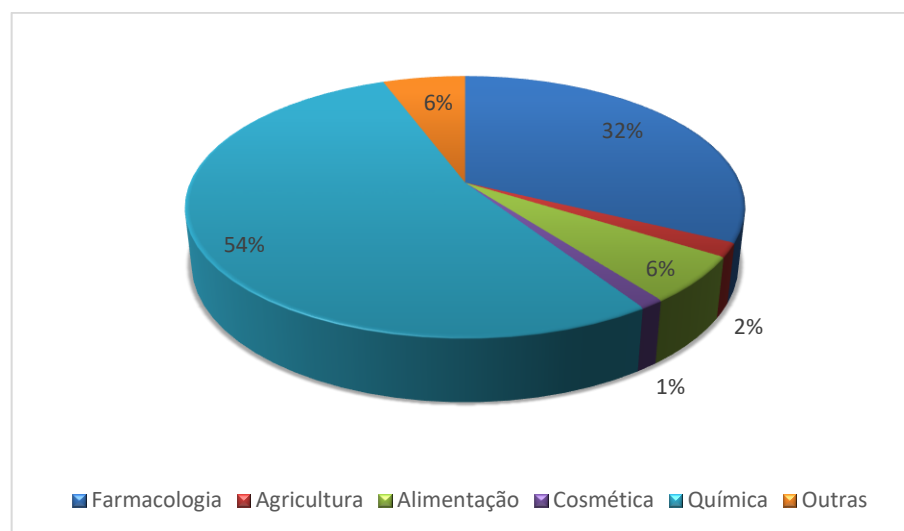


Gráfico 2 – Registo de patentes de recursos biogénéticos marinhos por setor de atividade

Fonte: Leary, Vierros, Hamon, Arico, & Monagle (2009, p. 190)

Na tabela 2, indicamos os Estados que ocupam os dez primeiros lugares da lista de países com registos de patentes de recursos genéticos marinhos. Evidenciamos, ainda, a posição relativa de Itália, Canadá, Espanha e Rússia, por serem, de entre os Estados que efetuaram

cruzeiros de investigação científica em águas nacionais, os que também têm registos de patentes marinhas³⁸.

Dos 193 Estados-Membros da ONU, apenas 31 possuem patentes de recursos biogénéticos marinhos. Dez países possuem 90% das patentes registadas, enquanto 70% pertence aos três primeiros. Estes 10 países detêm apenas 20% da linha de costa mundial, mas beneficiam do facto de terem acesso às tecnologias necessárias para explorar o oceano profundo. Os lucros obtidos com estas patentes permitem-lhes continuar a investir no desenvolvimento da tecnologia necessária para a bioprospecção marinha, aumentando, assim, o fosso entre os diversos países (Arnaud-Haond, Arrieta, & Duarte, 2011, p. 1521).

De acordo com a mesma fonte, em 2011 existiam 677 registos de patentes de recursos biogénéticos marinhos. Se for tido em consideração que até 2007 apenas tinham sido efetuados 145 registos de patentes, verificamos que entre os anos de 2007 e 2011 foram registadas 532 patentes, o que transmite uma ideia do crescimento exponencial verificado nos últimos anos.

Tabela 2 – Registo de patentes de recursos biogénéticos marinhos por país

Fonte: Arnaud-Haond, Arrieta, & Duarte (2011)

Ordenamento	País	Patentes Registadas
1.º Lugar	EUA	199
2.º Lugar	Alemanha	149
3.º Lugar	Japão	128
4.º Lugar	França	34
5.º Lugar	Reino Unido	33
6.º Lugar	Dinamarca	24
7.º Lugar	Bélgica	17
8.º Lugar	Holanda	13
9.º Lugar	Suíça	11
10.º Lugar	Noruega	9
(...)	(...)	(...)
12.º Lugar	Itália	7
13.º Lugar	Canadá	6
(...)	(...)	(...)
15.º Lugar	Espanha	5
(...)	(...)	(...)

³⁸ Cfr. anexo C.

19.º Lugar	Rússia	2
------------	--------	---

Em nenhuma das fontes consultadas foram encontradas referências a registos de patentes portuguesas sobre recursos biogenéticos marinhos, o que é revelador da falta de capacidade nacional neste domínio.

A investigação e desenvolvimento neste campo assumem particular importância na criação de substâncias anti-inflamatórias e anticancerígenas, no tratamento da SIDA, malária e doenças cardiovasculares, no desenvolvimento de antibióticos e antifúngicos, de agentes anticoagulantes e de regeneração de tecidos, no diagnóstico nas ciências da vida, mormente polimerases de ácido desoxirribonucleico (ADN), e no combate à poluição por bio remediação de metais pesados.

Para concluir este ponto, merece ainda referência a investigação desenvolvida em conjunto pelo *Massachusetts Institute of Technology* e a *Greenfuel Technologies Corporation*, de que resultou uma redução de 80% das emissões de dióxido de carbono de cimenteiras nos dias de Sol, 50% nos dias nublados, e uma diminuição de 85% nas emissões de óxidos de azoto. Para isso, foram usados *airlift bio reactors*, constituídos por triângulos de tubos de vidro transparente com 33 metros de altura, contendo uma mistura de algas descobertas no fundo marinho e de água, por onde é feito passar o gás das chaminés, resultando daqui evidentes benefícios ambientais (Matias, 2009, p. 32).

Definidos que estão os conceitos de potencial estratégico, de Poder nacional e de plataforma continental, e após passar em revista os recursos que as plataformas potencialmente encerram, estamos agora em condições de verificar o que tem sido feito por Portugal para transformar o potencial estratégico que a plataforma continental portuguesa comporta.

4. A TRANSFORMAÇÃO DO POTENCIAL ESTRATÉGICO EM PODER NACIONAL

Para o estudo da envolvente em decorre a transformação do potencial estratégico do mar português em Poder nacional, iremos adotar uma perspetiva sistémica, segundo a qual o sistema está sujeito a um ambiente que o submete a desafios, para os quais tem de encontrar resposta. O ambiente divide-se em interno e em externo, abarcando o primeiro os elementos intrínsecos à realidade que se pretende estudar, e o segundo as partes extrínsecas a essa mesma realidade. Na análise do ambiente interno identificamos as potencialidades e as vulnerabilidades, enquanto no estudo do ambiente externo reconhecemos as oportunidade e as ameaças.

O estudo da situação será efetuado recorrendo à análise SWOT³⁹, em que os fatores estratégicos identificados são cruzados numa matriz, de modo a desenvolver ideias estratégicas que permitam aproveitar as oportunidades, reforçar as potencialidades, evitar as ameaças e colmatar as vulnerabilidades (tabela 3).

Tabela 3 – Matriz SWOT

Fonte: Elaborado pelo autor

		Ambiente Interno	
		Potencialidades	Vulnerabilidades
Ambiente Externo	Oportunidades	Ideias estratégicas (SO) Usar as potencialidades para tirar partido das oportunidades	Ideias estratégicas (WO) Tirar partido das oportunidades para ultrapassar vulnerabilidades
	Ameaças	Ideias estratégicas (ST) Usar as potencialidades para evitar as ameaças ou transformá-las em oportunidades	Ideias estratégicas (WT) Minimizar vulnerabilidades e evitar ameaças

4.1. Potencialidades

³⁹ Acrónimo para *strengths* (potencialidades); *weaknesses* (vulnerabilidades); *opportunities* (oportunidades) e *threats* (ameaças).

a) A submissão da reclamação nacional à CLPC da ONU

Conforme vimos, a CNUDM estabelece o regime jurídico dos diversos espaços marítimos e consagra a possibilidade dos Estados costeiros reclamarem, para efeitos de exploração e aproveitamento dos recursos naturais, direitos de soberania sobre o leito do mar e o seu subsolo para além das 200 milhas, ou seja, estabelece a possibilidade de extensão da plataforma continental.

Nesse sentido, Portugal iniciou o percurso conducente à extensão da sua plataforma com a criação, em 1998, da CIDPC⁴⁰, tendo sido estabelecido a esta comissão o objetivo de apresentar uma proposta de delimitação da plataforma continental nacional, à luz dos preceitos da CNUDM. Como a extensão da plataforma para além das 200 milhas está dependente da demonstração da existência de um prolongamento natural do território terrestre para além daquele limite, o que constitui um trabalho de monta apenas exequível através de uma equipa multidisciplinar, no decurso dos trabalhos da CIDPC foi identificada a necessidade do projeto ser entregue a uma estrutura organizacional autónoma, dotada dos adequados recursos humanos, materiais e financeiros.

Seguindo as recomendações da CIDPC, em 2005 foi criada a EMEPC⁴¹, com a missão de preparar a proposta de extensão da plataforma continental portuguesa além das 200 milhas, para efeitos de apresentação à CLPC da ONU, e de acompanhar o processo de avaliação da proposta, por esta comissão. Diretamente relacionados com o cumprimento da sua missão foram estabelecidos à EMEPC os objetivos de conhecer as características geológicas e hidrográficas do fundo submarino, de modo a poder fundamentar a pretensão portuguesa, e de definir os limites da plataforma continental nacional para, em conformidade com o previsto na CNUDM, submeter a proposta de extensão portuguesa à aprovação da CLPC⁴².

Da necessidade de maximizar os recursos afetos à missão e de potenciar o investimento, por efeito de economia de escala, resultaram diversos objetivos. Um dos objetivos estava relacionado com a criação um dicionário de dados oceanográficos e a preparação de uma estrutura de base de dados que permitisse a criação de um sistema de monitorização e gestão integrada do oceano. Outro objetivo apontava no sentido de ser promovido o desenvolvimento de projetos de investigação direcionados para a exploração dos dados e da informação obtidos.

⁴⁰ A CIDPC foi criada ao abrigo da Resolução do Conselho de Ministros n.º 90/98, de 10 de julho.

⁴¹ A EMEPC foi criada ao abrigo da Resolução do Conselho de Ministros n.º 9/2005, de 17 de janeiro.

⁴² Nos termos das alíneas a) e b) do n.º 3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 9/2005, de 17 de janeiro.

Simultaneamente, deveria ser diligenciado o reforço do corpo científico nacional, através da promoção de programas de doutoramento em Sistemas de Informação Geográfica (SIG), geologia, geofísica e direito internacional público. Finalmente, dever-se-ia promover a publicação de um atlas de dados e informação, recolhidos durante o desenrolar do projeto, e incentivar a participação de jovens estudantes e investigadores no projeto⁴³.

Decorrente da persecução dos objetivos delineados, especialmente no que concerne à aglutinação de competências e sinergias nas áreas científica, técnica e jurídica, o projeto de extensão tem tido um impacto significativo ao nível da qualificação nacional nas áreas relacionadas com os trabalhos e estudos a desenvolver.

No dia 11 de maio de 2009, Portugal submeteu à CLPC da ONU a proposta de reclamação da extensão da sua plataforma. Este estudo, que foi formalmente apresentado à CLPC no dia 13 de abril de 2010, fundamenta devidamente a pretensão de prolongar os nossos direitos de soberania, sobre novas áreas do leito do mar e do subsolo marinho, compreendendo 1 940 pontos que definem o limite exterior da reclamação portuguesa. A proposta é sustentada com informação de índole geomorfológica, relativa à forma do fundo oceânico, mas também com dados de natureza geológica e física, relativos à sua natureza e origem. A reclamação está a seguir os trâmites indicados na figura 27.

⁴³ Nos termos das alíneas c) a g) do n.º 3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 9/2005, de 17 de janeiro.

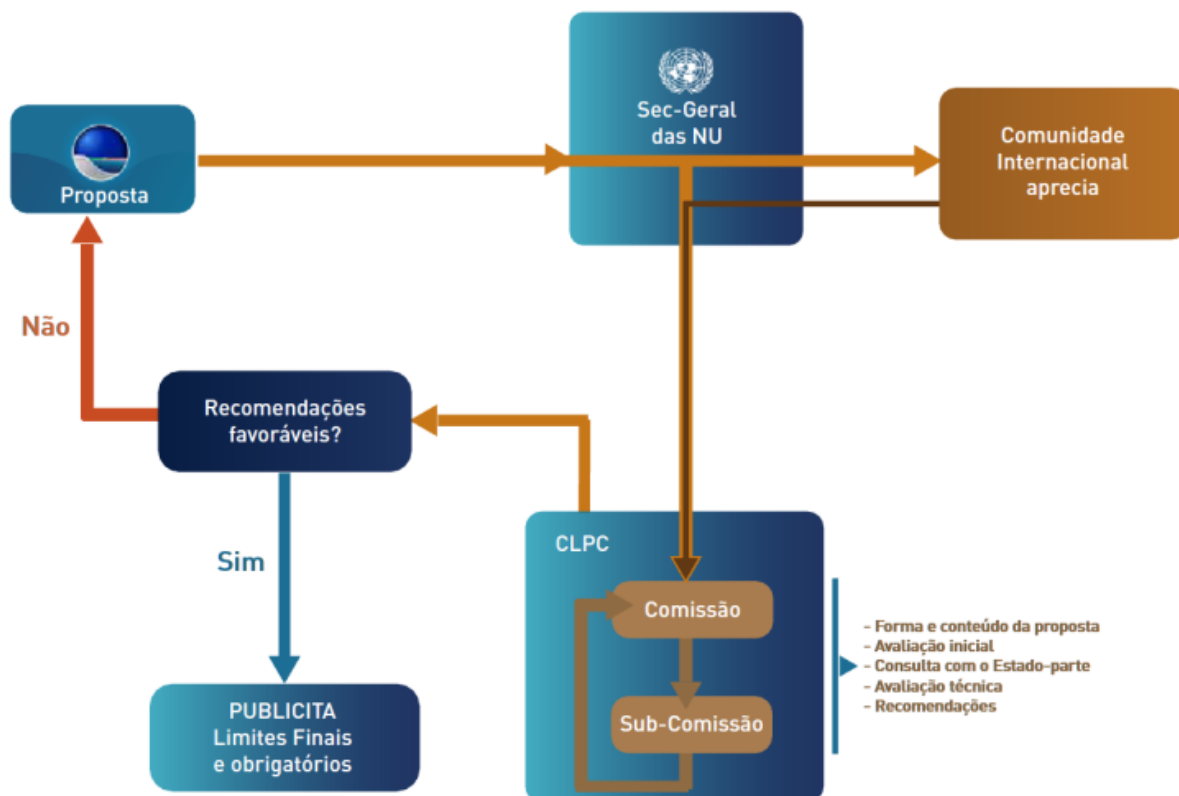


Figura 27 – Processo de apreciação das submissões dos Estados costeiros

Fonte: EMEPC (2009b)

Se a submissão do Estado português obtiver recomendações favoráveis, Portugal está em condições de estabelecer os limites da sua plataforma continental para além das 200 milhas, devendo, para tal, transpor para o direito interno os referidos limites. Caso contrário, Portugal tem a possibilidade, dentro de um período de tempo razoável, de rever o projeto de extensão apresentado, ou então, de apresentar uma nova proposta, consonante com as recomendações sugeridas pela CLPC. Este processo conclui-se com a publicitação, pelo Secretário-Geral da ONU, dos limites estabelecidos pelo Estado costeiro (Coelho, 2006, p. 43).

Caso as pretensões nacionais sejam consideradas, Portugal verá o seu solo soberano aumentado em 2,15 milhões de km² (EMEPC, 2009d), o que a somar à atual área, da ordem de 1,72 milhões de km² (Marinha Portuguesa, 2009), projeta o território nacional para cerca de 4 milhões de km² que importa conhecer, explorar e proteger (figura 28).

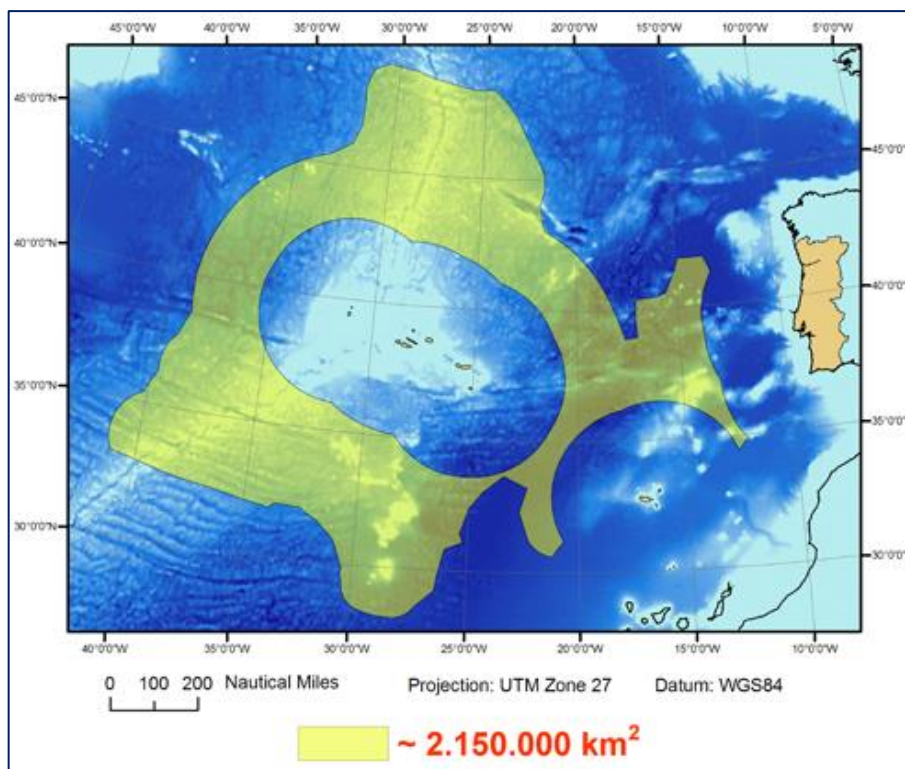


Figura 28 – Limites exteriores da plataforma continental reclamada por Portugal

Fonte: EMEPC (2009b)

A informação existente, resultante dos trabalhos de pesquisa desenvolvidos pela EMEPC, permite, desde já, confirmar que algumas das áreas reclamadas fazem seguramente parte da plataforma continental nacional, podendo dizer-se, de uma forma geral, que as perspetivas de extensão são muito boas, existindo a possibilidade de, nalguns casos, ultrapassar as previsões mais otimistas. Face à natureza dos recursos que potencialmente poderão vir a ser explorados na área reclamada, o projeto de extensão reveste-se de grande importância a vários níveis, nomeadamente económico, ambiental, estratégico (Coelho, 2006, pp. 47, 48) e político.

Se Portugal não tivesse desenvolvido este trabalho, o espaço marítimo atualmente reclamado pelo país seria incluído na *Área*. Como a administração dos recursos da *Área* é da responsabilidade da *Autoridade*, Portugal ficava sem quaisquer direitos sobre os recursos existentes naquele espaço. Deste modo, a submissão da reclamação nacional à CLPC da ONU assume uma grande relevância, pois pode garantir direitos soberanos, para efeitos de exploração dos recursos naturais existentes naquela vasta região.

b) O conhecimento científico nos domínios das ciências e tecnologias do mar

Na sequência da criação, em 1999, do Programa Dinamizador das Ciências e Tecnologias do Mar, programa de investimento da Fundação para a Ciência e a Tecnologia (FCT) para apoiar a concretização de ações nas ciências e tecnologias do mar, o número de mestrados e doutorados nesta área duplicou em apenas dez anos (Cunha, 2011, p. 37).

Este programa estabeleceu como prioridade o estudo dos processos naturais na Zona Económica Exclusiva (ZEE) e na plataforma continental portuguesa, bem como a análise das suas interações com a atmosfera, biosfera e geosfera. No âmbito do programa foi dada atenção ao desenvolvimento das bases científicas, metodológicas e técnicas de gestão integrada da zona costeira portuguesa e estuários, com especial atenção aos recursos vivos, à biodiversidade e aos efeitos da poluição. Também foi dada primazia aos estudos relacionados com a prospeção dos recursos do solo e subsolo marinhos na ZEE nacional, bem como com a exploração de novas aplicações nos domínios da biotecnologia, farmacologia e medicina. Finalmente, foi ainda dada precedência à criação de bases científicas, metodologias e projetos-piloto de monitorização, que contribuíssem para a estruturação de um sistema nacional, e para o Sistema Global de Observação dos Oceanos, bem como ao desenvolvimento de serviços operacionais de gestão e difusão de informação, em ciências do mar e dados oceanográficos⁴⁴.

O programa contou com apoios financeiros substanciais da UE e promoveu a atribuição de bolsas para estudos avançados no domínio das ciências do mar, o que contribuiu para um significativo aumento qualitativo dos recursos humanos nacionais nesta área do conhecimento. Como resultado desta aposta, Portugal passou a figurar nos lugares cimeiros, a nível mundial, no respeitante à publicação de artigos científicos relacionados com o mar, em revistas internacionais de referência. Temos o exemplo da biologia marinha, que passou do 30.º lugar que ocupava na década de 90 do século passado, no panorama das publicações científicas incluídas na *Web of Knowledge*, para 13.º lugar, considerando o período que medeia entre os anos de 2000 e 2008 (Santos, 2009a).

Em relação ao ensino superior em geral, segundo dados da Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência (DGEEC), entre os anos letivos de 1997/98 e 2011/12, o número de diplomados nas áreas de formação com possíveis aplicações no projeto de extensão da plataforma continental quase duplicou, verificando-se um aumento de 94,3%. Este aumento foi particularmente significativo no ano letivo de 2006/07, ano em que se verificou um

⁴⁴ Nos termos do n.º 2 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 89/98, de 10 de julho.

crescimento de 30,1% em relação ao ano letivo anterior, conforme se pode verificar na tabela seguinte.

Tabela 4 – Diplomados por área de educação e formação

Fonte: DGEEC (2014)

Área de Educação e Formação	1997/98	1998/99	1999/00	2000/01	2001/02	2002/03	2003/04	2004/05	2005/06	2006/07	2007/08	2008/09	2009/10	2010/11	2011/12
Ciências Sociais, Comércio e Direito	18 112	19 923	19 009	19 477	18 278	19 206	19 658	19 615	20 919	25 122	23 525	22 487	23 012	26 128	29 681
Ciências, Matemática e Informática	3 138	3 019	3 220	3 424	3 829	4 206	4 458	4 694	4 314	5 308	6 294	5 352	5 139	6 064	6 942
Engenharia, Indústrias Transformadoras e Construção	6 155	6 790	6 979	7 143	8 278	8 939	9 558	10 021	10 189	15 658	17 037	15 018	14 412	15 377	16 635
TOTAL	27 405	29 732	29 208	30 044	30 385	32 351	33 674	34 330	35 422	46 088	46 856	42 857	42 563	47 569	53 258

Este aumento foi particularmente significativo na área “Engenharia, Indústrias Transformadoras e Construção”, que entre os anos letivos de 1997/98 e 2011/12 quase triplicou o número de diplomados.

Por outro lado, de acordo com o relatório *Diplomados no Ensino Superior: 2000-2001 a 2008-2009*, que reuniu um conjunto de informação estatística sobre os diplomados em cursos de ensino superior, os diplomados em “Ciência e Tecnologia” atingiram em Portugal, no ano de 2008/09, o valor de 14,6 diplomados por cada 1 000 habitantes com idades compreendidas entre os 20 e os 29 anos.

No ano anterior, Portugal apresentou o sétimo valor mais elevado da Europa com 16,3 diplomados em “Ciência e Tecnologia”, número apenas suplantado pela Finlândia, França, Irlanda, Lituânia, Reino Unido e Suíça.

Segundo este indicador, que é utilizado pelo Eurostat em termos de comparabilidade internacional, e que inclui as áreas de “Ciências, Matemática e Informática” e “Engenharia, Indústrias Transformadoras e Construção”, entre 2000/01 e 2008/09, o número de diplomados em Portugal mais do que duplicou, e a partir do ano 2006/07 o país passou a apresentar um valor superior ao registado pela média da UE a 27 países, o que se constitui como um facto digno de relevo (tabela 5) (GPEARI, 2011, p. 7).

Tabela 5 – Diplomados em ciência e tecnologia por 1000 habitantes com idades compreendidas entre os 20 e os 29 anos

Fonte: GPEARI (2011, p. 13)

Países	2000/01	2001/02	2002/03	2003/04	2004/05	2005/06	2006/07	2007/08	2008/09
Alemanha	8.0	8.1	8.4	9.0	9.7	10.7	11.4	12.5	13.5
Áustria	7.3	7.9	8.2	8.7	9.8	10.8	11.1	11.8	14.0
Bélgica	10.1	10.5	11.0	11.2	10.9	10.6	14.0	11.6	12.0
Bulgária	7.5	11.7	8.3	8.5	8.6	8.5	8.4	9.1	10.1
Chipre	3.7	3.8	3.6	4.2	3.6	4.3	4.2	4.0	4.6
Croácia	-	-	5.6	5.4	5.7	6.0	6.8	10.1	12.8
Dinamarca	12.2	11.7	12.5	13.8	14.7	13.8	16.4	15.5	15.2
Eslováquia	7.5	7.8	8.3	9.2	10.2	10.3	11.9	15.0	17.5
Eslovénia	8.2	9.5	8.7	9.3	9.8	9.5	9.8	10.7	11.3
Espanha	11.2	11.9	12.6	12.5	11.8	11.5	11.2	11.6	12.5
EUA	9.9	10.0	10.9	10.2	10.6	10.3	10.1	10.1	10.3
Estónia	8.3	8.0	8.8	8.9	12.1	11.2	13.3	11.4	10.8
Finlândia	17.2	17.4	17.4	17.9	18.1	17.9	18.8	24.3	19.0
França	20.2	-	22.2	-	22.8	20.7	20.8	20.2	20.2
Grécia	-	-	-	8.0	10.1	-	8.5	11.2	-

Holanda	6.1	6.6	7.3	7.9	8.6	9.0	8.9	8.8	8.9
Hungria	3.7	4.8	4.8	5.1	5.1	5.8	6.4	6.1	7.5
Irlanda	22.9	20.5	24.2	23.1	24.5	21.4	18.7	19.5	17.2
Islândia	9.1	9.2	9.5	10.8	10.1	11.3	10.2	10.4	10.3
Itália	6.2	7.4	9.1	10.8	11.6	12.1	11.4	11.3	-
Japão	12.8	13.0	13.2	13.4	13.7	14.4	14.4	14.3	14.2
Letónia	7.6	8.1	8.6	9.4	9.8	8.9	9.2	8.8	9.8
Liechtenstein	-	-	5.6	0.9	12.7	10.4	10.5	7.0	7.0
Lituânia	14.8	14.6	16.3	17.5	18.9	19.5	18.1	17.8	18.5
Macedónia	3.1	3.1	3.3	3.7	4.0	4.3	4.6	6.1	7.0
Malta	2.7	3.1	3.6	-	3.4	5.0	7.1	6.0	7.0
Noruega	8.6	7.7	9.3	9.0	9.0	9.3	9.3	9.2	9.0
Polónia	7.6	8.3	9.0	9.4	11.1	13.3	13.9	14.1	14.3
Portugal	6.6	7.4	8.2	8.9	9.5	9.6	14.2	16.3	14.6
Reino Unido	20.0	20.2	20.9	18.1	19.2	18.9	18.5	19.2	17.5
República Checa	5.6	6.0	6.4	7.4	8.2	10.0	12.0	15.0	15.3
Roménia	4.9	5.8	9.4	9.8	10.3	10.5	11.9	15.2	20.0
Suécia	12.4	13.3	13.9	15.9	14.4	15.1	13.6	13.2	13.0
Suíça	-	15.1	14.1	14.6	16.1	16.8	17.9	17.4	18.1
Turquia	4.7	5.0	5.2	5.6	5.7	6.2	-	7.6	8.0
UE (27 países)	10.7	11.3	12.3	12.5	13.3	13.5	13.8	14.5	-

Verificamos, assim, que Portugal tem feito progressos consideráveis no respeitante ao reforço das competências nacionais ao nível dos recursos humanos, com especial relevo para o número de diplomados em “Ciência e Tecnologia”. A continuar nesta senda de sucesso, não será por falta de conhecimento que o potencial da plataforma continental portuguesa deixará de ser aproveitado.

c) O aumento da disponibilidade de recursos naturais

Com o projeto de extensão da plataforma continental nacional, porventura o maior benefício que se espera obter, para além dos direitos de soberania sobre uma vasta área dos fundos marinhos, é o aumento da disponibilidade de recursos naturais, vivos e não vivos, resultante da descoberta de novas fontes.

Refletindo sobre os recursos minerais metálicos do oceano profundo, no que diz respeito à existência de nódulos polimetálicos na plataforma continental portuguesa, estão documentadas pela EMEPC ocorrências nas Planícies Abissais da Ibéria, da Ferradura e da Madeira. Estas descobertas ainda não foram objeto do estudo necessário para aquilatar acerca da existência de condições propícias à viabilidade económica da sua exploração.

Relativamente aos sulfuretos polimetálicos, foram identificadas ocorrências na ZEE do Continente, entre Portugal Continental e o arquipélago dos Açores (também dentro da área reclamada por Portugal), a sul da ilha de S. Miguel, junto ao Banco D. João de Castro (localizado entre a ilha de S. Miguel e a ilha Terceira) e na Crista Médio-Atlântica.

No respeitante às crostas Fe-Mn ricas em cobalto, segundo dados da ISA, foram identificadas ocorrências na Crista Madeira-Tore, a norte do arquipélago da Madeira, e junto à Crista Médio-Atlântica, no limite norte da ZEE dos Açores. No decurso do projeto de extensão da plataforma continental, foram igualmente identificadas ocorrências nos montes submarinos a sul dos Açores, e foi comprovada a existências destas crostas na Crista Madeira-Tore (figura 29) (EMEPC, 2014, pp. 74, 75).

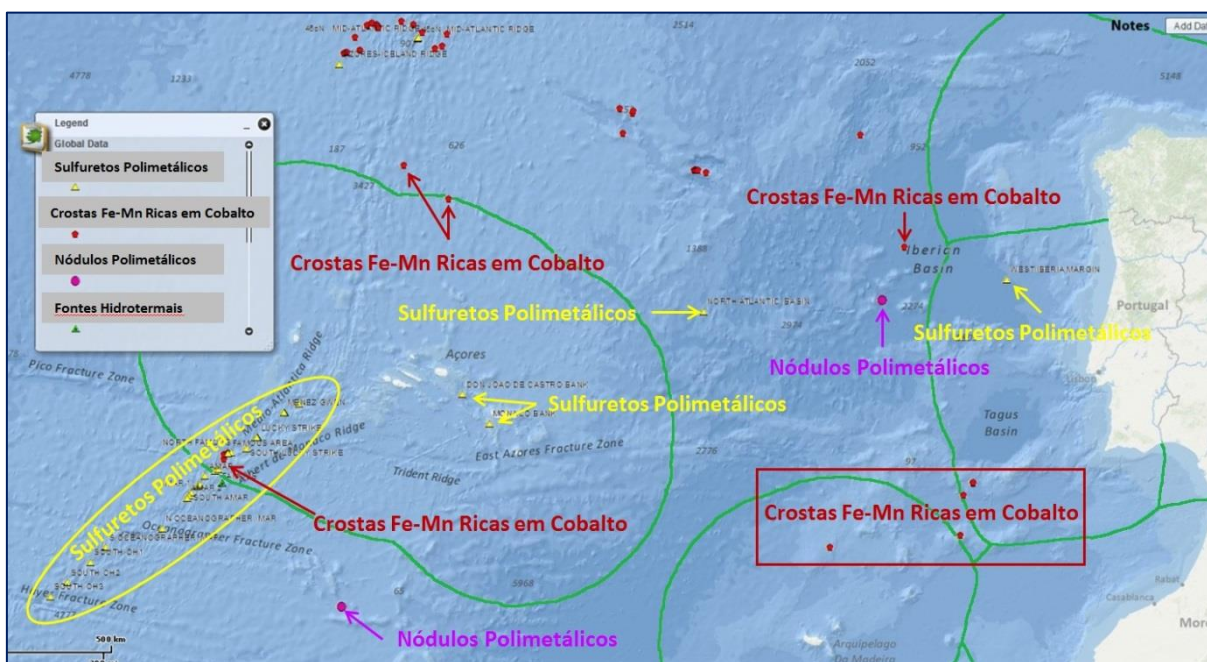


Figura 29 – Recursos minerais metálicos no mar português

Fonte: Adaptado pelo autor a partir de ISA (2014b)

No ano de 1992, foi descoberto o primeiro campo hidrotermal na Crista Médio-Atlântica, o *Lucky Strike*, situado entre os 1 100 e os 1 750 metros de profundidade. Em 1994, foi descoberto o *Menez Gwen*, entre os 840 e os 970 metros de profundidade, seguindo-se, em

1997, o *Rainbow*, a cerca de 2 300 metros de profundidade. Em 1998, foi descoberto o *Saldanha*, a uma profundidade de 2 200 metros (figura 30) (Dias J. M., 2003, p. 9), e em 2011, foi identificado o campo *Moytirra*, cerca de 420 milhas a norte da ilha Graciosa e a uma profundidade de 3 000 metros. Todos os campos estão ativos, encontrando-se os campos *Menez Gwen*, *Lucky Strike* e *Saldanha* localizados no interior da ZEE dos Açores, enquanto as fontes hidrotermais *Rainbow* e *Moytirra* estão situadas dentro da área correspondente à plataforma continental estendida (EMEPC, 2014, p. 74).

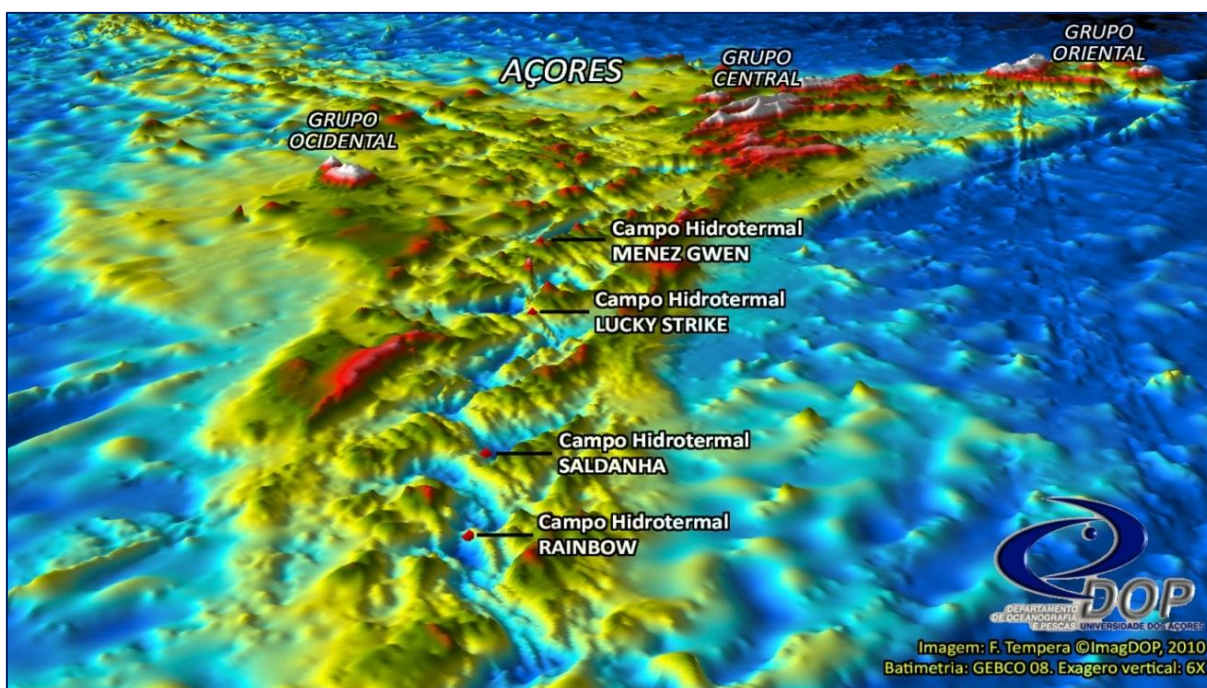


Figura 30 – Localização de alguns dos campos hidrotermais da Crista Médio-Atlântica

Fonte: Universidade dos Açores (2010)

Segundo os elementos disponíveis, o campo hidrotermal *Lucky Strike* deverá conter cerca de 1,13% de cobre, 6,73% de zinco, 0,08% de chumbo e 102 gramas/tonelada de prata, enquanto o campo *Rainbow* terá na sua composição cerca de 10,92% de cobre, 17,74 % de zinco, 0,04 % de chumbo, 40 gramas/tonelada de ouro e 221 gramas/tonelada de prata (Matias, 2009, p. 29)⁴⁵.

⁴⁵ Não conseguimos calcular o valor económico dos recursos minerais destes campos, pois nos ficheiros que constam das bases de dados da EMEPC, os campos hidrotermais estão identificados como pontos. Ainda assim, mesmo que existisse um polígono que descrevesse esses campos, o seu valor económico não seria fácil de calcular, uma vez que os campos hidrotermais são descontínuos na distribuição dos seus elementos, devido à precipitação dos metais que têm origem nas fumarolas, não apresentar um padrão constante.

No que concerne aos recursos energéticos, os estudos efetuados indicam que existem em Portugal condições favoráveis à formação e acumulação de hidrocarbonetos, sobretudo no *deep e ultradeep offshore* de Portugal Continental. No entanto, até à presente data ainda não foram identificadas jazidas cuja exploração fosse viável do ponto de vista económico. Importa, contudo, assinalar que a atividade de prospeção desenvolvida foi relativamente limitada, o que faz com que não se possa excluir a possibilidade de serem descobertas jazidas petrolíferas com interesse económico em zonas não exploradas (EMEPC, 2014, p. 75).

Procurando colmatar essa lacuna, entre 1999 e 2002, foi realizado um levantamento sísmico e gravimétrico no *deep offshore*, na sequência do qual foi lançado um concurso público para a atribuição de direitos de prospeção, pesquisa, desenvolvimento e produção de petróleo naquela zona.

As concessões começaram a ser adjudicadas em 2005, mas em 2006, apenas a empresa Mohave Oil & Gas Corporation operava em Portugal.

Em 2007, verificou-se um aumento significativo nas concessões atribuídas, tendo sido assinados 12 novos contratos. Destes contratos, cinco foram celebrados com a empresa Mohave Oil & Gas (áreas concessionadas: “Cabo Mondego 2”, “S. Pedro Muel 2”, “Aljubarrota 3”, “Rio Maior 2” e “Torres Vedras 3”), quatro com o consórcio Petrobras/Galp/Partex (áreas concessionadas: “Camarão”, “Ameijoa”, “Mexilhão” e “Ostra”) e três com o consórcio Hardman/Galp/Partex (áreas concessionadas: “Lavagante”, “Santola” e “Gamba”). Em 2010, as áreas do consórcio Hardman/Galp/Partex passaram a ser detidas pelo consórcio Petrobras/Galp, por transmissão de posições contratuais.

Em 2011, foram assinados novos contratos com o consórcio Repsol/RWE Dea, para trabalhos a decorrem no *deep offshore* do Algarve. O consórcio Petrobras/Galp desenvolveu trabalhos de investigação nas áreas “Gamba” e “Santola”, enquanto a Mohave Oil & Gas iniciou trabalhos de prospeção nas áreas “Aljubarrota 3”, “Torres Vedras 3”, “Cabo Mondego 2” e “S. Pedro Muel 2”.

Em 2012, o consórcio Petrobras/Galp finalizou a investigação iniciada, em 2011, na concessão “Santola”, enquanto o consórcio Repsol/RWE iniciou a prospeção nas áreas “Lagosta” e “Lagostim”. Em maio desse ano foram assinados contratos de concessão da Bacia Lusitânica (áreas “Peniche” e “Zambujal”) com a empresa Mohave Oil & Gas e, em setembro, por adendas aos contratos, a concessão “Aljubarrota 3” passou a ser detida pelo consórcio Galp/Mohave, enquanto as áreas “Lagosta” e “Lagostim” passaram a ser detidas pelo consórcio Repsol/Partex.

Em fevereiro de 2013, a área “Barreiro” (na Bacia Lusitânica) foi concessionada à empresa Oracle Energy Co. e, em maio, por adendas aos contratos, as áreas “Camarão”, “Ameijoa”, “Mexilhão” e “Ostra” passaram a ser detidas pelo consórcio Repsol/Galp/Partex.

De registrar, ainda, que o consórcio Repsol/Partex requereu a atribuição de duas novas concessões, mediante negociação direta, no *deep-offshore* da Bacia do Algarve, e a que nesta mesma bacia, a empresa Panoceanic Energy Ltd. também requereu uma licença de avaliação prévia, mediante negociação direta (figura 31) (DGEG, 2014)⁴⁶.

⁴⁶ A Mohave Oil & Gas Corporation é detida pelos canadianos da Porto Energy Corp., a Petrobras é uma empresa brasileira, a Partex Oil and Gas (Holdings) Corporation é uma companhia petrolífera da Fundação Calouste Gulbenkian, a Hardman Resources Ltd. é subsidiária da Tullow Oil Plc, uma multinacional fundada na Irlanda e com sede em Londres, a Repsol é uma empresa espanhola, a RWE Dea é uma companhia internacional com sede em Hamburgo, a Oracle Energy Co. é uma empresa canadiana, enquanto a Panoceanic Energy Ltd. é uma empresa do Reino Unido.

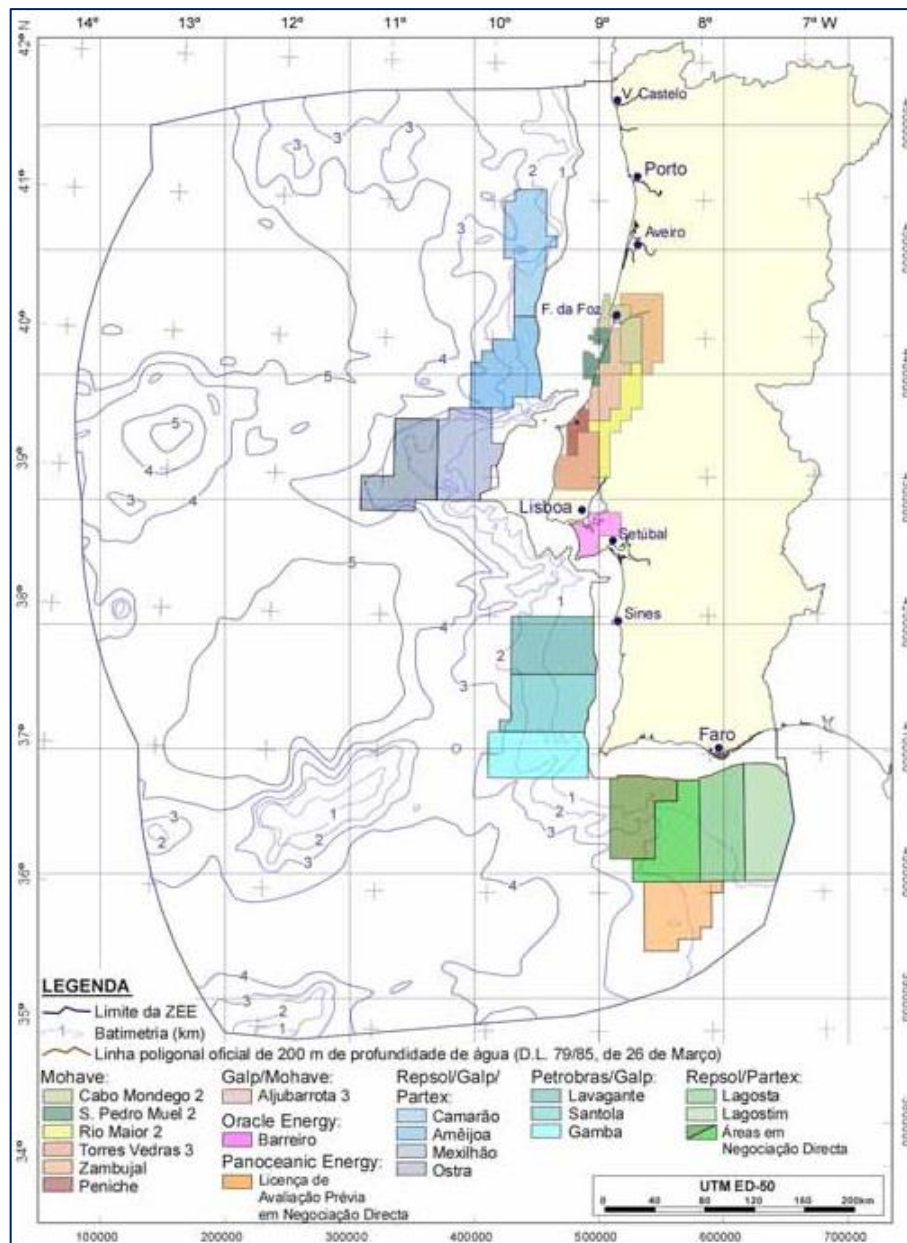


Figura 31 – Situação atual das concessões e licenças para prospeção de hidrocarbonetos

Fonte: DGEG (2013)

A política de concessões seguida está a permitir colmatar o conhecimento insuficiente do fundo marinho português, algo que se afigura como muito importante, pela perspetiva de riqueza que este encerra. No entanto, é necessário garantir que da atribuição destas concessões resulta transferência de tecnologia para as empresas nacionais.

Por outro lado, os estudos realizados, desde 1999, no setor marroquino do Golfo de Cádiz, revelaram a existência de diversas estruturas associadas ao escape de fluidos ricos em gases, com especial destaque para o metano.

Na sequência dos cruzeiros de investigação científica realizados desde então nesta área, foram descobertos 60 vulcões de lama e chaminés submarinas associadas a este fenómeno (EMEPC, 2014, p. 49), localizados a profundidades compreendidas entre os 400 e os 3 200 metros. Alguns destes vulcões estão localizados na área sob jurisdição nacional, tendo sido recuperados hidratos de metano dos vulcões Bonjardim e Porto, no setor português (figura 32) (Abreu, et al., 2012, p. 173). A composição dos gases que formam os hidratos revela que, para além do metano, existem outros homólogos mais pesados, o que indicia a existência de hidrocarbonetos em profundidade (Pinheiro, Magalhães, & Monteiro, 2004, p. 150). Estas evidências levantam legítimas esperanças acerca das possibilidades de descoberta de quantidades de hidratos de metano e hidrocarbonetos com interesse económico.

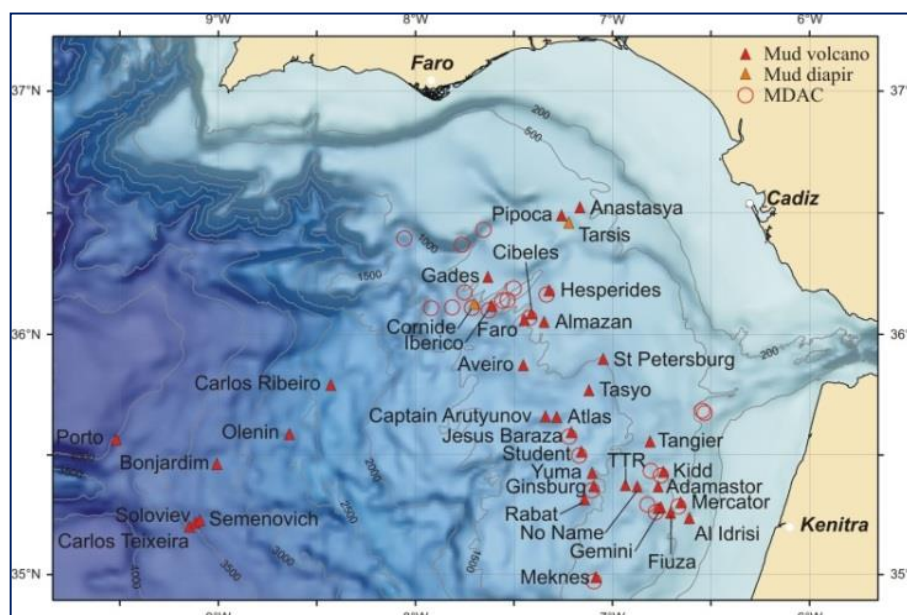


Figura 32 – Vulcões de lama na margem sul portuguesa e no Golfo de Cádiz

Fonte: Pinheiro (s.d.)

Relativamente aos recursos biogénéticos marinhos, os cruzeiros de investigação científica realizados na margem sul portuguesa revelaram o grande interesse científico desta área, pois para além da possível existência de recursos energéticos em profundidade, deixaram em aberto a possibilidade de se virem a descobrir recursos biológicos com eventuais aplicações na indústria farmacêutica (Pinheiro, Magalhães, & Monteiro, 2004, p. 151).

No decurso do projeto de extensão foram recolhidas, na sua maioria a profundidades superiores a 1 500 metros, cerca de 5 000 amostras, que compreendem fauna e flora, bem como amostras de água e sedimentos. Esta coleção tem estado a ser potenciada no âmbito de estudos académicos sobre biodiversidade e recursos genéticos, mas ainda há um longo

caminho a percorrer antes de se conseguir potenciar este material em termos de desenvolvimento de produtos de biotecnologia azul (EMEPC, 2014, p. 75).

d) A capacidade de mobilização da vontade nacional

Não deixa de ser curioso constatar-se a unanimidade que houve em torno da escolha dos oceanos para tema central da Expo 98. Segundo Tiago Pitta e Cunha (2011, p. 34), esta exposição foi mesmo o último grande consenso gerado na sociedade portuguesa em torno de um projecto nacional. Este facto é revelador das potencialidades que o mar encerra como elemento aglutinador da vontade nacional, algo que não pode deixar de ser aproveitado.

Nesse sentido, a plataforma continental pode assumir-se como um ponto de viragem na capacidade de ação coletiva do povo português, assim a excelência e o rigor do trabalho desenvolvido no decurso do nosso projeto de extensão, seja transposto para os demais setores da atividade nacional. A extensão da plataforma continental projeta o país para dimensões de modernidade e de futuro assentes no conhecimento, desenvolvimento tecnológico, inovação e ciência, rompendo definitivamente com um passado onde predominava a visão dos Velhos do Restelo.

4.2. Vulnerabilidades

a) O atual modelo de gestão dos assuntos do mar

Os assuntos do mar são duma abrangência tal, que envolvem setores de atividade tão díspares quanto a construção e reparação naval, os transportes marítimos, os portos e respetivas ligações intermodais, a pesca e a aquacultura, a náutica de recreio e os desportos náuticos, os recursos do *offshore* e a marinha de guerra. Deste modo, a gestão do mar só será eficaz se existir uma política transversal às várias tutelas, que garanta a interligação e a articulação das políticas setoriais seguidas. Torna-se, assim, necessário que exista uma dissociação entre políticas e tutelas, de modo a que possamos ter princípios comuns de governação (Cunha, 2011, pp. 51, 52).

A perspetiva de uma governação integrada para os oceanos surge pela primeira vez no preâmbulo da CNUDM, onde é referido que *“todos os assuntos do mar estão interligados e*

devem ser tratados como um todo”. A aproximação de Portugal a este modelo de governação dos oceanos teve o seu início em junho de 2003, com a constituição da CEO, que tinha por objetivo indicar os elementos de definição de uma estratégia nacional para o mar, que potenciase a gestão e a exploração dos espaços marítimos nacionais⁴⁷.

Dos trabalhos da CEO resultou a publicação do já referido relatório *O Oceano, um desígnio nacional para o século XXI*, que procura pensar a integração política do nosso país num determinado tempo e espaço geográfico. No momento em que decorreram os estudos daquela comissão, a realidade internacional era marcada pela globalização e pelo alargamento da UE aos países da Europa Central e de Leste, pelo que era necessário encontrar um novo posicionamento geopolítico para Portugal, que lhe permitisse beneficiar da centralidade conferida pela sua posição atlântica.

O relatório defendia que o modelo de desenvolvimento do país deveria passar pela eleição do mar como área de especialização da nossa economia, e como elemento de fortalecimento da identidade nacional. Dele resultaram 250 propostas que, na sua esmagadora maioria, ainda continuam por concretizar. A principal razão para esta inércia prende-se com o facto de os portugueses continuarem a não perceberem o mar como um ativo importante e passível de ser explorado. É necessário alterar a mentalidade reinante, de modo a que sejam aproveitadas as oportunidades atuais, mas também os ensejos futuros resultantes dos novos usos do mar, que começam a ser vislumbrados em resultado dos trabalhos de extensão da plataforma continental (Cunha, 2011, pp. 63, 64).

Com o propósito de afirmar Portugal como uma importante nação marítima da Europa, a CEO delineou uma estratégia assente em cinco objetivos estratégicos, que constituíam os seus pilares concetuais: (i) reforçar a ligação de Portugal ao oceano como fator de identidade; (ii) promover o conhecimento e a proteção do oceano; (iii) assegurar o desenvolvimento sustentado das atividades económicas; (iv) assumir uma posição de relevo e especialização no respeitante aos assuntos do mar; e (v) edificar uma estrutura institucional moderna de gestão do oceano. Dada a vastidão dos objetivos estratégicos, cada um foi decomposto em vários vetores, que dão corpo aos objetivos definidos (CEO, 2004).

O modelo de governação dos assuntos do mar proposto pela CEO sugeria a criação de um Conselho de Ministros Especializado, órgão de deliberação vocacionado para a formulação de políticas e de diretrizes de planeamento. A principal atribuição deste Conselho seria deliberar

⁴⁷ A CEO foi criada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 81/2003, de 17 de junho.

acerca das propostas emanadas da estratégia para os oceanos entretanto delineada, estabelecendo as prioridades, alocando os meios necessários e concebendo a legislação indispensável à sua concretização. A implementação das medidas deveria permanecer como competência das diversas tutelas ministeriais.

Para apoiar o conselho na tomada de decisão, e conciliar a exploração económica do oceano com a preservação do mesmo, deveria ser criada uma Entidade Nacional para o Oceano, elemento central do modelo de governação proposto. Esta Entidade, com uma vocação eminentemente técnica, deveria ser dotada de capacidade de gestão e de análise da informação relevante, não tendo, porém, capacidade de decisão política.

Para se alcançar a almejada gestão integrada, o modelo preconizado deveria contar com a participação da sociedade civil e dos setores económicos e sociais. Para este efeito, propunha-se a criação de um Conselho Consultivo que auscultasse a sensibilidade dos representantes dos setores diretamente envolvidos, assim como dos grupos de interesse da sociedade civil (CEO, 2004, pp. 303-307).

Com o objetivo de prosseguir os trabalhos da CEO, foi criada, em agosto de 2005, na dependência do Ministro da Defesa Nacional (MDN), a EMAM⁴⁸. Esta entidade foi incumbida de preparar uma proposta conducente ao estabelecimento de uma política integrada para os assuntos do mar, resultando do seu trabalho a aprovação, em novembro de 2006, da Estratégia Nacional para o Mar⁴⁹.

Esta estratégia deveria vigorar até 2016, ano em que seria sujeita a uma revisão, após um processo de avaliação e de discussão pública. No âmbito desta estratégia é estabelecido que a edificação de uma economia marítima próspera e em harmonia com o ambiente, deve ter como pilares estratégicos o conhecimento, o planeamento e o ordenamento espaciais, e a promoção e a defesa ativas dos interesses nacionais.

Com o objetivo de operacionalizar os três pilares estratégicos anteriormente indicados, foram identificadas as seguintes ações estratégicas: (i) sensibilizar e mobilizar a sociedade nacional para a importância do mar; (ii) promover a divulgação nas escolas das atividades relacionadas com o mar; (iii) afirmar o país, no espaço europeu, como um centro de excelência de investigação das ciências do mar; (iv) fomentar o correto ordenamento e planeamento do espaço marítimo e da orla costeira; (v) garantir a proteção do património

⁴⁸ A EMAM foi criada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 128/2005, de 10 de agosto.

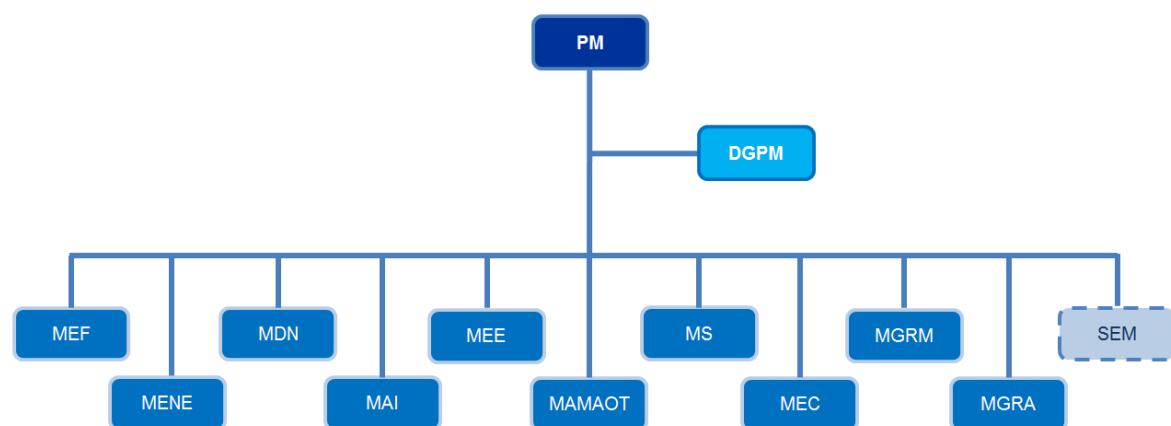
⁴⁹ A Estratégia Nacional para o Mar foi aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 163/2006, de 12 de dezembro.

natural marinho português; (vi) criar os instrumentos necessários para que os agentes económicos apostem nas atividades marítimas; (vii) desenvolver as condições necessárias para a instalação de indústrias e atividades marítimas no nosso país; e (viii) implementar um sistema integrado de vigilância, segurança e defesa nacional.

Por sua vez, as ações estratégicas seriam concretizadas através das várias medidas elencadas, importando destacar, pela sua importância para o assunto em estudo, as seguintes: (i) promover ações relacionadas com o mar, no âmbito da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP), que potenciem a cooperação entre os Estados-Membros da organização; (ii) inventariar os recursos biológicos, geológicos e mineiros dos fundos marinhos e da coluna de água, contribuindo para um melhor conhecimento dos ecossistemas marinhos e para a definição das regiões ecológicas; (iii) acompanhar e contribuir para a articulação da utilização de sistemas de segurança, acompanhamento, vigilância e controlo das atividades que decorrem nos espaços marítimos e nas regiões costeiras; (iv) estabelecer uma rede nacional de Áreas Marinhas Protegidas; (v) criar condições para a instalação e desenvolvimento de tecnologias com potencial de contribuir para o desenvolvimento sustentável das atividades marítimas, nomeadamente robótica submarina, instrumentos e sensores para o estudo do oceano, biotecnologia e recursos genéticos, (vi) apoiar a implementação de um sistema de controlo de tráfego marítimo costeiro e de um sistema integrado de vigilância costeira; (vii) promover a salvaguarda do interesse nacional em matérias de segurança e defesa; e (viii) concluir o projeto de extensão da plataforma continental.

A Estratégia Nacional para o Mar promulgada em 2006, também preconizava a governação integrada dos assuntos do mar, identificando como ação prioritária para a persecução desse desiderato, a criação de uma estrutura de coordenação que assegurasse a articulação e participação de todos os interessados. Neste contexto, foi criada na dependência do MDN, a CIAM. Entretanto, esta Comissão foi reformulada, vendo a sua composição e objetivos reforçados. Desde modo, passou a ser presidida pelo Primeiro-Ministro e composta pelas entidades indicadas na figura 33, o que nos dá uma ideia da sua abrangência⁵⁰.

⁵⁰ A CIAM foi criada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 40/2007, de 12 de março, e foi reformulada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 119/2009, de 30 de dezembro. Atualmente a CIAM encontra-se conformada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 3/2011, de 12 de janeiro, que reproduz, no essencial, o estabelecido pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 119/2009, de 30 de dezembro. A necessidade de adequar a CIAM à estrutura orgânica do XIX Governo Constitucional ditou a promulgação da Resolução do Conselho de Ministros n.º 62/2012, de 13 de julho, que estabeleceu os objetivos e a composição da CIAM e disciplina o exercício das funções executivas de apoio à respetiva atividade.



PM	Primeiro-Ministro	MAMAOT	Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território
DGPM	Direção-Geral de Política do Mar	MS	Ministro da Saúde
MEF	Ministro de Estado e das Finanças	MEC	Ministro da Educação e Ciência
MENE	Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros	MGRM	Membro do Governo Regional da Madeira responsável pela área do mar
MDN	Ministro da Defesa Nacional	MGRA	Membro do Governo Regional dos Açores responsável pela área do mar
MAI	Ministro da Administração Interna	SEM	Secretário de Estado do Mar
MEE	Ministro da Economia e do Emprego		

Figura 33 – Organograma da CIAM

Fonte: Elaborado pelo autor

A função executiva de apoio à CIAM necessária à coordenação, acompanhamento, e avaliação da implementação da Estratégia Nacional para o Mar, bem como das medidas e políticas transversais relacionadas com os assuntos do mar, está cometida à DGPM, que foi um dos organismos criados pelo Plano de Redução e Melhoria da Administração Central. A execução dos planos de ação aprovados pela CIAM é promovida e acompanhada pelo denominado grupo de pontos focais, o qual é constituído por um representante de cada um dos membros da CIAM e coordenado pela DGPM⁵¹.

Apesar da Estratégia Nacional para o Mar 2006-2016 apresentar uma conceção da ação política sobre o mar transversal a todas as tutelas e atividades marítimas, continuamos a assistir à condução de políticas setoriais por parte dos diversos ministérios. Este facto encontra-se bem patente no preâmbulo da referida estratégia, onde é referida a necessidade de integrá-la com as restantes estratégias, políticas e programas nacionais, nomeadamente “a *Estratégia Nacional de Desenvolvimento Sustentável, a Estratégia de Lisboa, o Plano Tecnológico, a Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e da Biodiversidade, o Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território, a Estratégia de Gestão Integrada da Zona Costeira, os planos de ordenamento da orla costeira, o Livro Branco Política Marítimo-Portuária Rumo ao Século XXI e as Orientações Estratégicas para o*

⁵¹ Nos termos do n.º 6 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 62/2012, de 13 de julho.

Sector Marítimo-Portuário, o Plano Estratégico Nacional de Turismo, o Programa Nacional de Turismo de Natureza, a Estratégia Nacional para a Energia, o Programa Nacional de Desporto para Todos e o Plano Estratégico Nacional para as Pescas”. Conforme podemos constatar, proliferam nos mais variados domínios políticas públicas, setoriais e estanques, tornando-se assim difícil desenvolver políticas transversais e integradas credíveis, sobretudo devido aos problemas de cultura organizacional enraizados, que dificultam o abandono do atual modelo setorial.

Daqui resulta a necessidade de melhorar a articulação entre serviços e ministérios para a produção de melhor legislação, serviços integrados e atendimento público simplificado, de modo a facilitar a vida aos cidadãos e aos agentes económicos. Na concretização deste desiderato, a então Secretaria de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar incitou a Secretaria de Estado da Modernização Administrativa ao lançamento conjunto de um programa de simplificação dedicado ao mar. Nasce assim o Simplex Mar, através do qual se pretendeu estimular o desenvolvimento económico nacional do setor marítimo, bem como eliminar barreiras administrativas à exploração de recursos (Simplificação Administrativa, 2011, pp. 4, 6).

Para tal, foram criados grupos de trabalho multidisciplinares, com a missão de identificar áreas suscetíveis de simplificação de procedimentos e de propor as medidas necessárias à sua concretização. Das sessões de trabalho resultaram 26 medidas de simplificação, que foram organizadas mediante o respetivo setor de atividade: (i) transportes marítimos e portos; (ii) atividades lúdicas; (iii) exploração de recursos marinhos vivos; e (iv) exploração de recursos marinhos não vivos. A concretização destas medidas representará mais um passo de Portugal em direção ao aproveitamento do potencial do mar.

Para responder de forma cabal aos desafios colocados pela agenda política internacional, a Estratégia Nacional para o Mar 2006-2016 definiu a necessidade imediata de melhorar a articulação das posições nacionais relacionadas com os assuntos do mar nos diversos *fora* internacionais, devendo, para tal, a CIAM apoiar o Ministério dos Negócios Estrangeiros na preparação das posições a defender por Portugal.

Simultaneamente, definiu como ação prioritária o acompanhamento da discussão pública sobre o Livro Verde da Política Marítima Europeia, de modo a garantir que Portugal se mantém na vanguarda da nova abordagem aos assuntos do mar, a nível europeu. Da discussão pública emergiu a necessidade da UE adotar uma Política Marítima Integrada, o que aconteceu no dia 10 de outubro de 2007.

A Política Marítima Integrada da UE, também conhecida como Livro Azul, estabelece que a UE deve alterar a forma compartimentada de elaboração das políticas e de tomada de decisão até então seguidas, sendo para tal necessário compreender e considerar as interações, desenvolver instrumentos comuns, identificar e aproveitar sinergias e resolver eventuais conflitos.

Verificamos assim que, quer o relatório da CEO, quer a Estratégia Nacional para o Mar 2006-2016, quer ainda a Política Marítima Integrada da UE, apontam no sentido de ser seguido um modelo de governação integrada dos oceanos, por contraponto à governação fragmentada dos mares, que tem sido seguida em Portugal.

No Livro Azul, juntamente com a formulação de uma Política Marítima Integrada, a Comissão Europeia apresentou um programa de trabalho constituído por diversos projetos. Destes, pela sua afinidade com o objeto de estudo, revestem-se de especial importância os seguintes: (i) definição de uma estratégia europeia para a investigação marinha; (ii) elaboração de políticas marítimas nacionais integradas; (iii) estabelecimento de uma rede europeia de vigilância marítima; (iv) criação de um guia para o ordenamento do espaço marítimo; (v) eliminação da pesca ilegal e das práticas destrutivas de arrasto pelo fundo no alto-mar; e (vi) edificação de uma rede europeia de *clusters* marítimos (Comissão Europeia, 2007, p. 3).

A governação integrada dos assuntos do mar exige instrumentos horizontais de planificação, que sejam comuns às políticas setoriais marítimas e apoiem a edificação de políticas conjuntas. Neste capítulo, os três instrumentos que se seguem assumem importância crucial: (i) a vigilância marítima, assumida pelos Estados-Membros, embora se reconheça que a maioria das ameaças tem um carácter transnacional, pelo que se preconiza uma maior cooperação entre as autoridades competentes dos vários Estados-Membros; (ii) o ordenamento do espaço marítimo e a gestão integrada das zonas costeiras, numa lógica de constituir um instrumento fundamental para a promoção do desenvolvimento sustentável das regiões marinhas e das áreas costeiras, bem como para a recuperação ambiental dos espaços marítimos europeus; e (iii) uma fonte exaustiva e acessível de dados e informação, que constitua uma base para a tomada de decisão estratégica, no que concerne à política marítima (Comissão Europeia, 2007, pp. 5-7).

A Política Marítima Integrada da UE incidirá nos seguintes domínios: (i) maximização da utilização sustentável dos oceanos; (ii) edificação de uma base de conhecimentos e inovação para a política marítima; (iii) potenciação da qualidade de vida nas regiões costeiras; (iv)

promoção da liderança da UE nos assuntos marítimos internacionais; e (v) promoção da visibilidade da Europa marítima.

Conforme afirma Tiago Pitta e Cunha, merece realce o papel de Portugal no desenvolvimento desta política:

“Na verdade, o papel de Portugal na criação desta nova política europeia pode mesmo ser visto como um case study, no contexto de adesão de Portugal à União. É que a acção de Portugal neste processo demonstra que é possível ao país influenciar a criação de políticas europeias desde a sua concepção” (Cunha, 2011, p. 86).

Uma das iniciativas que corporizam a Política Marítima Integrada é a Estratégia Marítima da UE para a área do Atlântico, lançada em novembro de 2011, em Lisboa, e que integrou as orientações da Estratégia Europa 2020, entretanto apresentada em 2010. Portugal demonstrou um grande empenho na edificação desta estratégia, que visa: (i) efetuar uma gestão integrada dos ecossistemas marinhos; (ii) reduzir a pegada de carbono na Europa; (iii) explorar, de forma sustentável, os recursos marinhos, (iv) responder a situações de risco e de emergência causadas por acidentes, catástrofes naturais ou atividade criminal; e (v) promover um crescimento socialmente inclusivo.

A Estratégia Nacional para o Mar 2006-2016 situa-se, essencialmente, ao nível da formulação estratégica, residindo uma das suas vulnerabilidades no facto de nunca ter sido aprovado um plano de execução, que permitisse a sua operacionalização.

Com o propósito de adequar a Estratégia Nacional para o Mar 2006-2016 às alterações entretanto verificadas no quadro da UE, designadamente no respeitante aos ciclos de planeamento estratégico, de desenvolvimento das políticas comuns e dos quadros plurianuais de financiamento, foi iniciada uma reflexão sobre a oportunidade de proceder à sua revisão e atualização (Governo de Portugal, 2014, p. 21).

Neste contexto, após um período alargado de discussão pública, em fevereiro de 2014, foi adotada a Estratégia Nacional para o Mar 2013-2020, assente no novo paradigma de desenvolvimento sustentado da Comissão Europeia, denominado de *Crescimento Azul*, e que nomeia como domínios estratégicos de intervenção preferencial, a energia azul, a aquicultura,

o turismo marítimo, costeiro e de cruzeiros, os recursos minerais marinhos e a biotecnologia azul⁵².

Esta estratégia, para além de identificar os domínios que serão objeto da sua intervenção, estabelece um plano de ação que apresenta os programas e projetos a desenvolver. No âmbito de cada programa, determina os objetivos específicos a alcançar, o calendário previsto para a sua execução, e os recursos que deverão ser atribuídos para a sua concretização.

Este plano, denominado Plano Mar-Portugal, cuja execução está prevista para o período 2013-2020, está sujeito a mecanismos de monitorização e avaliação, tendo em vista identificar eventuais necessidades de revisão e atualização dos diversos programas e projetos. Deste modo, procurou-se colmatar aquela que seria, porventura, a maior vulnerabilidade da anterior estratégia.

Com o Plano Mar-Portugal procurou-se dar resposta aos desafios de ordem económica, social e ambiental que os espaços marítimos nacionais enfrentam, através do desenvolvimento de sinergias sectoriais e intersectoriais, que permitam concretizar o potencial do mar português.

A persecução da Estratégia Nacional para o Mar 2013-2020 compreende os seguintes objetivos: (i) reafirmar a identidade marítima nacional; (ii) concretizar o potencial económico, geoestratégico e geopolítico do território marítimo de Portugal; (iii) criar condições para atrair investimento, nacional e internacional, nos diversos setores da economia do mar, de modo a aumentar em 50%, até 2020, a contribuição direta deste setor da economia para o PIB nacional; (iv) reforçar a capacidade científica e tecnológica nacional, particularmente em áreas que contribuam para o conhecimento do mar e potenciem os seus recursos, usos, atividades e serviços; e (v) consagrar Portugal, a nível global, como nação marítima, e como parte incontornável da Política Marítima Integrada e da Estratégia Marítima da UE para a área do Atlântico (Governo de Portugal, 2014, p. 62).

O Plano Mar-Portugal assenta numa estrutura matricial indexada a Eixos de Ação (EA) e a Domínios Estratégicos de Desenvolvimento (DED).

Os Eixos de Ação compreendem a Pesquisa (EA1), Exploração (EA2) e Preservação (EA3). A Pesquisa está relacionada com as ações inerentes à investigação e ao conhecimento dos oceanos, enquanto a Exploração abarca as ações dedicadas à valorização sustentada dos

⁵² A Estratégia Nacional para o Mar 2013-2020 foi adotada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 12/2014, de 12 de fevereiro.

espaços marítimos, tendo em vista o desenvolvimento socioeconómico, e a Preservação engloba o conjunto de iniciativas conducentes à salvaguarda do ambiente marinho.

Por sua vez, os Domínios Estratégicos de Desenvolvimento incluem os Recursos Naturais (DED1), e Infraestruturas, Usos e Atividades (DED2). Os Recursos Naturais compreendem os recursos vivos e não vivos existentes no sistema integrado oceano-atmosfera, compreendendo o leito e subsolo marinhos, enquanto as Infraestruturas, Usos e Atividades abarcam o conjunto de ações que decorrem no espaço marítimo.

Os elementos da Matriz de Ação (MA), gerados pelos Eixos de Ação e pelos Domínios Estratégicos de Desenvolvimento, definem Áreas Programáticas (AP) que agrupam os diferentes Programas de Ação (PA), desenvolvidos através de Projetos (p).

A sustentação, facilitação e promoção na execução do Plano Mar-Portugal é garantida por um Eixo de Suporte (ES1) – Governação, que é, essencialmente, iniciativa e responsabilidade do Estado.

Os agentes do Plano Mar-Portugal são as entidades públicas, privadas e as Organizações Não-Governamentais, direta ou indiretamente envolvidas no domínio dos assuntos do mar (figura 34) (Governo de Portugal, 2014, pp. 64, 65).

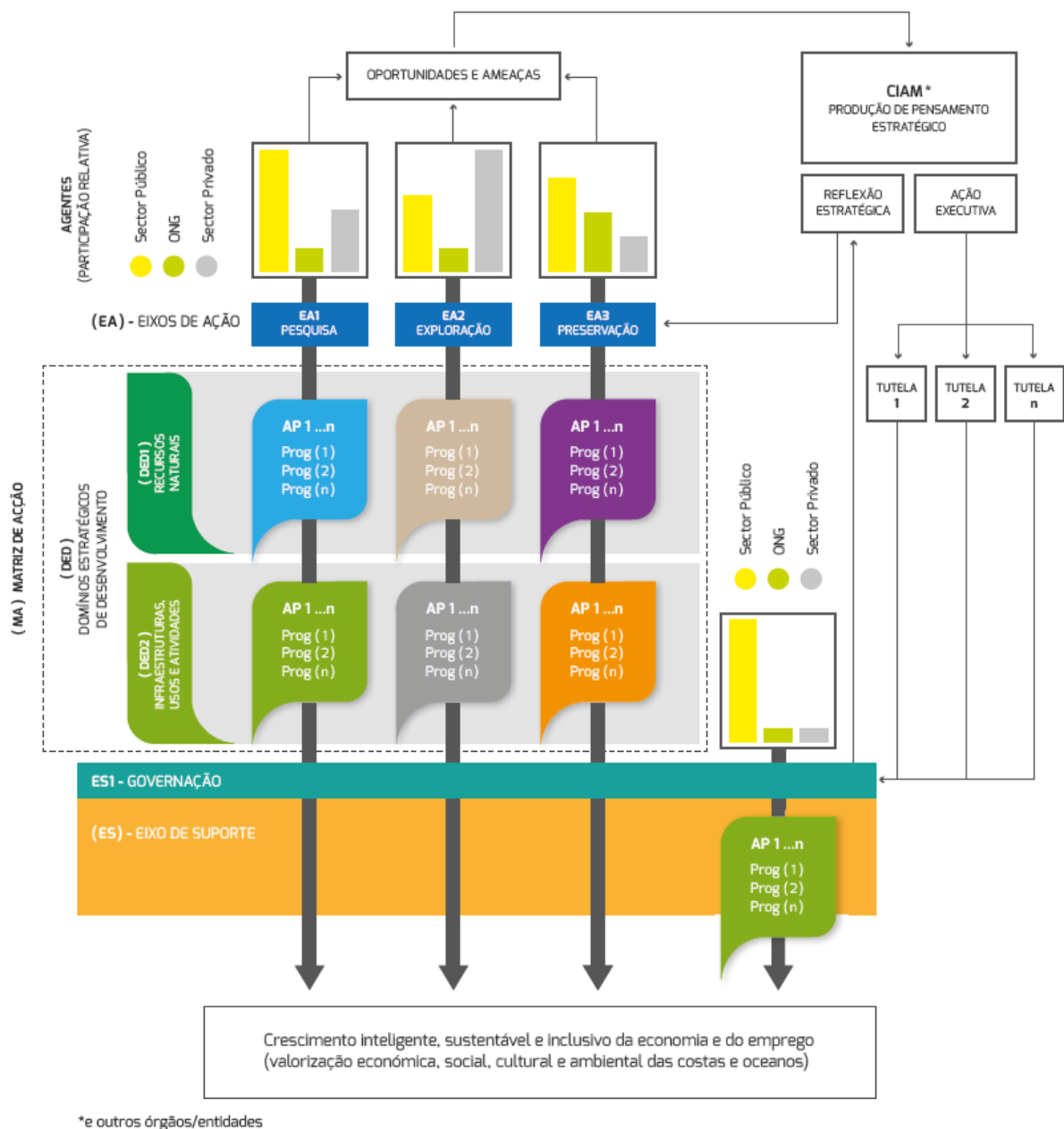


Figura 34 – Arquitetura do Plano Mar-Portugal

Fonte: Governo de Portugal (2014, p. 67)

Conforme foi anteriormente referido, a DGPM deverá assegurar, em articulação com o grupo de pontos focais da CIAM, a monitorização da execução do Plano Mar-Portugal, propondo àquela Comissão as correções aos programas e projetos em curso, tidas por convenientes.

b) A falta de objetivação da massa crítica

Segundo Wheelen & Hunger, o modelo de gestão da ação estratégica compreende quatro fases fundamentais: análise do ambiente, formulação, operacionalização e avaliação e controlo (figura 35).

De seguida vamos debruçar-nos sobre as fases de formulação e operacionalização estratégica, pois é na deficiente execução destas etapas que encontramos alguns dos fatores que estão na génese da vulnerabilidade agora tratada.

Assim, a formulação estratégica compreende a análise da situação, a definição da missão e dos objetivos estratégicos, o desenvolvimento das modalidades de ação e a definição de políticas setoriais.

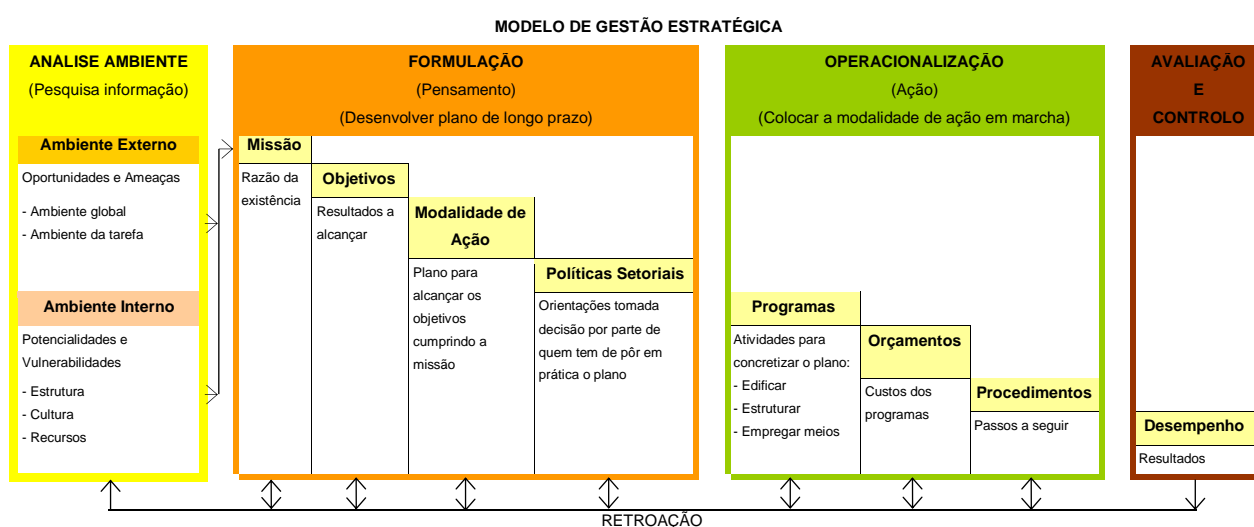


Figura 35 – Modelo de gestão da ação estratégica

Fonte: Elaborado pelo autor tendo por base Wheelen & Hunger (2012, p. 3)

Efetuada a análise da situação, que conforme indicámos anteriormente poderá ser efetuada recorrendo à análise SWOT, devemos definir a missão, elemento unificador das diversas atividades desenvolvidas, e que integra no seu enunciado a tarefa e o propósito. A missão pode ser definida em sentido amplo, abarcando neste caso todas as atividades do Estado ou organização, ou em sentido restrito, estando nesta circunstância limitada a algumas atividades.

Definida a missão devem ser estabelecidos os objetivos a alcançar, indicando quem os vai atingir, como e quando. Os objetivos devem, assim, ser quantificados, enquadrados no tempo, e estar em sintonia com a missão (Freire, 1997, pp. 174, 176). Não se devem identificar muitos objetivos estratégicos, sob pena de se misturar o essencial com o acessório e poder-se atingir facilmente um estado de exaustão estratégica.

Uma vez estabelecidos os objetivos devem ser elaboradas as modalidades de ação, que estabelecem a forma como os recursos vão ser articulados, de modo a cumprir a missão e a alcançar os objetivos. As modalidades de ação podem ser de nível integral, geral ou particular. A modalidade de ação integral indica a direção geral ao Estado ou organização, e destina-se a gerir o esforço estratégico nas várias áreas. A modalidade de ação geral visa a melhoria do contributo estratégico de um determinado departamento para a modalidade de ação integral, procurando atingir uma maior eficiência e diferenciação. O seu aspeto decisivo é a maximização dos resultados face aos esforços efetuados. Por sua vez, a modalidade de ação particular é da responsabilidade dos titulares dos vários departamentos, e tem por finalidade melhorar o aproveitamento dos recursos estratégicos, de modo a desenvolver capacidades que confirmem vantagem estratégica. A escolha da modalidade de ação é feita tendo em consideração a compatibilidade com os fatores estratégicos identificados na análise SWOT e a sua aptidão para satisfazer os objetivos com menor dispêndio de recursos, no menor tempo e com os menores efeitos secundários.

Seguidamente são estabelecidas as políticas setoriais, que produzem as regras básicas para a operacionalização da modalidade de ação escolhida. As políticas setoriais encerram orientações muito amplas que os departamentos devem seguir, nos termos definidos pela estratégia.

Terminada a formulação estratégica segue-se a fase de operacionalização, durante a qual o plano delineado é posto em prática através de programas, orçamentos e procedimentos.

Os programas são atividades concretas que visam a concretização do plano, os orçamentos traduzem em dinheiro o valor dos custos de aplicação da nossa estratégia, enquanto os procedimentos são passos sequenciais, que indicam de que forma devem ser executadas as atividades requeridas para materializar o programa (Ribeiro A. S., 2008a).

Conforme podemos verificar anteriormente, a inexistência de um plano que operacionalizasse a Estratégia Nacional para o Mar 2006-2016, constituía-se como um fator que dificultava a concretização do potencial estratégico do mar. De certa forma, o Plano Mar-Portugal vem colmatar esta vulnerabilidade, uma vez que identifica os programas e projetos a desenvolver, define objetivos, estabelece prioridades e atribuí os recursos humanos e financeiros necessários para a concretização da Estratégia Nacional para o Mar 2013-2020.

No entanto, o curto intervalo de tempo que decorreu desde a implementação do Plano Mar-Portugal até ao presente momento, ainda não permitiu a apresentação de resultados concretos nos diversos domínios de ação. Deste modo, é necessário continuar a trilhar o caminho agora iniciado, para que o aumento de conhecimento decorrente do Programa

Dinamizador das Ciências e Tecnologias do Mar se traduza num crescimento significativo do valor que Portugal consegue gerar a partir dos diversos setores da economia do mar.

Simultaneamente, torna-se necessário promover a ligação entre as universidades e as empresas, de modo a que o conhecimento científico existente no nosso país seja direcionado para a produção de bens e serviços, que resultem na criação de emprego e riqueza, colmatando-se, assim, a falta de objetividade da massa crítica nacional, resultante do fosso existente na sociedade portuguesa entre a ciência e o mercado.

c) A capacidade científica e tecnológica portuguesa

O aproveitamento do potencial estratégico da plataforma continental portuguesa, pressupõe a existência da capacidade para conhecer o que existe nos fundos marinhos nacionais, mas também para extrair desses fundos as riquezas que estes encerram.

No que concerne à capacidade para conhecer, Portugal dispõe de equipamentos que, em termos qualitativos, estão situados ao nível dos tecnologicamente mais avançados existentes no mundo, podendo, no entanto, colocar-se a questão se existem em quantidade suficiente. A título de exemplo, indicamos na figura seguinte alguns dos equipamentos para explorar as profundezas oceânicas, que a Marinha Portuguesa e a EMEPC possuem.

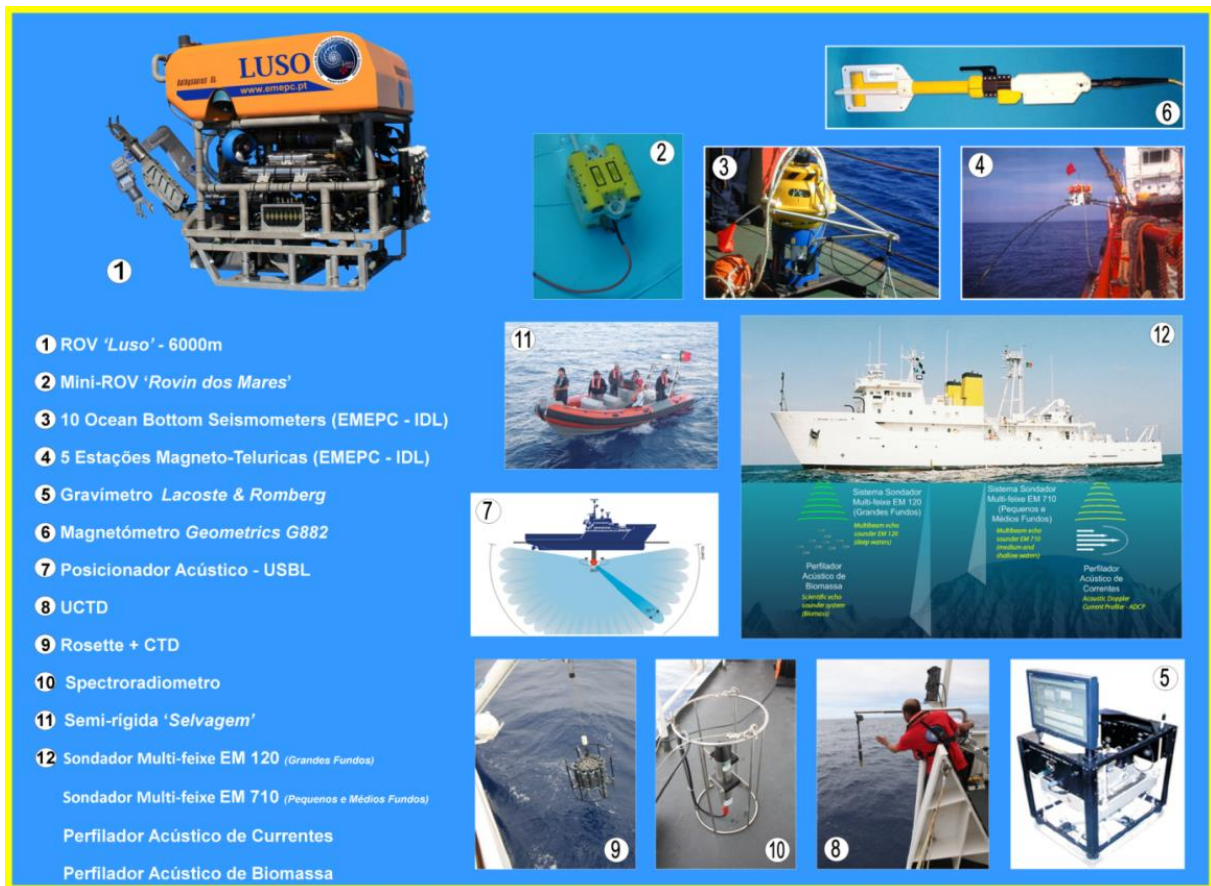


Figura 36 – Equipamentos para explorar o fundo dos oceanos

Fonte: EMEPC (2009b)

Para ilustrar a excelência desses equipamentos, podemos referir o *Remotely Operated Vehicle* (ROV) Luso, capaz de operar até aos 6 000 metros de profundidade, não existindo no mundo muitos aparelhos com a mesma capacidade. Adquirido em 2008, este equipamento permite efetuar a recolha seletiva e contextualizada de amostras geológicas, servindo ainda de plataforma para acoplamento de um elevado número de instrumentos científicos, como os utilizados, entre outros, para a determinação dos parâmetros físicos e químicos da água, câmaras de alta definição, sonares multifeixe e medidores de correntes. O ROV representa um avanço científico-tecnológico, posicionando o país na linha da frente da investigação científica no domínio do oceano profundo, ao permitir o acesso a 97% dos fundos oceânicos do globo e a 100% dos fundos marinhos sob soberania portuguesa (EMEPC, 2009c).

Na figura 37 podemos observar, a encarnado, os fundos marinhos fora do alcance português, antes da aquisição do ROV.

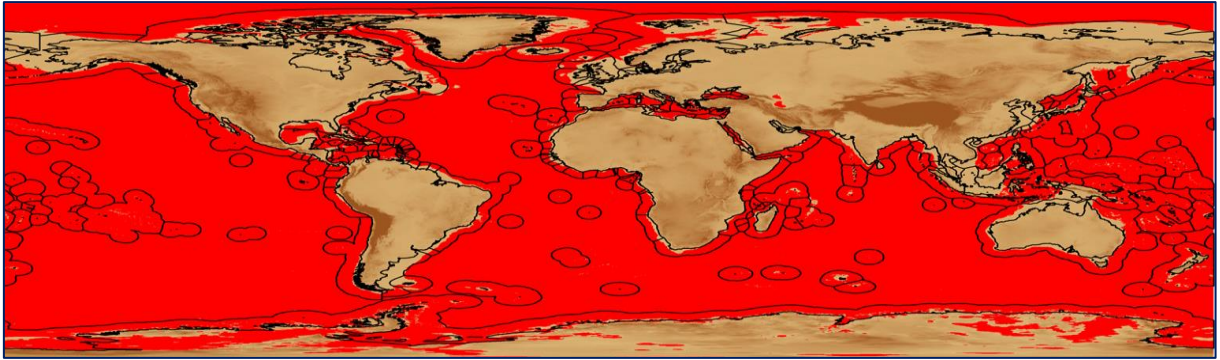


Figura 37 – Até 2008: fundos marinhos fora do alcance nacional assinalados a encarnado

Fonte: EMEPC

Através da figura 38, verificamos que após a aquisição do ROV, Portugal passou a ter acesso à generalidade dos fundos marinhos, apenas permanecendo inacessíveis os pequenos pontos assinalados a encarnado.

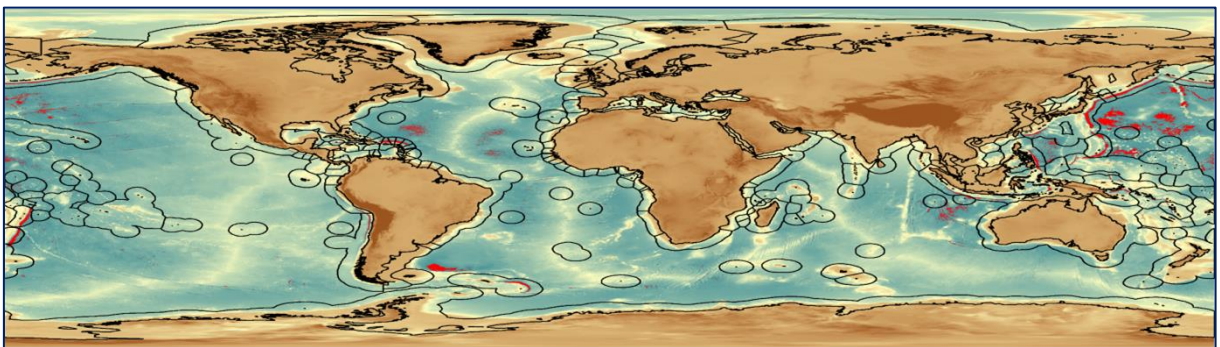


Figura 38 – Após 2008: fundos marinhos fora do alcance nacional assinalados a encarnado

Fonte: EMEPC

Contudo, apesar da excelência de alguns dos equipamentos utilizados para investigar o mar profundo, Portugal continua a apresentar algumas lacunas a este nível. Este facto fica bem patente através da inexistência, no país, de meios técnicos e operacionais para proceder a levantamentos de sísmica de reflexão multicanal, o que obrigou a recorrer à contratação de uma empresa norueguesa, a Fugro Geoteam AS (atualmente FSI – Fugro Seismic Imaging), para a realização desta tarefa (EMEPC, 2014, p. 78).

Se no respeitante à capacidade para conhecer o oceano profundo Portugal ainda vai tendo alguma capacidade, já no que concerne à capacidade para extrair a riqueza que potencialmente existe no fundo oceânico português a situação é diferente, pois a tecnologia atualmente existente ainda não permite um grande aproveitamento das potencialidades que a economia dos fundos marinhos oferece (DPP, 2010, p. 3).

A perspetiva de riqueza resultante da exploração dos recursos minerais do fundo do mar, fez com que, entre 1975 e 1980, o número de Estados que reivindicavam direitos sobre este espaço tivesse passado de menos de 30 para mais de uma centena. No entanto, os elevados custos associados ao desenvolvimento de tecnologia para operar a grandes profundidades esmagou as margens de comercialização, pelo que a atividade abrandou até um nível relativamente baixo de exploração (Correia, 2010, pp. 109, 110).

Da mesma forma, a exploração dos organismos que vivem a grandes profundidades acarreta o domínio de tecnologia avançada, pois a simples tentativa de os estudar em laboratório implica retirá-los da água, resultando daí uma alteração das condições de pressão atmosférica que poderá, simplesmente, fazê-los rebentar (DPP, 2010, p. 4).

Daqui resulta a necessidade de efetuar grandes investimentos em programas de Investigação e Desenvolvimento (I&D), que tornem rentável, do ponto de vista comercial, a exploração dos recursos dos fundos oceânicos. Não será alheio a este facto a constatação que a exploração dos recursos energéticos do *deep offshore* está nas mãos das grandes companhias petrolíferas que, fruto do investimento que fazem em I&D, são quem detém a tecnologia necessária.

De acordo com a OPEP, as maiores companhias petrolíferas do presente são a BP, a ExxonMobil, a Total, a Royal Dutch Shell e a Chevron (OPEC, 2013, p. 94). Na tabela 6 indicamos os recursos financeiros que estas empresas afetaram, entre 2008 e 2013, às atividades de I&D.

Tabela 6 – Despesa em I&D das cinco maiores companhias petrolíferas mundiais⁵³

Fonte: BP (2011, p. 76), (2014, p. 154) / ExxonMobil (2011, p. 10), (2014, p. 40) / Total (2011, p. 77), (2014, p. 90) / Shell (2011, p. 18), (2014, p. 10) / Chevron (2011, p. 70), (2014, p. 65)

		2008	2009	2010	2011	2012	2013	Investimento Total
BP	Milhões de \$	595,000	587,000	780,000	636,000	674,000	707,000	3 979,000
	Milhões de €	437,114	431,237	573,024	467,235	495,151	519,395	2 923,156
ExxonMobil	Milhões de \$	847,000	1 050,000	1 012,000	1 044,000	1 042,000	1 044,000	6 039,000
	Milhões de €	622,245	771,378	743,462	766,97	765,501	766,97	4 436,526
Total	Milhões de €	612,000	650,000	715,000	776,000	805,000	949,000	4 507,000

⁵³ Nos relatórios analisados, o valor despendido em I&D pela BP, ExxonMobil, Shell e Chevron é apresentado em dólares dos Estados Unidos. Esse valor foi convertido para euros através do conversor de moeda do Banco de Portugal, à taxa de câmbio do dia 29 de maio de 2014 (1 dólar = 0,7346 euros). O único valor que não foi convertido para euros foi o referente à Total. O conversor de moeda foi obtido em 29 de maio de 2014, do *website* do Banco de Portugal, disponível em: <http://www.bportugal.pt/pt-PT/Estatisticas/Dominios%20Estatisticos/EstatisticasCambiais/Paginas/Conversor.aspx#anchor>.

Shell	Milhões de \$	1 230,000	1 125,000	1 019,000	1 123,000	1 307,000	1 318,000	7 122,000
	Milhões de €	903,614	826,477	748,604	825,007	960,182	968,263	5 232,174
Chevron	Milhões de \$	702,000	603,000	526,000	627,000	648,000	750,000	3 856,000
	Milhões de €	515,721	442,991	386,424	460,623	476,051	550,984	2 832,794
Investimento Total	Milhões de €	3 090,694	3 122,083	3 166,514	3 295,835	3 501,885	3 754,612	19 931,620

Refletindo sobre a realidade nacional, verificamos que no horizonte temporal que medeia entre 2008 e 2012 (os valores de 2013 ainda não estão consolidados), a Galp Energia despendeu em I&D 59,5 milhões de euros (tabela 7), o que fica bastante abaixo do valor investido, num só ano, por qualquer uma das cinco maiores companhias petrolíferas da atualidade.

Tabela 7 – Despesa em I&D da Galp

Fonte: Galp (2014, p. 79), Galp (2013, p. 15), Galp (2012, p. 14), Galp (2011, p. 18) Galp (2010, p. 16)

		2008	2009	2010	2011	2012	2013	Investimento Total
Galp	Milhões de €	10,3	16,3	15,6	9,7	7,6	n.d.	59,5

Numa outra vertente, no período compreendido entre 2000 e 2011, a FCT aumentou paulatinamente o financiamento de atividades de I&D, atingindo-se o valor mais elevado em 2010, ano em que foram disponibilizados pouco mais de 80 milhões de euros, verificando-se no ano seguinte uma quebra significativa no financiamento de projetos de investigação. No período considerado foram alocados cerca de 487 milhões de euros ao financiamento de projetos de I&D (tabela 8), o que corresponde, grosso modo, ao investimento médio anual da Chevron (a *Chevron* investiu anualmente, em média, cerca de 472 milhões de euros), a companhia petrolífera do grupo das cinco maiores que menos investiu em I&D. Ou seja, em 12 anos a FCT atribuiu uma verba, para projetos de I&D em todos os domínios científicos, semelhante à investida pela Chevron, em apenas um ano.

Tabela 8 – Financiamento de projetos de I&D entre 2000 e 2011

Fonte: FCT (2012b)

Ano	Financiamento
2000	9 276 944 €
2001	21 838 772 €
2002	34 391 405 €
2003	25 484 090 €
2004	25 091 672 €

2005	29 037 659 €
2006	25 969 874 €
2007	48 191 695 €
2008	62 842 512 €
2009	65 927 648 €
2010	80 580 760 €
2011	58 827 217 €
TOTAL	487 460 248 €

Considerando que o domínio científico Ciências da Engenharia e Tecnologias é aquele onde é necessário um maior investimento em I&D, tendo em vista a exploração da plataforma continental, verificamos que, entre 2000 e 2011, a verba investida pela FCT nesta área não chegou aos 158 milhões de euros, o que corresponde a cerca de 33% do valor médio investido anualmente pela Chevron. Na tabela 9 apresentamos o valor do investimento efetuado pela FCT, em áreas científicas com uma maior aplicação no aproveitamento do potencial estratégico da plataforma continental.

Tabela 9 – Financiamento de projetos de I&D por domínio científico entre 2000 e 2011

Fonte: FCT (2012b)

Ano	Ciências Exatas	Ciências Naturais	Ciências da Engenharia e Tecnologias	Ciências Sociais	Total anual
2000	1.257.270 €	1.032.707 €	4.682.101 €	741.513 €	7.713.591 €
2001	3.041.977 €	3.846.053 €	7.778.352 €	1.693.739 €	16.360.122 €
2002	6.493.447 €	5.717.133 €	9.515.906 €	3.051.751 €	24.778.237 €
2003	3.615.503 €	3.589.824 €	7.945.618 €	2.694.681 €	17.845.627 €
2004	4.006.273 €	3.987.576 €	7.975.868 €	2.553.898 €	18.523.615 €
2005	3.919.721 €	5.669.519 €	8.372.991 €	2.437.525 €	20.399.755 €
2006	3.310.534 €	4.729.487 €	7.294.082 €	2.288.491 €	17.622.594 €
2007	6.912.580 €	5.085.253 €	15.561.414 €	4.533.727 €	32.092.974 €
2008	9.774.686 €	7.923.217 €	22.776.774 €	6.436.814 €	46.911.491 €
2009	8.444.743 €	9.405.719 €	21.338.719 €	5.917.077 €	45.106.258 €
2010	8.743.745 €	11.433.530 €	26.585.092 €	7.789.041 €	54.551.409 €
2011	7.107.399 €	9.921.777 €	18.013.871 €	5.737.609 €	40.780.655 €
Total	66.627.878 €	72.341.796 €	157.840.788 €	45.875.867 €	342.686.329 €

Se compararmos os valores do investimento efetuado em I&D pela Galp Energia e pela FCT, com aquele que é realizado pelas maiores companhias petrolíferas da atualidade,

ficamos com uma ideia do quanto é baixo o investimento português neste domínio, com as consequências daí resultantes em termos da capacidade de realização nacional.

Outro dado revelador da falta de capacidade nacional para financiar as atividades de I&D, é a reduzida percentagem de projetos homologados, apenas tendo sido homologados 27% dos projetos apresentados entre 2000 e 2010 (tabela 10).

Tabela 10 – Concursos e projetos de I&D em vários domínios científicos. Resumo 2000-2010

Fonte: FCT (2012a)

Ano	Candidaturas	Projetos homologados	% Projetos homologados
2000	1 961	833	42%
2001	2 091	741	35%
2002	1 994	575	29%
2003	Ano sem concurso		
2004	3 802	1 369	36%
2005	Ano sem concurso		
2006	4 787	1 407	29%
2007	Ano sem concurso		
2008	5 697	1 408	25%
2009	4 273	766	18%
2010⁵⁴	4 499	631	14%
Total	29 104	7 730	27%

Por outro lado, as áreas científicas reconhecidas pela FCT compreendem as Ciências Exatas, Ciências Naturais, Ciências da Engenharia e Tecnologias, Ciências Médicas e da Saúde, Ciências Agrárias, Ciências Sociais, e Humanidades, pelo que verificamos que o mar não se encontra refletido, enquanto domínio científico autónomo, no planeamento estratégico da FCT, o que poderá dificultar a atribuição de verbas para a I&D no âmbito das ciências do mar.

Neste contexto, se no domínio da capacidade para conhecer Portugal ainda vai conseguindo agregar algumas competências, já o mesmo não sucede no respeitante à capacidade para explorar. Sendo esta uma área onde são necessários avultados investimentos em I&D, verificamos que Portugal não possui a necessária disponibilidade financeira. Esta vulnerabilidade poderá ser colmatada através de parcerias com instituições estrangeiras de

⁵⁴ Valores provisórios.

referência. Se tal não for feito, Portugal poderá não ter capacidade científica e tecnológica para explorar os recursos naturais da sua plataforma continental.

d) O conhecimento incompleto sobre os recursos da plataforma continental

A tomada de decisão no domínio da política marítima pressupõe o conhecimento prévio de um vasto conjunto de dados relativos aos fatores naturais e à atividade humana desenvolvida nos oceanos.

Para a sustentação do projeto de extensão da plataforma continental portuguesa, foram recolhidos e identificados todos os dados existentes de batimetria e altimetria satélite, sísmica, magnetismo, gravimetria e geofísica, tendo ainda sido efetuada a inventariação das amostras geológicas encontradas na área de interesse para a extensão. Após a avaliação global da informação disponível, foi efetuado um planeamento dos levantamentos necessários para a aquisição de mais dados, de modo a satisfazer a previsível necessidade de informação.

A informação necessária para a apresentação da proposta de extensão da plataforma continental requer a existência de dados de natureza geomorfológica, que permitam conhecer a forma do fundo oceânico, mas também de dados de índole geológica e geofísica, que permitam identificar a natureza, composição e origem do leito e subsolo marinhos (EMEPC, 2014, p. 66).

A obtenção dos dados necessários ao projeto de extensão nacional foi efetuada através de campanhas hidrográficas realizadas por navios da Marinha Portuguesa, e por outros navios contratados. Uma parte dos dados recolhidos são públicos, enquanto a outra é propriedade da EMEPC. Normalmente, os dados públicos são gratuitos, encontrando-se em bases de dados mundiais. Relativamente aos dados propriedade da EMEPC, uma parte significativa foi cedida à comunidade científica nacional, para a realização de projetos de I&D.

O planeamento inicial dos levantamentos hidrográficos a realizar previa um total de 231 dias de mar dedicados a esta atividade. No entanto, no decurso da execução do projeto de extensão esta previsão inicial revelou-se manifestamente insuficiente, tendo-se efetivamente registado, à data de entrega da submissão portuguesa, 854 dias de missão.

No total, desde o início do projeto de extensão até abril de 2014, foram passados no mar mais de 1 100 dias, ao longo dos quais foram percorridos 250 000 km e coberta uma área de 2,3 milhões de km², que se traduziram na realização de cerca de 900 milhões de sondagens (figura 39).

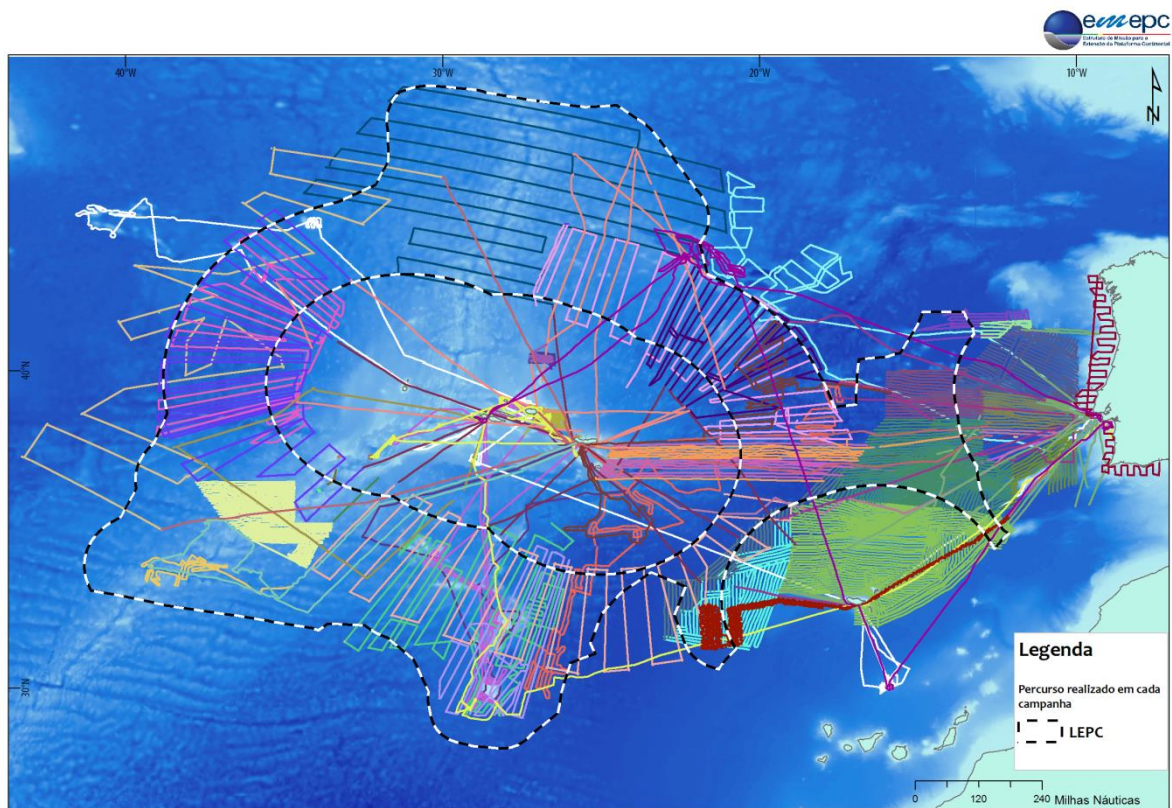


Figura 39 – Campanhas realizadas no mar pela EMEPC (2004 – 2013)

Fonte: EMEPC (2014, p. 67))

Os levantamentos efetuados permitiram cobrir a margem oeste de Portugal Continental, a falha Açores-Gibraltar, a Crista Madeira-Tore, até ao limite sul da plataforma da Madeira, e a planície abissal adjacente. Foram ainda executadas extensas radiais a partir da plataforma vulcânica dos Açores, e efetuado o levantamento integral de zonas consideradas estratégicas, em torno desta mesma plataforma.

A partir de janeiro de 2005, os levantamentos passaram a ser feitos recorrendo a sondadores multifeixe, o que se traduziu num avanço qualitativo e quantitativo. Na sequência deste esforço notável, Portugal passou a possuir a maior área do mundo levantada com sondadores deste tipo (figura 40) (EMEPC, 2014, p. 68).

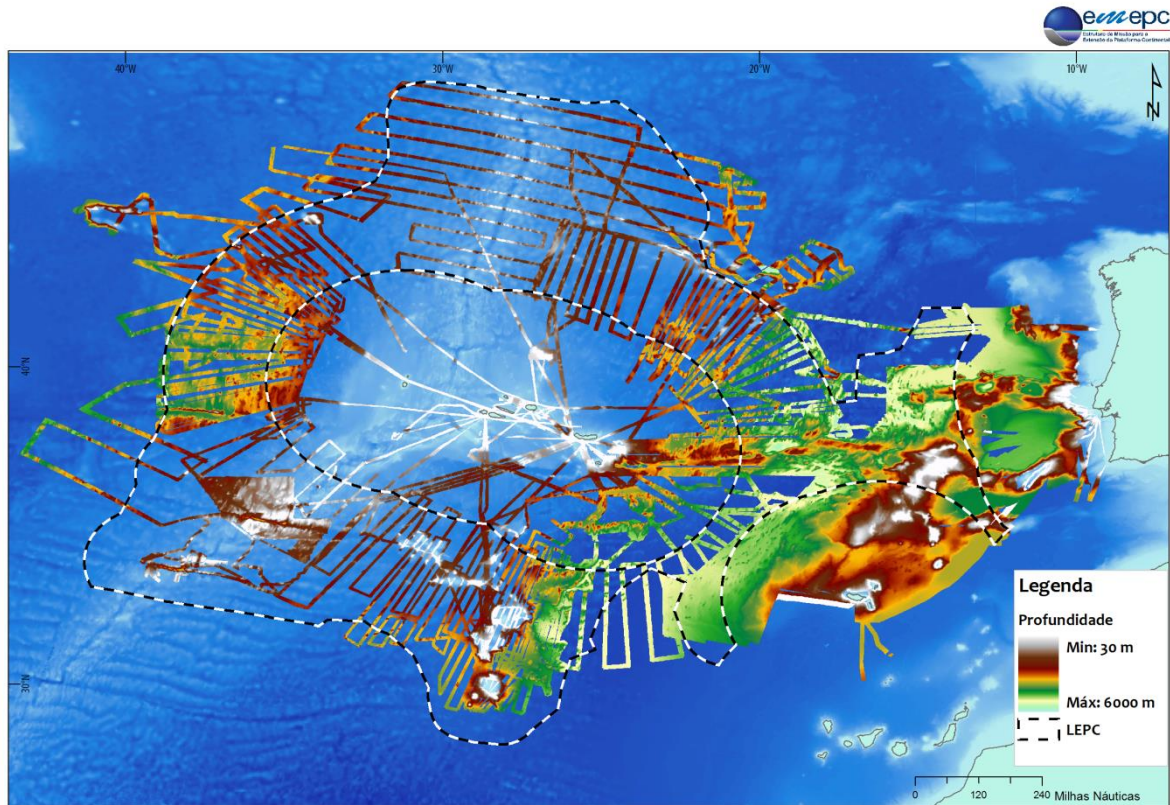


Figura 40 – Levantamentos hidrográficos com sondador multifeixe realizados pela EMEPC (2004 – 2013)

Fonte: EMEPC (2014, p. 69)

Para a delimitação da plataforma continental estendida dos Estados, é necessário proceder à recolha de dados geológicos que permitam conhecer a natureza geológica do substrato rochoso, de modo a que seja possível avaliar o eventual prolongamento natural do território emerso. Na figura 41, podemos visualizar os locais de recolha das amostras geológicas utilizadas pela EMEPC, no âmbito do projeto de extensão português.

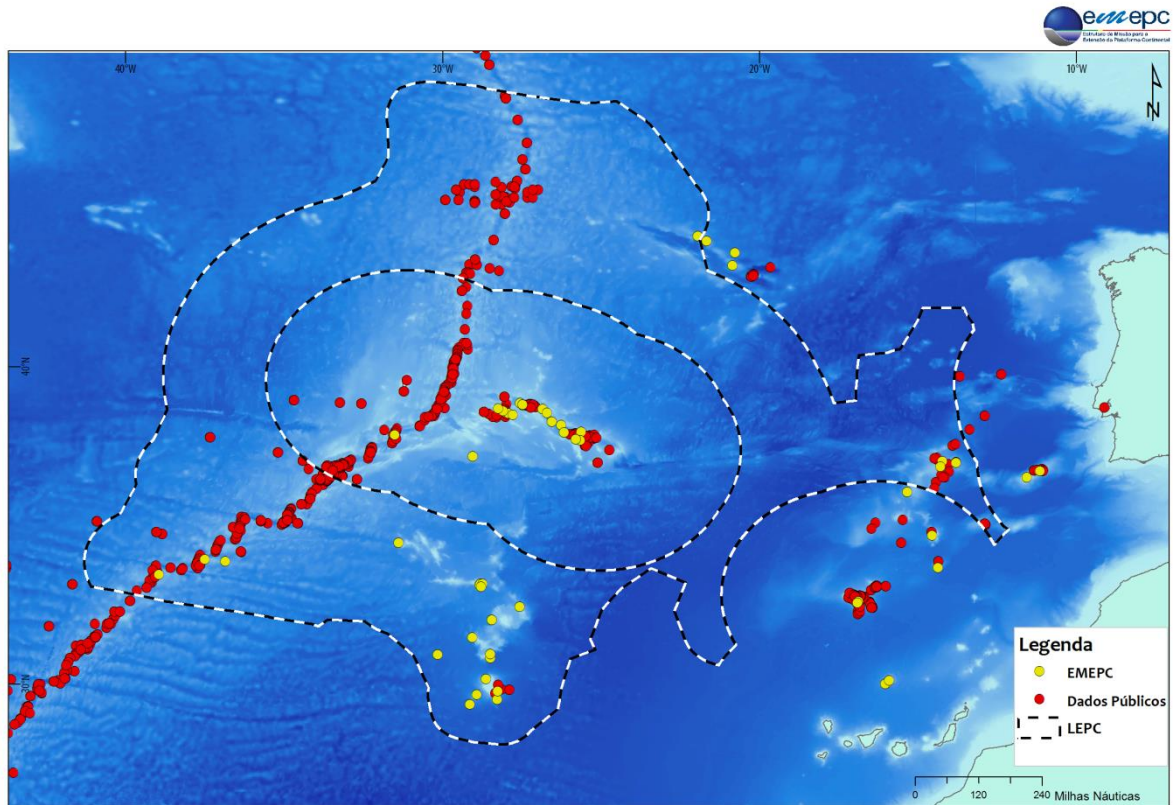


Figura 41 – Locais de recolha das amostras geológicas utilizadas pela EMEPC (2007 – 2013)

Fonte: EMEPC (2014, p. 71)

Tendo em vista uma melhor fundamentação da proposta nacional, foi necessário proceder à identificação de áreas onde a regra de Gardiner pudesse ser invocada com sucesso. Para esse efeito, foi planeado um levantamento para a aquisição de linhas de sísmica de reflexão multicanal, complementado com um levantamento de uma linha de sísmica de refração.

Em 2006, foram obtidas nove linhas de sísmica de reflexão, uma linha de sísmica de refração e foi ainda realizado um levantamento gravimétrico e magnético (figura 42). Estes dados contribuíram diretamente para o estabelecimento, pela linha de Gardiner, de dois pontos do limite exterior da plataforma continental, um dos quais na região da Galiza e outro numa zona a oeste da Madeira (EMEPC, 2014, p. 78).

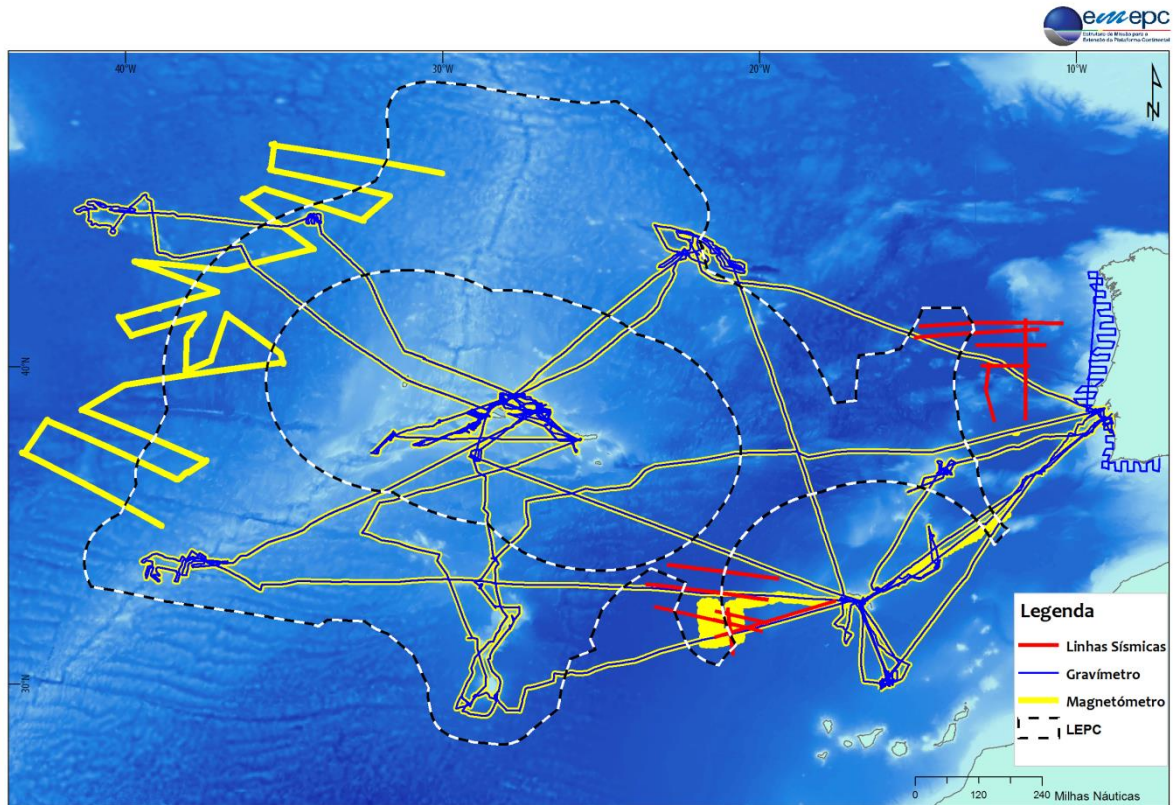


Figura 42 – Levantamentos geofísicos realizados pela EMEPC (2007 – 2014)

Fonte: EMEPC (2014, p. 79)

Simultaneamente, as atividades de investigação têm proporcionado a recolha de uma grande quantidade de imagens e de material biológico do mar profundo. As amostras recolhidas têm alimentado projetos de investigação nacionais e internacionais. Na imagem seguinte estão assinalados os locais de recolha de amostras biológicas capturadas com o ROV Luso.

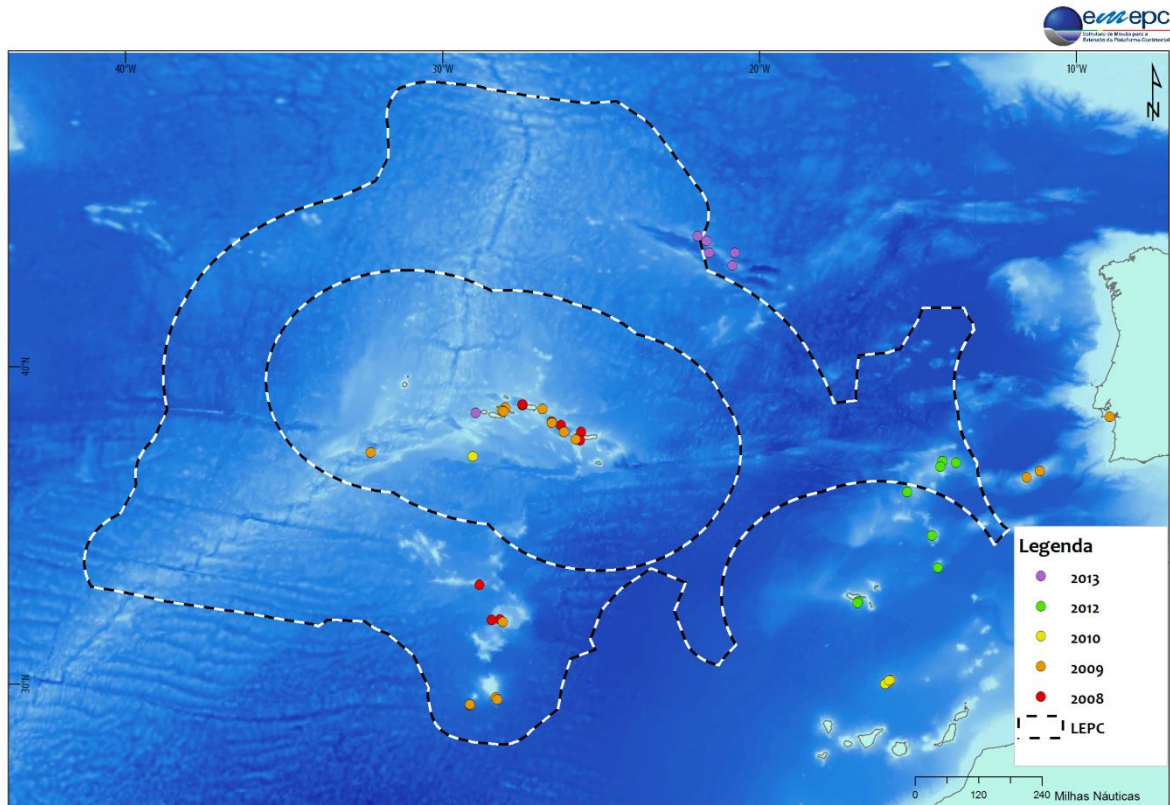


Figura 43 – Locais de recolha das amostras biológicas capturadas com o ROV Luso (2008 – 2013)

Fonte: EMEPC (2014, p. 85)

Na sequência do anteriormente exposto, ficamos com uma ideia do excelente trabalho que foi desenvolvido com o intuito de minimizar a lacuna referente ao défice de conhecimento sobre o mar profundo. No entanto, apesar do esforço hercúleo realizado, ainda permanecem vastas áreas do fundo oceânico por perscrutar, sendo esta situação particularmente evidente no respeitante aos levantamentos efetuados nos domínios da geologia, geofísica e biologia. Daqui resulta um conhecimento incompleto sobre aquela região oceânica, que poderá ter impacto no processo de tomada de decisão política, pelo que importa colmatar esta vulnerabilidade.

e) A capacidade de vigilância do espaço marítimo correspondente à plataforma continental nacional

O Conceito Estratégico de Defesa Nacional de 2003 considera como espaço estratégico de interesse nacional permanente “os espaços aéreo e marítimo sob responsabilidade

*nacional, as nossas águas territoriais, os fundos marinhos contíguos, a zona económica exclusiva e a zona que resultar do processo de alargamento da plataforma continental”*⁵⁵.

Por sua vez, o novo Conceito Estratégico de Defesa Nacional, aprovado em 2013, considera que a Europa é a principal área geográfica de interesse estratégico nacional, e que o espaço euro-atlântico é a segunda área geográfica de interesse estratégico permanente, surgindo, assim, o Atlântico como uma vasta área de interesse estratégico relevante⁵⁶. Deste modo, apesar do novo conceito estratégico não fazer uma referência explícita à importância da área correspondente à plataforma continental alargada, esta relevância está subentendida no articulado do texto do conceito, e decorre do destaque conferido ao Atlântico, enquanto espaço estratégico relevante.

Perante o cenário de complexidade crescente que marca a emergência de uma nova ordem mundial, onde proliferam as incertezas e onde os processos de mudança transformam, de forma significativa, os fundamentos em que se alicerçou o sistema internacional do pós 2.ª Guerra Mundial, torna-se necessário garantir a utilização segura do espaço marítimo sob responsabilidade nacional, sob pena de se romperem os equilíbrios de ordem social, política, económica e ambiental (Cajarabille, 2010b, p. 181), inviabilizando a exploração efetiva das potencialidades que este espaço encerra.

Não se pretendendo, com o presente trabalho, quantificar os meios que Portugal deve alocar à promoção da segurança do espaço marítimo correspondente à plataforma continental reclamada, a vastidão da área a vigiar, associada à multiplicidade de atividades que nela decorrem, e ao caráter transnacional e crescentemente imprevisível das ameaças que o afetam, aconselham a que seja considerada a utilização de satélites e de *Unmanned Aerial Vehicles* (UAV), de modo a complementar a vigilância efetuada através dos meios tradicionais.

Naturalmente que os navios da Marinha Portuguesa e as aeronaves da Força Aérea Portuguesa continuarão a desempenhar um papel fundamental na salvaguarda do potencial do mar nacional, tornando-se, no entanto, necessário proceder a uma adequação das capacidades oceânicas de superfície, submarina e aérea, para que o Estado português continue a conseguir impor a sua autoridade no mar.

⁵⁵ O Conceito Estratégico de Defesa Nacional de 2003 foi aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 6/2003, de 20 de janeiro.

⁵⁶ O novo Conceito Estratégico de Defesa Nacional foi aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2013, de 5 de abril.

Um pequeno país como Portugal dificilmente consegue agregar, por si só, estas capacidades, o que se traduz numa situação de dependência da vontade alheia, que identificamos como sendo uma vulnerabilidade que importa colmatar.

4.3. Oportunidades

a) O renovado interesse pelo mar

Como já mencionado, o acontecimento que marcou, de forma indelével, o regresso do mar ao pensamento estratégico português foi a ratificação, em 1997, da CNUDM.

No entanto, existem acontecimentos a montante que, pela sua importância, são dignos de menção. Estamos a referir-nos à proposta que Portugal apresentou na Assembleia Geral da ONU, em 1993, onde era sugerido que o ano de 1998, coincidente com a realização da exposição mundial, fosse declarado Ano Internacional dos Oceanos. A proposta foi aceite, ainda que com algumas reticências, pois na altura importantes nações marítimas colocaram fortes reservas a que o mar se tornasse no tema central de debate nas Nações Unidas, receosos que fossem colocados mais entraves à liberdade de navegação, bem como à prospeção e à exploração das riquezas do fundo marinho. Com esta iniciativa Portugal conseguiu enquadrar a temática da Expo 98 na agenda dos oceanos da ONU.

Outro facto digno de registo foi a criação, em dezembro de 1995, da Comissão Mundial Independente para os Oceanos. Esta comissão, constituída por mais de 40 personalidades de renome, originárias de outros tantos países, apresentou durante a Expo 98, e na presença do então Secretário-Geral das Nações Unidas, Kofi Annan, um relatório intitulado *Os oceanos, nosso futuro*, que é um repositório das principais questões que se colocam em termos do desenvolvimento sustentado dos oceanos, e que ainda hoje permanece atual. A liderança nacional desta comissão permitiu consolidar, perante a comunidade internacional, a imagem de Portugal como nação marítima (Cunha, 2011, pp. 34, 37).

Em 1998, para além da Exposição Mundial de Lisboa, o Governo aprovou o Programa Dinamizador das Ciências e Tecnologias do Mar, que contribuiu para o recrudescimento do interesse pelas ciências físicas ligadas ao mar.

Em junho de 2003 foi criada a CEO que, em 2004, publicou o relatório intitulado *O Oceano, um desígnio nacional para o século XXI*, coordenado por Tiago Pitta e Cunha, que teve o condão de refletir sobre os assuntos marítimos de uma forma integrada, e de apresentar

os contributos para a definição de uma estratégia nacional para o oceano. Neste relatório foram indicadas 250 recomendações e propostas, abarcando domínios tão diversos como a economia, a segurança, a diplomacia, a ciência, o ambiente e o ensino, mas também as áreas da comunicação, *marketing* e imagem do país (Cunha, 2011, pp. 37-40).

Para operacionalizar as recomendações e propostas do relatório da CEO foi criada, em 2005, a EMAM, de cujo trabalho resultou a elaboração da Estratégia Nacional para o Mar 2006-2016.

Ainda nesse ano foi criada a EMEPC, que desenvolveu um importante trabalho tendo em vista conferir a Portugal direitos sobre os recursos naturais dos fundos marinhos, numa vasta região oceânica.

Em 2007, foi criada a CIAM e, por ação desta, o Fórum Permanente para os Assuntos do Mar, que se constituiu como um grupo de reflexão aberto a toda a sociedade civil, onde participam personalidades de reconhecido mérito, assim como organizações não-governamentais e entidades privadas.

De modo a influenciar a tomada de decisão, Portugal tem procurado manter presença nos diversos organismos de decisão internacionais, sendo disso exemplo a eleição de um comissário português para a *Legal and Technical Commission* da CLPC, cujo mandato terminou em 2012, bem como o papel determinante que o país desempenhou na elaboração da Política Marítima Integrada da UE e da Estratégia Marítima da UE para a área do Atlântico, esta última apresentada em Lisboa, em 2011 (Governo de Portugal, 2014, p. 18).

São cada vez mais evidentes os sinais de interesse da sociedade civil no aproveitamento económico do mar, traduzidos na multiplicação de conferências e na publicação de estudos sobre o assunto. Neste âmbito, merece referência a publicação, em 2009, do estudo coordenado pelo Professor Hernâni Lopes denominado *O Hypercluster da Economia do Mar: Um domínio de potencial estratégico para o desenvolvimento da economia portuguesa*, que esteve na génese do Fórum Empresarial para a Economia do Mar, criado em abril de 2010 (Cunha, 2011, p. 41). É ainda de destacar a publicação, em novembro de 2012, de um outro relatório, novamente coordenado por Tiago Pitta e Cunha, intitulado *Blue Growth for Portugal – Uma visão empresarial da economia do mar*.

Outro sinal muito positivo é a introdução do assunto na agenda política dos mais altos magistrados do Estado, sendo cada vez mais evidente o novo despertar de Portugal para o mar. Este facto é atestado pela intervenção do Presidente da República, Aníbal Cavaco Silva, em abril de 2013, na sessão de abertura da conferência internacional *Portugal na Balança da*

Europa e do Mundo, quando questionou se o mar não deveria constituir-se como uma rota do futuro de Portugal (Silva, 2013, p. 8).

Outra evidência do regresso do mar ao discurso dos decisores políticos nacionais foi a criação, em 2004, pelo XVI Governo Constitucional, do Ministério da Defesa e dos Assuntos do Mar. Neste domínio merece ainda referência, conforme já indicado, a existência no XIX Governo Constitucional do Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, com um Secretário de Estado do Mar, bem como a criação, em 2012, da DGPM. Conviria, no entanto, que a estrutura segundo a qual os assuntos do mar são tratados ganhasse um caráter mais perene.

Temos, assim, que aproveitar este renovado interesse pelo mar, para reunir sinergias que nos permitam beneficiar do potencial do mar português, pois os custos associados à sua exploração são tão elevados quanto a perspectiva de retorno do investimento.

b) A transferência de conhecimento científico e tecnológico

A exploração do mar profundo é uma empresa multidisciplinar, que pode assumir-se como um catalisador de projetos de I&D científico e tecnológico em áreas do conhecimento relacionadas, entre outras, com a hidrografia, oceanografia, geologia, biologia, robótica, e sistemas e tecnologias de informação.

Para tal, torna-se necessário reforçar a capacidade operacional e multidisciplinar de acesso aos fundos marinhos nacionais, algo que pode ser conseguido através de um reforço das competências nacionais ao nível dos recursos humanos e tecnológicos.

Conforme já vimos, dificilmente Portugal conseguirá reunir as condições necessárias para empreender sozinho o projeto de transformação do potencial estratégico da plataforma continental em Poder nacional, em parte devido aos avultados custos financeiros associados às atividades de I&D necessárias para o desenvolvimento da tecnologia de extração de recursos dos fundos oceânicos. Torna-se, assim, imperiosa a transferência de conhecimento e de tecnologia, o que poderá constituir-se como uma oportunidade para Portugal se afirmar como um país de vanguarda no domínio da capacidade científica e tecnológica para explorar o mar profundo.

A transferência de conhecimento científico e tecnológico processa-se, normalmente, das universidades para as empresas ou entre empresas. Em qualquer dos casos, importa garantir que a transferência acontece a todos os níveis de desenvolvimento do produto,

compreendendo assim as fases de I&D, produção e disponibilização de novos artigos, aplicações ou materiais.

Esta transferência poderá ser conseguida através do estabelecimento de parcerias entre as universidades e empresas nacionais, e as suas congéneres estrangeiras. No entanto, é fundamental garantir que desta transferência não resultará um aumento da dependência externa do país, pelo que é necessário, conforme já dissemos, que a transferência se dê ao longo de todo o processo de produção.

c) O benefício económico

Embora o projeto de extensão esteja associado a custos de desenvolvimento significativos, tendo por base os indicadores resultantes dos levantamentos já efetuados, as expectativas de retorno do investimento são elevadas.

No entanto, não podemos ver o benefício económico apenas à luz da utilização atual do mar, mas sim na perspetiva da sua utilização futura. À medida que o desenvolvimento tecnológico for permitindo a exploração dos recursos, até agora inacessíveis, do solo e subsolo marinhos, a sua disponibilidade vai aumentar. Simultaneamente, o progressivo esgotamento dos recursos em terra emersa vai provocar uma subida do valor económico dos recursos marinhos.

A crescente necessidade de recursos por parte da sociedade em que vivemos fez aumentar dramaticamente o preço de mercado dos minerais, que bateram máximos históricos em 2011 (gráfico 3).

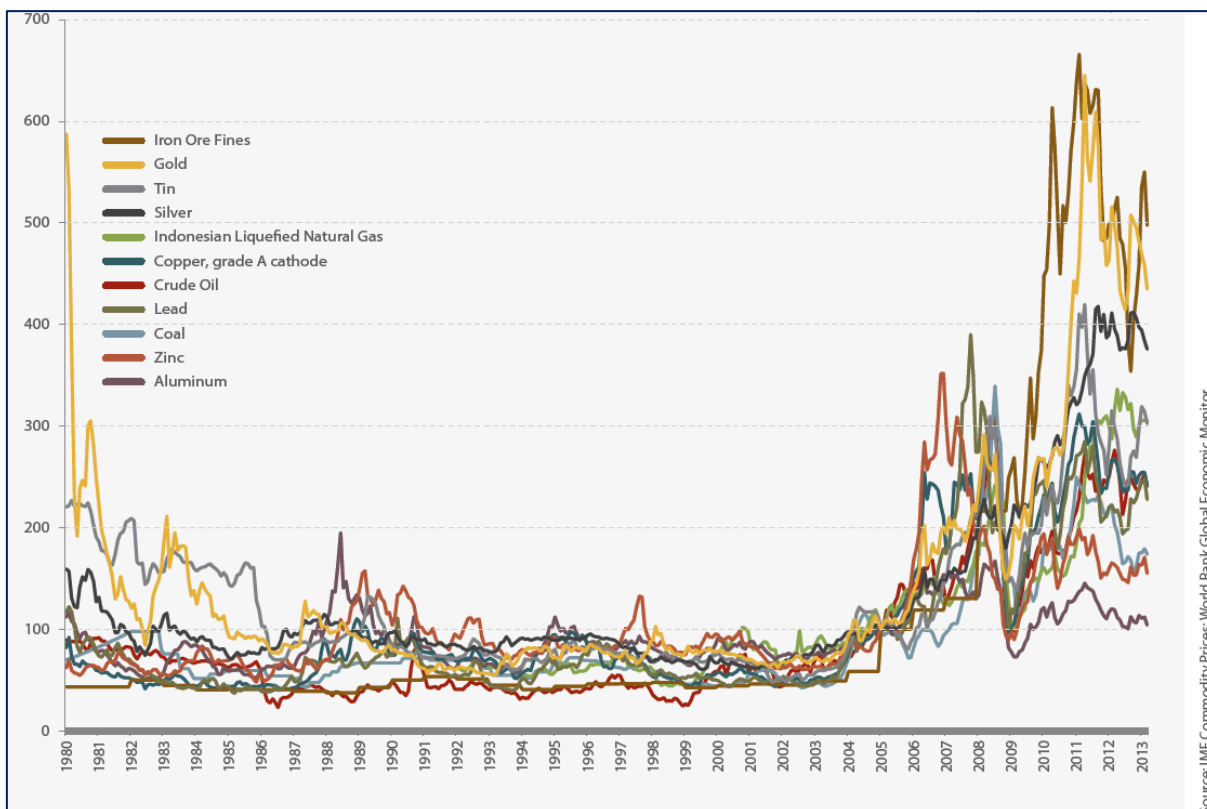


Gráfico 3 – Evolução dos preços de minerais, metais e recursos energéticos (1980 – 2013)

Fonte: Africa Progress Panel (2013a, p. 13)

Independentemente de estarmos a viver um ciclo altista dos preços, as projeções de mercado apontam para a continuação do forte crescimento desses mesmos preços. Cenários do Banco Mundial antecipam que, até 2025, os preços da maioria dos metais e recursos energéticos se situarão bastante acima dos verificados na década de 1990. De facto, se compararmos os preços verificados em 2005, que já estavam muito acima dos níveis médios registados na década de 1990, com os preços projetados para 2025, verificamos que estes apresentam valores cerca de 20% acima para os metais e minerais, 25% mais elevados para os produtos energéticos, e mais de 90% acima para o ouro e restantes metais preciosos (gráfico 4).

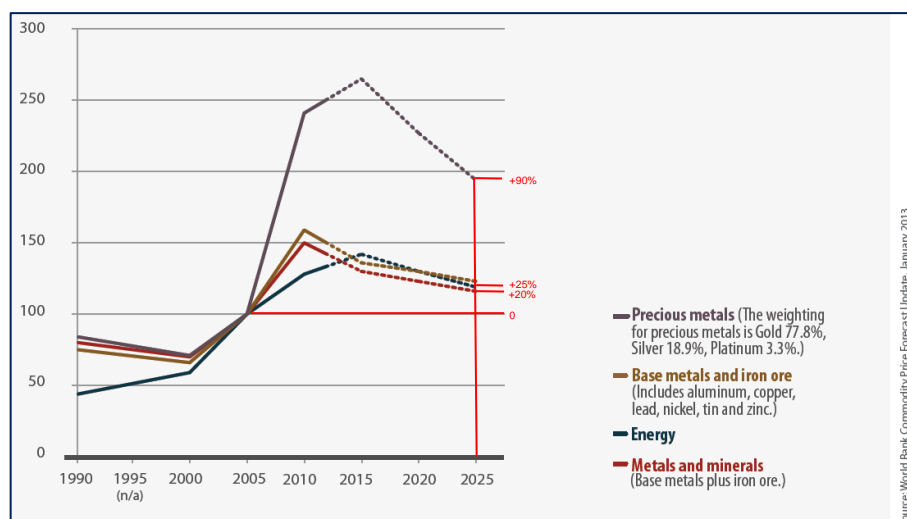


Gráfico 4 – Projeção dos preços de mercado, em 2025, de minerais, metais e recursos energéticos

Fonte: Adaptado pelo autor a partir de Africa Progress Panel (2013b, p. 41)

Deste modo, apesar da exploração dos recursos marinhos ainda não ser economicamente viável, a tendência altista dos preços dos bens metais, minerais e energéticos abre boas perspectivas para a exploração futura dos recursos do oceano profundo, conforme é comprovado pelo interesse dos setores privado e estatal na investigação de algumas regiões da *Área*, localizadas nos oceanos Pacífico, Índico e Atlântico.

Na sequência de um estudo preliminar para aferir a viabilidade económica de exploração de crostas Fe-Mn ricas em cobalto, foram realizadas modelações teóricas pela EMEPC. Considerando uma área de 1600 km², os resultados do estudo indicaram que o investimento total seria recuperado ao fim de quatro anos de produção e que a partir desse ano seriam obtidas mais-valias líquidas anuais na ordem dos 300 milhões de euros (Abreu, et al., 2012, pp. 168, 169), o que equivale a metade do rendimento da mina de Neves Corvo, localizada no concelho de Castro Verde, distrito de Beja, uma das maiores minas de cobre do mundo. Se tivermos em consideração que 25% das necessidades anuais de cobre da população mundial podem ser asseguradas por um único monte submarino, ficamos com uma ideia da oportunidade que a exploração dos recursos minerais marinhos representa.

Foi ainda descoberta, em 2008, uma nova estrutura geológica a sul dos Açores, cuja origem, ainda por estabelecer, pode ter grande importância científica e económica. Apesar de ter sido classificada como uma potencial cratera de impacto, a hipótese desta estrutura, apelidada pela equipa de investigação nacional que a descobriu de *Fried Egg* (figura 44), resultar do impacto de um meteorito tem hoje reduzida probabilidade, porquanto os parâmetros geomorfológicos determinados mostram grande correlação com os vulcões de

lama que existem noutras paragens, nomeadamente a sul do Algarve, e cujo potencial como recurso energético é muito elevado.

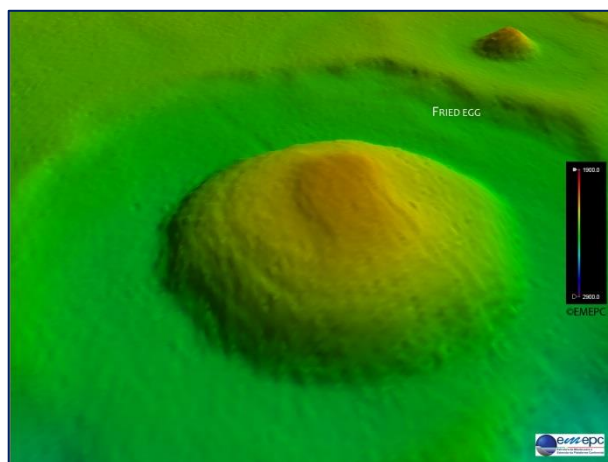


Figura 44 – Nova estrutura geológica

Fonte: EMEPC (2014, p. 58)

No final de 2012, as reservas confirmadas de petróleo aumentaram para 1 668,9 mil milhões de barris, o que se traduziu num incremento de 26%, face ao valor registado em 2002 (figura 45).

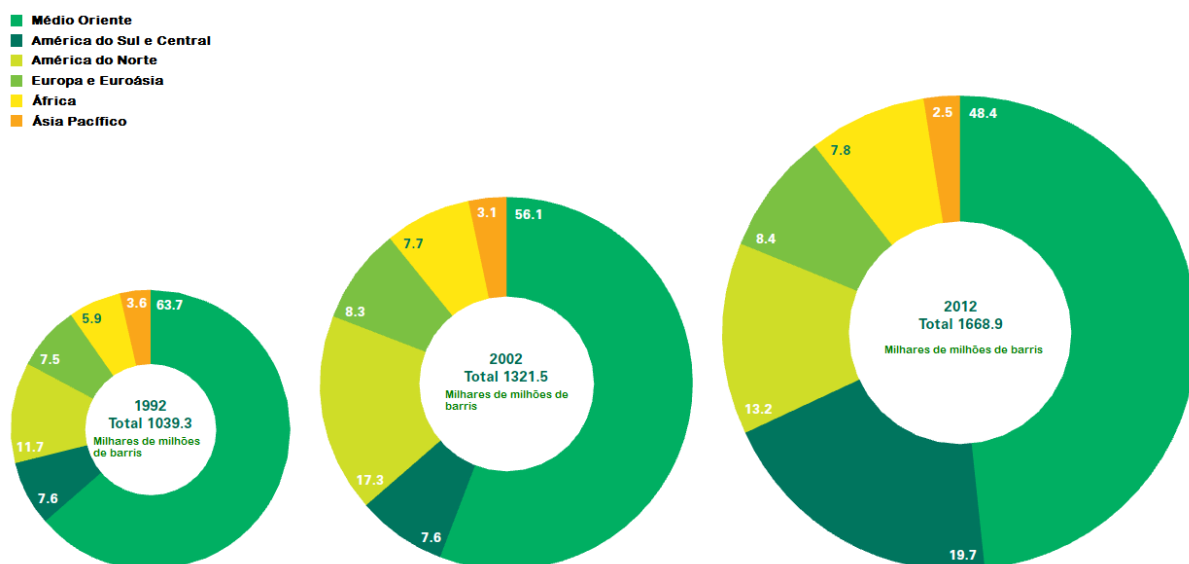


Figura 45 – Reservas confirmadas de petróleo em 1992, 2002 e 2012

Fonte: Adaptado pelo autor tendo por base BP (2013, p. 7)

Também as reservas confirmadas de gás natural aumentaram nas últimas décadas, conforme se pode atestar através da figura 46.

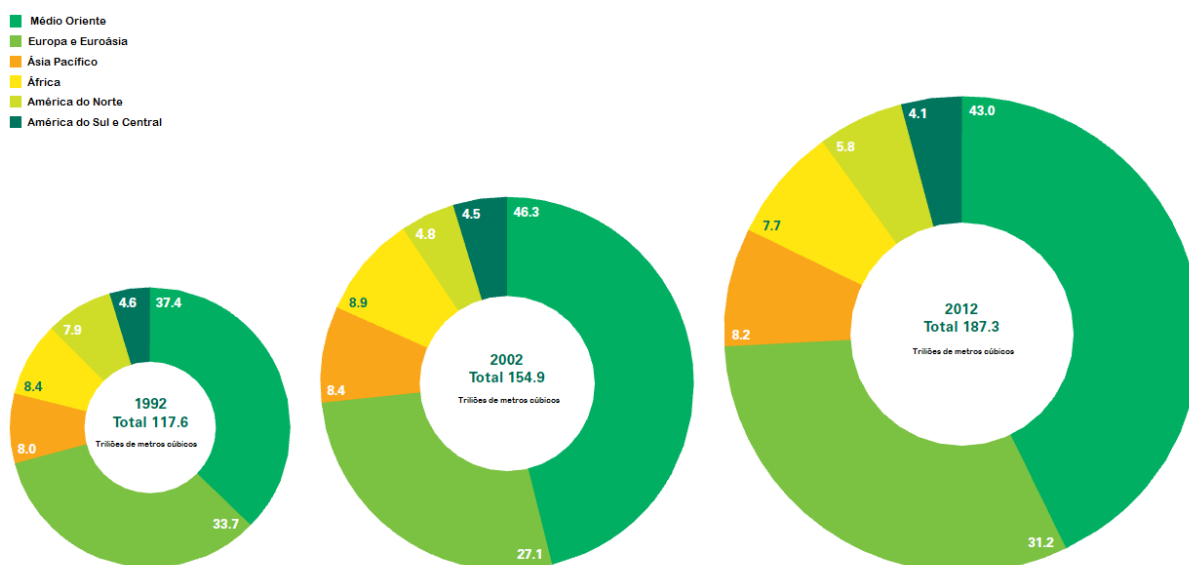


Figura 46 - Reservas confirmadas de gás natural em 1992, 2002 e 2012

Fonte: Adaptado pelo autor tendo por base BP (2013, p. 21)

Estes números refletem o impacto das novas descobertas no *deep* e no *ultradeep offshore*, bem como os ganhos de eficiência resultantes da extração das jazidas através de técnicas *Enhanced Oil Recovery*.

Num estudo, realizado em 2001, sobre as reservas convencionais de petróleo e de gás que potencialmente existem na área correspondente à totalidade das plataformas continentais estendidas, estimou-se a existência de aproximadamente 106 mil milhões de barris. No mesmo estudo, as reservas de hidratos de metano existentes nos fundos oceânicos foram estimadas em cerca de 115 mil milhões de barris.

Considerando preços de referência para o ano de 2001, o potencial económico dos recursos anteriormente referidos atinge um valor estimado de cerca de 12×10^9 milhões de dólares (Abreu, et al., 2012, pp. 28, 29)⁵⁷. Se tivermos em consideração que o valor preliminar do PIB português de 2013 se situou, aproximadamente, nos 165×10^6 milhares de euros, verificamos que o potencial económico dos recursos energéticos da totalidade das plataformas continentais estendidas, considerando os preços de referência de 2001, é cerca de 53 vezes o PIB de Portugal em 2013, o que nos confere uma ideia da grandeza destes números.

⁵⁷ Em 2001, o preço médio do barril de *Brent* situou-se nos 24,44 dólares americanos, enquanto em 2012, o mesmo barril custou, em média, 111,67 dólares (BP, 2013, p. 15). Deste modo, o valor apresentado é cerca de 4,5 vezes inferior àquele que seria indicado, se estivessem a ser considerados os preços de referência de 2012.

Apesar do elevado custo associado à prospeção e pesquisa de hidrocarbonetos, o mar português está a ser alvo de uma atenção crescente no que diz respeito a esta atividade⁵⁸. Caso a reclamação portuguesa seja considerada sem alterações significativas, a área sobre a qual Portugal exerce direitos exclusivos de soberania, para efeitos de exploração e aproveitamento dos seus recursos naturais, aumenta de forma significativa, o que terá reflexos positivos na possibilidade de se virem a identificar jazidas economicamente viáveis.

Em 2002, estimou-se que a venda de anticancerígenos, antibióticos e antivirais, derivados de recursos biogénicos marinhos, tenha rendido 2,4 mil milhões de dólares. Em 2005, os lucros obtidos a partir de uma esponja marinha para tratar o herpes, situaram-se entre os 50 e os 100 milhões de dólares, enquanto os ganhos provenientes de um anticancerígeno derivado de organismos marinhos, foram estimados em cerca de mil milhões de dólares. No mesmo ano, o *Retrovir*, um medicamento para o tratamento da SIDA, rendeu 23 milhões de dólares, enquanto em 2006, o *Zovirax*, um medicamento para o tratamento do herpes, rendeu 237 milhões de dólares. Em 2007, as vendas de *Prialt*, um analgésico de origem marinha, renderam 12,3 milhões de dólares, e estimou-se que a indústria das enzimas tivesse um crescimento de 7,6% ao ano, atingindo 6 mil milhões de dólares em 2011 (Leary, Vierros, Hamon, Arico, & Monagle, 2009, pp. 190, 191).

No Reino Unido, em 2006, o *Natural Environment Research Council* investiu 6,9 milhões de libras em programas de biotecnologia azul, estimando um retorno financeiro situado entre 224 e 1 222 milhões de libras, no horizonte temporal de 25 anos (Abreu, et al., 2012, p. 29).

Todo este processo de aproveitamento dos recursos da plataforma continental pode ser facilitado pela criação de *clusters* associados aos assuntos do mar, que deverão desempenhar um papel de destaque no estímulo e desenvolvimento da economia marítima, devendo daqui resultar um evidente benefício económico para o país e uma diminuição da sua dependência externa.

d) A afirmação internacional do país

O prestígio granjeado por Portugal, na sequência do êxito do Ano Internacional dos Oceanos e da realização da Expo 98, permitiu-lhe assumir posições de liderança internacional

⁵⁸ Cada furo custa entre 50 a 100 milhões de euros e pode não ser produtivo (Correia, 2010, p. 87).

em assuntos relacionados com o mar, que se traduziram na simpatia demonstrada por muitos Estados-Membros da ONU pelas posições defendidas Portugal e no apoio de diversas candidaturas nacionais. Neste âmbito, merece referência a candidatura, bem-sucedida, de Lisboa para sede da Agência Europeia de Segurança Marítima, bem como a eleição, em 2002, pela primeira vez, de um comissário português para a CLPC da ONU. Este facto é tanto mais relevante quanto são conhecidos os interesses de Portugal na extensão da sua plataforma continental (Cunha, 2011, p. 39).

Caso a reclamação nacional seja considerada, conforme se espera, sem alterações significativas, Portugal vai tornar-se num dos países do mundo com mais território soberano, sendo o território marítimo, em dimensão, cerca de 40 vezes superior ao território terrestre. O país tem de passar a assumir-se como uma grande nação marítima, deixando de se lamentar da sua posição periférica no contexto europeu, para passar a tirar partido da centralidade da sua posição atlântica. Na figura seguinte, podemos observar a área correspondente aos diversos projetos de extensão da plataforma continental submetidos à CLPC da ONU, até maio de 2014.

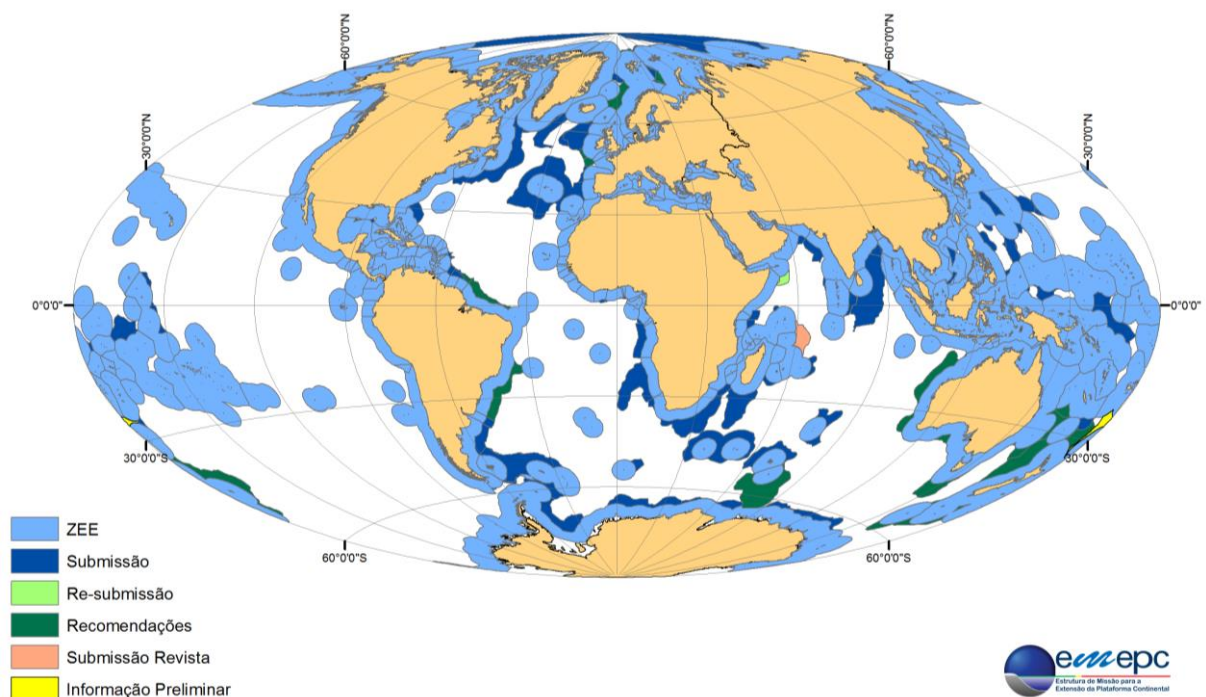


Figura 47 – Propostas de extensão da plataforma continental entregues na CLPC da ONU (maio de 2014)

Fonte: EMEPC (2014, p. 16)

A plataforma continental, enquanto fonte de recursos naturais, impõe-se como um ativo incontornável que pode conduzir a um reposicionamento estratégico e psicológico de Portugal,

e contribuir para a nossa afirmação, enquanto país e nação, perante o mundo. O projeto de extensão da plataforma continental deve ser assumido como um objetivo nacional, que permitirá a Portugal alcançar, no plano internacional, uma posição de destaque em termos de conhecimento e capacidade científico-tecnológica no domínio dos assuntos do mar. A qualificação dos recursos humanos no domínio das ciências do mar coloca o nosso país ao nível dos mais desenvolvidos nesta área, representando a submissão da reclamação portuguesa à CLPC, a afirmação da capacidade nacional neste âmbito (Ribeiro F. , 2010, pp. 175, 176).

O reconhecimento, em 2007, da fonte hidrotermal *Rainbow* como primeira Área Marinha Protegida, para além das 200 milhas, sob jurisdição de um país, constitui um facto de inegável afirmação internacional de Portugal. Este reconhecimento foi o primeiro resultado prático do projeto de extensão no respeitante à aquisição de território, assumindo um significado especial devido à justificação que orientou a candidatura nacional estar sustentada no facto do campo hidrotermal se encontrar dentro da margem continental portuguesa (Abreu, 2009, p. 154).

Em 2008, durante a 9.^a Conferência das Partes da Convenção sobre a Diversidade Biológica (CDB)⁵⁹, Portugal liderou a UE nas negociações conducentes à adoção das orientações e dos critérios científicos (Critérios dos Açores) para identificação de áreas marinhas ecológica ou biologicamente significativas, e para a conceção de redes representativas de Áreas Marinhas Protegidas em oceano aberto e no mar profundo. Estes critérios são utilizados, pela Assembleia Geral da ONU, na identificação e classificação daquelas áreas. Neste âmbito, merece ainda destaque o desenvolvimento das medidas de gestão a aplicar nas áreas estabelecidas para além da jurisdição dos Estados (Processo da Madeira) (Governo de Portugal, 2014, p. 17).

De seguida, no âmbito do Encontro Ministerial da Convenção para a Proteção do Meio Marinho do Atlântico Nordeste (OSPAR)⁶⁰, realizado a 23 de setembro de 2010 em Bergen, foram declaradas sob jurisdição portuguesa as Áreas Marinhas Protegidas *Josephine*, *Altair*, *Antialtair* e *Mid-Atlantic Ridge*, localizadas na coluna de água sobrejacente à plataforma continental para além das 200 milhas, com uma área total de cerca de 120 000 km². Estas áreas integram, atualmente, o Parque Marinho dos Açores (figura 48).

⁵⁹ A CDB foi ratificada por Portugal através do Decreto n.º 21/93, de 21 de junho, tendo entrado em vigor a 21 de março de 1994.

⁶⁰ A Convenção OSPAR de 1992 é o instrumento que regula a cooperação internacional na proteção do ambiente marinho do Atlântico Nordeste.

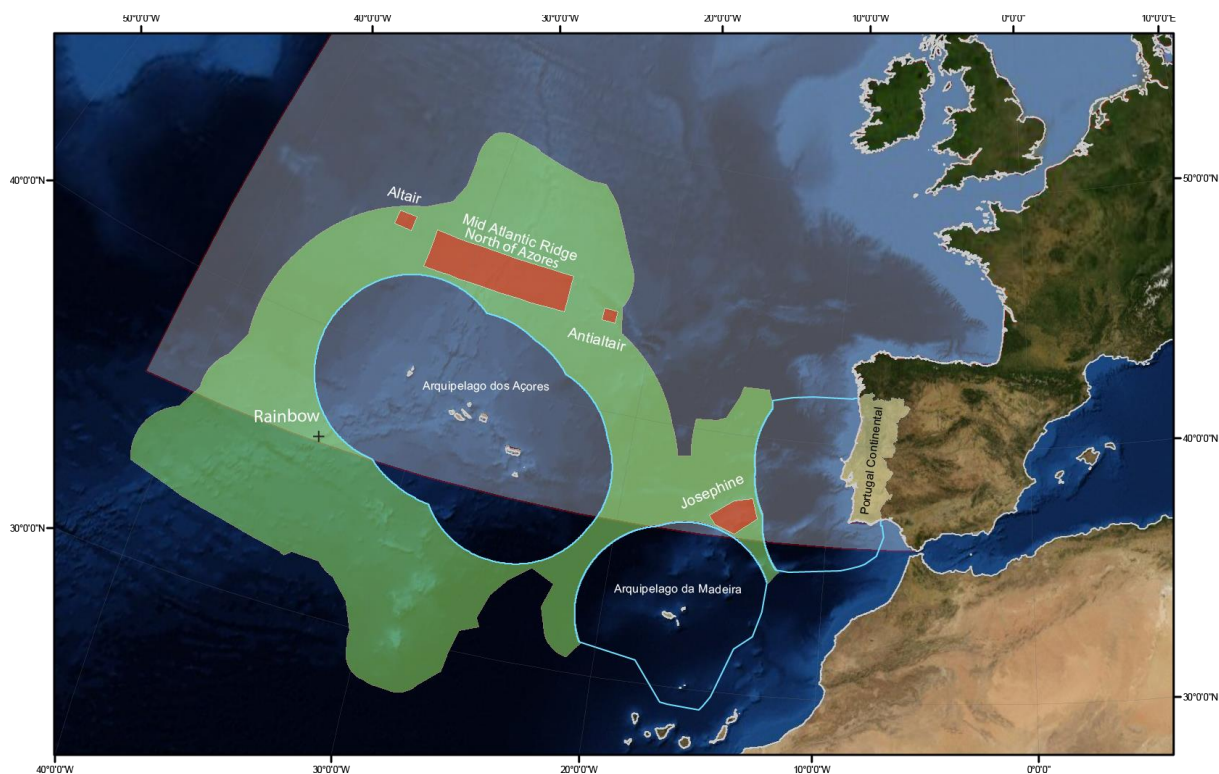


Figura 48 – Áreas Marinhas Protegidas sob jurisdição nacional

Fonte: EMEPC

Estes territórios situam-se no espaço reclamado por Portugal no âmbito do projeto de extensão da sua plataforma continental, o que constitui mais um legítimo indício que existem boas perspectivas da reclamação nacional ser considerada sem grandes alterações.

Num outro domínio, assume particular relevância a cooperação com Estados amigos, com especial destaque para os pertencentes à CPLP, no âmbito da preparação das propostas de extensão da plataforma continental desses países. Esta cooperação permitirá a afirmação internacional de Portugal através da exportação do conhecimento adquirido no processo de extensão nacional, bem como a rentabilização dos meios adquiridos, através da sua disponibilização para participar nos projetos de extensão dessas nações.

Nesse sentido, no dia 21 de março de 2010, realizou-se no Forte de S. Julião da Barra a Primeira Reunião dos Ministros dos Assuntos do Mar da CPLP, onde foi decidida a promoção de ações conducentes, entre outras, à elaboração do Atlas dos Oceanos da CPLP, à cooperação no desenvolvimento dos respetivos projetos de extensão da plataforma continental, e à pesquisa de recursos minerais nos fundos oceânicos (CPLP, 2010).

Neste âmbito, a convite do Ministério da Defesa Nacional de Angola, Portugal tem cooperado com a Comissão Interministerial para a Delimitação e Demarcação dos Espaços Marítimos de Angola na definição da linha de base para apoio à delimitação dos espaços

marítimos angolanos e demarcação das fronteiras marítimas com os países vizinhos. Esta cooperação teve o seu início em 2010, e tem sido desenvolvida ao abrigo de um memorando de entendimento, assinado entre os dois Estados, em 2011.

Portugal também tem apoiado a República de Timor-Leste na definição da linha de base para apoio à delimitação dos seus espaços marítimos, assim como na preparação dos elementos para a negociação das fronteiras marítimas com os Estados vizinhos. Para tal, já foram realizadas diversas visitas técnicas ao terreno, ao abrigo do protocolo de cooperação entre Portugal e Timor-Leste, assinado em maio de 2012.

O governo da República de Cabo Verde também tem estado a ser apoiado por Portugal na preparação do estudo preliminar conducente à apresentação da proposta de extensão da sua plataforma continental. Para esse efeito, foi assinado, em 2014, um memorando de entendimento entre os dois países, visando a cooperação técnica e a capacitação técnico-jurídica, no âmbito do projeto de extensão da plataforma continental.

A convite da instituição uruguaia responsável pelo projeto de extensão da plataforma continental daquele país, Portugal tem apoiado o Uruguai na análise técnica dos dados recolhidos e na consolidação da melhor solução para o estabelecimento do limite exterior da sua margem continental, de modo a maximizar o seu potencial de extensão (EMEPC, 2014, pp. 44-47).

A colaboração com outros Estados na edificação dos seus projetos de extensão traduz-se num momento de inegável afirmação internacional de Portugal, na medida em que, na sequência da experiência adquirida no decorrer do projeto nacional, o país é reconhecido como estando na vanguarda da capacidade para conhecer o mar profundo.

4.4. Ameaças

a) A atual crise financeira

Consideramos que a atual crise económico-financeira deve ser vista, simultaneamente, como uma ameaça e como uma oportunidade.

Uma ameaça, porque sem alterações profundas no contexto internacional em que Portugal se encontra inserido, dificilmente o país conseguirá superar a grave e duradoura crise em que se encontra mergulhado. Os constrangimentos financeiros resultantes poderão colocar em causa a afetação dos recursos necessários para o desenvolvimento do projeto de exploração da plataforma continental, o que comprometerá o aproveitamento do potencial que o mar português encerra.

Uma oportunidade, porque da crise resulta a necessidade de repensar o modelo de desenvolvimento que tem sido seguido, conforme o comprova o paupérrimo crescimento do PIB nos últimos 11 anos (tabela 11).

Tabela 11 – Taxa de variação do PIB a preços constantes⁶¹

Fonte: PORDATA (2014)

	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013
PIB (%)	-0,91	1,56	0,78	1,45	2,37	-0,01	-2,91	1,94	-1,25	-3,23	-1,37

Estamos perante um modelo que não tem vindo a dar resposta cabal às aspirações de desenvolvimento da economia nacional, sendo necessário encontrar formas alternativas de Portugal alcançar um crescimento mais vigoroso, sob pena do atual modelo político-social ruir.

A crise que Portugal enfrenta dá uma renovada urgência à mudança de paradigma, devendo o país encará-la como uma oportunidade de explorar novas áreas de desenvolvimento e de estimular o crescimento através da economia do mar. Neste particular, a plataforma continental surge-nos como uma aposta estratégica, na medida em que abre novas perspetivas de crescimento, e poderá contribuir para a transição para um modelo de desenvolvimento assente no conhecimento e na inovação.

⁶¹ Em 2011, é apresentado o valor provisório do PIB, enquanto em 2012 e 2013, é apresentado o seu valor preliminar.

b) Os interesses de outros atores

Identificamos como possível ameaça ao aproveitamento do potencial da plataforma continental nacional, os atores cujos interesses possam ser divergentes dos portugueses. Neste grupo incluímos Espanha e Marrocos, por serem os únicos Estados com plataformas adjacentes à de Portugal, bem como a UE, devido à tendência de maior integração económica e política que verifica no seu seio, e que pode colocar em causa os interesses de Portugal enquanto nação soberana.

Relativamente à Espanha e a Marrocos, a CNUDM estabelece que a delimitação da plataforma continental, entre Estados com costas adjacentes, deve ser feita por acordo entre os interessados e em conformidade com o Direito Internacional⁶². Para reforçar as pretensões portuguesas, a submissão nacional indica que apesar de não existir um tratado que estabeleça as fronteiras marítimas entre Portugal e Espanha e entre Portugal e Marrocos, também não há disputas relativas a territórios marítimos por resolver com estes dois países, tendo Portugal submetido a sua reclamação à CLPC da ONU sem prejuízo de futuras delimitações de áreas de interesse comum com outros Estados costeiros (EMEPC, 2009d, p. 5).

Na sequência da submissão portuguesa, no dia 16 de maio de 2009, o Reino de Marrocos apresentou uma comunicação à CLPC em que indicava: “*The Government of the Kingdom of Morocco intends to study the plan of Portugal to establish the outer limits of its continental shelf beyond 200 nautical miles and will convey its position on that matter in due course*”. Assinalou ainda que enquanto não tiver uma posição formada sobre a reclamação portuguesa, “*(...) the Government of the Kingdom of Morocco rejects any act intended to unilaterally establish the continental shelf and demands that the relevant rules of international law, international practice and jurisprudence should be applied. The Kingdom of Morocco remains firmly attached to the rule of equity and to the provisions of the United Nations Convention on the Law of the Sea, Article 83, paragraph 1, which states: The delimitation of the continental shelf between States with opposite or adjacent coasts shall be effected by agreement on the basis of international law (...)*” (Missão Permanente de Marrocos na ONU, 2009).

⁶² Nos termos do n.º 1 do artigo 83.º da CNUDM.

É ainda de registar, que Marrocos apresentou uma comunicação semelhante a propósito das submissões espanholas.

No respeitante a Espanha, este país apresentou duas comunicações diferentes. Na comunicação de 28 de maio de 2009, relativa ao Banco da Galiza, o Estado espanhol indicou: “*The Government of Spain has no objection to the request made by Portugal for the Commission to consider the documentation in its submission on the area of the Galicia Bank (...)*” (Missão Permanente de Espanha na ONU, 2009a).

Esta posição não é de estranhar, uma vez que Portugal e Espanha decidiram apresentar propostas separadas, mas coordenadas, para a região do Banco da Galiza. No decurso do projeto de extensão houve troca de dados e total consonância com este país, tendo sido tudo concertado para maximizar, nesta região, o potencial de extensão da plataforma continental de ambos os Estados (EMEPC, 2009d, p. 4). Nesse sentido, foi estabelecida uma área de interesse comum, onde se verifica uma sobreposição da proposta de extensão comum aos dois Estados, sendo assumido que a delimitação futura desta área será feita por comum acordo entre Portugal e Espanha. Esta partilha de esforços permitiu reduzir os custos associados ao projeto de extensão e aumentar a robustez do modelo apresentado, pois a análise conjunta permitiu uma melhor interpretação dos dados e conduziu a uma solução de interesse comum aos dois países (EMEPC, 2014, p. 48). Neste âmbito, merece ainda referência o facto de Portugal, a propósito da submissão de Espanha sobre o Banco da Galiza, ter apresentado à CLPC uma comunicação de teor semelhante à daquele país.

Por sua vez, na comunicação de 10 de junho de 2009, relativa à região da Madeira, Espanha indicou: “*The Government of Spain does not object to Portugal’s request that the Commission should consider its submission documentation relating to the Madeira Island Region and should make its recommendations on the basis of that documentation, provided this is without prejudice to Spain’s rights in relation to the extension of its continental shelf in the area west of the Canary Island, (...). Accordingly, Spain communicates to the Commission its willingness to undertake, in agreement with Portugal, the lateral delimitation of the continental shelf between the two countries (...)*” (Missão Permanente de Espanha na ONU, 2009b).

As posições de Espanha e Marrocos em nada contrariam a posição portuguesa, que na sua submissão indicou que esta devia ser considerada “*... without prejudice of future delimitation (...) in areas where other coastal states may be entitled to establish the outer limits of their extended continental shelf in accordance with International Law.*” (EMEPC, 2009d, p. 5).

Consideramos, assim, as posições de Espanha e Marrocos passíveis de serem geridas, podendo, com maior ou menor dificuldade, ser encontrada uma posição tripartida que satisfaça as pretensões nacionais.

A questão da UE tem de ser vista na perspectiva do Tratado sobre o Funcionamento da UE e da Política Marítima Integrada.

Começando pelo Tratado sobre o Funcionamento da UE, parece não existir dúvidas que os Estados-Membros mantêm o seu poder soberano sobre os recursos não vivos existentes na plataforma continental, nomeadamente os recursos minerais e energéticos.

Já no que concerne aos recursos vivos a situação não é linear, pois este tratado estabelece que a UE dispõe de competência exclusiva no respeitante à conservação dos recursos biológicos do mar, no âmbito da Política Comum das Pescas⁶³.

Esta questão é particularmente relevante no caso dos organismos bentónicos existentes junto às fontes hidrotermais, pela perspectiva de exploração economicamente rentável, em resultado das suas possíveis aplicações nas indústrias de cosméticos, alimentar e farmacêutica⁶⁴. No passado a exploração económica destes organismos esteve na origem do diferendo entre o Brasil e a França, que ficou conhecido como a Guerra da Lagosta⁶⁵, e do diferendo que opôs o Canadá a Espanha e a Portugal, naquela que ficou para a história como a Guerra da Palmeta⁶⁶ (Monteiro, 2010, pp. 11-13).

Daqui resulta a necessidade de esclarecer se a plataforma continental, que compreende o solo e subsolo marinhos, faz parte das águas da União, e se os organismos bentónicos, que não correspondem à definição tradicionalmente de recursos de pesca, estão incluídos naquilo que o Tratado sobre o Funcionamento da UE designa como recursos biológicos do mar.

Numa análise simplista, a carecer da devida fundamentação jurídica, somos levados a considerar que, à luz do disposto no Regulamento (UE) 1380/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, relativo à nova Política Comum das Pescas, a plataforma continental não faz

⁶³ Nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 3.º do Tratado sobre o Funcionamento da UE.

⁶⁴ Organismos bentónicos são aqueles que vivem em contacto com o fundo do mar.

⁶⁵ Este contencioso desenrolou-se entre 1961 e 1963, pelo facto de embarcações de pesca francesas terem sido apreendidas por pescarem lagosta na costa brasileira. Na altura debateu-se se a lagosta andava ou nadava. Caso andasse, como defendiam os brasileiros, estava na plataforma continental, ou seja, em território brasileiro. Caso a lagosta nadasse, como pretendiam os franceses, estava em águas internacionais, podendo ser considerada um peixe. A argumentação foi encerrada a favor do Brasil, quando o seu representante declarou que, para aceitar a tese francesa, segundo a qual a lagosta é um peixe quando salta e se afasta do fundo do mar, então ter-se-ia que aceitar que o canguru é uma ave quando pula.

⁶⁶ Na base das divergências que aconteceram em 1995, esteve o facto de embarcações de pesca espanholas e portuguesas pescarem palmeta (espécie de peixe que vive sobre o fundo do mar) numa região que os canadianos reclamavam como pertencendo à sua plataforma continental, embora situada para lá do limite exterior da sua ZEE.

parte das águas da União, enquanto os organismos das fontes hidrotermais deverão ser considerados como recursos biológicos do mar⁶⁷.

De facto, o referido regulamento considera como águas da União “*as águas sob a soberania ou jurisdição dos Estados-Membros (...)*”, pelo que consideramos não englobar a plataforma continental que, conforme referimos, compreende o leito e subsolo marinhos. Por outro lado, o mesmo regulamento indica que os recursos biológicos marinhos abarcam “*as espécies aquáticas marinhas, vivas, disponíveis e acessíveis, incluindo as espécies anádromas e catádromas durante a sua vida marinha*”, pelo que os organismos existentes nos fundos marinhos deverão ser considerados como tal⁶⁸.

Desta forma, consideramos que Portugal ainda mantém direitos soberanos sobre os recursos não vivos do fundo do mar, podendo o mesmo não se verificar no respeitante aos recursos vivos dos fundos oceânicos, cuja gestão poderá ter passado a ser uma competência da Comissão Europeia. No entanto, julgamos esta questão deverá ser objeto de uma análise jurídica aprofundada.

Analisando a questão da Política Marítima Integrada, devemos procurar que a sua perspetiva integradora não leve a UE a centralizar as competências atualmente existentes nos domínios dos assuntos do mar, com especial relevo para as relacionadas com a plataforma continental. Tal poderá ser conseguido através da observação do princípio da subsidiariedade, permitindo assim que sejam encontradas soluções que tenham em consideração as especificidades nacionais⁶⁹.

Sendo o enfoque da Política Marítima Integrada o património marítimo comum, não faz qualquer referência à plataforma continental. Deste modo, não nos parece que o aproveitamento dos recursos da plataforma continental nacional possa vir a ser condicionado por esta política, importando, contudo, acompanhar a produção do normativo comunitário relacionado com os assuntos do mar, de modo a salvaguardar os interesses nacionais (Duarte, Melo, & Charrua, 2008, pp. 12, 13).

⁶⁷ O Regulamento (UE) 1380/2013 foi aprovado no dia 11 de dezembro de 2013 e entrou em vigor no dia 1 de janeiro de 2014.

⁶⁸ Nos termos das alíneas 1) e 2) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento (UE) 1380/2013.

⁶⁹ Por um lado, o princípio da subsidiariedade tem por objetivo permitir que a Comunidade intervenha, quando as medidas adotadas por um determinado Estado-Membro não permitem uma solução cabal da questão. Por outro lado, visa manter a competência dos Estados-Membros nos assuntos que não podem ser melhor regidos pela Comunidade, permitindo assim que as decisões comunitárias sejam tomadas a um nível tão próximo quanto possível dos cidadãos.

c) O desconhecimento sobre as atividades desenvolvida por outros Estados no nosso mar

Nos últimos anos tem-se assistido a um aumento dos cruzeiros científicos estrangeiros nas águas marítimas portuguesas, mercê da grande apetência que este espaço tem despertado na comunidade científica internacional, em muitos casos tendo em vista a identificação de recursos com potencialidades económicas.

Para analisar a atividade de investigação científica desenvolvida nas águas portuguesas, optámos por examinar o período compreendido entre 2003 e 2012, por considerarmos que corresponde a um horizonte temporal suficientemente representativo da evolução entretanto verificada. Para os anos em questão, foram analisados os dados coligidos pelo Comando Naval, por esta entidade ter a responsabilidade de controlar, efetivamente, os movimentos dos navios de investigação científica ⁷⁰.

Conforme podemos constatar pela análise dos dados apresentados no anexo C, relativos às atividades de investigação científica realizadas por países terceiros nos espaços marítimos sob soberania ou jurisdição nacional, no período em questão tiveram lugar 289 cruzeiros científicos, que se traduziram em 7 619 dias de missão passados no mar. Significa isto que, em média, ao longo dos últimos 10 anos, tivemos dois navios estrangeiros por dia a investigarem as águas marítimas nacionais.

O número de cruzeiros de investigação decresceu entre 2003 e 2006, verificando-se a partir desse ano (se excluirmos o ano de 2009) um aumento progressivo das missões realizadas, até um máximo de 37 cruzeiros efetuados em 2010. Em 2011, verificamos um novo decréscimo das missões realizadas, mas em 2012 o número de cruzeiros voltou novamente a aumentar, situando-se a um nível próximo do máximo registado em 2010 (gráfico 5).

⁷⁰ Relativamente aos dados apresentados, é necessário ter a noção que alguns navios poderão ter sido contratados, para a realização dos trabalhos de investigação científica, por outros Estados que não o Estado de bandeira. Por não possuímos essa informação, tal facto não é considerado. No entanto, consideramos que face ao universo da amostra analisada, as situações em que tal possa ter acontecido acabam por não ter significado.

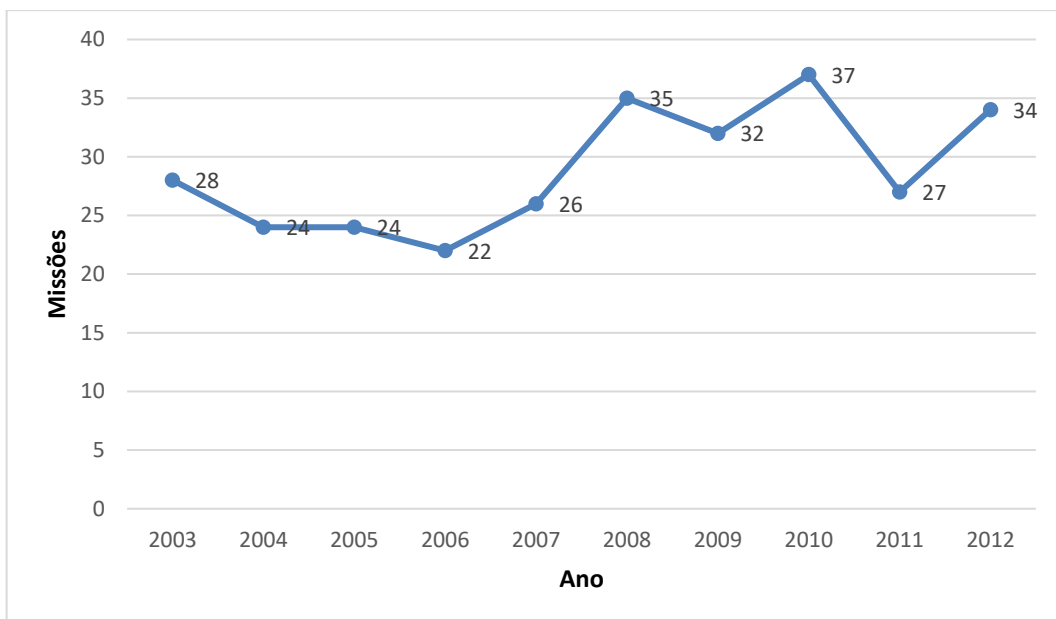


Gráfico 5 – Evolução do número de missões realizadas entre 2003 e 2012

Fonte: Elaborado pelo autor

Relativamente aos dias de missão, apurámos um aumento significativo desde os 431 dias registados em 2004, até aos 1 299 dias verificados em 2008. A partir desse ano, assistimos a uma diminuição dos dias de missão dos cruzeiros de investigação, até um mínimo de 633 dias em 2011. Esta quebra poderá ter ficado a dever-se à crise económico-financeira mundial de 2008, que certamente teve repercussões no financiamento das atividades de investigação científica. Em 2012 já se verificou um novo aumento nos dias de missão dos cruzeiros, o que poderá indiciar que, ultrapassada a crise em alguns países, estamos a entrar num novo ciclo de crescimento do número de missões e de dias passados no mar (gráfico 6).

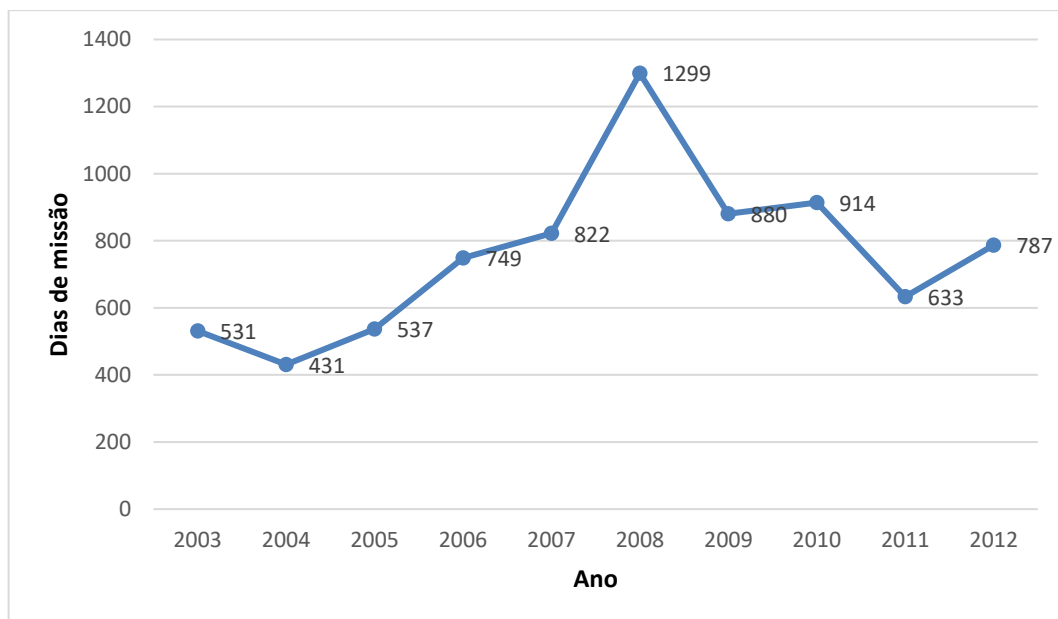


Gráfico 6 – Evolução do número de dias de missão entre 2003 e 2012

Fonte: Elaborado pelo autor

Durante o período examinado, constatamos que 14 países conduziram operações no mar português, tendo a Alemanha, a França e o Reino Unido, marcado presença todos os anos. A Espanha apenas esteve ausente em 2003, enquanto a Holanda esteve sempre presente, exceto em 2012⁷¹.

A Alemanha foi o país que mais atividade de investigação desenvolveu nos espaços marítimos portugueses, seguida de perto pelo Reino Unido, pela Espanha e pela França. Este facto não nos causa estranheza, sobretudo se tivermos em consideração que são Estados com uma elevada capacidade económica, científica e tecnológica. Juntos, estes quatro países são responsáveis por cerca de 79% das missões e 75% dos dias de missão, realizados por navios estrangeiros no mar português (gráficos 7 e 8).

⁷¹ Cfr. anexo C.

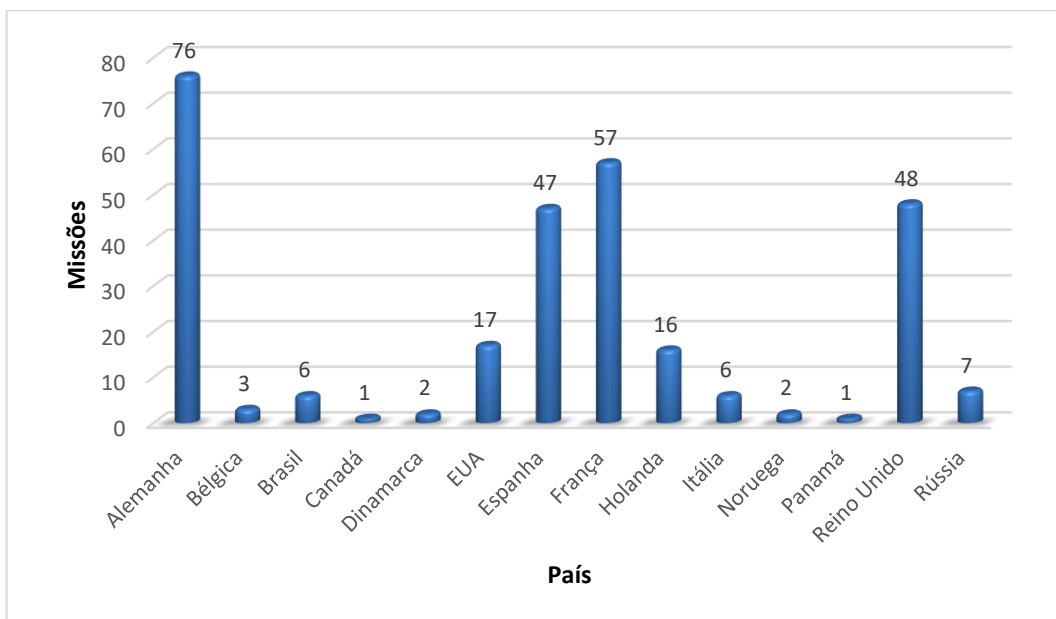


Gráfico 7 – Missões realizadas por cada país entre 2003 e 2012

Fonte: Elaborado pelo autor

De assinalar a presença regular da Holanda nas águas nacionais, um Estado com uma forte vocação marítima, surgindo em sexto lugar no respeitante a missões realizadas e a dias de missão, logo atrás dos EUA. Este facto é revelador do interesse com que este país continua a olhar para o mar, afigurando-se como um exemplo a ser seguido por Portugal.

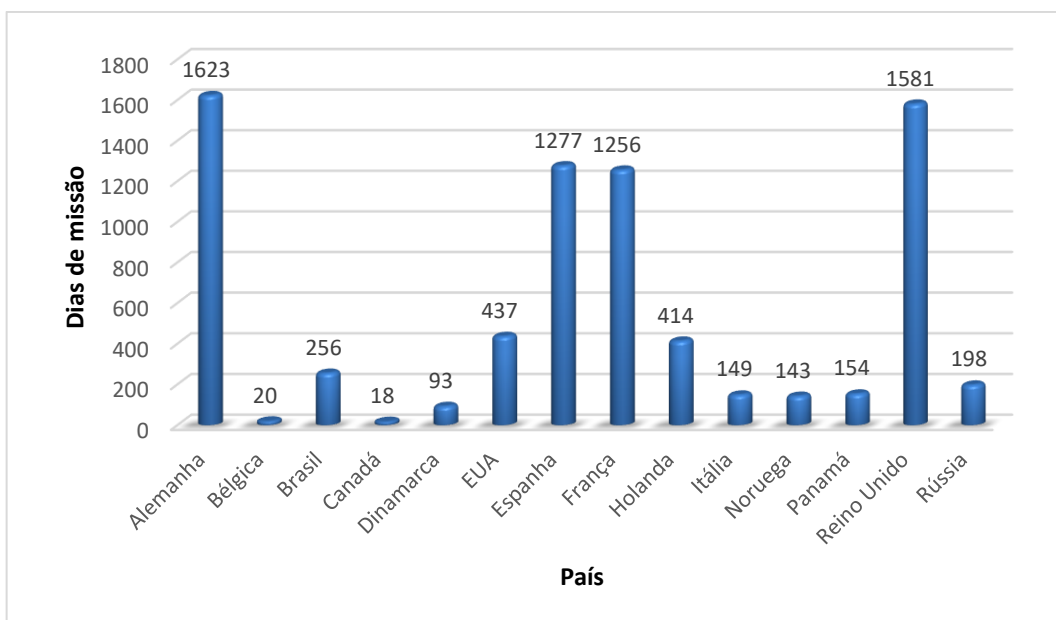


Gráfico 8 – Dias de missão realizados por cada país entre 2003 e 2012

Fonte: Elaborado pelo autor

Cruzando os dados dos cruzeiros de investigação científica estrangeiros realizados em águas portuguesas, com a informação dos registos de patentes biogenéticas marinhas, constatamos que, entre os países que figuram nos 10 primeiros lugares da lista dos registos de patentes marinhas (indicados na tabela 2), apenas o Japão e a Suíça não efetuaram qualquer cruzeiro em águas nacionais. A Alemanha, o país que mais explorou as águas portuguesas, surge em segundo lugar no respeitante a registo de patentes, logo atrás dos EUA, o país com maior número de registos. O Reino Unido, o segundo país em termos de dias a explorar as águas nacionais, surge em quinto lugar da lista do registo de patentes, enquanto a França, ocupa a quarta posição em ambas as situações. Na tabela 12, encontra-se retratada a situação dos países que efetuaram investigação científica nos espaços marítimos nacionais.

Tabela 12 – Comparação entre o número de dias a investigar as águas nacionais e o número de registos de patentes de recursos biogenéticos marinhos

Fonte: Elaborado pelo autor

País	Dias de missão em águas nacionais	Posição relativa na lista de patentes	Número de patentes
Alemanha	1623	2.º Lugar	149
Reino Unido	1581	5.º Lugar	33
Espanha	1277	15.º Lugar	5
França	1256	4.º Lugar	34
EUA	437	1.º Lugar	199
Holanda	414	8.º Lugar	13
Brasil	256	-	-
Rússia	198	19.º Lugar	2
Panamá	154	-	-
Itália	149	12.º Lugar	7
Noruega	143	10.º Lugar	9
Dinamarca	93	6.º Lugar	24
Bélgica	20	7.º Lugar	17
Canadá	18	13.º Lugar	6

Relativamente às áreas marítimas nacionais, podemos verificar que, em todos os anos, a ZEE do Continente foi aquela que maior interesse suscitou na comunidade científica internacional, tendo sido objeto de investigação em 216 ocasiões, o que corresponde a cerca de 58% das missões realizadas. A ZEE dos Açores e da Madeira foram investigadas pelo mesmo número de cruzeiros, tendo recebido cada uma 77 visitas, correspondentes a 21% do total das missões efetuadas (gráficos 9 e 10).

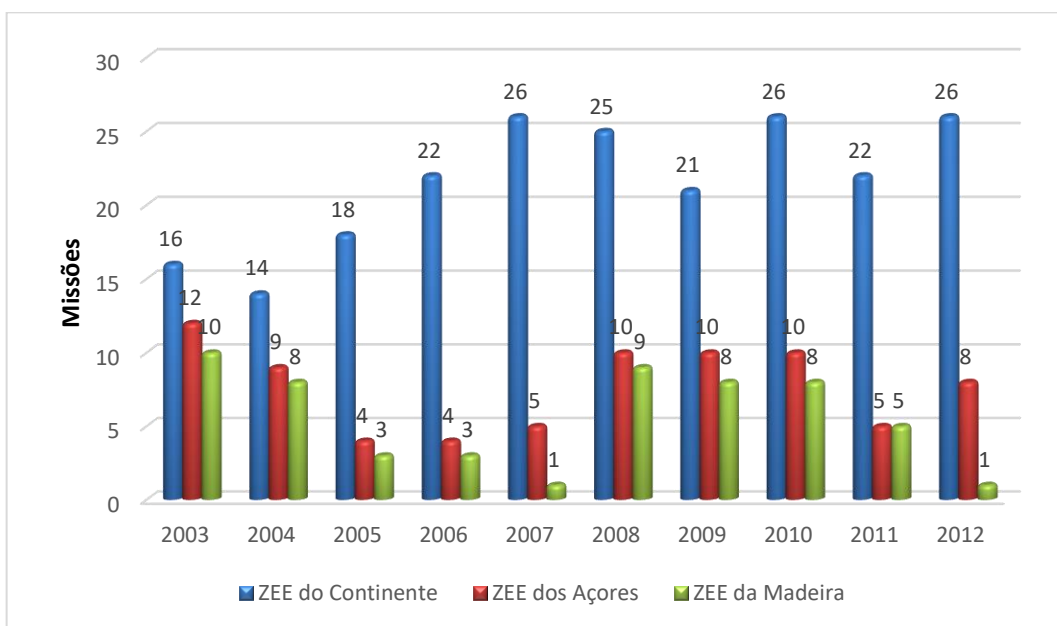


Gráfico 9 – Missões realizadas nas várias áreas marítimas nacionais entre 2003 e 2012

Fonte: Elaborado pelo autor

Estes dados contrariam a ideia que poderia parecer natural, face à sua dimensão e aos recursos naturais que potencialmente existem no seu interior, que a ZEE dos Açores é a área marítima portuguesa que mais interesse desperta na comunidade científica internacional.

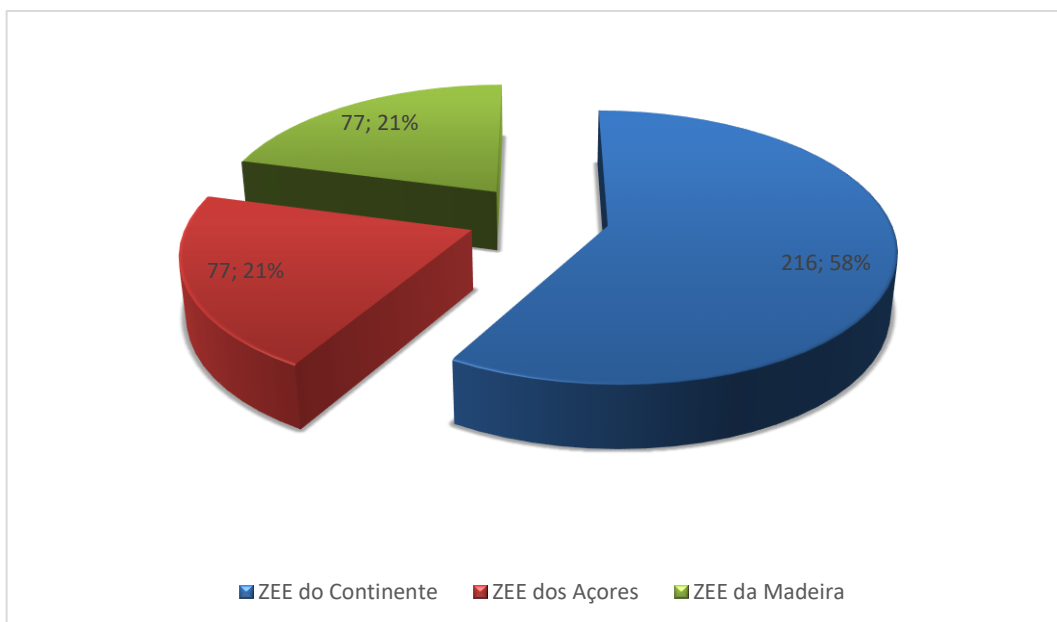


Gráfico 10 – Distribuição das missões realizadas por área marítima nacional entre 2003 e 2012

Fonte: Elaborado pelo autor

Perante a evidência do interesse de atores estrangeiros pelos espaços marítimos nacionais, importa agora analisar os mecanismos legais à disposição do Estado português, para controlar as atividades de investigação científica desenvolvidas por aqueles atores nas águas nacionais.

As normas legais aplicáveis a esta matéria atribuem ao Estado costeiro jurisdição sobre a investigação científica marinha, e estabelecem que este deverá elaborar regulamentação especial no respeitante à investigação científica na sua ZEE⁷².

Nesse sentido, o Estado português estabeleceu, através do Decreto-Lei n.º 2/81, de 7 de janeiro, as condições em que outros Estados, entidades públicas ou privadas estrangeiras, ou organizações internacionais, podem realizar atividades de investigação científica na ZEE nacional. No entanto, em 1982, através da Resolução n.º 30/82, de 27 de janeiro, este Decreto foi declarado inconstitucional pelo Conselho da Revolução.

Em 1985, foi publicado o Decreto-Lei n.º 52/85, de 1 de março, que definiu os procedimentos de autorização a que ficam sujeitas as atividades de prospeção e de investigação científica, no mar territorial, nas águas interiores e na ZEE, bem como as normas relativas à gestão, conservação e exploração dos recursos vivos dos referidos espaços.

Posteriormente foi publicado o Decreto-Lei n.º 278/87, de 7 de julho, que visa somente a definição do normativo legal para o exercício da atividade da pesca marítima e da cultura das espécies marinhas, não fazendo qualquer menção ao regime das atividades de investigação científica marinha, sendo que, em sede do n.º 1 do artigo 35.º, revoga expressamente o Decreto-Lei n.º 52/85, que, como anteriormente se referiu, tinha um objetivo legislativo mais abrangente.

No entanto, o n.º 2 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 278/87 estabelece que, enquanto não forem publicados novos regulamentos, são mantidas as disposições legais em vigor, desde que não contrariem as do presente diploma. Acontece que, ao longo do seu texto, o Decreto-Lei n.º 278/87 remete, pelo menos em três preceitos, para regulamentos de cariz técnico relacionados com as pescas e as culturas de espécies marinhas, pelo que é a esses regulamentos que se refere o mencionado n.º 2 do artigo 35.º. Ou seja, ao pretender salvaguardar a norma revogatória estatuída no n.º 1 do artigo 35.º, o legislador quis garantir que, enquanto não fosse elaborada nova regulamentação técnica sobre as pescas e culturas marinhas, não existiria vazio legal, pelo que se manteriam vigentes os normativos publicados antes da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 278/87.

⁷² Cfr. Decreto-Lei n.º 119/78, de 1 de junho.

Neste contexto, estabelecendo o n.º 1 do artigo 35.º que “*são revogadas todas as disposições legais que contrariem o disposto no presente diploma, nomeadamente: (...) Decreto-Lei n.º 52/85, de 1 de Março*”, o diploma de 1985, na parte que não diz respeito a regulamentos da pesca e das culturas marinhas é, por aquela via, revogado. Não obstante, também é possível a leitura que apenas são revogados os diplomas que contrariem o estatuído pelo Decreto-Lei n.º 278/87, subsistindo, deste modo, o Decreto-Lei n.º 52/85 no respeitante à parte relativa à atividade de investigação científica marinha.

Nestas circunstâncias, consideramos a situação do regime legal que regula a investigação científica no mar português deverá ser clarificada.

No entanto, como para efeitos de concessão da autorização para efetuar investigação científica nos espaços marítimos portugueses, as entidades nacionais competentes têm em consideração o estatuído pelo Decreto-Lei n.º 52/85, de seguida vamos analisar o regulamentado por aquele diploma relativamente ao assunto em questão.

Assim, a investigação científica a levar a cabo nas águas marítimas portuguesas por Estados, entidades estrangeiras ou organizações internacionais, fica sujeita a autorização do Ministério dos Negócios Estrangeiros, depois de obtido parecer favorável do Ministério da Defesa Nacional e dos outros departamentos ministeriais diretamente relacionados. Quando o pedido diga respeito à ZEE da Madeira ou dos Açores, deverá, ainda, ser obtido parecer do respetivo governo regional⁷³.

Na sequência da reestruturação efetuada, em 2012, no Ministério dos Negócios Estrangeiros, foi criada a Unidade de Sobrevoos e Escalas Navais integrada na Direção-Geral de Política Externa. Esta unidade passou a analisar os pedidos de utilização do espaço aéreo e das áreas marítimas nacionais, por aviões e navios estrangeiros.

O pedido de autorização deve ser entregue no Ministério dos Negócios Estrangeiros, pela embaixada que representa a entidade interessada, até seis meses antes da data prevista para o início dos trabalhos, acompanhado de uma descrição completa dos trabalhos a efetuar, indicando obrigatoriamente os seguintes elementos: (i) a natureza e os objetivos da investigação; (ii) o método e os meios a utilizar, incluindo as principais características dos navios e a descrição do equipamento científico; (iii) as áreas geográficas onde os trabalhos se vão desenrolar, bem como os portos nacionais escalados; (iv) as datas previstas de chegada e partida dos navios de investigação ou da instalação e remoção de equipamentos; (v) a

⁷³ Nos termos dos n.ºs 2 e 4 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 52/85, de 1 de março.

identificação da instituição patrocinadora, do respetivo diretor e do responsável pelo projeto; e (vi) a indicação das disponibilidades existentes para a participação de cientistas e técnicos portugueses no cruzeiro⁷⁴.

Ao receber o pedido de autorização para a realização do cruzeiro, a Unidade de Sobrevoos e Escalas Navais envia-o para o Ministério da Defesa Nacional e para a Comissão Oceanográfica Intersectorial. Conforme referido anteriormente, caso a intenção seja realizar o cruzeiro na ZEE dos Açores ou da Madeira, o pedido também é enviado para o respetivo Governo Regional.

A Comissão Oceanográfica Intersectorial, entidade na dependência do Ministro da Educação e Ciência para o assessorar na coordenação das atividades na área da ciência e tecnologia do mar, contacta a comunidade científica nacional, de modo a formular o seu parecer. Se as entidades contactadas manifestarem interesse em embarcar no navio, ou em ter acesso aos relatórios ou aos dados da investigação, a Comissão Oceanográfica Intersectorial transmite esse interesse ao Ministério dos Negócios Estrangeiros.

Por sua vez, este ministério encaminha o pedido para o Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada / Autoridade Marítima Nacional, que o remete à Direção-Geral da Autoridade Marítima. Esta entidade é responsável por coordenar o processo no âmbito da Marinha / Autoridade Marítima Nacional, procedendo à recolha dos pareceres dos demais organismos com competência na matéria, e emitindo o parecer final da Marinha / Autoridade Marítima Nacional.

Neste contexto, são auscultados o Estado-Maior da Armada, o Comando Naval e o Instituto Hidrográfico. Os Departamentos Marítimos responsáveis pela área onde vai decorrer o cruzeiro e a Esquadilha de Submarinos são informados dos pedidos.

O Estado-Maior da Armada apenas indica se o navio que solicita o cruzeiro é um navio de guerra ou equiparado. A relevância desta questão prende-se com o facto de um navio de guerra beneficiar de cortesias que não são dispensadas aos outros navios, não lhe sendo solicitado, por exemplo, o embarque de cientistas nacionais, nem a identificação do responsável pelo projeto.

O Comando Naval verifica se os trabalhos de investigação conflituam com alguma navegação submarina que se encontre calendarizada, e solicita que o navio efetue um comunicado diário com a indicação da sua posição, rumo e velocidade, da atividade em curso

⁷⁴ Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 52/85, de 1 de março.

e das posições em que se encontram fundeados equipamentos, assim como as intenções para as próximas 24, 48 e 72 horas.

Se a natureza do cruzeiro se revestir de interesse para a missão do Instituto Hidrográfico, este organismo solicita a entrega dos resultados e das conclusões da investigação. Para efeitos de promulgação de avisos à navegação, requer ser informado, com 72 horas de antecedência, de qualquer alteração ao planeamento do navio.

Após recolher os pareceres das entidades anteriormente indicadas, a Direção-Geral da Autoridade Marítima comunica o parecer da Marinha / Autoridade Marítima Nacional ao Ministério da Defesa Nacional e à Unidade de Sobrevoos e Escalas Navais, dá conhecimento do parecer às outras entidades da Marinha envolvidas, e solicita ser informada no caso de o cruzeiro não ser autorizado.

Finalmente, e sempre que aplicável, os Governos Regionais contactam as comunidades científicas regionais, de modo a formularem o seu parecer, sendo comum solicitarem o embarque de cientistas.

Os pedidos de autorização só poderão ser considerados desde que os trabalhos decorram em águas não selecionadas para fins de defesa, de prospeção ou de reserva para efeitos de proteção do meio ambiente, prossigam fins pacíficos, e utilizem métodos científicos e técnicos que não interfiram com a preservação do meio aquático, dos seus recursos e do património arqueológico subaquático⁷⁵.

Se alguma das entidades anteriormente indicadas emitir um parecer desfavorável, o Ministério dos Negócios Estrangeiros não autoriza o cruzeiro de investigação, comunicando tal facto à embaixada que apresentou o pedido e à Direção-Geral da Autoridade Marítima.

Caso o parecer do Ministério da Defesa, da Comissão Oceanográfica Intersectorial e, nos casos aplicáveis, dos Governos Regionais, seja favorável, o Ministério dos Negócios Estrangeiros comunica à embaixada da entidade proponente que o pedido de autorização foi deferido.

A concessão das autorizações obriga a entidade investigadora a garantir, sempre que solicitado, a participação de cientistas e técnicos portugueses no projeto, a fornecer ao Estado português os relatórios preliminares e, uma vez terminada a investigação, os resultados e as conclusões finais. Deverá ainda facultar o acesso aos dados e amostras resultantes do projeto,

⁷⁵ Nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 52/85, de 1 de março.

fornecer uma avaliação dos dados e amostras e a ajudar o Estado português na sua avaliação ou interpretação⁷⁶.

Na figura seguinte, representa-se o percurso dos pedidos de autorização, apresentados por entidades estrangeiras, para a realização de cruzeiros de investigação científica nos espaços marítimos nacionais.

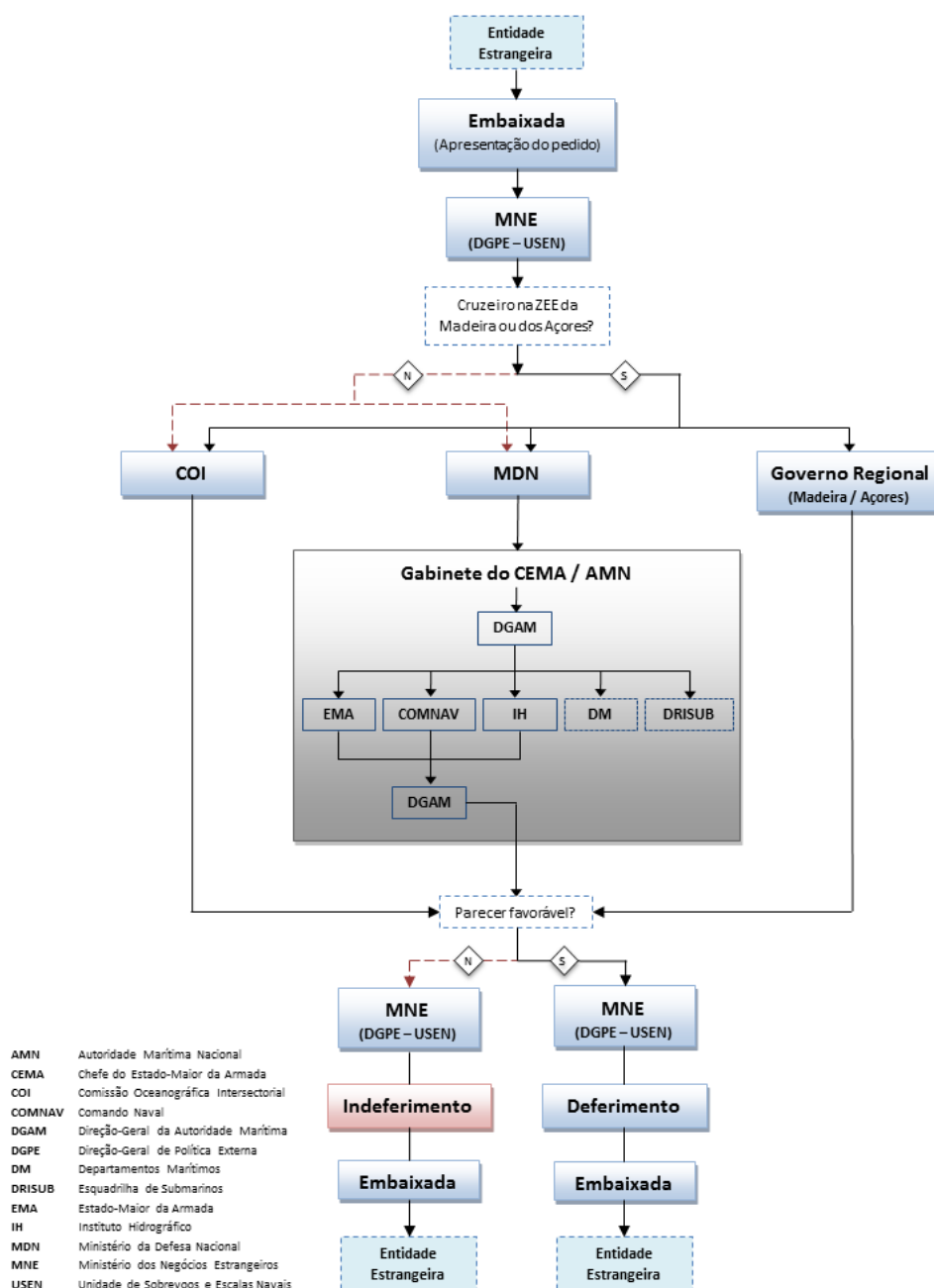


Figura 49 – Fluxograma dos pedidos de autorização para a realização de cruzeiros de investigação científica estrangeiros

⁷⁶ Nos termos do n.º 2 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 52/85, de 1 de março.

O conhecimento da atividade desenvolvida por outros Estados no nosso mar assume uma importância tanto maior, quanto se sabe que, no presente, um grande número de patentes relacionadas com os recursos biogénéticos marinhos são registadas em locais distintos da ZEE em que foram descobertos. Esta situação pode levantar questões de biopirataria e de eventual apropriação ilegal de recursos (DPP, 2010, p. 4), que certamente será objeto da atenção legislativa da comunidade internacional num futuro próximo, sob pena dos mais capazes continuarem a apoderar-se de tudo o que não lhe for negado.

Nesse sentido têm sido dados passos concretos através da CDB, que estabeleceu a obrigatoriedade de acesso aos recursos genéticos e de partilha dos benefícios resultantes do seu emprego. Como a aplicação prática desta determinação tem sido deficiente, em setembro de 2002, na sequência da Cimeira Mundial sobre Desenvolvimento Sustentável realizada em Joanesburgo, foi iniciado o processo negocial do regime internacional de ABS, acrónimo em inglês para *Access and Benefit Sharing*, que culminou com a adoção, em 29 de outubro de 2010, do Protocolo de Nagoia sobre o acesso aos recursos genéticos e à partilha justa e equitativa dos benefícios que advêm da sua utilização.

O protocolo, que estabelece a forma como os investigadores e as empresas podem ter acesso aos recursos genéticos e aos conhecimentos que lhes estão associados, foi assinado por Portugal em 20 de setembro de 2011 (ICNB, 2011a). Os países têm a prerrogativa de adotar legislação sobre ABS, que deverá ser cumprida pelos utilizadores de recursos genéticos, de onde poderá resultar a necessidade de uma autorização prévia para aceder ao recurso, e o estabelecimento de um contrato para regular os termos da sua utilização e da partilha dos benefícios que daí advenham. Dada a importância destes recursos para setores como a biotecnologia, a indústria farmacêutica ou a indústria alimentar, a entrada em vigor do Protocolo ABS representa um marco histórico que implicará uma mudança nas mentalidades e nos procedimentos dos atores envolvidos (ICNB, 2011b).

d) A exploração desregulada dos recursos

No presente, verifica-se que muitos Estados com direitos de soberania e jurisdição sobre vastos espaços marítimos, não revelam capacidade para gerir os recursos lá existentes, nem assegurar a sua exploração racional. Este facto conduz a que Estados com maior capacidade

demonstrem uma vontade crescente de alargar as suas competências nesses espaços, assistindo-se, assim, ao aparecimento de duas perspectivas antagónicas no que diz respeito à gestão dos espaços marítimos.

De um lado, encontramos alguns países ribeirinhos que preconizam que o mar adjacente ao seu território terrestre, nomeadamente o mar territorial, é um prolongamento do mesmo, pelo que defendem que devem manter nessa zona os seus direitos e deveres de soberania e jurisdição. Concomitantemente, estes Estados procuram alargar os seus direitos soberanos sobre a plataforma continental, para efeitos da exploração dos recursos naturais aí existentes.

Do outro lado, deparamo-nos com algumas das grandes potências marítimas que se manifestam contra estas ambições, pois poderão colocar restrições à liberdade dos mares e à exploração dos recursos naturais dos fundos marinhos. Como têm superioridade científica, tecnológica e financeira, as potências marítimas defendem que os fundos marinhos devem ser explorados por quem tem efetivamente capacidade para fazê-lo, entrando assim em conflito com os interesses da generalidade dos países ribeirinhos (Ribeiro A. S., 2008b, pp. 34, 35).

Simultaneamente, o contínuo crescimento demográfico, associado à progressiva diminuição dos recursos naturais em terra emersa e às possibilidades oferecidas pelos constantes avanços tecnológicos, podem conduzir a uma situação de exploração desregulada dos recursos marinhos existentes, algo que importa impedir, pois não estamos perante uma fonte inesgotável de recursos.

5. OS FATORES DE TRANSFORMAÇÃO DO POTENCIAL ESTRATÉGICO EM PODER NACIONAL NO ÂMBITO DO TERRITÓRIO MARÍTIMO PORTUGUÊS

Independentemente de considerarmos as referidas formulações de Cline ou de Beaufre sobre o potencial estratégico verificamos que este resulta sempre do produto dos fatores tangíveis pelos intangíveis. Deste modo, para transformar o potencial estratégico do mar português em Poder nacional, temos de atuar simultaneamente sobre os fatores de índole material e sobre os de ordem moral, sob pena de estarmos a comprometer o processo de transformação, se descurarmos um dos membros da equação.

Tendo em atenção que a estratégia trata não só da utilização, mas também do desenvolvimento da força, o qual engloba a sua estruturação, consideramos adequado identificar os fatores de transformação do potencial estratégico do mar português em Poder nacional, de acordo com os seus elementos *genéticos* (relacionados com a geração e criação de novos meios), *estruturais* (ligados à composição, organização ou articulação dos meios) e *operacionais* (correspondentes à utilização dos meios) (Couto, 1988, p. 230).

A avaliação dos fatores de transformação adquire objetividade à luz da fórmula de Cline, em que o potencial percebido é expresso da seguinte forma:

$$\begin{gathered} (\textit{Massa Crítica} + \textit{Capacidade Económica} + \textit{Capacidade Militar}) \\ \times \\ (\textit{Estratégia Nacional} + \textit{Vontade Nacional}) \end{gathered}$$

5.1. Os fatores de ordem genética

a) A mobilização dos portugueses em torno do aproveitamento dos recursos naturais da plataforma continental

A correta mobilização da sociedade portuguesa vai traduzir-se num aumento da vontade nacional, que influenciará os fatores intangíveis do Poder, podendo daqui resultar um incremento do Poder nacional. Defendemos assim, como linha de ação a desenvolver no sentido de fazer uso das nossas potencialidades para tirar partido das oportunidades, a

mobilização da sociedade portuguesa em torno do aproveitamento dos recursos naturais da plataforma continental portuguesa⁷⁷.

A capacidade de realização dos portugueses é elevada, assim sejam devidamente mobilizados. Como exemplo dessa capacidade temos a unidade nacional em torno da causa timorense, que influenciou o alcançar da independência por parte daquela ex-colónia portuguesa. Quando os portugueses se encontram perante uma encruzilhada, conforme estiveram por diversas vezes ao longo da História, são capazes dos feitos mais extraordinários, assim estejam devidamente mobilizados. Deste modo, caso o povo lusitano percecionasse a extensão da plataforma continental como um projeto de onde podem advir benefícios económicos, que os ajudará a ultrapassar a atual crise económico-financeira e a alterar o paradigma de desenvolvimento vigente, estamos perante um fator de onde pode resultar um aumento do Poder nacional.

A sensibilização e mobilização da sociedade para a relevância do mar, bem como a promoção da educação escolar relacionada com as atividades ligadas aos oceanos, são duas ações estratégicas de carácter genérico a desenvolver, de modo a concretizar os objetivos de educação, formação e difusão dos assuntos dos oceanos.

Neste capítulo, têm sido dados passos concretos através do projeto Kit do Mar, que compreende um conjunto de propostas de trabalhos a desenvolver na área curricular não disciplinar, tendo o mar como tema aglutinador. O objetivo é mobilizar escolas, professores e alunos do pré-escolar, 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico, para a assunção dos assuntos do mar (EMAM, 2011).

O projeto foi iniciado no ano letivo de 2008/2009 com a participação de 2 escolas. No ano seguinte o projeto foi estendido a mais de 100 escolas, envolvendo cerca de 6 500 alunos do 2.º e 3.º ciclos. No ano letivo de 2010/2011 o projeto chegou a mais de 15 000 alunos dos três ciclos, em 2013 envolveu mais de 70 000 alunos, e em 2014 passou a abranger todos os distritos do país, incluindo Açores e Madeira, alcançando 100 000 alunos em mais de 150 municípios (EMEPC, 2014, p. 39).

Estes dados são reveladores do interesse que o projeto está a suscitar, e dos passos acertados e concretos que estão a ser dados de modo a concretizar os objetivos de educação, formação, sensibilização e difusão dos assuntos do mar. Os resultados deste projeto podem

⁷⁷ Cfr. anexo D.

ser ainda mais relevantes se forem proporcionados embarques em navios a alunos e a professores, fomentando assim o contato com o mar.

As iniciativas anteriormente indicadas assumem uma relevância preponderante pela contribuição que podem dar para reintroduzir, nas gerações mais novas, a ideia da importância do mar para Portugal. No entanto, temos que ser mais objetivos nas ações desenvolvidas e mostrar claramente às pessoas os benefícios económicos que podem resultar do aproveitamento efetivo dos recursos naturais do mar nacional, em geral, e da plataforma continental, em particular. Só assim conseguiremos aproveitar da melhor forma o seu potencial estratégico.

b) O conhecimento da comunidade científica nacional

O conhecimento pode constituir-se como um fator de transformação do potencial estratégico em Poder nacional, assim o saber da comunidade científica nacional seja devidamente direcionado. Pela influência que pode exercer noutros elementos do Poder, estamos perante um fator genético de primordial importância.

Conforme verificámos, o Programa Dinamizador das Ciências e Tecnologias do Mar traduziu-se num aumento do conhecimento nos domínios das ciências e tecnologias do mar. No entanto, ao longo da sua execução o programa perdeu fulgor, em parte devido à descontinuidade das políticas seguidas fruto das mudanças governativas, não sendo visíveis resultados no respeitante à criação de valor a partir da economia do mar.

Para uma maior objetividade da massa crítica nacional, defendemos como ideia estratégica a **criação de centros de excelência de investigação no âmbito das ciências e tecnologias do mar**, que promovam a ligação entre o conhecimento científico produzido nas universidades e as empresas nacionais, procurando assim tirar partido das oportunidades para ultrapassar as vulnerabilidades⁷⁸. Paralelamente, de modo a ultrapassar as tradicionais dificuldades de financiamento das atividades de investigação em Portugal, é importante que estes centros estabeleçam relações de cooperação e partilha de experiência com instituições congéneres estrangeiras de referência.

Outro parceiro importante no domínio do conhecimento é a Marinha. Nos últimos anos têm sido desenvolvidos na Escola Naval trabalhos de investigação direcionados para as áreas

⁷⁸ Cfr. anexo D.

da acústica submarina, análise de dados georreferenciados e aeronaves não tripuladas, podendo todos estes projetos contribuir para o aproveitamento do potencial estratégico do mar nacional. Temos ainda o Instituto Hidrográfico, órgão da Marinha reconhecido como laboratório do Estado, que se assume como um centro de referência no conhecimento e na investigação do mar.

Ainda no domínio do conhecimento, preconizamos como linha de ação a desenvolver a **inventariação dos recursos da plataforma continental portuguesa**⁷⁹. Como exemplo de projetos de I&D, que têm vindo a ser desenvolvidos com o propósito de dar resposta a esta necessidade, temos os programas Inform@r e M@rbis, criados com o apoio da EMEPC, no âmbito da extensão da plataforma continental nacional.

O primeiro traduziu-se na criação de um sistema integrado de recolha de dados, gestão da informação e de conhecimento, que possibilita o aproveitamento da informação tendo em vista a sustentação de um sistema de monitorização e gestão integrada do oceano. O sistema é visto como um centro de dados virtual, que reúne meta-informação de várias entidades da área das ciências do mar, surgindo como o principal contributo para a persecução do objetivo de criar um sistema de inventariação, tratamento e exploração dos dados necessários à execução da extensão da plataforma continental (EMEPC, 2009a).

O segundo é o Sistema de Informação para a Biodiversidade Marinha, concebido para guardar, gerir e processar dados georreferenciados sobre a organismos e habitats marinhos dispersos por diversas entidades e em vários formatos, de modo a apoiar a tomada de decisão no âmbito do processo de extensão da Rede Natura 2000 ao meio marinho (EMEPC, 2014, p. 37). As ações desenvolvidas no âmbito deste projeto têm permitido conhecer, proteger e conservar de forma mais eficaz a biodiversidade marinha nacional, contribuindo, deste modo, para se alcançar uma exploração sustentável dos recursos marinhos. Neste domínio destacamos, particularmente, os levantamentos efetuados na região dos Açores, nomeadamente, nos bancos *Sedlo* e *Condor*, campos hidrotermais *Menez Gwen* e *Lucky Strike* e ilhéus das Formigas, mas também nas ilhas de Porto Santo, Selvagens e Desertas, na região da Madeira (Governo de Portugal, 2014, p. 19).

No entanto, o aproveitamento dos recursos naturais da plataforma continental também pressupõe a existência das capacidades para conhecer, explorar e proteger, pelo que o conhecimento científico deve ser dirigido para o desenvolvimento de produtos que permitam

⁷⁹ Cfr. anexo D.

a concretização daquelas competências. Para atingirmos este desiderato, defendemos que se deve **estimular o desenvolvimento de clusters de engenharia e tecnologia do mar** que nos permitam, mais uma vez, aproveitar as oportunidades para colmatar as vulnerabilidades⁸⁰.

Assim, devemos apostar sobretudo no desenvolvimento de tecnologia para operar no mar profundo, que nos permita conhecer e explorar os recursos naturais da plataforma continental, mas também em tecnologia que nos possibilite proteger o mar nacional. Deste modo, devemos direcionar o nosso esforço para o desenvolvimento de aparelhos de exploração submarina, bem como para a conceção de equipamentos que nos permitam vigiar e proteger o mar sob soberania ou jurisdição nacional.

O desenvolvimento dessa tecnologia exige recursos financeiros que Portugal não possui, pelo que os centros de excelência nacionais devem apostar na criação de sinergias, resultantes da participação em consórcios internacionais com países que detêm essa tecnologia. Pretendemos, deste modo, atingir o nosso desígnio mais rapidamente e de forma menos onerosa. Visamos, assim, a transferência de conhecimento científico e tecnológico que nos permita fazermos parte dos países que efetivamente exploram os recursos e não um mero concessionário de espaço.

Através desta *clusterização* do conhecimento devemos procurar promover o desenvolvimento sustentável. Se assim for, o conhecimento afirmar-se-á, de forma indelével, como um fator de transformação do potencial em Poder.

Outra vertente deste fator de transformação do potencial estratégico em Poder nacional é a possibilidade de “exportação” do conhecimento da comunidade científica nacional para efeitos de **cooperação com outros Estados, no âmbito dos seus projetos de extensão da plataforma continental**. Este tipo de cooperação tem permitido a Portugal afirmar-se internacionalmente, mas também rentabilizar os equipamentos que possui, através da sua disponibilização para participar em projetos com essas nações, conseguindo-se assim fazer uso das potencialidades para aproveitar as oportunidades⁸¹.

c) Os recursos naturais do mar português

⁸⁰ Cfr. anexo D.

⁸¹ Cfr. anexo D.

Caso tenhamos capacidade para explorar os recursos minerais, energéticos e biogénéticos do mar nacional, podemos obter evidentes benefícios económicos que, depois de corretamente aplicados nos outros domínios de atividade do Estado, podem traduzir-se num aumento do Poder nacional.

Atendendo a que as atuais reservas de petróleo e gás natural se encontram em regiões geopolíticas instáveis, que os combustíveis fósseis em terra se vão esgotando progressivamente, e que o desenvolvimento tecnológico tornará viável, do ponto de vista económico, a exploração energética do mar profundo, vamos passar a assistir a uma aposta na exploração do potencial energético da plataforma continental, por parte dos países com capacidade para tal. De igual modo, a exploração do gás natural, obtido a partir dos hidratos de metano existente no fundo do mar, pode contribuir para aumentar a oferta energética nacional, diminuindo a dependência externa de Portugal.

Pelos motivos anteriormente indicados, também os minerais existentes no fundo dos oceanos vão ser objeto de uma procura crescente. Neste particular, os nódulos polimetálicos, cuja exploração ainda não é economicamente viável, podem vir a constituir uma alternativa segura nos próximas décadas.

A recente descoberta de organismos a viverem a grandes profundidades em condições extremas, abre novas perspectivas de aplicação no domínio da biotecnologia, com aplicações, entre outros, nos campos da saúde, do ambiente, e da indústria agroalimentar.

Por tudo isto, num país com poucos recursos naturais, como é o caso de Portugal, a perspectiva de aumento da sua disponibilidade, decorrente do processo de extensão da plataforma continental, é um dos acontecimentos aguardados com maior expectativa, pois pode permitir usar as potencialidades para evitar as ameaças ou transformá-las em oportunidades. Pelo seu caráter genético, estamos perante um dos fatores basilares de transformação do potencial em Poder.

5.2. Os fatores de ordem estrutural

a) A gestão integrada dos assuntos do mar

Na atualidade, temos uma política pública para a regulação da pesca, outra para os transportes marítimos, outra para a náutica de recreio, outra para o ambiente, outra para a investigação científica, e assim sucessivamente. Estamos perante um modelo de governação

setorial, com processos de tomada de decisão hierarquizados verticalmente, sendo preciso passar para estruturas de decisão horizontais, em que exista uma dissociação entre políticas e tutelas públicas.

Por este motivo defendemos a ideia estratégica de **adotar um modelo de governação integrada dos assuntos do mar**, assente no desenvolvimento de políticas marítimas integradas que potenciem a exploração sustentada dos recursos naturais do mar, e que permitam minimizar as vulnerabilidades e evitar as ameaças⁸². Só desta forma será possível minorar a degradação ambiental normalmente associada à exploração económica dos recursos marinhos.

No entanto, os assuntos marítimos são de tal modo abrangentes que dificilmente todas as políticas do mar poderão estar concentradas numa só tutela ou num só ministério, não querendo isto dizer que não defendamos a existência de um Ministério do Mar. Quer isto dizer, isso sim, que a necessidade de articular as políticas marítimas com as restantes áreas de atividade deverá conduzir ao desenvolvimento de políticas integradas, que permitam, por exemplo, a articulação entre os transportes marítimos e os transportes terrestres (Cunha, 2011, pp. 53-58).

Para a coordenação de todos os assuntos do mar foi criada a CIAM, que deverá funcionar como um elemento agregador das diversas políticas setoriais, de modo a adotar uma política pública para o mar, transversal às várias tutelas.

A função executiva de apoio à CIAM incumbe à DGPM, que tem por missão acompanhar o desenvolvimento da Estratégia Nacional para o Mar, fazer recomendações no âmbito da política nacional do mar a ser prosseguida, ordenar o espaço marítimo, acompanhar o desenvolvimento da Política Marítima Integrada da UE e promover a cooperação nacional e internacional no respeitante aos assuntos do mar.

O modelo de governação deve privilegiar a *clusterização* económica e do conhecimento, para além de procurar simplificar e agilizar o licenciamento das atividades económicas ligadas ao mar, como forma de estimular o investimento nesta área.

Caso, conforme preconizado na Estratégia Nacional para o Mar 2013-2020, consigamos alterar o paradigma de governação que tem sido seguido, estamos a atuar ao nível da estratégica nacional. A influência que este fator vai exercer nos outros elementos do Poder,

⁸² Cfr. anexo D.

creditam-no como um motor de transformação do potencial estratégico do mar nacional em Poder nacional.

b) O ordenamento do espaço marítimo

A visão da gestão integrada dos assuntos do mar traz consigo a necessidade de se **promover o ordenamento do espaço marítimo**, linha de ação que recomendamos como forma de fomentar o desenvolvimento económico e a exploração sustentada dos recursos marinhos. Procuramos, assim, usar as potencialidades para evitar as ameaças ou transformá-las em oportunidades⁸³.

O mar deve ser encarado como um vetor de desenvolvimento que suporta diferentes usos e atividades, nomeadamente, entre outros, o transporte marítimo, o turismo, a construção e reparação naval, a náutica de recreio, a aquicultura, e a exploração de energias renováveis. Deste modo, é fundamental a existência de um plano de ordenamento que permita fazer face aos problemas resultantes das crescentes e concorrentes utilizações do espaço marítimo.

A nível nacional, os desenvolvimentos mais recentes no domínio do ordenamento do espaço marítimo, resultam da necessidade de consolidação do ordenamento jurídico estabelecido pela CNUDM, da extensão da Rede Natura 2000 ao meio marinho, do dever de salvaguardar os interesses nacionais em termos de recursos vivos marinhos, dos desenvolvimentos ao nível dos sistemas de vigilância e controlo da navegação, e do interesse em criar regimes de acesso aos recursos ainda não explorados.

A Estratégia Nacional para o Mar 2006-2016 identificava o planeamento e ordenamento espacial marítimo como um dos seus três pilares estratégicos. Para dar sequência a este desiderato, em dezembro de 2008, a CIAM incumbiu uma equipa multidisciplinar de iniciar os trabalhos conducentes à edificação de um Plano de Ordenamento do Espaço Marítimo. Na sequência destes trabalhos, foram reconhecidos os usos e atividades, existentes e potenciais, que decorrem no espaço marítimo nacional⁸⁴.

Por sua vez, também a Estratégia Nacional para o Mar 2013-2020 identifica o ordenamento do espaço marítimo nacional e a compatibilização das diferentes atividades que nele podem decorrer, como uma das ações fundamentais para a sua execução e para a criação

⁸³ Cfr. anexo D.

⁸⁴ Nos termos do Despacho n.º 32277/2008, de 18 de dezembro, da CIAM.

das condições necessárias para o crescimento da economia do mar e a melhoria ambiental e social.

Nestas circunstâncias, a entrada em vigor da Lei de Bases do Ordenamento e da Gestão do Espaço Marítimo Nacional será um importante contributo para o incremento da economia do mar, na medida em que visa criar um quadro jurídico de compatibilização entre usos e atividades concorrentes. Espera-se, deste modo, alcançar um melhor e maior aproveitamento económico do meio marinho, promover a coordenação das ações entre as entidades públicas e privadas, e minimizar os impactos das atividades humanas no oceano (EMEPC, 2014, p. 38).

No âmbito do aproveitamento dos recursos naturais marinhos, devemos ver o ordenamento do espaço marítimo como uma oportunidade para reestruturar as estruturas logísticas existentes, de modo a que estas se tornem, simultaneamente, em polos de apoio à prospeção e exploração dos recursos dos fundos oceânicos, e à promoção do escoamento dos produtos provenientes desses mesmos fundos.

Assim, é necessário proceder a uma reestruturação e a uma especialização da rede portuária nacional, pois neste momento os portos nacionais apenas concorrem entre si, não existindo um único que seja servido por uma linha de caminho-de-ferro que projete, de forma eficiente, a mercadoria para fora do país. Estamos a falar de questões estratégicas que é necessário resolver, se quisermos ter a pretensão de colocar os nossos produtos no espaço europeu, surgindo, assim, o ordenamento do espaço marítimo como um fator propiciador da transformação.

Um bom Plano de Ordenamento do Espaço Marítimo confere credibilidade ao Estado costeiro, acautela o acesso aos recursos, facilita a vigilância e o controlo do espaço, e desincentiva ambições de potenciais intrusos, com todas as vantagens que daí podem advir para a gestão deste espaço e dos seus recursos.

5.3. Os fatores de ordem operacional

a) A exploração sustentada dos recursos marinhos da plataforma continental

Sendo a conservação dos recursos biológicos da coluna de água uma competência exclusiva da Comissão Europeia, a Portugal apenas resta zelar pela preservação dos recursos naturais da plataforma continental.

Nesse sentido, estando a exploração da plataforma continental numa fase embrionária, é necessário garantir que se processa tendo por base rigorosos critérios de sustentabilidade, de modo a não comprometer o valor seguro que representa para as gerações vindouras. Por isso, defendemos que se deve procurar **fomentar a exploração sustentada dos recursos marinhos da plataforma continental**, de modo a fazer uso das potencialidades para evitar as ameaças ou transformá-las em oportunidades⁸⁵. Temos de ter consciência da vulnerabilidade dos recursos da plataforma continental, pois só quando os bens são percebidos como valiosos e escassos, tendemos a preservá-los e a investir no aproveitamento do seu potencial. Para que esta mudança interior se processe é necessário associar-lhe o conhecimento, pois este vai ser determinante para a compreensão da natureza complexa, débil e exaurível dos recursos da plataforma continental.

Temos, assim, que apostar no paradigma do desenvolvimento sustentável dos oceanos, de onde resulta a necessidade de um regime adequado de exploração sustentada dos recursos.

No respeitante à plataforma continental, a proteção do ambiente marinho passa pela criação de Áreas Marinhas Protegidas que garantam a biodiversidade marinha, antecipando-se, desde já, usos futuros resultantes da deslocação para o *deep offshore* da exploração energética, e do cultivo de algas para a produção de biomassa ou de combustíveis de segunda geração. Conforme vimos, Portugal foi pioneiro na criação de Áreas Marinhas Protegidas, tendo dado, dessa forma, um contributo muito importante no sentido da promoção da integridade dos ecossistemas marinhos.

Finalmente, temos ainda a CDB, outro importante instrumento relativo à conservação e ao uso sustentável da biodiversidade e dos ecossistemas, cujos objetivos centrais são a conservação da diversidade biológica, a utilização sustentável dos seus componentes e a partilha justa e equitativa dos benefícios que advêm da utilização dos recursos genéticos.

Da exploração sustentada dos recursos naturais da plataforma continental resultará, inegavelmente, um aumento do Poder nacional que importa prosseguir.

b) A segurança do mar português

A vigilância marítima é um desafio enorme, pois quando falamos de desenvolvimento sustentável temos de ter presente a preservação do ambiente, de onde resulta a necessidade de

⁸⁵ Cfr. anexo D.

se ter conhecimento situacional de todas as atividades humanas que estão a desenrolar-se no mar. Deste modo, preconizamos o desenvolvimento de uma linha de ação que contribua para **garantir a segurança no mar português**, como forma de minimizar as vulnerabilidades e evitar as ameaças⁸⁶.

De entre os sistemas que têm permitido aos Estados costeiros incrementar a monitorização das atividades nas suas águas, merece particular destaque o *Vessel Traffic Services* (VTS)⁸⁷. Em Portugal, o VTS costeiro ficou completamente operacional a partir do dia 2 de janeiro de 2008, encontrando-se na alçada da Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos. O sistema pode ser operado a partir dos Centros de Coordenação Nacional de Paço de Arcos (primário) ou de Ferragudo (secundário), sendo o panorama VTS disponibilizado à Marinha Portuguesa, à Brigada Fiscal da Guarda Nacional Republicana e à Força Aérea Portuguesa, bem como ao Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, à Polícia Judiciária e à Polícia de Segurança Pública. Esta ferramenta constitui-se como um auxiliar precioso para a condução de missões de combate à criminalidade marítima, de salvaguarda da vida humana no mar e de defesa e preservação do meio marinho, exercidas no quadro do Sistema de Autoridade Marítima.

Agregado ao sistema VTS costeiro nacional temos ainda o *Automatic Identification System* (AIS)⁸⁸, que possibilita a fusão dos dados recebidos via AIS com a informação radar.

A nível nacional, o Centro Nacional Coordenador Marítimo, enquanto entidade responsável pela articulação operacional entre todas as entidades de polícia nos espaços marítimos nacionais, assume uma importância decisiva na promoção da segurança no mar (Cajarabille, 2010b, p. 197). A este nível, merece referência o Sistema Integrado de Vigilância, Comando e Controlo da Costa Portuguesa (SIVICC), que garante a cobertura da área compreendida entre a linha de costa e as 24 milhas de distância, com o objetivo prioritário de deteção e identificação antecipada da ameaça, para posterior interceção das atividades ilícitas no litoral português.

⁸⁶ Cfr. anexo D.

⁸⁷ O VTS é um sistema de monitorização do tráfego marítimo, semelhante ao sistema de controlo de tráfego aéreo utilizado para as aeronaves que, para acompanhar o movimento dos navios, faz uso de radares, circuitos fechados de televisão, equipamentos radiotelefónicos em VHF e equipamentos AIS.

⁸⁸ O AIS é um equipamento que permite transmitir e receber, via rádio, informação relevante sobre os navios equipados com o sistema. A informação transmitida divide-se em 3 categorias: (i) dados dinâmicos (posição, exatidão de posicionamento, rumo, proa, velocidade e marcha da guinada); (ii) dados estáticos (nome do navio, número internacional, identificativo de chamada, comprimento, boca e tipo de navio); e (iii) dados relacionados com a viagem (calado, tipo de carga, porto de destino e data e hora prevista para a chegada).

Face à imensidão do espaço marítimo nacional, a segurança no mar corresponde a uma determinada inserção do país no mundo contemporâneo, que tem de ser vista à luz dos relacionamentos estabelecidos no âmbito da *North Atlantic Treaty Organization* (NATO), da UE, da ONU e da própria Organização Marítima Internacional (OMI), daqui resultando a necessidade de promover a cooperação e a interoperabilidade entre os Estados-Membros das organizações anteriormente indicadas.

Neste contexto, assume particular relevância o esforço da UE no sentido de criar uma rede integrada de sistemas de localização dos navios que naveguem nas águas da União, incluindo a vigilância por satélite e sistemas de localização e identificação de longo alcance (*Long Range Identification and Tracking – LRIT*) (Comissão Europeia, 2007, p. 6).

Neste domínio, importa referir o projeto-piloto europeu BluemassMed, cofinanciado pela UE e pelos seis países que o impulsionaram, designadamente Portugal, França, Grécia, Itália, Malta e Espanha, que visa promover uma maior interligação entre os sistemas de segurança e vigilância marítima destes países, na área do Mediterrâneo e nas suas aproximações atlânticas. Através do desenvolvimento de metodologias e procedimentos comuns a todas as entidades, o BluemassMed constitui-se como um contributo para fortalecer os laços de cooperação entre as diferentes agências envolvidas na resposta a problemas tão prementes como o tráfico de droga, imigração ilegal, proteção ambiental ou segurança marítima de navios e portos. Este projeto é o passo inicial na definição da arquitetura da futura rede europeia de vigilância marítima alargada, que permitirá a interoperacionalidade entre todos os sistemas de vigilância marítima, tendo em vista a otimização da eficiência na utilização dos meios de patrulha e vigilância.

No âmbito da cooperação europeia, destacamos, ainda, o sistema europeu de vigilância de fronteiras (EUROSUR), que possibilita que a União e os Estados-Membros disponham de instrumentos cada vez mais apropriados para garantir um combate eficaz à imigração ilegal e a outras atividades ilícitas e criminosas, que decorrem nas suas fronteiras marítimas (Governo de Portugal, 2014, p. 18).

A nível internacional, merece ainda destaque o *International Ship and Port Facility Security Code* (ISPS), a Convenção para a Supressão de Atos Ilícitos contra a Segurança da Navegação Marítima, o Protocolo para a Supressão de Atos Ilícitos contra a Segurança de Plataformas Fixas Localizadas na Plataforma Continental, o *Port State Control*, e os novos conceitos em aplicação como a *Maritime Situational Awareness* da NATO, que tem por base a ideia da necessidade de cooperação entre todos os atores do ambiente naval, visando a

obtenção de superioridade de informação no espaço marítimo (Cajarabille, 2010b, pp. 195, 196).

O atual ambiente de escassez de recursos torna premente uma melhor articulação na atuação das diferentes entidades com responsabilidades na contenção das ameaças, de modo a garantir a otimização das atividades de vigilância marítima, evitando assim a subutilização dos poucos recursos. Neste capítulo, assume particular relevância o paradigma de *duplo uso* adotado pela Marinha Portuguesa, porque é ele que melhor garante a preparação e o emprego dos meios necessários para a preservação dos interesses nacionais no mar. Este conceito prevê o emprego operacional dos meios navais em missões essencialmente militares e de interesse público, potenciando sinergias e permitindo economia de recursos. Ao abrigo deste paradigma a Marinha tem patrocinado uma intensa colaboração com todas as organizações portuguesas com interesses no mar, consubstanciado através da assinatura de protocolos e da crescente realização de ações cooperativas no mar nacional (Ribeiro A. S., 2010, p. 34).

Finalmente, deve ainda ser registado o papel de grande relevo que um sistema de informações estratégicas marítimas assume na assessoria à tomada de decisão nesta área, aferindo o nível de risco a assumir. Assim, num momento em que Portugal ambiciona afirmar-se no mundo através da exploração sustentada do mar, importa dirigir o esforço deste tipo de informações para o desenvolvimento do conhecimento situacional dos espaços marítimos de interesse para o nosso país (Cajarabille, 2010a, p. 15).

Deste modo, devemos procurar edificar uma política que permita a aquisição de conhecimento, por parte das várias entidades que desenvolvem atividades relacionadas com a economia do mar (Graça, 2008b, p. 131). Através da construção de uma rede heterogénea de produção de informações estratégicas, seria obtida vantagem competitiva nos setores público e privado (Graça, 2008a, p. 94).

Por uma questão de melhor compreensão e disseminação da informação, esta deverá ser georreferenciada. Os SIG são uma ferramenta que se tem destacado nos últimos anos nesta área, pois permitem a compilação e exibição dos dados do terreno, referenciados não só com a sua posição geográfica, mas também com toda a informação disponível. O Instituto Hidrográfico é uma entidade com trabalho de relevo efetuado nesta área, podendo o seu contributo ser potenciado.

Conforme podemos verificar, estão a ser dados passos seguros no sentido de garantir a segurança dos espaços marítimos nacionais. No entanto, a imensidão da área a vigiar, associada à escassez de recursos financeiros com que Portugal se debate, fazem com que o país tenha dificuldade em garantir, por si só, a segurança desse espaço, daqui resultando a

necessidade da segurança do espaço marítimo nacional ter de ser visto numa perspetiva cooperativa.

Sendo a segurança um dos fins últimos do Estado, podemos concluir que estamos perante um fator essencial para a transformação do potencial estratégico do mar português em Poder nacional.

6. CONCLUSÃO

Num mundo marcado pelo fenómeno da globalização, têm de ser considerados os desafios relacionados com as alterações climáticas, o rápido crescimento demográfico de algumas regiões do globo, a escassez de recursos naturais, o ressurgimento das ideologias e a mudança na balança de poderes mundial, com o oriente a passar a pesar mais que o ocidente.

O atual sistema internacional é caracterizado por uma maior complexidade, reflexo da multiplicidade de atores que o constituem. O crescimento económico conduz à emergência de novas potências que, na defesa dos seus interesses, provocam um aumento das tensões a que o sistema está sujeito.

O crescimento populacional que se verifica, sobretudo, nos continentes asiático, africano e sul-americano, associado às alterações climáticas, vão fazer aumentar a pressão sobre os cada vez mais escassos recursos energéticos, alimentares e hídricos. Daqui podem resultar situações de potencial conflito de difícil resolução, devido à incapacidade para estabelecer relações de cooperação entre a comunidade internacional.

Temos assim que, no mundo atual, o acesso a novas fontes de matérias-primas assume uma importância crescente. Não será alheio a este facto o movimento de apropriação dos fundos marinhos a que estamos a assistir. Podemos mesmo dizer que estamos perante uma nova conferência de Berlim. Naquela altura, o mapa colonial do continente africano, rico em matérias-primas, foi redefinido de acordo com os interesses das potências da época. Hoje, fruto do desenvolvimento tecnológico que tem possibilitado a exploração dos recursos marinhos a profundidades cada vez maiores, assistimos a um esquadrinhar dos fundos oceânicos, mais uma vez pela parte dos Estados mais capazes, tendo em vista a obtenção de matérias-primas.

Foi neste contexto que, em abril de 2010, Portugal apresentou formalmente à CLPC da ONU a reclamação de extensão da sua plataforma continental para além das 200 milhas. Deste projeto pode resultar um aumento da disponibilidade de recursos naturais, cujo benefício económico expetável é algo que não se pode desprezar.

Portugal exerce direitos soberanos exclusivos para efeitos de exploração dos recursos naturais da sua plataforma continental, querendo isto dizer que, ainda que o país não tenha capacidade científica, tecnológica ou financeira para explorar esses recursos, ninguém pode fazê-lo sem a sua autorização. O constante desenvolvimento tecnológico, e a crescente atividade de investigação científica relacionada com a exploração do oceano profundo, tornam a plataforma continental num valor seguro, que importa garantir para as gerações

vindouras. Aquilo que Portugal reclamar agora será seu enquanto se mantiver em vigor o normativo legal atualmente vigente. O que não for reclamado será incluído na *Área* e, enquanto património comum da humanidade, poderá ser explorado pelos Estados mais capazes, como já acontece atualmente com os recursos minerais dos oceanos Pacífico, Índico e Atlântico.

Estamos perante um processo essencialmente positivo, em que todas as partes têm algo a ganhar, não querendo isto dizer, que o país não tenha de defender os seus interesses perante outros atores. De entre estes assume particular relevância a UE, mas também Espanha e Marrocos, países com os quais Portugal tem plataformas adjacentes.

No respeitante à UE, é fundamental garantir que Portugal não aliena a seu favor os direitos soberanos que detém sobre os recursos naturais dos fundos marinhos. Sendo o enfoque da Política Marítima Integrada da UE o património marítimo comum, não nos parece que da persecução desta política possa resultar uma perda de soberania para os Estados-Membros neste domínio, até porque a Política Marítima Integrada não faz qualquer referência à plataforma continental.

Contudo, já no respeitante ao Tratado sobre o Funcionamento da UE a situação merece outro acompanhamento, porque não é claro que os Estados-Membros mantenham o Poder soberano sobre os recursos vivos dos fundos marinhos. Esta questão merece tanta ou mais atenção quanto se antevê que, num futuro próximo, a possibilidade de exploração dos recursos da plataforma continental venha a incidir, precisamente, nos recursos vivos e respetivos ecossistemas, pelas suas possibilidades de aplicação, entre outras, nas indústrias farmacêutica, agroalimentar e de cosméticos.

Em relação a Espanha e a Marrocos, a situação tem de ser vista na perspectiva do entendimento que é necessário alcançar com estes Estados, tendo em vista o estabelecimento dos limites exteriores da plataforma continental estendida.

Ao contrário daquilo que alguns países fizeram, Portugal não apresentou uma submissão conjunta com os Estados com os quais tem plataformas adjacentes, nem celebrou acordos de delimitação com os mesmos. Daqui resulta a possibilidade da CLPC vir a recomendar a Portugal o entendimento com Espanha e Marrocos, relativamente à extensão das respetivas plataformas, pois o artigo 9.º do anexo II da CNUDM indica que as decisões da comissão não devem colocar em causa a delimitação da plataforma continental entre Estados com costas adjacentes ou opostas.

Para que este processo seja conduzido a contento dos interesses nacionais, torna-se necessário garantir superioridade de informação e de conhecimento em relação às nossas contrapartes.

Deste modo, devemos apostar na edificação de um sistema de informações estratégicas marítimas, que permita a aquisição contínua de conhecimento por parte das empresas e demais instituições públicas e privadas, direta ou indiretamente relacionadas com os assuntos do mar, tendo vista a obtenção de capacidade prospetiva e de vantagem competitiva na defesa dos correspondentes interesses (Graça, 2008b, p. 131).

Este sistema recorreria a fontes abertas e funcionaria como um centro de *Open Sources Intelligence* (OSINT), que produziria relatórios circunstanciais e avaliações prospetivas sobre elementos que, de alguma forma, pudessem vir a condicionar a Estratégia Nacional para o Mar. O sistema deveria ter uma unidade central de produção e divulgação das informações, por sua vez dividida em departamentos temáticos e geográficos. O veículo de transmissão seria a internet, sendo o acesso facultado a utilizadores autorizados (Graça, 2008a, pp. 95, 96).

Deveria, ainda, permitir o acesso em rede aos diversos intervenientes, civis e militares, nos assuntos do mar e ter uma estrutura simples, flexível e multidisciplinar. Um dos serviços disponibilizados nessa rede seria o acesso a uma base de dados, com informação relevante nos domínios ambiental, biológico, económico, geológico, social e cultural. Esta base de dados teria como objetivos contribuir para responder às necessidades de articular e integrar os dados das diferentes unidades de pesquisa, fomentar a elaboração e compilação de informações georreferenciadas, e facultar informações para a tomada de decisão política e empresarial (Graça, 2008b, pp. 135, 136).

Neste momento o país encontra-se a aguardar que o processo seja apreciado pela CLPC, existindo a expectativa que no final de 2015, seja constituída a subcomissão que vai apreciar a submissão portuguesa.

O carácter estratégico das questões relacionadas com a plataforma continental aconselha a que se olhe para este assunto com muita atenção, pelo que Portugal deve garantir um rigoroso acompanhamento dos trabalhos desta comissão, e estar preparado para prestar qualquer esclarecimento que lhe seja solicitado.

Estando nós na presença de um projeto multidisciplinar, o esclarecimento cabal das dúvidas colocadas pela CLPC poderá passar pelo reforço do corpo científico nacional afeto ao projeto nas várias áreas de intervenção, nomeadamente na hidrografia, oceanografia, geologia, geofísica, direito internacional público e SIG.

Para a elucidação cabal de algumas situações, poderá ser necessário proceder a uma nova recolha de dados nos locais que suscitem dúvidas. Desta atividade até pode resultar a apresentação de novas submissões à CLPC, que permitam estender ainda mais a plataforma continental nacional. Estudos já efetuados deixam em aberto essa possibilidade, tornando-se, assim, necessário continuar a desenvolver trabalhos que sustentem, com elementos de cariz técnico-científico, as eventuais pretensões nacionais. Como tal, o país deve garantir a manutenção das capacidades entretanto edificadas e, se possível, melhorá-las.

A qualidade técnica da submissão portuguesa, associada ao reconhecimento de Áreas Marinhas Protegidas sob jurisdição portuguesa, em regiões para além das 200 milhas, mas dentro da plataforma continental estendida reclamada por Portugal, tornam expetável que a reclamação nacional seja considerada sem alterações significativas.

Neste caso, após chegar a entendimento com Espanha e Marrocos, países com os quais tem plataformas adjacentes, o Estado português estará em condições de estabelecer os limites da plataforma continental para além das 200 milhas, devendo para tal publicar um diploma legislativo onde constem as novas coordenadas da plataforma continental portuguesa⁸⁹.

A plataforma continental deverá estar representada nas cartas náuticas nacionais, da mesma forma que o estão, na atualidade, o mar territorial e a ZEE. Portugal tornar-se-á num dos países do mundo com mais território soberano, pelo que a sua inserção no contexto internacional terá que acontecer na qualidade de grande país marítimo, em que se tornou.

Para tal, neste mundo em transformação acelerada, assume-se como fundamental a produção de pensamento estratégico que permita aproveitar as oportunidades, potenciar as forças, evitar as ameaças e colmatar as vulnerabilidades. Dos projetos de extensão em curso poderá resultar um novo mapa de soberanias, em que o tamanho da *Área*, nos termos em que é definida pela CNUDM, passa a ser menor que a dimensão das regiões sob soberania ou jurisdição dos Estados, daqui resultando um novo quadro geopolítico e geoestratégico que importa acompanhar.

O mar português constitui-se como um património e uma riqueza que importa proteger e explorar. Como só protegemos e exploramos aquilo que conhecemos, o desenvolvimento de programas de investigação relacionados com a prospeção dos fundos marinhos, assume-se como uma atividade de primordial importância.

⁸⁹ Nos termos do n.º 1 do artigo 12.º da Lei n.º 34/2006, de 28 de julho.

A catalogação dos recursos marinhos, a quantificação das respetivas reservas e a estimativa do esforço necessário para proceder à sua exploração, são etapas que é necessário percorrer antes de se tomar a decisão de explorar. Acreditamos, contudo, que devido às perspectivas de utilizações futuras dos recursos marinhos, a relação custo-benefício apontará sempre no sentido da decisão de avançar com a exploração dos mesmos.

Deste modo, devemos continuar a apostar na promoção do conhecimento relacionado com a prospeção e exploração do oceano profundo, e a direcioná-lo para a promoção de riqueza. Reiteramos, assim, a necessidade de se estabelecer um relacionamento estreito entre as universidades e as empresas.

No entanto a exploração dos recursos da plataforma continental é um projeto de tal modo exigente em termos de recursos humanos, materiais e financeiros, que dificilmente poderá ser empreendido por um único país. O desenvolvimento da tecnologia necessária para a exploração dos recursos naturais do mar profundo exige o investimento de quantias de tal modo avultadas, que não está ao alcance de um país com as dificuldades económico-financeiras de Portugal.

Devemos, assim, prosseguir um caminho conducente ao estabelecimento de parcerias com instituições internacionais de referência, que nos garantam a necessária transferência de tecnologia. Interessa, ainda, garantir que esta transferência não se traduz numa situação de maior dependência externa do nosso país.

A proteção do potencial da plataforma continental passa ainda pelo conhecimento situacional das atividades humanas desenvolvidas no mar português. Neste particular, assume especial relevância a necessidade de assegurar um rigoroso acompanhamento das ações de investigação científica, realizadas por outros Estados nas águas nacionais.

Atualmente o pedido de autorização para a realização de um cruzeiro é alvo do parecer de várias entidades nacionais. Se assim o entender, a entidade com responsabilidades na área de investigação nomeia um investigador para acompanhar o desenrolar do projeto. Porém, normalmente não é nomeado qualquer cientista português para acompanhar os trabalhos. Consideramos que esta situação deve ser alterada, sob pena de continuarmos a assistir ao registo de patentes relativas a recursos biogénéticos em locais distintos da ZEE em que foram capturados.

Nestas circunstâncias, o país deverá sempre garantir o embarque de investigadores nacionais nos navios de investigação científica estrangeiros, com um duplo propósito: por um lado, esse investigadores beneficiarão do contacto com outros cientistas, podendo daqui resultar transferência de conhecimento e de *know how*; por outro, ao garantirem um rigoroso

acompanhamento das atividades de investigação científica realizadas a bordo, estes investigadores têm a possibilidade de atestar a veracidade dos propósitos das atividades de investigação, contribuindo, assim, para a salvaguarda do interesse nacional.

Simultaneamente, consideramos que a legislação que regula esta matéria pode ser aperfeiçoada, exigindo a identificação de todos os investigadores embarcados, pois atualmente apenas é solicitada a indicação dos nomes da instituição patrocinadora, do seu diretor e da pessoa encarregada do projeto. Deste modo, poderia ser acompanhada a publicação de artigos científicos desses investigadores, logrando-se, desta forma, confirmar a veracidade do relatório que a entidade beneficiária do cruzeiro de investigação está obrigada a entregar ao Estado português.

Da homologação da submissão portuguesa resulta o reconhecimento tácito da capacidade científica e tecnológica nacional. Portugal pode aproveitar esta oportunidade para disponibilizar a experiência e o conhecimento adquiridos no decorrer do projeto nacional a outros países, nomeadamente aos países da CPLP. Para além de permitirem rentabilizar o investimento feito, estas ações de cooperação são um fator de prestígio e de afirmação internacional do país.

Num quadro marcado pelo conhecimento e pela inovação, o projeto de extensão da plataforma continental portuguesa abre um conjunto de oportunidades que não podemos desperdiçar, projetando, deste modo, o mar no futuro de Portugal, como fator estratégico de desenvolvimento económico, social e cultural.

BIBLIOGRAFIA

- Abreu, M. P. (2009). Alargar Portugal. *Boletim do Núcleo Cultural da Horta*, 18, pp. 129-159.
- Abreu, M. P., Coelho, P. N., Lourenço, N., Campos, A. S., Conceição, P., Costa, R., & Dias, F. C. (2012). *A Extensão da Plataforma Continental, Um Projeto de Portugal - Seis anos de missão (2004 - 2010)*. Lisboa: Associação Fórum Empresarial da Economia do Mar.
- Africa Progress Panel. (2013a). *Africa Progress Report 2013. Summary of the April 2013*. Obtido em 01 de junho de 2014, de Africa Progress Panel: http://africaprogresspanel.org/wp-content/uploads/2013/08/2013_REPORT_SUMMARY_Equity_in_Extractives_ENG_HR.pdf
- Africa Progress Panel. (2013b). *Africa Progress Report 2013*. Obtido em 01 de junho de 2014, de Africa Progress Panel: http://africaprogresspanel.org/wp-content/uploads/2013/08/2013_APR_Equity_in_Extractives_25062013_ENG_HR.pdf
- Arnaud-Haond, S., Arrieta, J. M., & Duarte, C. M. (2011). Marine Biodiversity and Gene Patents. *Science*, pp. 1521-1522.
- Barriga, F., & Santos, R. S. (2010). Recursos minerais marinhos, metálicos, não metálicos e energéticos: potencial e impactos ambientais. In *Políticas Públicas do Mar: Para um Novo Conceito Estratégico Nacional* (pp. 86-95). Lisboa: Esfera do Caos.
- Bobbio, N., Matteucci, N., & Pasquino, G. (1998). *Dicionário de Política*. Brasília: Editora Universidade de Brasília.
- BP. (2011). *BP Annual Report and Form 20-F 2010*. Obtido em 30 de novembro de 2011, de BP: <http://www.bp.com/sectionbodycopy.do?categoryId=9035798&contentId=7066618>
- BP. (2013). *BP Statistical Review of World Energy June 2013*. Obtido em 01 de junho de 2014, de BP: http://www.bp.com/content/dam/bp/pdf/statistical-review/statistical_review_of_world_energy_2013.pdf
- BP. (2014). *Annual Report and Form 20-F 2013*. Obtido em 29 de maio de 2014, de BP: http://www.bp.com/content/dam/bp/pdf/investors/BP_Annual_Report_and_Form_20F_2013.pdf

- Cajarabille, V. L. (2010a). A Plataforma Continental na Problemática da Defesa Nacional. In V. L. Cajarabille, A. R. Duarte, & P. V. Afonso, *A Plataforma Continental Portuguesa e o Hypercluster do Mar* (pp. 5-23). Lisboa: Edições Culturais da Marinha (Col. Cadernos Navais).
- Cajarabille, V. L. (2010b). A Relevância da Segurança no Mar. In N. V. Matias, V. Soronho-Marques, J. Falcato, & A. Leitão, *Políticas Públicas do Mar: Para um Novo Conceito Estratégico Nacional* (pp. 181-201). Lisboa: Esfera do Caos.
- CEO. (2004). *Relatório da Comissão Estratégica dos Oceanos - Parte II*. Lisboa: Comissão Estratégica dos Oceanos.
- Chevron. (2011). *Chevron Corporation 2010 Annual Report*. Obtido em 2 de dezembro de 2011, de Chevron: <http://www.chevron.com/annualreport/2010/>
- Chevron. (2014). *2013 Annual Report*. Obtido em 29 de maio de 2014, de Chevron: <http://www.chevron.com/annualreport/2013/documents/pdf/Chevron2013AnnualReport.pdf>
- Cline, R. S. (1977). *World Power Assessment 1977*. Boulder, Colorado: Westview Press.
- Coelho, P. d. (2006). O Processo de Extensão da Plataforma Continental. *Aspectos Jurídicos e Científicos da Extensão da Plataforma Continental* (pp. 13-59). Lisboa: Estrutura de Missão para a Extensão da Plataforma Continental.
- Cohen, S. B. (2003). *Geopolitics of the world system*. Bonton: Rowman & Littlefield Publishers.
- Comissão Europeia. (2007). *Uma Política Marítima Integrada para a União Europeia*. Bruxelas: Comissão das Comunidades Europeias. Obtido de eur-lex.europa.eu/LexUriServ/LexUriServ.do?uri=COM:2007...
- Cook, P. J., & Carleton, C. M. (2000). *Continental Shelf Limits: The Scientific and Legal Interface*. New York: Oxford University Press.
- Correia, A. D. (2010). *O Mar no Século XXI*. Aveiro: Fedrave.
- COTEC Portugal. (novembro de 2012). *Blue Growth for Portugal: Uma visão empresarial da economia do mar*. Obtido em 23 de dezembro de 2013, de COTEC Portugal: http://www.cotecportugal.pt/index.php?option=com_content&task=view&id=2165&Itemid=420
- Couto, A. C. (1988). *Elementos de Estratégia: Apontamentos para um Curso Vol. I*. Lisboa: Instituto de Altos Estudos Militares.
- CPLP. (2010). *I Reunião dos Ministros dos Assuntos do Mar da CPLP: Declaração Final*. Oeiras: CPLP.

- Cunha, T. P. (2011). *Portugal e o Mar - À Redescoberta da Geografia*. Lisboa: Fundação Francisco Manuel dos Santos.
- DGEEC. (2014). *Diplomados [1995/1996 a 2011/2012]*. Obtido em 21 de maio de 2014, de Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência: <http://www.dgeec.mec.pt/np4/EstatDiplomados/>
- DGEG. (2014). *Informações: Situação Atual - Concessões e Licenças*. Obtido em 13 de maio de 2014, de Direção Geral de Energia e Geologia: http://www.dgeg.pt/dpep/pt/info_pt.htm
- Dias, C. M. (2010). *Geopolítica: Teorização Clássica e Ensinos*. Lisboa: Prefácio.
- Dias, J. M. (2003). *Portugal e o Mar: Importância da Oceanografia para Portugal*. Obtido em 29 de setembro de 2011, de Universidade do Algarve: <http://w3.ualg.pt/~j dias/JAD/ebooks/ImpOcPort.pdf>
- DPP. (agosto de 2010). *Evolução e Impactos do Deep Off-Shore: Uma "Economia Escondida?"_SD16*. Obtido em 30 de novembro de 2011, de Departamento de Prospectiva e Planeamento e Relações Internacionais do Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território: <http://www.dpp.pt/pt/HorizonScanning/scanning-docs/Paginas/default.aspx>
- Duarte, E. O., Melo, J. S., & Charrua, B. A. (2008). *O Impacto Estratégico Resultante da Extensão da Plataforma Continental Portuguesa*. Lisboa: Instituto de Estudos Superiores Militares.
- EMAM. (2011). *Kit do Mar*. Obtido em 25 de novembro de 2011, de Estrutura de Missão para os Assuntos do Mar: http://www.emam.com.pt/index.php?option=com_content&task=view&id=367&Itemid=139
- EMEPC. (2009a). *Inform@r*. Obtido em 17 de dezembro de 2011, de EMEPC: http://www.emepc.pt/index.php?option=com_content&view=article&id=13&Itemid=17&lang=pt
- EMEPC. (2009b). *O Projecto*. Obtido em 7 de setembro de 2011, de Estrutura de Missão para a Extensão da Plataforma Continental: http://www.emepc.pt/srv/projecto_emepc.pdf
- EMEPC. (2009c). *Portugal adquire ROV para explorar fundos Oceânicos*. Obtido em 30 de novembro de 2011, de Estrutura de Missão para a Extensão da Plataforma Continental: http://www.emepc.pt/index.php?option=com_content&view=article&id=41%E3%80%88=pt

- EMEPC. (2009d). *Submissão Portuguesa*. Obtido em 16 de maio de 2011, de Estrutura de Missão para a Extensão da Plataforma Continental: http://www.emepc.pt/index.php?option=com_content&view=article&id=172&Itemid=51&lang=pt
- EMEPC. (2014). *Atlas do Projeto de Extensão da Plataforma Continental*. Paço de Arcos: Estrutura da Missão para a Extensão da Plataforma Continental.
- Evans, G., & Newnham, R. (1998). *The Penguin Dictionary of International Relations*. London: Penguin.
- ExxonMobil. (2011). *2010 Summary Annual Report*. Obtido em 30 de novembro de 2011, de ExxonMobil: <http://ir.exxonmobil.com/phoenix.zhtml?c=115024&p=irol-reportsAnnual>
- ExxonMobil. (2014). *ExxonMobil*. Obtido em 29 de 05 de 2014, de 2013 Summary Annual Report: http://cdn.exxonmobil.com/en/shareholder-archive/~~/media/Reports/Summary%20Annual%20Report/2013_ExxonMobil_Summary_Annual_Report.pdf
- FCT. (12 de fevereiro de 2012a). *Projectos de I&D - Estatísticas*. Obtido em 29 de maio de 2014, de Fundação para a Ciência e a Tecnologia: <http://www.fct.pt/apoios/projectos/estatisticas/>
- FCT. (27 de junho de 2012b). *Projectos de I&D - Estatísticas*. Obtido em 29 de maio de 2014, de Fundação para a Ciência e a Tecnologia: <http://www.fct.pt/apoios/projectos/estatisticas/>
- Ferrão, M. C. (2009). *A Delimitação da Plataforma Continental além das 200 milhas marítimas*. Lisboa: Associação Académica da Faculdade de Direito de Lisboa.
- Ferreira, M. C. (2007). O Mapa das Cortes e o Tratado de Madrid: a cartografia ao serviço da diplomacia. *Varia Hist. [online]*, Vol. 23, n.º 37, pp. 51-69.
- Fontoura, L. (2007). O Poder na Relação Externa do Estado. A Equação de Cline. In L. Fontoura, & L. Mathias, *O Poder na Relação Externa do Estado* (pp. 3-41). Lisboa: Edições Culturais da Marinha (Col. Cadernos Navais).
- Freire, A. (1997). *Estratégia – Sucesso em Portugal*. Lisboa: Verbo.
- Galp. (2010). *Relatório de Sustentabilidade 2009*. Obtido em 30 de maio de 2014, de Galp Energia: <http://www.galpenergia.com/PT/investidor/Relatorios-e-resultados/relatorios-aneais/Documents/RelatorioSustentabilidadeGalpEnergia2009PORT.pdf>

- Galp. (2011). *Relatório de Sustentabilidade 2010*. Obtido em 30 de maio de 2014, de Galp Energia: http://www.galpenergia.com/PT/investidor/Relatorios-e-resultados/relatorios-aneais/Documents/Galp_Sustentabilidade_PT_2010.pdf
- Galp. (2012). *Relatório de Sustentabilidade 2011*. Obtido em 30 de maio de 2014, de Galp Energia: <http://www.galpenergia.com/PT/investidor/Relatorios-e-resultados/relatorios-aneais/Documents/RC-Galp-Energia-Sustentabilidade-PT-2011.pdf>
- Galp. (2013). *Relatório de Sustentabilidade 2012*. Obtido em 30 de maio de 2014, de Galp Energia: http://www.galpenergia.com/PT/investidor/Relatorios-e-resultados/relatorios-aneais/Documents/Relatorio_de_sustentabilidade_2012.pdf
- Galp. (2014). *Relatório de Sustentabilidade 2013*. Obtido em 30 de maio de 2014, de Galp Energia: http://www.galpenergia.com/PT/investidor/Relatorios-e-resultados/relatorios-aneais/Documents/Relatorio-de-sustentabilidade_2013.pdf
- Governo de Portugal. (2014). *Estratégia Nacional para o Mar 2013-2020*. Obtido em 28 de abril de 2014, de Direção-Geral de Política do Mar: http://www.dgpm.mam.gov.pt/Documents/ENM2013_2020.pdf
- GPEARI. (junho de 2011). *Diplomados no Ensino Superior [2000-2001 a 2008-2009]*. Obtido em 21 de maio de 2014, de Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência: [http://www.dgeec.mec.pt/np4/EstatDiplomados/%7B\\$clientServletPath%7D/?newsId=132&fileName=Diplomados_2000_01_2008_09.pdf](http://www.dgeec.mec.pt/np4/EstatDiplomados/%7B$clientServletPath%7D/?newsId=132&fileName=Diplomados_2000_01_2008_09.pdf)
- Graça, P. B. (2008a). O Papel das Informações Estratégicas na Projecção Marítima de Portugal. In A. M. Bessa, & P. B. (Coord.), *Uma Visão Estratégica do Mar na Geopolítica do Atlântico* (pp. 87-96). Lisboa: Edições Culturais da Marinha (Col. Cadernos Navais).
- Graça, P. B. (2008b). Por um Sistema de Informações Estratégicas Marítimas. In AAVV, *1.º Simpósio das Marinhas dos Países de Língua Portuguesa* (pp. 131-138). Lisboa: Edições Culturais da Marinha (Col. Cadernos Navais).
- Guedes, A. M. (1998). *Direito do Mar*. Coimbra: Coimbra Editora.
- ICNB. (22 de setembro de 2011a). *Assinatura do Protocolo de Nagóia na sede das Nações Unidas*. Obtido em 8 de dezembro de 2011, de Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade: <http://portal.icnb.pt/ICNPportal/vPT2007/O+ICNB/Centro+de+Documentacao/Noticias++Lista+Detalhe+Noticia/nagoia.htm?res=1680x1050>

- ICNB. (29 de novembro de 2011b). *Ratificação e Aplicação do Protocolo de Nagóia à Convenção sobre a Diversidade Biológica, sobre Acesso aos Recursos Genéticos e a Partilha Justa e Equitativa dos Benefícios que Advêm da sua Utilização*. Obtido em 8 de dezembro de 2011, de Instituto de Conservação da Natureza e da Biodiversidade: <http://portal.icnb.pt/ICNPportal/vPT2007/O+ICNB/Centro+de+Documentacao/Noticias+-+Lista/Detalhe+Noticia/acesso+recursos+geneticos.htm>
- IHO. (2006). *A Manual on Technical Aspects of the United Nations Convention on the Law of the Sea - 1982 (Special Publication No. 51)*. Mónaco: International Hydrographic Bureau.
- ISA. (2002). *Polymetallic Massive Sulphides and Cobalt-Rich Ferromanganese Crusts: Status and Prospects*. Obtido em 28 de setembro de 2011, de International Seabed Authority: <http://www.isa.org.jm/files/documents/EN/Pubs/TechStudy2.pdf>
- ISA. (2004). *Marine Mineral Resources: Scientific Advances and Economic Perspectives*. Obtido em 26 de setembro de 2011, de International Seabed Authority: <http://www.isa.org.jm/files/documents/EN/Pubs/ISA-Daolos.pdf>
- ISA. (março de 2008a). *Cobalt-Rich Crusts*. Obtido em 29 de setembro de 2011, de International Seabed Authority: <http://www.isa.org.jm/files/documents/EN/Brochures/ENG9.pdf>
- ISA. (março de 2008b). *Polymetallic Sulphides*. Obtido em 28 de setembro de 2011, de International Seabed Authority: <http://www.isa.org.jm/files/documents/EN/Brochures/ENG8.pdf>
- ISA. (2013a). *Polymetallic Nodules Exploration Areas in the Clarion-Clipperton Fracture Zone*. Obtido em 05 de maio de 2014, de International Seabed Authority: <http://www.isa.org.jm/files/images/maps/CCZ-Sep2012-Official.jpg>
- ISA. (2013b). *Polymetallic Nodules and Polymetallic Sulphides Exploration Areas in the Indian Ocean*. Obtido em 05 de maio de 2014, de International Seabed Authority: <http://www.isa.org.jm/files/images/maps/IndianOcean.jpg>
- ISA. (2013c). *Polymetallic Sulphides Exploration Areas on the Mid-Atlantic Ridge*. Obtido em 05 de maio de 2014, de International Seabed Authority: <http://www.isa.org.jm/files/images/maps/AtlanticContractors.jpg>
- ISA. (2014a). *Contractors*. Obtido em 20 de maio de 2014, de International Seabed Authority: <http://www.isa.org.jm/en/scientific/exploration/contractors>
- ISA. (2014b). *GIS Interactive Resource Maps*. Obtido em 05 de maio de 2014, de International Seabed Authority: <http://www.mapserver.isa.org.jm/GIS/>

- ISA. (s.d.). *Polymetallic Nodules*. Obtido em 26 de setembro de 2011, de International Seabed Authority: <http://www.isa.org.jm/files/documents/EN/Brochures/ENG7.pdf>
- Kvenvolden, K. A., & Lorenson, T. D. (2010). *A Global Inventory of Natural Gas Hydrate Occurrence*. Obtido em 24 de setembro de 2011, de U.S. Geological Survey: <http://walrus.wr.usgs.gov/globalhydrate/images/browse.jpg>
- Leary, D. K. (2007). *International Law and the Genetic Resources of the Deep Sea*. Leiden: Martinus Nijhoff Publishers.
- Leary, D., Vierros, M., Hamon, G., Arico, S., & Monagle, C. (2009). Marine genetic resources: A review of scientific and commercial interest. *Marine Policy*, pp. 183-194.
- Mackinder, H. J. (abril de 1904). The geographical pivot of history. *The Geographical Journal*, 23, pp. 421-437.
- Mackinder, H. J. (1919). *Democratic ideals and reality: A study in the politics of reconstruction*. New York: Holt.
- Mackinder, H. J. (Julho de 1943). The round world and the winning of the peace. *Foreign Affairs*, 21, pp. 595-605.
- Mahan, A. T. (1890). *The Influence of Sea Power Upon History: 1660-1783*. Boston: Little Brown & Co.
- Marinha Portuguesa. (2009). *Doutrina*. Obtido em 16 de maio de 2011, de Marinha Portuguesa: <http://www.marinha.pt/PT/NOTICIASEAGENDA/DOUTRINA/Pages/Doutrina.aspx>
- Matias, N. V. (2009). A Nova Descoberta do Mar. In AAVV, *Reflexões sobre o Mar. Uma homenagem ao Vice-Almirante António Emílio Ferraz Sacchetti* (pp. 25-34). Lisboa: Edições Culturais da Marinha (Col. Cadernos Navais).
- Missão Permanente de Espanha na ONU. (28 de maio de 2009a). *Comunicação do Reino de Espanha à CLPC da ONU sobre a submissão portuguesa*. Obtido em 19 de dezembro de 2011, de Commission on the Limits of the Continental Shelf: http://www.un.org/depts/los/clcs_new/submissions_files/submission_prt_44_2009.htm
- Missão Permanente de Espanha na ONU. (10 de junho de 2009b). *Comunicação do Reino de Espanha à CLPC da ONU sobre a submissão portuguesa*. Obtido em 19 de dezembro de 2011, de Commission on the Limits of the Continental Shelf: http://www.un.org/depts/los/clcs_new/submissions_files/submission_prt_44_2009.htm

- Missão Permanente de Marrocos na ONU. (19 de maio de 2009). *Comunicação do Reino de Marrocos à CLPC sobre a submissão portuguesa*. Obtido em 19 de dezembro de 2011, de Commission on the Limits of the Continental Shelf: http://www.un.org/depts/los/clcs_new/submissions_files/submission_prt_44_2009.htm
- Monteiro, S. (Dezembro de 2010). O Tratado de Lisboa e a "Europa Azul". *Revista da Armada*, pp. 11-13.
- Moreira, A. (2009). *Ciência Política*. Coimbra: Edições Almedina.
- Nye, J. S. (2002). *Compreender os Conflitos Internacionais: Uma Introdução à Teoria e à História*. Lisboa: Gradiva.
- OPEC. (2013). *OPEC Annual Statistical Bulletin 2013*. Obtido em 10 de maio de 2014, de Organization of the Petroleum Exporting Countries: http://www.opec.org/opec_web/static_files_project/media/downloads/publications/ASB2013.pdf
- Palma, J. (2001). *Mapa de Cantino*. Obtido em 2014 de maio de 15, de História de Diversos Países: <http://palma1.no.sapo.pt/cantino.jpg>
- Pinheiro, L. M. (s.d.). *Hidratos de Gás / Vulcões de Lama na Margem Sul Portuguesa e no Golfo de Cádiz*. Obtido em 24 de setembro de 2011, de Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior: www.mctes.pt/archive/doc/CESAM4_ApresLuisPinheiro.ppt
- Pinheiro, L. M., Magalhães, V. H., & Monteiro, J. H. (Verão de 2004). Vulcanismo de Lama, Hidratos de Metano e Potenciais Ocorrências de Hidrocarbonetos na Margem Sul Portuguesa Profunda. *Nação e Defesa*, pp. 139-155.
- PORDATA. (01 de abril de 2014). *Taxa de crescimento (%) do PIB e PIB per capita a preços constantes (base=2006) em Portugal*. Obtido em 02 de junho de 2014, de PORDATA: [http://www.pordata.pt/Portugal/Taxa+de+crescimento+\(percentagem\)+do+PIB+e+PIB+per+capita+a+precos+constantes+\(base+2006\)-883](http://www.pordata.pt/Portugal/Taxa+de+crescimento+(percentagem)+do+PIB+e+PIB+per+capita+a+precos+constantes+(base+2006)-883)
- Ribeiro, A. S. (2008a). *Apontamentos da Unidade Curricular de Planeamento Estratégico do Mestrado em Estratégia*. Lisboa: Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas.
- Ribeiro, A. S. (2008b). Uma Visão Estratégica do Mar – Perspectivas de Análise. In A. M. Bessa, & P. B. (Coord.), *Uma Visão Estratégica do Mar na Geopolítica do Atlântico* (pp. 33-44). Lisboa: Edições Culturais da Marinha (Col. Cadernos Navais).
- Ribeiro, A. S. (2009). *Teoria Geral da Estratégia: O essencial ao processo estratégico*. Coimbra: Almedina.

- Ribeiro, A. S. (julho - setembro de 2010). Uma Visão Estratégica do Mar. *Nação e Defesa*, pp. 30-35.
- Ribeiro, F. (2010). A Economia do Mar. Actividades e Actores. In N. V. Matias, S.-M. Viriato, J. Falcato, & A. Leitão, *Políticas Públicas do Mar: Para um Novo Conceito Estratégico Nacional* (pp. 129-180). Lisboa: Esfera do Caos.
- Rona, P. A. (2008). The changing vision of marine minerals. *Ore Geology Reviews*, 33, pp. 618-666.
- Santos, R. S. (17 de outubro de 2009a). *Ciência*. Obtido em 17 de outubro de 2011, de Revista de Marinha: http://www.revistademarinha.com/index.php?option=com_content&view=article&id=1375
- Santos, R. S. (Primavera de 2009b). O Conhecimento Científico do Mar. *Nação e Defesa*, pp. 89-100.
- Shell. (2011). *Shell Annual Report and Form 20-F 2010*. Obtido em 2 de dezembro de 2011, de Shell: http://www.shell.com/home/content/investor/financial_information/annual_reports_and_publications/20f/
- Shell. (2014). *Shell Annual Report and Form 20-F 2013*. Obtido em 29 de maio de 2014, de Royal Dutch Shell: http://reports.shell.com/annual-report/2013/servicepages/downloads/files/entire_shell_ar13.pdf
- Silva, A. C. (2013). Sessão de Abertura. *Roteiros do Futuro - Conferência Internacional "Portugal na Balança da Europa e do Mundo"* (pp. 7-9). Lisboa: Presidência da República.
- Simplificação Administrativa. (2011). *Relatório de resultados da campanha de participação pública do Simplex do Mar*. Lisboa: Agência para a Modernização Administrativa.
- Spykman, N. (1944). *The geography of the peace*. New York: Hartcourt, Brace.
- Total. (2011). *Total Form 20-F 2010*. Obtido em 2 de dezembro de 2011, de Total: <http://www.total.com/en/investors/publications/annual-publications-601436.html>
- Total. (2014). *Total S.A. Form 20-F 2013*. Obtido em 29 de maio de 2014, de Total: <http://total.com/en/Total-20-F-2013>
- UN DOALOS. (2004). *Marine Mineral Resources - Scientific Advances and Economic Perspectives*. United Nations.
- União Europeia. (30 de março de 2010). *Versões Consolidadas do Tratado da União Europeia e do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia*. Obtido em 1 de

- novembro de 2011, de Jornal Oficial da União Europeia: <http://eur-lex.europa.eu/JOHtml.do?uri=OJ:C:2010:083:SOM:PT:HTML>
- Universidade dos Açores. (2010). Obtido em 29 de setembro de 2011, de Departamento de Oceanografia e Pescas: http://remazores.info/wp-content/files_mf/camposhidrotermais_juncaotripla.jpg
- Wheelen, T. L., & Hunger, J. D. (2012). *Strategic management and business policy : toward global sustainability*. New Jersey: Pearson Education, Inc.
- Zenkevich, L. A. (2002). Obtido em 23 de setembro de 2011, de UN Atlas of the Oceans: <http://www.oceansatlas.com/unatlas/-ATLAS-/chapter7f.html>

Legislação

- Decreto do Presidente da República n.º 67-A/97, de 14 de outubro. Ratifica a Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar.
- Decreto n.º 21/93, de 21 de junho. Aprova, para ratificação, a Convenção sobre a Diversidade Biológica.
- Decreto-Lei n.º 119/78, de 1 de junho. Atribui ao Estado português jurisdição sobre a investigação científica marinha realizada na ZEE portuguesa.
- Decreto-Lei n.º 2/81, de 7 de janeiro. Estabelece as condições em que se podem efetuar trabalhos de investigação científica na ZEE portuguesa.
- Decreto-Lei n.º 52/85, de 1 de março. Define as normas gerais sobre gestão, conservação e exploração de recursos vivos, sistemas e serviços de informação, controle, fiscalização e observação das atividades das embarcações de pesca, assim como o regime e procedimentos de autorização a que ficam submetidas as atividades de prospeção e investigação científica nos espaços marítimos portugueses.
- Despacho n.º 32277/2008, de 18 de dezembro, da CIAM. Determina a constituição de uma equipa multidisciplinar responsável pela elaboração do Plano de Ordenamento do Espaço Marítimo.
- Lei n.º 34/2006, de 28 de julho. Determina a extensão das zonas marítimas sob soberania ou jurisdição nacional e os poderes que o Estado português nelas exerce, bem como os poderes exercidos no alto mar.

Resolução da Assembleia da República n.º 60-B/97, de 14 de outubro. Aprova para ratificação a Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 89/98, de 10 de julho. Institui o Programa Dinamizador das Ciências e Tecnologias do Mar.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 6/2003, de 20 de janeiro de 2003. Aprova o Conceito Estratégico de Defesa Nacional.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 81/2003, de 17 de junho. Cria a Comissão Estratégica dos Oceanos.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 9/2005, de 17 de janeiro. Cria a Estrutura de Missão para a Extensão da Plataforma Continental.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 128/2005, de 10 de agosto. Cria a Estrutura de Missão para os Assuntos do Mar.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 163/2006, de 12 de dezembro. Aprova a Estratégia Nacional para o Mar 2006-2013.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 40/2007, de 12 de março. Cria a Comissão Interministerial para os Assuntos do Mar.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 119/2009, de 30 de dezembro. Reformula a Comissão Interministerial para os Assuntos do Mar.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 62/2012, de 13 de julho. Estabelece os objetivos e a composição da Comissão Interministerial para os Assuntos do Mar e disciplina o exercício das funções executivas de apoio à respetiva atividade.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2013, de 5 de abril. Aprova o novo Conceito Estratégico de Defesa Nacional

Resolução do Conselho de Ministros n.º 12/2014, de 12 de fevereiro. Aprova a Estratégia Nacional para o Mar 2013-2020.

ANEXOS

ANEXO A

PROCLAMAÇÃO TRUMAN⁹⁰

“Policy of the United States With Respect to the Natural Resources of the Subsoil and Sea Bed of the Continental Shelf”

Proclamation 2667, September 28, 1945

Whereas the Government of the United States of America, aware of the long range world-wide need for new sources of petroleum and other minerals, holds the view that efforts to discover and make available new supplies of these resources should be encouraged; and

Whereas its competent experts are of the opinion that such resources underlie many parts of the continental shelf off the coasts of the United States of America, and that with modern technological progress their utilization is already practicable or will become so at an early date; and

Whereas recognized jurisdiction over these resources is required in the interest of their conservation and prudent utilization when and as development is undertaken; and

Whereas it is the view of the Government of the United States that the exercise of jurisdiction over the natural resources of the subsoil and sea bed of the continental shelf by the contiguous nation is reasonable and just, since the effectiveness of measures to utilize or conserve these resources would be contingent upon cooperation and protection from the shore, since the continental shelf may be regarded as an extension of the land-mass of the coastal nation⁹¹ and thus naturally appurtenant to it, since these resources frequently form a seaward extension of a pool or deposit lying with the territory, and since self-protection compels the coastal nation to keep close watch over activities off its shores which are of the nature necessary for utilization of these resources;

Now, Therefore, I, Harry S. Truman, President of the United States of America, do hereby proclaim the following policy of the United States of America with respect to the natural resources of the subsoil and sea bed of the continental shelf.

Having concern for the urgency of conserving and prudently utilizing its natural resources, the Government of the United States regards the natural resources of the subsoil and sea bed of the continental shelf beneath the high seas but contiguous to the coasts of the United States as appertaining to the United States, subject to its jurisdiction and control. In cases where the continental shelf extends to the shores of another State, or is shared with an adjacent State, the boundary shall be determined by the United States and the State concerned in accordance with equitable principles. The character as high seas of the waters above the continental shelf and the right to their free and unimpeded navigation are in no way thus affected.

⁹⁰ Disponível em <http://www.presidency.ucsb.edu/ws/index.php?pid=12332#axzz1YIijSa4c> (consultado em 20 de maio de 2014).

⁹¹ Sublinhados do autor.

ANEXO B

ESTADO DOS CONTRATOS CELEBRADOS PELA AUTORIDADE PARA A EXPLORAÇÃO DE MINERAIS NA ÁREA

Tabela 13 – Contratos para exploração de nódulos polimetálicos

Fonte: ISA (2014a)

Adjudicatário	Data de entrada em vigor do contrato	Estado Patrocinador	Localização da área de exploração	Data do final do contrato
<i>Interoceanmetal Joint Organization</i>	29 Mar 2001	Bulgária, Cuba, Eslováquia, Polónia, República Checa, Rússia	Oceano Pacífico	28 Mar 2016
<i>Yuzhmoregeologiya</i>	29 Mar 2001	Rússia	Oceano Pacífico	28 Mar 2016
<i>Governo da República da Coreia</i>	27 Abr 2001	-	Oceano Pacífico	26 Abr 2016
<i>China Ocean Mineral Resources Research and Development Association</i>	22 Mai 2001	China	Oceano Pacífico	21 Mai 2016
<i>Deep Ocean Resources Development Co. Ltd.</i>	20 Jun 2001	Japão	Oceano Pacífico	19 Jun 2016
<i>Institut Français de Recherche Pour L'exploitation de la Mer</i>	20 Jun 2001	França	Oceano Pacífico	19 Jun 2016
<i>Governo da Índia</i>	25 Mar 2002	-	Oceano Índico	24 Mar 2017
<i>Federal Institute for Geosciences and Natural Resources of Germany</i>	19 Jul 2006	Alemanha	Oceano Pacífico	18 Jul 2021
<i>Nauru Ocean Resources Inc.</i>	22 Jul 2011	Nauru	Oceano Pacífico	21 Jul 2026
<i>Tonga Offshore Mining Limited</i>	11 Jan 2012	Tonga	Oceano Pacífico	10 Jan 2027
<i>Marawa Research and Exploration Ltd.</i>	<i>Por assinar</i>	Kiribati	Oceano Pacífico	-

<i>G-TEC Sea Mineral Resources NV</i>	14 Jan 2013	Bélgica	Oceano Pacífico	13 Jan 2028
<i>UK Seabed Resources Ltd.</i>	8 Fev 2013	Reino Unido	Oceano Pacífico	7 Fev 2028

Tabela 14 – Contratos para exploração de sulfuretos polimetálicos

Fonte: ISA (2014a)

Adjudicatário	Data de entrada em vigor do contrato	Estado Patrocinador	Localização da área de exploração	Data do final do contrato
<i>China Ocean Mineral Resources Research and Development Association</i>	18 Nov 2011	China	Oceano Índico	17 Nov 2026
<i>Governo da Federação Russa</i>	29 Out 2012	-	Oceano Atlântico	28 Out 2027
<i>Governo da República da Coreia</i>	<i>Por assinar</i>	-	-	-
<i>Institut Français de Recherche Pour L'exploitation de la Mer</i>	<i>Por assinar</i>	França	Oceano Atlântico	-

Tabela 15 – Contratos para exploração de crostas Fe-Mn ricas em cobalto

Fonte: ISA (2014a)

Adjudicatário	Data de entrada em vigor do contrato	Estado Patrocinador	Localização da área de exploração	Data do final do contrato
<i>China Ocean Mineral Resources Research and Development Association</i>	<i>Por assinar</i>	China	Oceano Pacífico	-
<i>Japan Oil, Gas and Metals National Corporation</i>	27 Jan 2014	Japão	Oceano Pacífico	26 Jan 2029

ANEXO C

CRUZEIROS DE INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA ESTRANGEIROS EM ÁGUAS SOB SOBERANIA OU JURISDIÇÃO NACIONAL

Tabela 16 – Resumo da atividade de investigação científica desenvolvida em águas sob soberania ou jurisdição nacional, entre 2003 e 2012

Fonte: Elaborado pelo autor tendo por base dados fornecidos pela Secção de Planeamento e Operações Correntes do Comando Naval

	2003		2004		2005		2006		2007		2008		2009		2010		2011		2012		TOTAL	
	Dias	Missões	Dias	Missões	Dias	Missões	Dias	Missões	Dias	Missões	Dias	Missões	Dias	Missões	Dias	Missões	Dias	Missões	Dias	Missões	Dias	Missões
Alemanha	197	10	92	6	96	4	197	7	116	5	192	7	218	9	333	16	116	6	66	6	1623	76
Bélgica	-	-	-	-	11	1	-	-	9	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	20	3
Brasil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	98	1	158	5	256	6
Canadá	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	18	1	18	1
Dinamarca	-	-	-	-	-	-	45	1	-	-	-	-	-	-	48	1	-	-	-	-	93	2
EUA	57	3	-	-	-	-	-	-	20	1	64	2	72	3	75	2	120	3	29	3	437	17
Espanha	-	-	10	2	14	1	76	2	270	3	92	6	120	8	174	9	115	7	406	9	1277	47
França	64	5	69	5	153	5	106	4	120	6	210	7	132	6	222	6	120	6	60	7	1256	57
Holanda	80	3	38	2	26	1	25	1	52	2	61	2	72	2	12	1	48	2	-	-	414	16
Itália	16	1	16	1	60	2	-	-	22	1	35	1	-	-	-	-	-	-	-	-	149	6
Noruega	-	-	42	1	-	-	-	-	-	-	101	1	-	-	-	-	-	-	-	-	143	2
Panamá	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	154	1	-	-	-	-	-	-	-	-	154	1
Reino Unido	111	5	158	6	201	9	199	5	176	5	354	7	266	4	50	2	16	2	50	3	1581	48
Rússia	6	1	6	1	12	1	101	2	37	1	36	1	-	-	-	-	-	-	-	-	198	7
TOTAL	531	28	431	24	573	24	749	22	822	26	1299	35	880	32	914	37	633	27	787	34	7619	289

ANEXO D

MATRIZ SWOT APLICADA À TRANSFORMAÇÃO DO POTENCIAL ESTRATÉGICO DO MAR PORTUGUÊS EM PODER NACIONAL

		AMBIENTE INTERNO	
		Potencialidades (<i>Strengths</i>)	Vulnerabilidades (<i>Weaknesses</i>)
		<ol style="list-style-type: none"> 1. A submissão da reclamação nacional à CLPC da ONU; 2. O conhecimento científico no domínio das ciências do mar; 3. O aumento da disponibilidade de recursos naturais; 4. A capacidade de mobilização da vontade nacional. 	<ol style="list-style-type: none"> 1. O atual modelo de governação dos assuntos do mar; 2. A falta de objetivação da massa crítica; 3. A capacidade científica e tecnológica portuguesa; 4. O conhecimento incompleto sobre os recursos da plataforma continental; 5. A capacidade de vigilância do espaço marítimo correspondente à plataforma continental nacional.
AMBIENTE EXTERNO	Oportunidades (<i>Opportunities</i>)	Ideias estratégicas (SO)	Ideias estratégicas (WO)
	<ol style="list-style-type: none"> 1. O renovado interesse pelo mar; 2. A transferência de conhecimento científico e tecnológico; 3. O benefício económico; 4. A afirmação internacional de Portugal. 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Mobilizar a sociedade portuguesa em torno do aproveitamento dos recursos naturais da plataforma continental portuguesa; 2. Cooperar com outros Estados no âmbito dos seus projetos de extensão da plataforma continental. 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Criar centros de excelência de investigação no âmbito das ciências do mar; 2. Estimular o desenvolvimento de <i>clusters</i> de engenharia e tecnologia do mar; 3. Promover a inventariação dos recursos da plataforma continental.
	Ameaças (<i>Threats</i>)	Ideias estratégicas (ST)	Ideias estratégicas (WT)
	<ol style="list-style-type: none"> 1. A atual crise financeira; 2. Os interesses de outros atores; 3. O desconhecimento sobre as atividades desenvolvidas por outros Estados no nosso mar; 4. A exploração desregulada dos recursos. 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Fomentar a exploração sustentada dos recursos marinhos da plataforma continental; 2. Promover o ordenamento do espaço marítimo. 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Adotar um modelo de governação integrada dos assuntos do mar; 2. Garantir a segurança do mar português.

